

---

**Solicitante: Itaiquara Alimentos S.A.**

**Proprietário: Companhia Açucareira Rio Grande**

**Tipo: Imóvel Rural**

**Laudo de Avaliação: Nº 20 7023**

**Endereço: Fazenda São Sebastião (Serrinha) – Delfinópolis – MG.**

---



---

## INFORMAÇÕES GERAIS

---

<b>SOLICITANTE</b>	Itaiquara Alimentos S.A.
--------------------	--------------------------

### OBJETO DA AVALIAÇÃO

<b>Endereço:</b>	Fazenda São Sebastião (Serrinha) – Delfinópolis – MG.
<b>Tipo:</b>	Imóvel
<b>Uso:</b>	Rural
<b>Área de Terreno:</b>	242,0000 há
<b>Área Construída</b>	-
<b>Proprietário:</b>	Companhia Açucareira Rio Grande
<b>Finalidade:</b>	Avaliação de Mercado – Recuperação Judicial
<b>Objetivo:</b>	Valor de Mercado
<b>Data base:</b>	Dezembro/ 2019

### CONSIDERAÇÕES

**1: 1:** As informações de áreas e propriedade do imóvel foram extraída da matricula 2,234 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cássia – MG.

### VALORES APURADOS

#### **VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA**

**VM = R\$ 3.325.000,00 ( três milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais)**

**VLF = R\$ 2.162.000,00 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil reais)**

---

## AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

---

**Laudo de Avaliação** segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1 é definido como “*Relatório Técnico elaborado por Engenheiro de Avaliações em conformidade com esta parte da NBR 14653, para avaliar o bem*”.

Para a presente avaliação utilizou-se as diretrizes constantes da **Parte 1: Procedimentos Gerais** da **NBR 14653 - 1 /2019** que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens e da **Parte 3: Imóveis Rurais** da **NBR 14653-3/2019** – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais, inclusive glebas urbanizáveis, unidades padronizadas e servidões urbanas.

Ainda de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1, **Avaliação de Bens** é a “*Análise Técnica, realizada por Engenheiro de Avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data*”.

A metodologia geral empregada neste laudo baseia-se nas normas da **ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**, além de observar as legislações municipais, estaduais e federais.

Conforme a Lei nº 10.267, de 28 de Agosto de 2001 e o Decreto nº 5.570, de 31 de Outubro de 2005 que relatam sobre a obrigatoriedade do Georreferenciamento do Imóvel Rural:

“*Esta Lei torna Obrigatório o Georreferenciamento do Imóvel objeto da Escritura para alteração nas matrículas, como mudança de titularidade, remembramento, desmembramento, parcelamento, modificação de área, quando passa a ser obrigatória para qualquer tipo de processo e exigida em todos os órgãos, sejam federais, estaduais ou municipais.*”

---

- a) imediato para imóveis com área superior a mil hectares;*
- b) cinco anos, para os imóveis com área de quinhentos a menos de mil hectares – 20/11/2008;*
- c) oito anos, para os imóveis com área inferior a quinhentos hectares – 20/11/2011.*

O imóvel avaliado encontra-se na situação “c” e que por isso, caso venha a ocorrer alguma necessidade de alteração na matrícula, este custo não está inserido nos valores apurados neste Laudo.

**3 - Conforme o Artigo 16, § 8º, com as demais disposições do Código Florestal (Lei nº 4.771/65, com a redação dada pela MP 2.166 - 67/2001) - obrigatoriedade da averbação da Reserva Legal (RL) à margem de matrícula do imóvel e da recuperação das formas de vegetação nativa para se adequar aos limites percentuais legais, ainda que não haja mais na propriedade rural área florestal, campos gerais ou outra forma de vegetação nativa; Enquanto que a Área de Preservação Permanente (APP) é uma limitação administrativa à propriedade e não são levadas aos Registros Imobiliários para a averbação junto às matrículas dos imóveis, posto que a lei lhes dá a publicidade e a eficácia necessárias para o seu cumprimento por todos.**

Foi considerado área de reserva legal no presente trabalho.

No presente caso, adotamos o “ **Método comparativo direto de dados de mercado**” para a definição dos valores, onde determinamos o valor do terreno.

---

## PREMISSAS

---

### **Determinação do Valor do Terreno (Terra Nua)**

O valor de mercado foi obtido com base no unitário definido para o imóvel avaliando, considerando-se as multiplicações do valor unitário pelo índice agronômico adquirido.

O unitário adotado foi determinado após uma ampla pesquisa junto ao mercado imobiliário, através de anúncios e contatos com corretores, imobiliárias atuantes, proprietários e pessoas afins. Identificamos elementos comparativos válidos que, de acordo com as "Normas", devem possuir fatores de equivalência.

---

## CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

---

### Localização

O imóvel em estudo localiza-se Fazenda São Sebastião (Serrinha) – Delfinópolis – MG.

### Ocupação da Circunvizinhança

O local onde está situado o imóvel avaliado possui características de uso de ocupação rural, ocupada por glebas rurais. A região possui infraestrutura básica, acesso por via vicinal em condições de tráfego regular.



- Mapa de Localização da Cidade -

---

## ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

---

Para a presente avaliação utilizamos as diretrizes constantes da Parte 1 da NBR 14653 que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens – NBR 14653-3 – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais.

*“A especificação será estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado”.*

*“A fundamentação será função do aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento da seleção da metodologia em razão da confiabilidade, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis”.*

*“A precisão será estabelecida quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável em uma avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura de mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados (quantidade, qualidade e natureza), da metodologia e dos instrumentos utilizados”.*

**Tabela 4 - Graus de Fundamentação - Utilização do Tratamento por Fatores**

Item	Pontos	Descrição	Grau		
			III	II	I
1	2	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	1	Apresentação dos dados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de Informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	3	Origem dos fatores de Homogeneização	Estudo embasado em metodologia científica	Publicações	Análise do avaliador
5	2	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,70 a 1,40	0,50 a 2,00 *a
		*a No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com menos dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.			

Fonte: NBR 14653-3

- Para atingir o grau III, é obrigatória a apresentação do Laudo na modalidade completa.
- Para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:
  - na tabela 3, identificam-se três campos (graus III, II e I) e itens;
  - o atendimento a cada exigência do grau I terá um ponto; do grau II, dois pontos; e do grau III, três pontos;
  - o enquadramento global do Laudo deve considerar a soma dos pontos obtidos para o conjunto dos itens, atendendo à tabela 5 a seguir:

**Tabela 5 - Enquadramento do Parecer segundo seu grau de fundamento no caso de utilização de tratamento por fatores.**

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	13	8	5
Itens Obrigatórios	Itens 2, 4 e 5 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2,4 e 5 no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Fonte: NBR 14653-3

**Total atingindo 10 Pontos – Parecer enquadrado no Grau II.**

**Tabela 6 - Graus de Precisão da estimativa de valor no caso de utilização de tratamento por fatores**

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	<= 30%	30% - 50%	> 50%

Fonte: NBR 14653-3

**Valor Calculado: 17% - Laudo Enquadrado em Grau III**

No presente trabalho atingimos o “**Grau II**” quanto a Fundamentação da avaliação do imóvel e “**Grau III**” quanto à Precisão do valor do Imóvel conforme a ABNT / NBR 14.653-3/19.

---

## CONCLUSÃO

---

Com base nas metodologias indicadas para a avaliação do imóvel, certificamos os seguintes valores para a data base de Dezembro/2019.

### VALORES APURADOS

**VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA**

**VM = R\$ 3.325.000,00 (três milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais)**

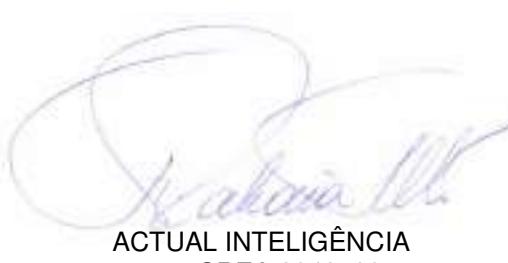
**VLF = R\$ 2.162.000,00 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil reais)**

**É importante salientar que não há nenhum interesse comercial ou pessoal às partes envolvidas, atual ou futura, na propriedade que é objeto deste laudo de avaliação.**

São José dos Campos, 16 de Janeiro de 2020.



ENGENHEIRO RESPONSÁVEL  
ALEXANDRE BESSA FERNANDES  
CREA 5069652859



ACTUAL INTELIGÊNCIA  
CREA 2048780



ENGENHEIRO AGRÔNOMO  
SOLINE FLEXA MARINHO  
CREA 600981020



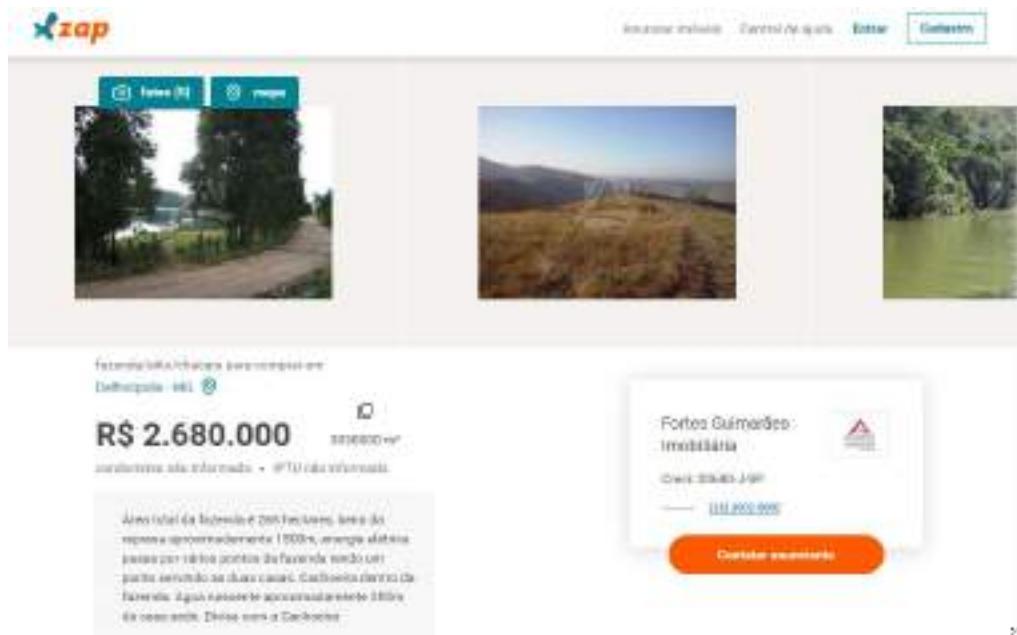
ECONOMISTA  
MARIO SÉRGIO CARDIN NETO  
CORECON 3941

## COMPARATIVOS

Comp 1 <https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-fazenda-sitio-chacara-com-quintal-zona-rural-delfinopolis-mg-3030000m2-id-2220215495/?zt=ranking%3Agbtree>

3.030.000 metro(s) qdr = 303,0 hectare(s) - **R\$ 2.680.000**

Fortes Guimarães Imobiliária - (16) 3602-8000



Fazenda/Sítio/Chácara para comprar em  
Delfinópolis - MG

**R\$ 2.680.000**

3030000 m<sup>2</sup>

contato: não informado • #PTU não informado

Área total da fazenda é 303 hectares, área de  
repouso e vegetação nativa 1500ha, energia elétrica  
pura 220 milhas dentro da fazenda, sendo que  
parte servida por duas casas. Casas nova com  
fazenda, água tratada e aquecimento elétrico.  
3000 m de estrada. Divisa com o Cachoeira.

Fortes Guimarães  
Imobiliária

Direc: 33640-3160

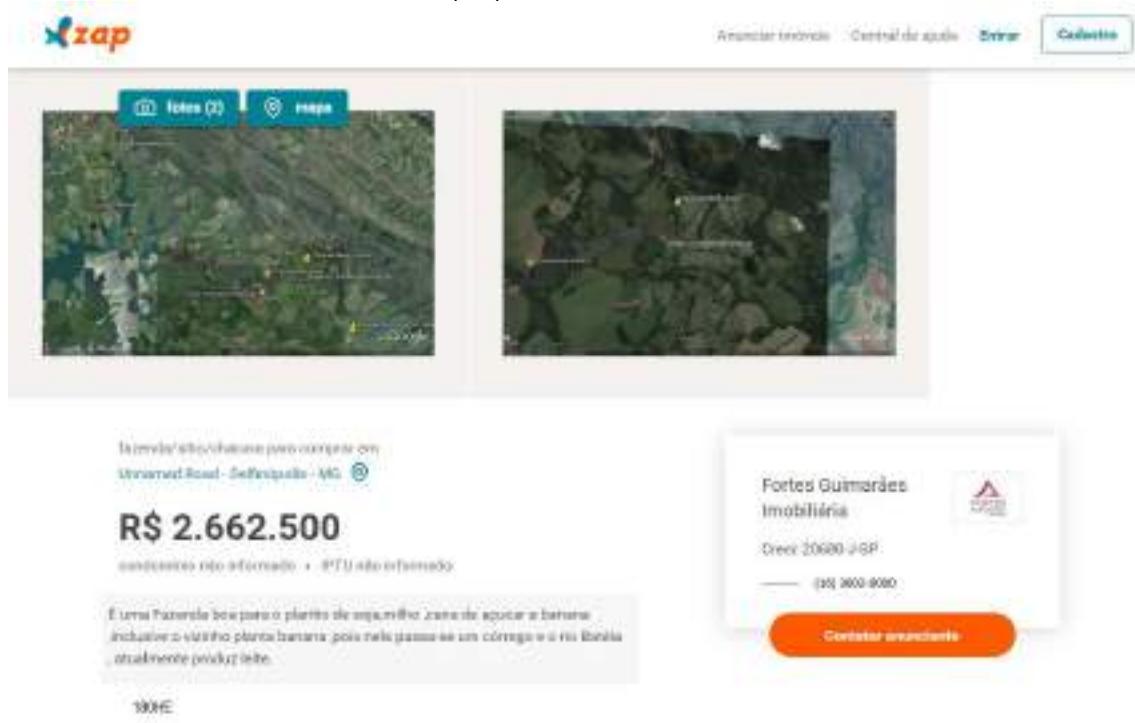
— (36) 3602-8000

Contatar proprietário

Comp2 <https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-fazenda-sitio-chacara-zona-rural-delfinopolis-mg-86m2-id-2236125721/?zt=ranking%3Agbtree>

180he - **R\$ 2.662.500**

Fortes Guimarães Imobiliária - (16) 3602-8000



Fazenda/Sítio/Chácara para comprar em  
Universidade Rural - Delfinópolis - MG

**R\$ 2.662.500**

contato: não informado • #PTU não informado

É uma fazenda bem perto do ponto de encontro entre os rios Barreiro  
inclusive o último ponto transversal, pois nela passa-se um córrego e o Rio Barreiro  
atualmente produz sete.

180HE

Fortes Guimarães  
Imobiliária

Direc: 20680-2160

— (36) 3602-8000

Contatar proprietário

Comp 3 <https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-fazenda-sitio-chacara-2-quartos-com-churrasqueira-zona-rural-delfinopolis-mg-80m2-id-2215835698/?zt=ranking%3Agbtree>

26 alqueire(s) MG = 125,8400 hectare(s) – R\$ 5.000.000

Fortes Guimarães Imobiliária - (16) 3602-8000

Fazenda/sítio/chácara para comprar em  
Delfinópolis - MG

**R\$ 5.000.000**

Endereço: não informado. + 871 m² não informado  
26 alqueires (125,8400 hectares)

80 m<sup>2</sup> 2 quartos 1 banheiro

Fazenda de 26 alqueires, 2 alqueires são do cerrado, o resto de pastagem e cultura, local excelente para turismo rural com linda cachoeira. Casa com 2 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, varanda, churrasqueira.

Fortes Guimarães  
Imobiliária

Grau: 20580-J-SP  
Fortes Guimarães Imobiliária - (16) 3602-8000

[Comprar imóvel](#)

Comp4 <https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-fazenda-sitio-chacara-2-quartos-zona-rural-delfinopolis-mg-167m2-id-2462241415/?zt=ranking%3Agbtree>

40 Hectares - **R\$ 1.300.000**

IMOVAR IMOVEIS EIRELI LTDA - (16) 3329-8652

The screenshot shows a real estate listing for a property in Delfinópolis, MG. The listing includes three photographs of the property, a price of R\$ 1,300,000, and contact information for Imovar Imóveis Eireli LTDA.

**Fazenda com 40 hectares para comprar em Delfinópolis - MG**

**R\$ 1.300.000**

Área total do terreno: 167 m²

167 m² | 2 quartos | 2 vagas | 2 banheiros

IMOVAR IMÓVEIS  
EIRELI LTDA  
fone: 3329-8652  
(16) 3329-8652

Consultar disponibilidade

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DELACIO GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22 , sob o número WFC20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 941515A.

Comp 5 <https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-2-quartos-zona-rural-bairros-delfinopolis-com-garagem-385000m2-venda-RS4200000-id-85348433/?vt=ranking:default>

385 HECTARES - R\$ 4.200.000

Vilson Visotto - (11) 2812-8171 (11) 5872-5458

The screenshot shows a real estate listing on VivaReal. The main image is a wide-angle view of a lush, green landscape with a sandy beach area. Below the main image are two small icons: a camera labeled '33 fotos' and a heart. To the right of the main image is a grid of smaller images showing various parts of the property, including waterfalls and different sections of the land.

VivaReal - Imóveis - São Paulo - Minas Gerais - Rio de Janeiro - Paraná - Santa Catarina

## Fazenda/Sítio com 2 Quartos à Venda, 3850000 m<sup>2</sup> por R\$ 4.200.000

400,00 - São Bento do Sul - SC - VER NO MAPA

**DETALHES**

RESERVA DE FLORESTA  
ESTADO: SANTA CATARINA  
CIDADE: SÃO BENTO DO SUL  
Bairro: Centro  
ÁREA: 3.850.000 m<sup>2</sup>  
QUARTOS: 2  
VAGAS: 10  
VALOR: R\$ 4.200.000

**ANÚNCIO**

**ANUNCIANTE**  
Willyane Pacheco  
(11) 8012-8173 / (11) 5872-5468

**Quero visitar**

## **DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL**

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE**

-MATERIA II 4-

七

-CASE 10-40

LIVRO N. 2 - REGISTROS GEBAL

NO-2234-

№=11-

**MATRÍCULA N° 2234:** -Fazita em 18 de Abril de 1.978, identificando nominalmente o faz. el seguinte: -**UMA SORTE DE TERRAS** de cerrado fresco, com a área de duzentos e quarenta e dois hectares (242,00,00 ha), situada no imóvel denominado Fazenda "SÃO SEBASTIÃO", lugar denominado "SERPAIM", no distrito de Babilônia, Município de Delfinópolis, deste Estado, dentro das divisas e confrontações: -COMEGA em uma gruta, desta ao norte, por uma cerca de arame até uma nascente, confrontando com os proprietários: daí, vira à direita, pela nascente até a Represa Marapendi, Macearenhas de Moraes; segue mergulhando a Represa até um vale que faz divisa com Cassimiro Alves da Silva; daí, volve à esquerda por uma cerca de arame e um vale até a divisa com Afonso Garcia dos Santos; segue no mesmo rumo, dividindo com o mesmo Afonso Garcia dos Santos até uma nascente que faz divisa com a Cia. Aguacareira Rio Grande; volve à esquerda até encontrar uma cerca de arame dividindo com a Cia. Aguacareira Rio Grande; daí, vira à esquerda e segue retomando a estrada que vai ao porto; daí, vira à direita por cerca de arame até encontrar outra cerca de arame que faz divisa com a Cia. Aguacareira Rio Grande; daí, vira à esquerda por cerca de arame até encontrar a divisa com Francisco Alves Maia; daí, vira à esquerda também por cerca de arame dividindo ainda com Francisco Alves Maia até a gruta onde dou início. Imóvel cadastrado no E.N.C.R.A., sob o nº 434.132.000.078. Área total- 303,9. Área explorada- 303,9. Área explotável- 303,9. Número- 87,8. Nº de Módulos- 5,28. Freguesia Minas de Parcelamento- 25,0. PROPRIETÁRIO- FARNETTO ALVES-MAIA, CIC nº 009.072.036-00, bres1) vira, cedado, fazendário e proprietário residente e domiciliado no Distrito de Babilônia. NÚMEROS DOS PECULIARES ANTERIORES- 17.115, Livro 3ºM\*, fls., 132 [matrícula nº 1746] e, 18.529, Livro 3ºM\*, fls., 79 [matrícula nº 2233], ambos deste Registro Imobiliário. O referido é verdade a dou Fé. Cipriano (M), 18 de Abril de 1.978. Eu,

R-1-2234.-Feito em 18 de Abril de 1.978, em virtude do qual os proprietários, FRANCISCO ALVES MAIA, T.E. 4) da 68ª Zone-MG/, CIC nº 099.572.036-00 e sua mulher, D. MARIA APARECIDA LOPES, T.E. 85 da 68ª Zone-MG, proprietárias, brasileiros, casados, fazendeiros, moradoras e domiciliadas no Distrito de Babilônia, por escritura pública da unidade e corpos, lavrada no Ofício de Notas nº 71, fls., 193 a vº, em 30 de Dezembro de 1.977, pelo 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça de cidadela de Passos (MG), devidamente assinada pelo tabelião substituto, Sebastião Pimentel de Vasconcelos, pelo preço de CR\$ 2.000.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), TRANSMITIRAM à COMPANHIA ACUCARATRA RIO GRANDE - CCP/PR/222.000.00/2001-22.

五〇〇四〇 二〇〇〇年九月一〇日

Cat./nº 23.280.308/0001/2003, com sede no Município de Pássoa (MG), e representado no ato pelo seu Diretor Superintendente, Sr. João Marchesi Neto, brasileiro, casado, industrial, residente na Fazenda Barbacena, Município de Pontal (SP), a totalidade do imóvel constante da presente matrícula, desseja, UMA SORTE DE TERRAS DE CERRADO FRACO, com a área de duzentos e quarenta e dois hectares (242,00,00 ha), situada no imóvel denominado Fazenda "SÃO SEBASTIÃO", lugar denominado "BERRINHA", no Distrito de Belo Horizonte, Município de Delfinópolis, desse Concelho e Estado, dentro das seguintes divisas e confrontações:-COMEÇA em uma gruta, desce em rumo, por um cérco de arena até uma nascente, confrontando com os vendeadores Francisco Alves Maia e sua mulher; daí, vira à direita, pela nascente até a Represa Marechal Macapenhas de Norais; segue margeando a Represa até um vale que faz divisa com Caetano Alves da Silva; daí, volve à esquerda por uma cerca de arena e um vale até a divisa com Afonso Garcia dos Santos; segue no mesmo rumo, dividindo com o mesmo Afonso Garcia dos Santos; segue no mesmo rumo, dividindo com o mesmo Afonso Garcia dos Santos até uma nascente que faz divisa com a Cia. Açucareira Rio Grande; volve à esquerda até encontrar uma cerca de arena dividindo com a Cia. Açucareira Rio Grande; daí, vira à esquerda e segue recto até encontrar outra cerca de arena que faz divisa com a Cia. Açucareira Rio Grande; daí, vira à esquerda por cerca de arena até encontrar a divisa com Francisco Alves Maia; daí, vira à esquerda também por cerca de arena dividindo ainda com Francisco Alves Maia até a gruta ondeceu inicio. Imóvel cadastrado no I.R.C.R.A., sob o nº 434.132.000.028. Área total- 303,9. Área explorada- 303,9. Área explorável- 303,9. Módulo- 57,8. Nº de Módulos- 5,26. Fregão Mínima de Parcelamento- 25,0. Certidão de Legendas de Contribuição Direta nº 257842, Série-A-, do FUNRURAL, datada de 29/12/77. A presente venda é feita com os alqueus "AD-CORPUS" e "PRO-SULUTO". CONDIÇÕES:-O pagamento do preço acima é feito da seguinte maneira:-neste ato a importância de CR\$ 1.300.000,00, representada por dois cheques nos valores de CR\$ 600.000,00 e CR\$ 500.000,00, de nrs. 279409 e 279408, contra o Banco Comércio e Indústria de São Paulo,S/A; e o restante no valor de CR\$ 1.300.000,00, representado por quatro Notes Promissórios de modo seguidamente:-uma com o vencimento para 1º de Junho de 1.978, no valor de CR\$ 400.000,00; uma outra com vencimento para 1º de Julho de 1.978, no mesmo valor; outra com vencimento em 1º de Agosto de 1.978, também do mesmo valor e a última vencível em 02 de Setembro de 1.978, no valor de CR\$ 100.000,00, emitida pela compradora e assinada por Cláudio Marchesi. O referido é verdade e dou fé. Cásia (MG), 18 de Abril de 1.978. Eu, [Assinatura]  
-Natural

Oficial Substituto, o diligenciado e os

segue à Folha 02.....,

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

- ۷۴۹ -

-198-

-CLASS A-NB.

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Cassia (MG), 19 de Abril de 1.976. Eu, Ademar Soárez,  
Ademar Soárez, Oficial Substituto, o detilhegrafei e encino. XXXXXXXXXXXXXX  
-Maior do Exército -

AV-2-E-2234:-VERBACAO-Cia. Agucareira Rio Grande. Insc. Est. 477.449-5.000 e CCC/MF.nº 23.280.309/0001-33, sediada na Fazenda Rio Grande, Município de Passos(MG). Ao Cartório de Registre de Imóveis de Cassia(MG). Sita. Agucareira Rio Grande, nesse ato representada pelo seu Diretor infra assinado, requer à V.Sa., seja feita a averbação da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA realizada em 23 de junho de 1.978, na qual foi feita diga, foi eleita a nova Diretoria, à qual passa a ser a seguinte:-Para DIRETOR-PRESIDENTE o Dr. João do Amaral Mesquita, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF(MF) nº 014.358.313-20, Carteira de Identidade nº 20.963, expedida pelo Ministério da Guerra; para DIRETOR VICE-PRESIDENTE o Dr. João Guilherme Silveiredo Whitaker, brasileiro, casado, engenheiro-agronomo, CPF(MF) nº 024.059.118-34, RG.nº 2.582.306, expedida pela SGP/SP para DIRETOR-INDUSTRIAL o Sr. João Baptista Bravo Caldeira, brasileiro, casado, industrial, CPF(MF).nº 014.032.273-49, RG. nº 2.638.014, expedida pela SGP/SP; para DIRETOR-SUPERINTENDENTE Industrial, Sr.Joaquim Augusto Bravo Caldeira, brasileiro, casado, industrial, CPF(MF).nº 014.899.388-72, RG.nº 1.126.675, expedida pela SGP/SP; e para DIRETORES AUXILIARES o Dr. Wladimir Arnaldo Neves, brasileiro, casado, arquiteto, CPF(MF).nº 007.565.908-00, RG.nº 1.094.078, expedida pela SGP/SP, o Fernando Camargo de Souza Dias, brasileiro, casado, industrial, CPF(MF).nº 014.059.460-91, RG.nº 2.322.659, expedido pela SGP/SP, todos domiciliados e residentes na Fazenda Itaiquara, Município de Tapiratiba(SP), com exceção de do penúltimo que é domiciliado e residente na rua Gabriel da Corte, 468 na cidade de São Paulo(SP). Juntamente com o requerimento foi apresentado uma (01) cópia do Jornal DIÁRIO DO COMÉRCIO, de Belo Horizonte, datado de 13 de setembro de 1.978, fls., 17. Firma devidamente reconhecida pelo Tab. Hubert, Renato Pizental de Vasconcelos, de Passos(MG). O referido é verdade e dou fé. Cássio(MG), 19 de fevereiro de 1.979. Eu,

-Seivaldo Fonseca Martins-  
Oficial Substituto, o datilógrafo é essino. ixstgxxixxixxix

СЕРГЕЙ КУГЭЗО

e domiciliados na Fazenda Itaiquara, município de Tapiatibá(9-  
a-SP). AVALISTA: - João Bravo Caldeira, brasileiro, casado, in-  
dustrial e agropecuarista, residente em São Paulo e domiciliado  
em Itaiquara, Município do Tapiatibá(SP), CPF,nº 014.899.0  
33-15 e Paulo de Barros Whitaker, brasileiro, viúvo, agropecua-  
rista, residente e domiciliado à rua Maranhão nº 671, 5º andar  
São Paulo(SP) CPF,nº 004.248.038/87. RINANG: - Banco do Brasil.  
S/A, Ag. de Passos(MG). DATA E LUGAR DA EMISSÃO: - 15/dezembro/  
-1979, Passos(MG). LUGAR DE PAGAMENTO: -Passos(MG). VALOR: -CR\$  
11.529.700,00. VENC: -28/02/1.980. JUROS: -1% ao ano, pagáveis  
em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação  
desta cédula podendo ser capitalizados. BENEFITARIAS: -a)01 ca-  
sa-sede, de tijolos, coberta com telhas francesas, pátio/cra-serr-  
adas, CR\$ 80.000,00; b)04 casas de colones em péssimo estado  
de conservação, CR\$ 16.000,00; c)01 curral de madeira serrada,  
CR\$ 2.000,00. Os imóveis hipotecados com todas as suas benfei-  
torias e maquinismos, fica avaliado pela importância total de:  
CR\$ 34.740.000,00, é salvo o valor das terras-CR\$ 21.740.000,00  
valor das benfeitorias-CR\$ 100.000,00. OBJETO DA GARANTIA: -Foi  
dado em hipoteca a totalidade do imóvel constante do R.I.M.223  
4, com a área de 242,00 ha e mais a totalidade dos imóveis co-  
nstituintes das matrículas R.I.M.499; n.1745; R.I.M.1747, as-  
quais perfazem a área de 1.501,48,29 has, todos de propriedade  
da emitente, situados no município de Delfinópolis, desta Co-  
marca e Estado, nos lugares denominados "SÃO SEBASTIÃO", lugar  
"DEIRIXHA"; "SANTA MARIA" ou "BATEIA ou BATELNHA"; "SÃO SEBAS-  
TIÃO" gleba 2; "SÃO SEBASTIÃO"; "CAMPO DE CIDMA"; "INVERNADA DO  
ESTIRO" e ainda denominada "INVERNADA DA BATELNHA", anexos. O  
referido é verdade o dou fô. Cássia(MG), 19 de fevereiro de 1.  
979. Eu, Neivaldo Fonseca Martins, Ofi-  
cina Substituto, o datilografci e assine.:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

AV.4-M.2234:-Por Aditivo de Retificação e Ratificação a Cédula de Crédito Rural, firmado entre a Companhia Açucareira Rio-Grande, sediada em Passos(MG), CGC/KF,nº 23.240.308/0001-33, e o Banco do Brasil S/A., Ag. de Passos(MG), CGC/KF,nº 08.030.000/0194-5, devidamente representados pelos seus administradores vêm retificar e ratificar no force das cláusulas abaixo, a Cédula Rural Plano Rústico emitida pela FINANCIADA no vr. de CR\$ 11.320.700,00, com vencimento para 28.02.80, zugratizada sob os nrs. R.3-M.499; R.4-M.1745; R.3-M.1747; R.3-M.2234 do livro nº 2 da Reg. Geral, e, H.2986, Livro nº 3, da Reg. Auxiliar, ATENDIDA CAC. da FAXA DB JURUS.-Fica alterado a taxa de juros ora aditada, ficando pois a referida cédula com as seguintes taxas-  
Juros, pagáveis em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação desta cédula, são devidos às seguintes taxas:  
1) sobre a parcela do CR\$ 10.179.300,00 destinada ao custo de ju-

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE**

MATRÍCULA

FOLHA

Nº-2234

Nº-03-

-CLÁSSICA-MINAS GERAIS-

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL



Juros do 1% ao ano, podendo ser capitalizados; 2) sobre a parcela de CR\$ 1.150,700,00, destinada à renovação, juros de 1% ao ano, podendo ser igualmente capitalizados. A cédula em sua referência fica ratificada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento, que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito, aditivo datado de 15/fevereiro/1.979. O referido é verdade e dou fé. César(MG), 19 de fevereiro de 1.979. De, Neivaldo Fonseca Hartina, Oficial Substituto, o datilografou e assinou. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:

3.5-H-2234:-CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL, inscrita em 029 CADÚ e sem concorrência de terceiros. EMISSOR: -COMPANHIA AGROCARBONA RIO GRANDE, sediada em Passos(MG), CUC/MF.nº 23.280.308/0001-33, representada pelos seus Diretores: -João Guilherme Figueiredo Whitaker, CPF.nº 014.819.318-34, engenheiro-agrônomo, e, -Joaquim Augusto Bravo Caldeira, CPF.nº 014.859.388-72, industrial, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Fazenda Itaíquara, Município de Pupiratiba(GP). AVALISTAS: -João-Bravo Caldeira, CPF.nº 014.859.038-15 e Paulo de Barros Whita-ker, CPF.nº 004.248.038-87. EMISSOR-Banco do Brasil S/A, Ag.-de Passos(MG). DATA DE LIQUIDAÇÃO:-16/fevereiro/1.979). Payer-sos(MG). DATA DE PAGAMENTO:-Passos(MG). VALOR:-CR\$ 17.325,000,00. JENQ:-16/fevereiro/1.980. JURCS:-25,2% ao ano, calculando-se entre os saldos devedores da conta vinculada à operação exigíveis do último dia de cada trimestre civil, no vencimento e na liquidação desta cédula, podendo ser capitalizadas, à critério do Banco. A referida taxa poderá ser readjustada, à juízo do Banco, sempre que o Conselho Monetário Nacional, resolver alterar os encargos incidentes sobre as operações ativas dos Ban-gos, e a partir da vigência da competente Resolução, reconhecendo como bastante, para tal, comunicação do Banco através da carta sob registro postal. BENEFÍCIOS:-a)01 casa-sede, de tijolos, coberta com telhas francesas, madeira serrada, CR\$ 30.000,00; b)04 casas de colchos em péssimo estado de conservação, CR\$ 16.000,00; c)01 curral de madeira serrada, CR\$ 2.000,00. O imóvel ora hipotecado com todas as suas benfeitorias e maquinismos, fica avaliado pela importância de CR\$ 24.840.000,00, e saber:-valor das terras-CR\$ 24.740.000,00; valor das benfeitorias-CR\$ 100.000,00. OBJETO DA GARANTIA:-Foi dado em hipoteca a totalidade do imóvel constante da presente matrícula 3.5-H-234, com a área de 242,00 ha e mais a totalidade dos imóveis constantes das matrículas 3.1-H-499; 3.1-H-45; 3.1-H-1747, as quais perfazem a área de 1.501,48,28 has, todos de propriedade da emitente, situados no município de Delfinópolis, deste Comercio e Estado, nos lugares denominados "SÃO SEBASTIÃO", luguer "SALVADOR"; "SANTA MARIA" ou "GARIBELA ou BATUINHA"; luguer "BATUINHA".

segue à verso...,

"SÃO SEBASTIÃO" globa 2; "SÃO SEBASTIÃO"; "CANTO DA CIMA"; "INVERNO DO ALTIPO" e ainda denominada "RIO SERRADA DA BAURUCA", anexas. O referido é verdade e dou fé. Cásia(MG), 19 de fevereiro de 1.979. Eu,

-Neivaldo Fonseca Martins-

Oficial Substituto, o datilografiei e assino.:x:x:x:x:x:x:x:x:

R.5-M.2230:- CEDULA RURAL HIPOTECÁRIA, inscrita em TERCEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros. EMITENTE:- COMPANHIA AÇUCAREIRA RIO GRANDE, sediada em Passos(MG), CGC: 23.280.308/0001-33, representada por João Guilherme Figueiredo Whitaker, CPF: 014.859.118-34 e Joaquim Augusto Bravo Caldeira, CPF: 014.859.388-72, FINAN:- Banco do Brasil S/A-Agência de Passos(MG). -- DATA E LUGAR DA EMISSÃO:- 17/janeiro/1.980-Passos(MG). PRACA DE PAGAMENTO: Passos(MG). VALOR:- Cr\$ 7.690.000,00. VENCIMENTO:- 17/janeiro/1.983. FORMA DE PAGAMENTO:- Em 17.01.81: Cr\$ 2.563.333,00 e em 17.01.82: Cr\$ 2.563.333,00. JUROS:- 30% a.a. BENEFÍCIOS:- a) 01 casa sede, de tijolos, coberta com telhas francesas, madeira serrada, Cr\$ 80.000,00; b) 04(quatro) casas de colono em péssimo estado de conservação, Cr\$ 18.000,00; c) 01 curral de madeira serrada, Cr\$ 2.000,00. OBJETO DA GARANTIA:- Foi dado em hipoteca a totalidade do imóvel constante do R.I-N.2234, juntamente com os imóveis constantes dos registros R.I-N.499, R.I-M.1747 e da matrícula M.1745, de propriedade da emitente, situado no Município de Delfinópolis(MG) e Corrêa de Cássia(MG), com a área de 1.501,43,20 has. O imóvel era hipotecado fica avaliado pela importância total de Cr\$ 24.840.000,00. CONDIÇÕES:- As constantes da própria Cédula. Fitas devidamente reconhecidas. ENDIMENTOS:- À União: Cr\$ 99,00; Ao Cartório: Cr\$ 392,40. O referido é verdade e dou fé. Cássia(MG), 18 de janeiro de 1.980. Eu,

Lânia SALGADO MAR-

\_\_\_\_\_, oficial, subscrévi. -----  
lins

R.7-H.2234,-CEDULA RURAL PIORADATÓRIA E HIPOTECÁRIA, inscrita em 04º grau e sem concorrência de terceiros. EMITENTE:-COMPANHIA AÇUCAREIRA RIO GRANDE sediada em Passos(MG), CGC/MF nº 23.280.308/0001-33, nesse ato representada por seus Diretores:-João Guilherme Figueiredo Whitaker, CIC.nº 014.859.118/34, RG.nº 2.582.306, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo e industrial, residente e domiciliado na Fazenda Italquara, no Município de Tapiratiba(SP) e Joaquim Augusto Bravo Caldeira, brasileiro, casado, industrial residente e domiciliado na Fazenda Italquara, Município de Tapiratiba(SP), CIC.nº 014.859.388/72 e RG.nº 1.126.655(55P). FINAN:-Banco do Brasil S/A Ag. de Passos(MG). DATA E LUGAR DA EMISSÃO:-31/janeiro/1.980. Passos(MG). PRACA DE PAGAMENTO:-Passos(MG). VALOR:-Cr\$ 32.171.000,00. VENC:-28/Fevereiro/1.981. JUROS:-15% a.m. BENEFÍCIOS:-a) 01 (uma) casa sede, de tijolos, -- coberta com telhas francesas, madeira serrada-CR\$ 80.000,00; b) 04 (quatro) casas de colono em péssimo estado de conservação-CR\$ 18.000,00; c) 01 curral de madeira serrada-CR\$ 2.000,00. OBJETO DA GARANTIA:-Foi dado em hipoteca a totalidade do imóvel constante do R.I-N.2234, juntamente com os imóveis constantes das matrículas R.I-N.499; R.I-M.1747 e M.1745, de proprie-

segue fls., 04..

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE**

-MATHEMATIC

## •FLUENCY—

-CASE 1A-11145 GERAIS-

LIVRO N. 2 - REGISTRO DE BEM

de propriedade da emítente, situado no Município de Delfinópolis, Estado de  
Márcia, com a área total de 1.501,48,28 has. O imóvel ora hipotecado com to-  
des os suas benfeitorias e maquinários, fica avaliado pela importânciatal-  
tal de CR\$ 24.040.000,00, à saber: valor das terras-CR\$ 24.310.000,00, valor  
das benfeitorias:-CR\$ 100.000,00. CONDIÇÕES:-As constantes da proprie-  
tária. Firmas devidamente reconhecidas, EMULSIONAMENTOS:-À União:-CR\$ 99,00.-  
Ao Cartório:-CR\$ 392,44. O referido é verdade e dou fé. Cássia(MG), 06 de  
Fevereiro de 1.980. Eu, Marcelo Pires de Souza, Oficial -  
Substituto, o datilografiei e assinei. Marcelo Pires de Souza  
-Marcelo Pires de Souza

R.º-H.2234;-CÉDULA RURAL PIANORATÍCIA E HIPOTECÁRIA, inscrita em URG gra-  
de sem concorrência de terceiros. EMITENTE:-COMPANHIA AÇUCAREIRA RIO GRANDE  
sediada em Passos(MG), CCC.23.280-308/0001-33, representada por Joaquim Au-  
gusto Bravo Caldeira e João Guilherme Figueiredo Whitaker. AVALLISTAS:-(-1)-  
Joaquim Augusto Bravo Caldeira; (-2) João Guilherme Figueiredo Whitaker. FI-  
NANE:-Bco. do Brasil S/A., Ag. de Passos(MG). DATA E LUGAR DA EMISSÃO:-23/7  
dezembro/1.980, Passos. PRAÇA DE PAGAMENTO:-Passos(MG). VALOR:-CR\$ 103.584  
00,00. VENC:-28/Fevereiro/1.982. JUROS:-Os Juros e a correção monetária

SENATE VERSION

monetária-calculados sobre os saldos devedores da conta deste financiamento-exigíveis em 30 de junho, 31 de dezembro e na liquidação deste inscrito, podendo ser capitalizados, são devidos às seguintes taxas:-**1)Nihil**-sobre o valor de R\$ 44.267.000,00, destinado à aquisição de fertilizantes constante do orçamento; 2)Juros de 5% (cinco por cento) ao ano, sobre a parcela de R\$ 64.517.000,00, destinado à despesas de custeio constante do orçamento.  
**BENFEITORIAS:**-a)01(uma) casaréde, de tijolos, coberta com telhas francesas, madeira serrada-R\$ 60.000,00; b)04(quatro) casas de colono em péssimo estado de conservação-R\$ 10.000,00; c)01(um) curral de madeira serrada R\$ 2.000,00.  
**OBJETO DA GARANTIA:**-Foi dado em hipoteca a totalidade do imóvel constante da presente matrícula e mais a totalidade dos imóveis constantes das M.499; M.1745 e M.1747, de propriedade da cmitente, situados no Município de Delfinópolis, desta Comarca e Estado, com a área total de 620 (seiscentos e vinte) alqueires, correspondentes a 1.505,40,28 has. O imóvel ora hipotecado com todas as suas benfeitorias e maquinismos, fica averbado por R\$ 31.000,000,00, à saber:-valor das terras-R\$ 30.900.000,00; valor das benfeitorias-R\$ 100.000,00.  
**CONDICIONES:**-As constantes da própria cédula. Dou fá. Cásia(46), 23 de dezembro de 1.930, o Oficial Substituto:  
Assinado Assinado

R.10-M.2234:-**ESCRITURA PÚBLICA DE ABERTURA DE CRÉDITO COM PENHOR CEDULAR E HIPOTECA CEDULAR**, datada de 14 de Janeiro de 1.981, Cartório de Ofício da cidade e comarca de Passos(MG), Tab. Subst. Maria do Rosário Silveira-Morais. **FINANCIADOR:**-Banco do Brasil S/A., com sede em Brasília(DF), por sua agência de Passos(MG), CGP.00.000.000/0194-53, representada pelos Srs. João Guimarães e Walmir Braendão, respectivamente, Gerente e Gerente Adjunto, e de, outro lado, a **FINANCIADA-COMPANHIA AÇUCAREIRA RIO GRANDE**, Sociedade de Economia Mista, com sede em Passos(MG), C.R.23.280.303/0301-33, neste ato representada por seus Diretores, Sra. João Guilherme de Flóqueiredo-Whittaker, brasileiro, casado, Industrial e agropecuarista, domiciliado em Mococa(SP), CPF.nº 034.859.118-34, e, João Augusto Bravo Caldas, brasileiro, casado, industrial, domiciliado em Passos(MG), CPF.nº 040.082.276-49, na forma do artº 3º de seus estatutos, com justo e contratado o seguinte:-  
**PRIMEIRA:**-O FINANCIADOR abre à FINANCIADA, e esta aceita, um crédito em conta corrente até o limite de R\$ 35.378.000,00, de que ela poderá dispor, nos termos da cláusula SEGUNDA, dentro de 90 dias desta data, se maior prazo não lhe conceder o FINANCIADOR, por escrito. **SEGUNDA:**-O crédito destina-se única e exclusivamente à capital de trabalho dos gastos decorrentes no período de dezembro/80 à maio/81. **SEXTA-ENCARGOS FINANCEIROS-1-JUROS:**-As quantias fornecidas pelo FINANCIADOR à FINANCIADA e as despesas por ele efetuadas na forma da cláusula QUARTA serão escrituradas em conta gráfica representativa do saldo da operação e vencerão juros de 6% (seis percento) ao ano, contados sobre o saldo devedor do empréstimo e exigíveis no último dia de cada trimestre civil, no vencimento e na liquidação da dívida, podendo ser capitalizados, à critério do FINANCIADOR. **II-CRASEÇÃO MONETÁRIA:**-Sobre as quantias fornecidas pelo FINANCIADOR à FINANCIADA e sobre as despesas por ele efetuadas na forma da cláusula QUARTA incidirá correção

segue fls.,v5.

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE**

MATRÍCULA

FOLHA

-2234-

-05-

-CÁSSIA-MINAS GERAIS-

LIVRO N. 24 REGISTRO GERAL

PÁGINA 100 DIA 10/01/2010

Correção monetária à taxa de 42% (quarenta por cento) ao ano, diariamente juntamente com os juros. DITAVA:-FORMA DE PAGAMENTO:-O presente contrato se vencerá dentro do 360 dias obrigando-se a FINANCIADOR a pagar em 09/Janeiro/1.982, todas as responsabilidades dele a lunetas, comprimento do principal comissão, correção monetária, juros, outros acessórios e quaisquer despesas independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial. DECIMI:-GARANTIA EM HIPÓTECA CEDULAR DE 07º GRAU em garantia do principal da dívida e das demais obrigações decorrentes deste contrato, e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural constante do presente matrícula e mais a totalidade dos imóveis constantes das M.499; M.1745 e M.1747 os quais perfazem uma área de 1.581,48,28 has, correspondentes a 620 alqueires, todos situados no Município de Delmiro Góes, bairro de Sabatônia, desta Comarca e Escudo, e de propriedade da emitente. BENEFÍCIOS:-01 casa sede, de tijolos, coberto com telhas francesas, madeira serrada-CR\$ 80.000,00; 04 casas de colmos em péssimo estado de conservação-CR\$ 18.000,00; 01 corral de madeira serrada-CR\$ 2.000,00. VALOR TOTAL DOS IMÓVEIS:-CR\$ 31.000.000,00. A saber: Valor das terras-CR\$ 30.900.000,00; valor das benfeitorias-CR\$ 100.000,00. DEFINCA:-Assinam também este contrato o Sr. João Guilherme de Figueiredo Whitaker, retro qualificado e sua esposa Da. Francisca Teresa Siciliano Villares Whitaker, brasileira, casada, do lar, domiciliada em Mococa(SP), CPF,nº 014.859.118-34; João Augusto Bravo Caldeira, retro qualificado e sua esposa Da. Maria da Conceição Louzado Bravo Caldeira, brasileira, casada, do lar, domiciliada em Passos(MG), CPF,nº 040.081.278-49, e. Marcelo de Lima e Silva, agricultor, pecuarista e industrial e sua esposa Da. Marilidia Whitaker Lima e Silva, do lar, ambos brasileiros, casados, domiciliados em Mococa(SP), CPF,nº 014.859.548-00, que na qualidade de fiduciários e principais pagadores, com desistência dos favores dos artigos 1.491 e 1.503, do Código Civil e artigo 262 do Código Comercial, solidariamente se responsabilizam pelo cumprimento de todas as obrigações assumidos pela financeira neste instrumento. VIGÉSIMA TERCEIRA:-O lugar de pagamento é a agência do FINANCIADOR na Praça de Passos(MG), e o fórum da Capital Federal, salvo ao FINANCIADORA, todavia, o direito de optar pelo da Comarca de Passos(MG), pelo do domicílio da FINANCIADORA ou da situação de qualquer dos bens. VIGÉSIMA QUARTA:-IAPAS-CRS-, nº 935108, expedido pelo IAPAS, Ag. de Passos(MG), código 411.048.023, válido até 28/02/81, série-B, em nome da Companhia Açucareira Rio Grande, CEC.23.200.308/0001-33 expedido em Passos(MG), em 07.01.1.980, por Hiran Macado Soares, Chefe do Serviço de Arrecadação. Certificado de Quitação do IAPAS nº 604.992, série-A-. EM TEMPO:-Os nomes corretos dos terceiros anuentes, são MARCELO DE LIMA SILVA e MARIA ILIDIA WHITAKER DE LIMA SILVA. Seguem-se as demais cláusulas do presente contrato, as quais ficam fazendo parte integrante deste registro. Dou fé. Cássia(MG). 29 de Janeiro de 1.981. O Oficial Substituto-  
*Wenderson Júnior*

N.º 11-3-2234: CANCELAMENTO DE HIPÓTECA-Procede-se a este cancelamento nos termos de um instrumento particular de quitação, courido na própria cédula, datado de 28 de Fevereiro de 1.980, assinado pelo Supervisor, Minthas Carvalho Lisboa, o, pelo Auxiliar de Supervisão, Joel Ponto Lessa, apresentado

Sexta VERSO.

apresentado hoje à este Cartório pela devedora, comprobatório da liquidação total de seu débito referente ao R.5-M-2234. DOU FÉ. Cássia(MG), 11 de Fevereiro de 1.983. O Oficial Designado:- *Wlma*

AV.12-M-2234:-CANCELAMENTO- Procede-se à este cancelamento nos termos de - um instrumento particular de quitação contido na própria cédula, datado de 03 de Março de 1.980, firmado pelo BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Passos (MG), apresentado hoje à este registro pela devedora:-CIA. AÇUCARERIA RIO GRANDE, comprobatório da liquidação total de seu débito referente ao R.3-M-2234. DOU FÉ. Cássia (MG), 06 de Outubro do 1.983. O OFICIAL DO REGISTRO:- *Wlma*

AV.13-M-2234:-CANCELAMENTO- Procede-se à este cancelamento nos termos de - um instrumento particular de quitação contido na carta expedida pelo BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Passos (MG), firmado pelo mesmo Banco acima, apresentado hoje à este registro pela devedora:-CIA. AÇUCARERIA RIO GRANDE comprobatório da liquidação total de seu débito referente ao R.3-M-2234. DOU FÉ. Cássia (MG), 06 de Outubro de 1.983. O OFICIAL DO REGISTRO:- *Wlma*

AV.14-M-2234:-CANCELAMENTO- Procede-se à este cancelamento nos termos de - um instrumento particular de quitação contido na própria cédula, datado de 06 de Fevereiro de 1.981, firmado pelo BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Passos (MG), apresentado hoje à este registro pela devedora:-CIA. AÇUCARERIA RIO GRANDE, comprobatório da liquidação total de seu débito referente ao R.3-M-2234. DOU FÉ. Cássia (MG). 06 de Outubro de 1.983. O OFICIAL DO REGISTRO:- *Wlma*

AV.15-M-2234:-CANCELAMENTO- Procede-se à este cancelamento nos termos de - um instrumento particular de quitação contido na própria cédula, datado de 13 de Fevereiro de 1.981, firmado pelo BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Passos (MG), apresentado hoje à este registro pela devedora:-CIA. AÇUCARERIA RIO GRANDE, comprobatório da liquidação total de seu débito referente ao R.3-M-2234. DOU FÉ. Cássia (MG), 06 de Outubro de 1.983. O OFICIAL DO REGISTRO:- *Wlma*

AV.16-M-2234:-CANCELAMENTO- Procede-se à este cancelamento - nos termos de um instrumento particular de quitação contido - na carta expedida pelo BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Passos (MG), datado de 12.11.84, firmado pelo mesmo Banco acima - apresentado hoje à este registro pela devedora:-CIA. AÇUCAREIRA RIO GRANDE, comprobatório da liquidação total de seu - débito referente ao R.9-M-2234. DOU FÉ. Cássia (MG), 12 de - novembro de 1.984. O OFICIAL SUBSTITUTO:- *Wlma*

AV.17-M-2234:-CANCELAMENTO-Procede-se à este cancelamento

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE  
CASSIA (MG)**

MATRÍCULAS -  
Nº 2234-

-006-

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL  
Lombada Fazenda - 2

OFICIAL: Neivaldo Ferreira Martins

Descolamento nos termos de um instrumento particular de qualificação contido na carte expedida pelo BANCO DO BRASIL S.A., Agência do Passoé (MG), datado de 27.07.84, firmado pelo nome Banco acima, apresentado hoje à este registro pela devedora:-CIA. AÇUCARÍEIRO RIO GRANDE, comprobatório da liquidação total de seu débito referente ao R.10-N.2234. Dau fôr Caxias 12 de novembro de 1.984. O OFICIAL SUBSTITUTO:-

**AV.18-M.2234:- OFÍCIO:** Procede-se a esta averbação nos termos do **OFÍCIO N.º 249**, expedido pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal - Agência da Receita Federal de Divinópolis/MG, com o teor seguinte: "Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal Delegacia da Receita Federal em Divinópolis/MG Ofício n.º 249 Divinópolis, 03 de outubro 2003. Senhor Neivaldo Ferreira Martins Encaminho a Vossa Senhoria a anexa Relação de Bens e Direitos para Arrolamento em nome do sujeito passivo da Aquecante Rio Grande, CNPJ nº 23.280.308/0001-33, para que seja providenciada a averbação, nos termos do § 5º do art. 64 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. Por oportunidade, esclareço que a omissão de alienação, transferência ou outorga de qualquer dos bens ou direitos relacionados, deverá ser comunicada a esta Unidade da Secretaria da Receita Federal no prazo de quarenta e oito horas. O descumprimento dessa obrigação implicará a imposição da penalidade prevista no art. 9º do Decreto-lei nº 2.303, de 21 de novembro de 1986, observada a conversão a que se refere o inciso I do art. 3º da Lei nº 8.383, de 10 de dezembro de 1991, e o art. 30 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, independentemente de outras cominações legais, inclusive em decorrência de dano ao Erário que vier a ser causado pela omissão ou inexatidão da comunicação. Atenciosamente, (aa) Carlos Augusto Ribeiro Muñoz - Delegado. Unia. Senhor Neivaldo Ferreira Martins; Cartório de Registro de Imóveis de Caxias, Praça Getúlio Vargas nº 30-A-Centro; Caxias/MG." Fica arquivado nesta Secretaria, uma cópia do Ofício e da Relação de Bens, reto cíduos. Dau fôr Caxias/MG, 05 de Novembro de 2003. A Oficial Substituto JU- [Assinatura]

**AV.19-M.2234:-** Procede-se a esta averbação nos termos do **OFÍCIO N.º 11-401.2/692/2006/MIN**, expedido pelo Ministério da Previdência Social - MPS, Secretaria da Receita Previdenciária - SRP, Delegacia da Receita Previdenciária em Belo Horizonte/MG, datado de 01 de agosto de 2006, juntamente com o Termo de Arrolamento de Bens e Direitos - TAB, com o teor seguinte: "Ministério da Previdência Social - MPS, Secretaria da Receita Previdenciária, Delegacia da Receita Previdenciária

em Belo Horizonte. Termo de Arrolamento de Bens e Direitos - TAB. Razão Social da Empresa: CIA AÇUCAREIRA RIO GRANDE CNPJ/CEI/CPH: 23.280.303/0001-53. Endereço: FAZENDA RIO GRANDE S/N. Telefone: 035-2524-1610. Bairro: ZONA RURAL. Cidade - CEP: PASSOS - MG. CEP: 37.900-970. Às 15 horas e 10 minutos do dia 07 de Julho de 2006, eu Antônio Queiroz Cunha, Auditor Fiscal da Previdência Social - APPS matrícula 0891851, tendo constatado que a soma dos créditos do INSS, verificados em ação fiscal é superior a trinta por cento do patrimônio da empresa acima qualificada, com base no §2º do art. 37 da Lei 8.212/91, acrescentado pela Lei 9.711, de 20/11/1998, e o caput do art. 64 da Lei 9.532, de 10/12/97, formalizo o presente Termo, arrolando os bens e direitos a seguir: Descrição de Bem ou Direito: Uma área de terras com: 242.000,00m² (duzentos e quarenta e dois hectares), situada no lugar denominado "Serrinha" no distrito de Babilônia, no município de Delfinópolis-MG, com escritura registrada no Cartório de Registro Civil de Cássia sob número R.1-22.41. Valor: R\$ 2.000.000,00. Obs.: TAB emitido para a tributação dos bens arrolados anteriormente em 2008/2000. TOTAL: R\$ 2.000.000,00. Ao transferir, alienar ou onerar, qualquer bem arrolado, a empresa deve comunicar o fato à Gerência Executiva em à Procuradoria concorrente do seu domicílio fiscal. O descumprimento dessa exigência implicará o requerimento imediato de Medida Caetela Fiscal e à lavagem do competente Ata de Infração, nos termos do inciso III do art. 32 da Lei nº 8.212/91. Benefício do INSS: R\$ 10. Cel. Neusa Medeiros, 664, Passos - MG. Comprovante de entrega: Recebi a segunda via do termo em "casa branca", Nome: (ass) João Guilherme Figueiredo Whilaker - Director. Presidente: (ass) Antônio Queiroz Cunha - Auditor Fiscal da Previdência Social Matrícula 0891851 SRMCI. Fica anexado nesta Serventia, uma cópia do Ofício e do Termo de Arrolamento de Bens e Direitos, referidas. (Protocolado em 28/09/2006 sob n.º 100.046). Dau fé. Cássia/MG, 28 de Setembro de 2006. O Oficial Designado:

**AY 20-N1.3234-TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRESERVAÇÃO DE**

**FLORESTA:** Procede-se a esta averbação nos termos de um requerimento dirigido ao titular desta Serventia Imobiliária, firmado por João Paulo de Andrade Rezende Pereira, o qual juntou o Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta, expedido pelo Instituto Estadual de Florestas- IEF, datado de 18 de Novembro de 2008, assinado por Guilherme Whilaker de Lima Silva, presidente da Usina Itaquiara de Açúcar e Álcool S.A., pelo Analista Ambiental Sr. Anilton Ferri Vasconcelos e por duas testemunhas idôneas, com as firmas reconhecidas, constatando que a Floresta ou forma de Vegetação existente, com a área de 206,8434 hectares igual a 8,97% do total das propriedades empreendidas nas fronteiras indicadas nos memoriais descriptivos

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

**CASSANDRA**

**REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA  
Nº 2234-

FICHA  
Nº 2.

LIVRO N. 2 -

No anexo J, fica gravada coleta de utilização limitada, não pretendendo nela ser feita qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do órgão ambiental competente. O atual proprietário compõe-se por si, seus herdeiros ou sucessores. Afixei o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Fazenda 1- Santa Maria I Matrícula 499 - N.<sup>o</sup> de RL's 13 - Área (ha) escriturada 410,8032 - Área (ha) mapeada 401,630 - 20% da área mapeada 80,3260 - Área para reserva legal (ha) 26,7356; Fazenda 2- Santa Maria 2 - Matrícula 4142 - N.<sup>o</sup> de RL's 19 - Área (ha) escriturada 401,7010 - Área (ha) mapeada 402,602 - 20% da área mapeada 80,5204 - Área para reserva legal (ha) 44,9879; Fazenda 3- Campo de Cima/São Sebastião - Matrícula 1745 - N.<sup>o</sup> de RL's 33 - Área (ha) escriturada 863,1984 - Área (ha) mapeada 1.253,352 - 20% da área mapeada 251,1101 - Área para reserva legal (ha) 92,2787; Fazenda 4- São Sebastião - Matrícula 1747 - N.<sup>o</sup> de RL's 2 - Área (ha) escriturada 33,8890 - Área (ha) mapeada 34,313 - 20% da área mapeada 6,8626 - Área para reserva legal (ha) 1,2506; Fazenda 5- São Sebastião/Serrinha - Matrícula 2234 - N.<sup>o</sup> de RL's 5 - Área (ha) escriturada 242,0000 - Área (ha) mapeada 212,364 - 20% da área mapeada 42,4728 - Área para reserva legal (ha) 41,5915; TOTAIS N.<sup>o</sup> de RL's 72 - Área (ha) escriturada 1.951,6416 - Área (ha) mapeada 2.306,461 - 20% da área mapeada 461,2912 - Área para reserva legal (ha) 236,8434. O restante necessário para averbação de área de Reserva Legal 254,4499ha (11,03%), sendo o total não inferior a 20% da área total do empreendimento referente a este termo de responsabilidade de preservação de floresta, será compensada com áreas de outras fazendas de mesmo proprietário, devendo ser averbadas nas margens de suas respectivas matrículas, sendo detalhadas no anexo J deste termo, através dos memoriais descritivos e planos CARACTERÍSTICAS, CONFRONTANTES E ÁREA DO IMÓVEL. As fazendas estão situadas em municípios diferentes, devendo este termo ser averbado nos respectivos cartórios: Santa Maria 1, Santa Maria 2, Campo de Cima/São Sebastião, São Sebastião e São Sebastião/Serrinha, município de Delfinópolis, com área total de 2.306,46ha; Fazenda Talhados/Quebra Anzel, município de São João Batista do Glória, cantão de Passos, com área total de 322,571ha; Obs: esta propriedade já possui averbação de 64,724ha (20%); Fazenda São Sebastião do Taquarussú está situada no município de Passos com área total de 116,798ha; Fazenda Instância das Águas está situada no município de Fortaleza de Minas com área total de 32,721ha. Obs: esta propriedade já possui averbação de 5,9992ha (18,3%). A área total das fazendas citadas neste termo é de 2.778,9102hectares, todas no estado de Minas Gerais. Sendo composta por: cultivo de cima-de-nogueira, cunhadeiras, mata nativa, capoeira, cerrado, cerrado em regeneração natural, pastagens, cultura de cana-de-açúcar abandonada e a abandonar. As fazendas são cortadas por diversos cursos

Continua na verso

d'água e algumas delas são banhadas pelo reservatório Mucaréenhas de Morais. Os confrontantes são em sua maioria áreas de próprio empreendimento. O anexo I desse termo apresenta os memoriais descritivos das propriedades. **LIMITES DA ÁREA PRESERVADA (RESERVA LEGAL):** A propriedade possui área de 212,3649 ha, sendo 11,657 ha de APP. A área necessária para averbação da reserva legal (20%), equivale a 42.47298 ha, destes 41,5915 encontram-se na matrícula 2.234 e será destinada à reserva legal, o restante de área necessária para o complemento desta reserva legal, equivalente a 0,88148 ha será anexada à matrícula 14.705.

**Da Reserva Legal:** Área da reserva legal: 41,5915 ha. /////////////////////////////////////////////////////////////////// RJ.1 - Inicia-se a descrição deste perimetro no vértice 1, de coordenadas N 7.732.188,923 m. e E 328.485,100 m., situado no limite com Fazenda Serrinha, destes, segue com azimuthe de 235°16'05" e distância de 12,82 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 254, de coordenadas N 7.732.181,622 m. e E 328.474,568 m.; destes, segue com azimuthe de 220°32'10" e distância de 12,82 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 253, de coordenadas N 7.732.171,578 m. e E 328.466,235 m.; destes, segue com azimuthe de 205°48'37" e distância de 12,83 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 252, de coordenadas N 7.732.160,326 m. e E 328.460,648 m.; destes, segue com azimuthe de 191°03'12" e distância de 12,81 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 251, de coordenadas N 7.732.147,757 m. e E 328.458,193 m.; destes, segue com azimuthe de 176°20'46" e distância de 12,83 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 250, de coordenadas N 7.732.134,951 m. e E 328.459,011 m.; destes, segue com azimuthe de 161°34'50" e distância de 12,84 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 249, de coordenadas N 7.732.122,765 m. e E 328.463,069 m.; destes, segue com azimuthe de 146°48'03" e distância de 12,88 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 248, de coordenadas N 7.732.111,988 m. e E 328.470,121 m.; destes, segue com azimuthe de 132°07'58" e distância de 12,73 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 247, de coordenadas N 7.732.103,446 m. e E 328.479,564 m.; destes, segue com azimuthe de 117°29'10" e distância de 12,85 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 246, de coordenadas N 7.732.097,516 m. e E 328.490,963 m.; destes, segue com azimuthe de 102°50'50" e distância de 12,97 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 245, de coordenadas N 7.732.094,631 m. e E 328.503,611 m.; destes, segue com azimuthe de 87°27'14" e distância de 12,66 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 244, de coordenadas N 7.732.095,194 m. e E 328.516,262 m.; destes, segue com azimuthe de 120°16'33" e

Continua na ficha 8

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE  
CASSIANDO**

MATRÍCULA  
Nº 2234.

PKM  
Nº 8-

LIVRO N. 2

REGISTRO GERAL

distância de 48,72 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 243, de coordenadas N 7.732.070,633 m. e E 328.558,334 m.; desse, segue com azimute de 153°09'58" e distância de 43,36 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 242, de coordenadas N 7.732.031,046 m. e E 328.577,919 m.; desse, segue com azimute de 152°06'55" e distância de 38,80 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 241, de coordenadas N 7.731.997,647 m. e E 328.596,068 m.; desse, segue com azimute de 149°37'51" e distância de 34,68 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 240, de coordenadas N 7.731.967,722 m. e E 328.613,603 m.; desse, segue com azimute de 164°14'42" e distância de 123,67 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 239, de coordenadas N 7.731.847,601 m. e E 328.643,007 m.; desse, segue com azimute de 185°27'06" e distância de 43,73 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 238, de coordenadas N 7.731.804,071 m. e E 328.638,853 m.; desse, segue com azimute de 228°43'13" e distância de 65,89 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 237, de coordenadas N 7.731.760,598 m. e E 328.589,333 m.; desse, segue com azimute de 230°03'15" e distância de 69,26 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 236, de coordenadas N 7.731.736,970 m. e E 328.524,228 m.; desse, segue com azimute de 260°23'31" e distância de 45,69 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 235, de coordenadas N 7.731.729,343 m. e E 328.479,175 m.; desse, segue com azimute de 287°40'37" e distância de 48,51 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 234, de coordenadas N 7.731.744,072 m. e E 328.412,959 m.; desse, segue com azimute de 185°04'04" e distância de 66,42 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 233, de coordenadas N 7.731.677,917 m. e E 328.427,092 m.; desse, segue com azimute de 179°47'43" e distância de 72,39 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 232, de coordenadas N 7.731.605,611 m. e E 328.427,350 m.; desse, segue com azimute de 232°20'30" e distância de 86,01 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 231, de coordenadas N 7.731.553,064 m. e E 328.359,260 m.; desse, segue com azimute de 234°06'32" e distância de 14,26 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 230, de coordenadas N 7.731.524,705 m. e E 328.347,708 m.; desse, segue com azimute de 303°39'29" e distância de 26,87 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 229, de coordenadas N 7.731.559,596 m. e E 328.325,345 m.; desse, segue com azimute de 312°54'18" e distância de 30,16 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 228, de coordenadas N 7.731.580,127 m. e E 328.303,254 m.; desse, segue com

Continua no verso

azimute de 301°20'31" e distância de 124,24 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 227, de coordenadas N 7.731.644,933 m. e E 328.197,260 m.; deste, segue com azimute de 221°20'34" e distância de 45,33 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 226, de coordenadas N 7.731.610,902 m. e E 328.167,319 m.; deste, segue com azimute de 221°20'34" e distância de 137,94 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 225, de coordenadas N 7.731.507,344 m. e E 328.076,203 m.; deste, segue com azimute de 139°19'26" e distância de 7,07 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 224, de coordenadas N 7.731.501,994 m. e E 328.080,827 m.; deste, segue com azimute de 259°04'20" e distância de 64,26 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 223, de coordenadas N 7.731.489,813 m. e E 328.017,737 m.; deste, segue com azimute de 164°52'08" e distância de 124,12 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 222, de coordenadas N 7.731.369,999 m. e E 328.050,536 m.; deste, segue com azimute de 184°39'42" e distância de 33,11 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 221, de coordenadas N 7.731.336,998 m. e E 328.047,445 m.; deste, segue com azimute de 225°01'43" e distância de 35,54 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 220, de coordenadas N 7.731.311,881 m. e E 328.022,303 m.; deste, segue com azimute de 222°53'28" e distância de 125,91 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 219, de coordenadas N 7.731.219,632 m. e E 327.936,607 m.; deste, segue com azimute de 181°47'30" e distância de 38,51 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 218, de coordenadas N 7.731.181,137 m. e E 327.935,402 m.; deste, segue com azimute de 181°47'30" e distância de 66,98 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 217, de coordenadas N 7.731.114,188 m. e E 327.931,308 m.; deste, segue com azimute de 171°20'43" e distância de 51,47 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 216, de coordenadas N 7.731.063,302 m. e E 327.941,054 m.; deste, segue com azimute de 172°58'18" e distância de 49,70 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 215, de coordenadas N 7.731.013,634 m. e E 327.942,813 m.; deste, segue com azimute de 198°04'02" e distância de 23,34 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 214, de coordenadas N 7.730.981,937 m. e E 327.932,473 m.; deste, segue com azimute de 270°04'21" e distância de 46,35 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 213, de coordenadas N 7.730.981,996 m. e E 327.886,124 m.; deste, segue com azimute de 295°31'33" e distância de 14,02 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 212, de coordenadas N 7.730.988,037 m. e E 327.873,474 m.; deste, segue com

Continua na Página 9

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
CÁSSIA - MG**

LIVRO N. 2 · REGISTRO GERAL

MATRÍCULA  
Nº 2234-

FOLHA  
Nº 9-

DE HABITAÇÃO  
DIRETORIA  
SÉRIE 1  
REGISTRO GERAL

azimute de 289°07'40" e distância de 31,07 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 281, de coordenadas N 7.730.998,216 m. e E 327.844,124 m.; deste, segue com azimute de 274°49'31" e distância de 44,18 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 216, de coordenadas N 7.731.001,933 m. e E 327.800,097 m.; deste, segue com azimute de 298°07'53" e distância de 17,18 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 209, de coordenadas N 7.731.010,633 m. e E 327.784,847 m.; deste, segue com azimute de 292°20'36" e distância de 27,18 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 208, de coordenadas N 7.731.020,364 m. e E 327.750,812 m.; deste, segue com azimute de 284°46'12" e distância de 18,72 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 207, de coordenadas N 7.731.025,137 m. e E 327.741,708 m.; deste, segue com azimute de 278°51'38" e distância de 17,09 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 206, de coordenadas N 7.731.027,907 m. e E 327.723,938 m.; deste, segue com azimute de 272°13'14" e distância de 5,92 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 205, de coordenadas N 7.731.028,136 m. e E 327.718,026 m.; deste, segue com azimute de 324°38'35" e distância de 9,61 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 204, de coordenadas N 7.731.015,971 m. e E 327.712,467 m.; deste, segue com azimute de 317°35'21" e distância de 28,68 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 203, de coordenadas N 7.731.057,144 m. e E 327.693,127 m.; deste, segue com azimute de 314°03'36" e distância de 41,61 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 202, de coordenadas N 7.731.085,661 m. e E 327.663,658 m.; deste, segue com azimute de 306°59'14" e distância de 15,68 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 201, de coordenadas N 7.731.095,098 m. e E 327.651,130 m.; deste, segue com azimute de 303°28'03" e distância de 17,85 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 200, de coordenadas N 7.731.132,941 m. e E 327.616,240 m.; este, segue com azimute de 300°12'19" e distância de 24,47 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 199, de coordenadas N 7.731.117,250 m. e E 327.615,095 m.; deste, segue com azimute de 215°30'12" e distância de 33,61 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 198, de coordenadas N 7.731.141,364 m. e E 327.591,676 m.; este, segue com azimute de 338°39'47" e distância de 19,20 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 197, de coordenadas N 7.731.159,286 m. e E 327.584,794 m.; este, segue com azimute de 344°33'59" e distância de 23,16 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 196, de coordenadas N 7.731.181,613 m. e E 327.578,630 m.; este, segue com

Continua na pág. 2

azimute de 321°35'01" e distância de 6,60 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 195, de coordenadas N 7.731.186,779 m. e E 327.574,528 m.; deste, segue com azimute de 356°21'39" e distância de 54,33 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 194, de coordenadas N 7.731.240,998 m. e E 327.571,080 m.; deste, segue com azimute de 344°38'12" e distância de 27,10 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 193, de coordenadas N 7.731.267,174 m. e E 327.564,851 m.; deste, segue com azimute de 261°23'29" e distância de 21,33 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 192, de coordenadas N 7.731.263,982 m. e E 327.542,965 m.; deste, segue com azimute de 233°39'47" e distância de 18,50 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 191, de coordenadas N 7.731.258,665 m. e E 327.524,828 m.; deste, segue com azimute de 233°39'47" e distância de 18,90 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 192, de coordenadas N 7.731.263,982 m. e E 327.542,965 m.; deste, segue com azimute de 253°39'47" e distância de 18,00 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 191, de coordenadas N 7.731.258,665 m. e E 327.524,828 m.; deste, segue com azimute de 225°42'50" e distância de 16,10 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 190, de coordenadas N 7.731.247,426 m. e E 327.513,298 m.; deste, segue com azimute de 228°06'02" e distância de 18,51 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 189, de coordenadas N 7.731.235,062 m. e E 327.499,519 m.; deste, segue com azimute de 354°37'56" e distância de 16,99 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 188, de coordenadas N 7.731.231,980 m. e E 327.497,939 m.; deste, segue com azimute de 333°17'57" e distância de 61,82 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 187, de coordenadas N 7.731.307,206 m. e E 327.470,162 m.; deste, segue com azimute de 354°33'43" e distância de 97,49 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 186, de coordenadas N 7.731.404,261 m. e E 327.460,923 m.; deste, segue com azimute de 237°37'46" e distância de 35,96 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 185, de coordenadas N 7.731.437,207 m. e E 327.475,337 m.; este, segue com azimute de 270°00'00" e distância de 0,00 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 185, de coordenadas N 7.731.437,207 m. e E 327.475,337 m.; este, segue com azimute de 408°21'43" e distância de 2,02 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 184, de coordenadas N 7.731.438,599 m. e E 327.476,796 m.; deste, segue com azimute de 169°57'48" e

Continua na folha 10

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

**CASSIAME**

**LIVRO N. 2**

**REGISTRO GERAL**

**MATRÍCULA**  
**Nº 2254-**

**FORMA**  
**Nº 1D.**

distância de 9,82 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 183, de coordenadas N 7.731.428,927 m. e E 327.478,508 m.; deste, segue com azimuthe de 177°49'17" e distância de 10,56 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 182, de coordenadas N 7.731.418,371 m. e E 327.478,809 m.; deste, segue com azimuthe de 173°17'51" e distância de 18,67 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 181, de coordenadas N 7.731.406,775 m. e E 327.480,204 m.; deste, segue com azimuthe de 182°14'36" e distância de 12,35 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 180, de coordenadas N 7.731.394,436 m. e E 327.479,713 m.; deste, segue com azimuthe de 180°00'00" e distância de 14,43 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 179, de coordenadas N 7.731.380,003 m. e E 327.479,713 m.; deste, segue com azimuthe de 143°29'19" e distância de 4,68 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 178, de coordenadas N 7.731.379,246 m. e E 327.482,495 m.; deste, segue com azimuthe de 75°11'39" e distância de 1,68 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 177, de coordenadas N 7.731.376,675 m. e E 327.484,119 m.; deste, segue com azimuthe de 98°29'52" e distância de 3,63 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 176, de coordenadas N 7.731.376,136 m. e E 327.487,727 m.; deste, segue com azimuthe de 91°56'06" e distância de 3,88 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 175, de coordenadas N 7.731.376,005 m. e E 327.491,602 m.; deste, segue com azimuthe de 100°18'44" e distância de 3,63 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 174, de coordenadas N 7.731.375,356 m. e E 327.495,179 m.; deste, segue com azimuthe de 119°37'23" e distância de 3,35 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 173, de coordenadas N 7.731.373,705 m. e E 327.499,085 m.; deste, segue com azimuthe de 137°26'44" e distância de 4,91 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 172, de coordenadas N 7.731.370,752 m. e E 327.500,796 m.; deste, segue com azimuthe de 146°59'41" e distância de 4,31 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 171, de coordenadas N 7.731.367,138 m. e E 327.503,144 m.; deste, segue com azimuthe de 157°41'14" e distância de 3,76 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 170, de coordenadas N 7.731.363,660 m. e E 327.504,571 m.; deste, segue com azimuthe de 204°15'38" e distância de 4,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 169, de coordenadas N 7.731.359,974 m. e E 327.502,910 m.; deste, segue com azimuthe de 223°54'11" e distância de 4,58 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 168, de coordenadas N 7.731.356,672 m. e E 327.499,792 m.; deste, segue com azimuthe de 249°56'26" e distância de 4,23 m., confrontando neste

Consultar no verso

trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 167, de coordenadas N 7.731.355,220 m. e E 327.495,756 m.; desto, segue com azimute de 274°29'10" e distância de 4,12 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 166, de coordenadas N 7.731.355,342 m. e E 327.491,650 m.; desto, segue com azimute de 288°11'33" e distância de 4,52 m., constituiando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 165, de coordenadas N 7.731.356,953 m. e E 327.487,356 m.; desto, segue com azimute de 289°27'10" e distância de 6,86 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 164, de coordenadas N 7.731.359,238 m. e E 327.480,888 m.; desto, segue com azimute de 296°40'33" e distância de 4,84 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 163, de coordenadas N 7.731.361,409 m. e E 327.476,566 m.; desto, segue com azimute de 172°28'14" e distância de 6,72 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 162, de coordenadas N 7.731.362,768 m. e E 327.477,709 m.; desto, segue com azimute de 174°33'22" e distância de 5,29 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 161, de coordenadas N 7.731.347,552 m. e E 327.478,576 m.; desto, segue com azimute de 163°53'17" e distância de 7,36 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 160, de coordenadas N 7.731.340,485 m. e E 327.480,618 m.; desto, segue com azimute de 174°11'10" e distância de 7,88 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 159, de coordenadas N 7.731.332,643 m. e E 327.481,416 m.; desto, segue com azimute de 167°31'48" e distância de 10,55 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 158, de coordenadas N 7.731.322,338 m. e E 327.483,695 m.; desto, segue com azimute de 141°50'48" e distância de 11,36 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 157, de coordenadas N 7.731.313,050 m. e E 327.490,236 m.; desto, segue com azimute de 103°42'34" e distância de 10,42 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 156, de coordenadas N 7.731.310,581 m. e E 327.500,355 m.; desto, segue com azimute de 61°19'32" e distância de 9,15 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 155, de coordenadas N 7.731.315,069 m. e E 327.508,562 m.; desto, segue com azimute de 62°03'04" e distância de 9,36 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 154, de coordenadas N 7.731.319,457 m. e E 327.516,832 m.; desto, segue com azimute de 66°22'50" e distância de 15,51 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 153, de coordenadas N 7.731.325,672 m. e E 327.531,045 m.; desto, segue com azimute de 80°06'50" e distância de 8,92 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 152, de coordenadas N 7.731.327,199 m. e E 327.539,837 m.; desto, segue com azimute de 72°06'52" e distância de 12,37 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 151, de coordenadas N

Continua na folha 11

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE  
CÁSSIA-MG**

MATRÍCULA  
Nº -2234

DATA  
Nº-11-

LIVRO N. 2

REGISTRO DE IMÓVEIS  
SÉRIE DE REGISTRO DE IMÓVEIS

7.731.330,988 m. e E 327.551,613 m.; deste, segue com azimuthe de 147°35'10" e distância de 10,92 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 150, de coordenadas N 7.731.331,983 m. e E 327.562,488 m.; deste, segue com azimuthe de 135°09'24" e distância de 11,39 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 149, de coordenadas N 7.731.323,906 m. e E 327.570,521 m.; deste, segue com azimuthe de 139°52'17" e distância de 13,90 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 148, de coordenadas N 7.731.313,280 m. e E 327.579,478 m.; deste, segue com azimuthe de 118°13'28" e distância de 12,47 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 147, de coordenadas N 7.731.306,910 m. e E 327.591,345 m.; deste, segue com azimuthe de 83°36'23" e distância de 11,85 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 146, de coordenadas N 7.731.308,229 m. e E 327.603,118 m.; deste, segue com azimuthe de 58°24'33" e distância de 11,11 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 145, de coordenadas N 7.731.314,047 m. e E 327.612,578 m.; deste, segue com azimuthe de 63°41'49" e distância de 15,41 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 144, de coordenadas N 7.731.320,875 m. e E 327.626,191 m.; deste, segue com azimuthe de 55°36'20" e distância de 14,64 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 143, de coordenadas N 7.731.320,148 m. e E 327.638,476 m.; este, segue com azimuthe de 49°12'14" e distância de 12,49 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 142, de coordenadas N 7.731.317,300 m. e E 327.647,933 m.; este, segue com azimuthe de 51°57'44" e distância de 12,18 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 141, de coordenadas N 7.731.344,806 m. e E 327.657,527 m.; este, segue com azimuthe de 46°09'34" e distância de 14,08 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 140, de coordenadas N 7.731.354,556 m. e E 327.667,682 m.; este, segue com azimuthe de 52°07'24" e distância de 15,13 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 139, de coordenadas N 7.731.363,846 m. e E 327.679,623 m.; este, segue com azimuthe de 35°50'05" e distância de 15,01 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 138, de coordenadas N 7.731.376,016 m. e E 327.688,411 m.; este, segue com azimuthe de 13°44'01" e distância de 11,42 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 137, de coordenadas N 7.731.387,110 m. e E 327.691,122 m.; este, segue com azimuthe de 8°02'07" e distância de 3,90 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 136, de coordenadas N 7.731.399,970 m. e E 327.691,667 m.; este, segue com azimuthe de 15°48'46" e distância de 11,27 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 135, de coordenadas N 7.731.401,817 m. e E 327.694,140 m.; este, segue com

Cópia da matrícula

azimute de 25°24'40" e distância de 7,05 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 134, de coordenadas N 7.731.408,183 m. e E 327.697,763 m.; deste, segue com azimute de 69°11'31" e distância de 8,97 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 133, de coordenadas N 7.731.412,191 m. e E 327.704,763 m.; deste, segue com azimute de 20°13'25" e distância de 9,35 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 132, de coordenadas N 7.731.415,256 m. e E 327.713,563 m.; deste, segue com azimute de 107°58'17" e distância de 12,03 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 131, de coordenadas N 7.731.411,645 m. e E 327.725,003 m.; deste, segue com azimute de 126°03'28" e distância de 14,50 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 130, de coordenadas N 7.731.403,113 m. e E 327.736,122 m.; deste, segue com azimute de 106°26'04" e distância de 13,79 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 129, de coordenadas N 7.731.399,212 m. e E 327.749,946 m.; deste, segue com azimute de 93°19'22" e distância de 14,63 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 128, de coordenadas N 7.731.398,364 m. e E 327.764,550 m.; deste, segue com azimute de 93°17'05" e distância de 10,75 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 127, de coordenadas N 7.731.397,748 m. e E 327.775,283 m.; deste, segue com azimute de 101°51'59" e distância de 1,53 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 126, de coordenadas N 7.731.397,434 m. e E 327.776,776 m.; deste, segue com azimute de 101°51'59" e distância de 10,66 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 125, de coordenadas N 7.731.395,242 m. e E 327.787,311 m.; deste, segue com azimute de 97°04'02" e distância de 10,59 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 124, de coordenadas N 7.731.393,938 m. e E 327.797,721 m.; deste, segue com azimute de 93°27'54" e distância de 10,36 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 123, de coordenadas N 7.731.393,353 m. e E 327.808,058 m.; deste, segue com azimute de 92°24'49" e distância de 9,13 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 122, de coordenadas N 7.731.392,928 m. e E 327.817,177 m.; deste, segue com azimute de 84°50'54" e distância de 11,48 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 121, de coordenadas N 7.731.393,959 m. e E 327.828,615 m.; deste, segue com azimute de 72°34'59" e distância de 5,55 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 120, de coordenadas N 7.731.395,621 m. e E 327.833,911 m.; deste, segue com azimute de 65°40'30" e distância de 9,30 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 119, de coordenadas N 7.731.399,453 m. e E 327.842,388 m.; deste, segue com azimute de 46°27'01" e distância de 11,40 m., confrontando neste

Conforme na Ficha 12

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE  
CÁSSIA-MG**

MATRÍCULA  
N° 2234-

ROCHA  
N° 12-

LIVRO N. 2

REGISTRO GERAL

trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 118, de coordenadas N 7.731.492,319 m e E 327.850,653 m.; deste, segue com azimute de 322º09'09" e distância de 11,13 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 117, de coordenadas N 7.731.416,741 m. e E 327.856,581 m.; deste, segue com azimute de 7º21'46" e distância de 11,28 m., confrontando este trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 116, de coordenadas N 7.731.427,923 m. e E 327.858,026 m.; deste, segue com azimute de 85º25'01" e distância de 14,31 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 115, de coordenadas N 7.731.442,078 m. e E 327.860,121 m.; deste, segue com azimute de 357º05'42" e distância de 13,30 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 114, de coordenadas N 7.731.455,362 m. e E 327.859,447 m.; deste, segue com azimute de 356º29'55" e distância de 12,57 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 113, de coordenadas N 7.731.467,912 m. e E 327.858,679 m.; deste, segue com azimute de 333º37'58" e distância de 10,20 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 112, de coordenadas N 7.731.478,000 m. e E 327.857,006 m.; deste, segue com azimute de 3º44'25" e distância de 9,27 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 111, de coordenadas N 7.731.487,308 m. e E 327.858,214 m.; deste, segue com azimute de 4º51'23" e distância de 7,69 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 110, de coordenadas N 7.731.494,970 m. e E 327.858,861 m.; deste, segue com azimute de 21º15'02" e distância de 10,51 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 109, de coordenadas N 7.731.504,766 m. e E 327.862,671 m.; deste, segue com azimute de 14º26'50" e distância de 12,39 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 108, de coordenadas N 7.731.516,760 m. e E 327.865,761 m.; deste, segue com azimute de 18º40'57" e distância de 9,64 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 107, de coordenadas N 7.731.524,945 m. e E 327.868,529 m.; deste, segue com azimute de 18º38'25" e distância de 7,48 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 106, de coordenadas N 7.731.532,028 m. e E 327.870,918 m.; deste, segue com azimute de 15º13'06" e distância de 6,47 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 105, de coordenadas N 7.731.538,269 m. e E 327.872,616 m.; deste, segue com azimute de 24º36'17" e distância de 4,98 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 104, de coordenadas N 7.731.542,798 m. e E 327.874,690 m.; deste, segue com azimute de 29º44'42" e distância de 6,64 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 103, de coordenadas N 7.731.548,563 m. e E 327.877,984 m.; este, segue com azimute de 40º14'21" e distância de 1,23 m., confrontando este trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 102, de coordenadas N 7.731.551,026 m. e

Cópia em anexo verso

F 327.830,068 m.; deste, segue com azimuth de 53°11'47" e distância de 3,92 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 101, de coordenadas N 7.731.553,375 m. e E 327.883,208 m.; deste, segue com azimuth de 67°14'42" e distância de 3,73 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 100, de coordenadas N 7.731.554,802 m. e E 327.886,695 m.; deste, segue com azimuth de 73°11'27" e distância de 8,97 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 99, de coordenadas N 7.731.557,395 m. e E 327.895,278 m.; deste, segue com azimuth de 68°06'28" e distância de 6,99 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 98, de coordenadas N 7.731.560,001 m. e E 327.901,765 m.; deste, segue com azimuth de 76°14'01" e distância de 8,39 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 97, de coordenadas N 7.731.561,997 m. e E 327.909,911 m.; deste, segue com azimuth de 74°11'35" e distância de 9,59 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 96, de coordenadas N 7.731.564,609 m. e E 327.919,137 m.; deste, segue com azimuth de 70°51'42" e distância de 10,65 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 95, de coordenadas N 7.731.567,030 m. e E 327.929,508 m.; deste, segue com azimuth de 67°56'57" e distância de 4,13 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 94, de coordenadas N 7.731.568,582 m. e E 327.933,340 m.; deste, segue com azimuth de 50°26'20" e distância de 4,36 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 93, de coordenadas N 7.731.571,329 m. e E 327.936,702 m.; deste, segue com azimuth de 50°44'57" e distância de 6,51 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 92, de coordenadas N 7.731.575,481 m. e E 327.941,746 m.; deste, segue com azimuth de 50°49'00" e distância de 4,46 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 91, de coordenadas N 7.731.578,297 m. e E 327.945,201 m.; deste, segue com azimuth de 55°21'01" e distância de 12,22 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 90, de coordenadas N 7.731.585,243 m. e E 327.955,252 m.; deste, segue com azimuth de 30°05'34" e distância de 11,34 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 89, de coordenadas N 7.731.592,520 m. e E 327.963,953 m.; deste, segue com azimuth de 56°33'15" e distância de 11,35 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 88, de coordenadas N 7.731.598,442 m. e E 327.973,637 m.; deste, segue com azimuth de 49°31'44" e distância de 13,26 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 87, de coordenadas N 7.731.607,046 m. e E 327.983,721 m.; este, segue com azimuth de 43°04'02" e distância de 12,20 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 86, de coordenadas N 7.731.615,960 m. e E 327.992,054 m.; deste, segue com azimuth de 25°37'51" e distância de 12,05 m.,

Continua na ficha 13

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS BE**

MATRÍCULA  
Nº 2234-

FOLHA  
Nº -13-

LIVRO N. 2

**CÁSSIA M. G. ARAÚJO**  
**REGISTRO GERAL**

confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 85, de coordenadas N 7.731.026,823 m. e E 327.997,266 m.; deste, segue com azimute de 29°08'10" e distância de 14,27 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 84, de coordenadas N 7.731.644,302 m. e E 328.001,943 m.; deste, segue com azimute de 32°40'30" e distância de 9,41 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 83, de coordenadas N 7.731.648,986 m. e E 328.005,571 m.; deste, segue com azimute de 28°31'19" e distância de 16,06 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 82, de coordenadas N 7.731.663,100 m. e E 328.013,241 m.; deste, segue com azimute de 34°03'30" e distância de 14,88 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 81, de coordenadas N 7.731.675,429 m. e E 328.021,575 m.; deste, segue com azimute de 35°56'49" e distância de 16,62 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 80, de coordenadas N 7.731.689,219 m. e E 328.030,858 m.; deste, segue com azimute de 38°24'16" e distância de 15,08 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 79, de coordenadas N 7.731.701,065 m. e E 328.040,193 m.; deste, segue com azimute de 41°00'37" e distância de 12,45 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 78, de coordenadas N 7.731.710,462 m. e E 328.048,364 m.; deste, segue com azimute de 43°57'43" e distância de 10,22 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 77, de coordenadas N 7.731.717,825 m. e E 328.055,449 m.; deste, segue com azimute de 54°47'00" e distância de 22,14 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 76, de coordenadas N 7.731.731,823 m. e E 328.072,642 m.; deste, segue com azimute de 49°38'39" e distância de 15,57 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 75, de coordenadas N 7.731.741,903 m. e E 328.084,463 m.; deste, segue com azimute de 46°57'56" e distância de 14,10 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 74, de coordenadas N 7.731.751,523 m. e E 328.094,768 m.; deste, segue com azimute de 52°18'03" e distância de 13,01 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 73, de coordenadas N 7.731.759,476 m. e E 328.115,059 m.; deste, segue com azimute de 52°13'13" e distância de 12,90 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 72, de coordenadas N 7.731.767,381 m. e E 328.115,257 m.; deste, segue com azimute de 56°22'58" e distância de 14,45 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 71, de coordenadas N 7.731.778,153 m. e E 328.131,450 m.; deste, segue com azimute de 43°15'10" e distância de 16,90 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 70, de coordenadas N 7.731.790,462 m. e E 328.143,029 m.; deste, segue com azimute de 15°48'35" e distância de 10,46 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 69, de coordenadas N

Continua no verso

7.731.800,525 m. e E 328.145,879 m.; deste, segue com azimute de 21°12'00" e distância de 12,55 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 68, de coordenadas N 7.731.812,224 m. e E 328.150,417 m.; deste, segue com azimute de 12°22'11" e distância de 12,57 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 67, de coordenadas N 7.731.824,499 m. e E 328.150,309 m.; deste, segue com azimute de 8°04'50" e distância de 14,05 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 66, de coordenadas N 7.731.838,404 m. e E 328.158,083 m.; deste, segue com azimute de 343°42'50" e distância de 15,52 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 65, de coordenadas N 7.731.853,299 m. e E 328.150,731 m.; deste, segue com azimute de 326°35'35" e distância de 18,53 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 64, de coordenadas N 7.731.868,784 m. e E 328.140,518 m.; deste, segue com azimute de 322°42'07" e distância de 17,75 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 63, de coordenadas N 7.731.862,804 m. e E 328.129,762 m.; deste, segue com azimute de 327°42'24" e distância de 14,43 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 62, de coordenadas N 7.731.895,099 m. e E 328.122,055 m.; deste, segue com azimute de 340°57'35" e distância de 9,36 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 61, de coordenadas N 7.731.903,946 m. e E 328.119,002 m.; deste, segue com azimute de 24°20'48" e distância de 7,02 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 60, de coordenadas N 7.731.910,341 m. e E 328.121,908 m.; deste, segue com azimute de 55°23'55" e distância de 11,05 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 59, de coordenadas N 7.731.916,616 m. e E 328.131,003 m.; deste, segue com azimute de 85°15'59" e distância de 11,24 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 58, de coordenadas N 7.731.917,543 m. e E 328.142,200 m.; deste, segue com azimute de 90°41'03" e distância de 14,88 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 57, de coordenadas N 7.731.917,365 m. e E 328.157,083 m.; deste, segue com azimute de 86°22'39" e distância de 16,71 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 56, de coordenadas N 7.731.918,421 m. e E 328.173,755 m.; deste, segue com azimute de 65°06'50" e distância de 15,19 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 55, de coordenadas N 7.731.924,813 m. e E 328.187,516 m.; deste, segue com azimute de 62°53'44" e distância de 13,14 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 54, de coordenadas N 7.731.930,802 m. e E 328.199,237 m.; este, segue com azimute de 92°23'20" e distância de 13,67 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 53, de coordenadas N 7.731.930,232 m. e E 328.212,890 m.; deste, segue com

Continua na ficha 14

MATRÍCULA  
Nº -2234-

FOLHA  
Nº -14-

LIVRO N. 2

CÁSSIA ALMEIDA

REGISTRO DE IMÓVEIS



azimute de 86°37'44" e distância de 16,48 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 52, de coordenadas N 7.731.931,345 m. e E 328.229,336 m.; deste, segue com azimute de 84°02'17" e distância de 17,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 51, de coordenadas N 7.731.933,115 m. e E 328.246,286 m.; deste, segue com azimute de 80°33'09" e distância de 13,42 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 50, de coordenadas N 7.731.935,318 m. e E 328.259,523 m.; deste, segue com azimute de 83°50'37" e distância de 14,53 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 49, de coordenadas N 7.731.936,876 m. e E 328.273,972 m.; deste, segue com azimute de 90°23'34" e distância de 15,59 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 48, de coordenadas N 7.731.936,769 m. e E 328.289,559 m.; deste, segue com azimute de 76°55'24" e distância de 18,11 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 47, de coordenadas N 7.731.940,867 m. e E 328.307,199 m.; deste, segue com azimute de 59°37'22" e distância de 16,96 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 46, de coordenadas N 7.731.949,452 m. e E 328.321,846 m.; deste, segue com azimute de 50°49'06" e distância de 18,09 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 45, de coordenadas N 7.731.960,879 m. e E 328.335,866 m.; deste, segue com azimute de 72°34'29" e distância de 12,73 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 44, de coordenadas N 7.731.964,691 m. e E 328.348,010 m.; deste, segue com azimute de 91°11'26" e distância de 14,44 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 43, de coordenadas N 7.731.964,391 m. e E 328.362,442 m.; deste, segue com azimute de 91°37'12" e distância de 14,19 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 42, de coordenadas N 7.731.963,907 m. e E 328.376,623 m.; deste, segue com azimute de 95°06'04" e distância de 12,11 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 41, de coordenadas N 7.731.962,870 m. e E 328.388,683 m.; deste, segue com azimute de 88°59'57" e distância de 9,76 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 40, de coordenadas N 7.731.963,001 m. e E 328.398,437 m.; deste, segue com azimute de 74°17'44" e distância de 10,94 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 39, de coordenadas N 7.731.965,962 m. e E 328.406,973 m.; deste, segue com azimute de 25°09'04" e distância de 9,69 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 38, de coordenadas N 7.731.973,529 m. e E 328.412,666 m.; deste, segue com azimute de 343°27'22" e distância de 9,24 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 37, de coordenadas N 7.731.982,690 m. e E 328.410,034 m.; este, segue com azimute de 321°11'24" e distância de 10,99 m., confrontando neste trecho com

Continua na verso

Fazenda Serrinha, até o vértice 36, de coordenadas N 7.731.991,250 m. e E 328.403,149 m.; deste, segue com azimute de 311°23'00" e distância de 14,70 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 35, de coordenadas N 7.731.988,987 m. e E 328.394,368 m.; deste, segue com azimute de 308°59'03" e distância de 13,13 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 34, de coordenadas N 7.732.007,247 m. e E 328.384,162 m.; deste, segue com azimute de 317°57'46" e distância de 15,43 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 33, de coordenadas N 7.732.018,710 m. e E 328.373,827 m.; deste, segue com azimute de 312°43'45" e distância de 16,10 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 32, de coordenadas N 7.732.029,635 m. e E 328.362,001 m.; deste, segue com azimute de 309°34'48" e distância de 14,01 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 31, de coordenadas N 7.732.038,558 m. e E 328.351,202 m.; deste, segue com azimute de 318°07'03" e distância de 12,60 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 30, de coordenadas N 7.732.047,937 m. e E 328.342,791 m.; deste, segue com azimute de 311°47'43" e distância de 14,29 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 29, de coordenadas N 7.732.057,465 m. e E 328.332,134 m.; deste, segue com azimute de 311°29'43" e distância de 13,96 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 28, de coordenadas N 7.732.066,120 m. e E 328.322,349 m.; deste, segue com azimute de 204°13'46" e distância de 9,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 27, de coordenadas N 7.732.071,206 m. e E 328.314,873 m.; deste, segue com azimute de 336°06'21" e distância de 6,48 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 26, de coordenadas N 7.732.077,133 m. e E 328.312,248 m.; deste, segue com azimute de 22°51'28" e distância de 16,21 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 25, de coordenadas N 7.732.092,089 m. e E 328.318,544 m.; deste, segue com azimute de 11°11'12" e distância de 9,60 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 24, de coordenadas N 7.732.101,485 m. e E 328.320,406 m.; deste, segue com azimute de 11°11'12" e distância de 5,66 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 23, de coordenadas N 7.732.107,040 m. e E 328.321,505 m.; deste, segue com azimute de 41°44'52" e distância de 9,08 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 22, de coordenadas N 7.732.113,816 m. e E 328.327,353 m.; deste, segue com azimute de 59°47'47" e distância de 10,89 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 21, de coordenadas N 7.732.119,294 m. e E 328.336,963 m.; deste, segue com azimute de 56°04'20" e distância de 10,09 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice

Continua na Página 15

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE  
CASSIÁ MG**

MATRÍCULA  
Nº -2234-

DATA  
Nº -15-

LIVRO N. 2

REGISTRO GERAL

20, de coordenadas N 7.732.124.923 m e E 328.345.332 m., deste, segue com azimuthe de 45°02'31" e distância de 10,36 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 19, de coordenadas N 7.732.132.242 m. e E 328.352.661 m.; deste, segue com azimuthe de 17°32'14" e distância de 3,52 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 18, de coordenadas N 7.732.135.599 m. e E 328.353.722 m.; deste, segue com azimuthe de 17°32'14" e distância de 9,57 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 17, de coordenadas N 7.732.144.729 m. e E 328.356.607 m.; deste, segue com azimuthe de 348°33'25" e distância de 14,42 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 16, de coordenadas N 7.732.158.864 m. e E 328.353.746 m.; deste, segue com azimuthe de 344°36'47" e distância de 13,48 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 15, de coordenadas N 7.732.171.853 m. e E 328.350.168 m.; deste, segue com azimuthe de 356°01'38" e distância de 9,42 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 14, de coordenadas N 7.732.171.264 m. e E 328.349.515 m.; este, segue com azimuthe de 31°28'33" e distância de 3,98 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 13, de coordenadas N 7.732.184.660 m. e E 328.351.594 m.; deste, segue com azimuthe de 73°37'13" e distância de 12,39 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 12, de coordenadas N 7.732.188.154 m. e E 328.363.482 m.; deste, segue com azimuthe de 91°09'54" e distância de 16,03 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 11, de coordenadas N 7.732.187.828 m. e E 328.379.511 m.; deste, segue com azimuthe de 96°01'17" e distância de 15,35 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 10, de coordenadas N 7.732.186.218 m. e E 328.394.779 m.; este, segue com azimuthe de 107°51'40" e distância de 14,39 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 9, de coordenadas N 7.732.181.805 m. e E 328.408.474 m.; este, segue com azimuthe de 114°38'10" e distância de 15,91 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 8, de coordenadas N 7.732.175.172 m. e E 328.422.938 m.; este, segue com azimuthe de 96°50'43" e distância de 15,65 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 7, de coordenadas N 7.732.173.306 m. e E 328.438.478 m.; este, segue com azimuthe de 77°13'53" e distância de 13,01 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 6, de coordenadas N 7.732.176.182 m. e E 328.451.169 m.; este, segue com azimuthe de 21°19'00" e distância de 11,22 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 5, de coordenadas N 7.732.186.636 m. e E 328.455.349 m.; este, segue com azimuthe de 333°02'06" e distância de 7,34 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 4, de coordenadas N 7.732.192.906 m. e E

Continua na verso

328.452,058 m.; deste, segue com azimute de 18°06'10" e distância de 14,19 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 3, de coordenadas N 7.732.206,394 m. e E 328.456,468 m.; deste, segue com azimute de 110°02'37" e distância de 22,79 m., confrontando neste trecho com Cassimiro Alves da Silva, até o vértice 2, de coordenadas N 7.732.198,566 m. e E 328.477,867 m.; deste, segue com azimute de 90°10'00" e distância de 0,00 m., confrontando neste trecho com Cassimiro Alves da Silva, até o vértice 2, de coordenadas N 7.732.198,566 m. e E 328.477,867 m.; deste, segue com azimute de 143°07'38" e distância de 12,05 m., confrontando neste trecho com Cassimiro Alves da Silva, até o vértice 1, de coordenadas N 7.732.188,923 m. e E 328.485,100 m.; ponto inicial da descrição deste perimetro R1.2. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.731.464,571 m. e E 327.464,552 m., situado no limite com Fazenda Serrinha, neste, segue com azimute de 338°29'26" e distância de 3,33 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 2, de coordenadas N 7.731.467,667 m. e E 327.460,332 m.; deste, segue com azimute de 352°24'34" e distância de 71,78 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 3, de coordenadas N 7.731.538,818 m. e E 327.453,851 m.; deste, segue com azimute de 11°30'26" e distância de 74,25 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 4, de coordenadas N 7.731.611,576 m. e E 327.468,663 m.; deste, segue com azimute de 352°51'16" e distância de 98,59 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 5, de coordenadas N 7.731.709,402 m. e E 327.456,399 m.; deste, segue com azimute de 359°58'19" e distância de 15,13 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 6, de coordenadas N 7.731.734,526 m. e E 327.456,387 m.; deste, segue com azimute de 21°33'57" e distância de 61,48 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 7, de coordenadas N 7.731.791,707 m. e E 327.478,983 m.; deste, segue com azimute de 70°34'23" e distância de 41,66 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 8, de coordenadas N 7.731.805,564 m. e E 327.518,289 m.; este, segue com azimute de 42°44'12" e distância de 19,86 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 9, de coordenadas N 7.731.820,160 m. e E 327.531,769 m.; deste, segue com azimute de 60°13'44" e distância de 16,42 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 10, de coordenadas N 7.731.828,317 m. e E 327.546,024 m.; deste, segue com azimute de 17°26'30" e distância de 34,29 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 11, de coordenadas N 7.731.861,030 m. e E 327.556,302 m.; deste, segue com azimute de 39°21'40" e distância de 2,39 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 12, de coordenadas N 7.731.862,875 m. e E 327.557,815 m..

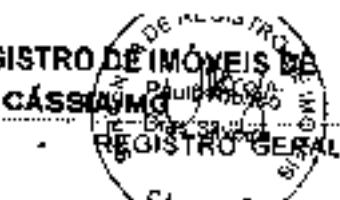
Continua na folha 16

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
CASSIAMA**

MATRÍCULA  
Nº 2234-

FOLHA  
Nº 16-

LIVRO N. 2



REGISTRO GERAL

deste, segue com azimuth de 144°49'27" e distância de 1,50 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 13, de coordenadas N 7.731.861,652 m. e E 327.558,678 m.; deste, segue com azimuth de 95°21'00" e distância de 11,22 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 14, de coordenadas N 7.731.860,605 m. e E 327.559,848 m.; deste, segue com azimuth de 105°04'09" e distância de 8,84 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 15, de coordenadas N 7.731.858,306 m. e E 327.558,387 m.; deste, segue com azimuth de 158°42'13" e distância de 6,81 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 16, de coordenadas N 7.731.851,959 m. e E 327.550,861 m.; deste, segue com azimuth de 170°22'52" e distância de 11,18 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 17, de coordenadas N 7.731.840,802 m. e E 327.551.566 m.; deste, segue com azimuth de 154°36'21" e distância de 10,66 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 18, de coordenadas N 7.731.831,169 m. e E 327.556,139 m.; deão, segue com azimuth de 146°15'17" e distância de 9,57 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 19, de coordenadas N 7.731.823,211 m. e E 327.551,455 m.; deste, segue com azimuth de 166°20'17" e distância de 9,74 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 20, de coordenadas N 7.731.813,749 m. e E 327.553,755 m.; deste, segue com azimuth de 160°19'47" e distância de 8,82 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 21, de coordenadas N 7.731.805,443 m. e E 327.556,725 m.; deste, segue com azimuth de 207°40'48" e distância de 2,24 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 22, de coordenadas N 7.731.803,457 m. e E 327.555,683 m.; deste, segue com azimuth de 272°01'09" e distância de 10,54 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 23, de coordenadas N 7.731.803,920 m. e E 327.555,158 m.; deste, segue com azimuth de 297°04'49" e distância de 15,41 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 24, de coordenadas N 7.731.810,937 m. e E 327.551,433 m.; deão, segue com azimuth de 267°06'52" e distância de 15,06 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 25, de coordenadas N 7.731.810,178 m. e E 327.556,169 m.; deste, segue com azimuth de 230°28'53" e distância de 16,76 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 26, de coordenadas N 7.731.799,512 m. e E 327.543,439 m.; deste, segue com azimuth de 221°32'32" e distância de 17,93 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 27, de coordenadas N 7.731.786,099 m. e E 327.531,545 m.; deste, segue com azimuth de 217°14'18" e distância de 15,77 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 28, de coordenadas N 7.731.779,532 m. e E 327.522,401 m.; deste, segue com azimuth de 215°43'18" e

Continua na verso

distância de 14,26 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 29, de coordenadas N 7.731.761,953 m. e E 327.513,673 m.; deste, segue com azimute de 222°58'22" e distância de 11,20 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 30, de coordenadas N 7.731.753,756 m. e E 327.506,027 m.; deste, segue com azimute de 243°48'48" e distância de 13,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 31, de coordenadas N 7.731.748,410 m. e E 327.494,141 m.; deste, segue com azimute de 240°19'19" e distância de 12,51 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 32, de coordenadas N 7.731.742,215 m. e E 327.483,271 m.; deste, segue com azimute de 212°16'56" e distância de 14,02 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 33, de coordenadas N 7.731.730,163 m. e E 327.475,783 m.; deste, segue com azimute de 185°06'37" e distância de 14,81 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 34, de coordenadas N 7.731.715,608 m. e E 327.474,464 m.; deste, segue com azimute de 168°14'06" e distância de 16,59 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 35, de coordenadas N 7.731.699,362 m. e E 327.477,847 m.; deste, segue com azimute de 157°43'18" e distância de 34,26 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 36, de coordenadas N 7.731.667,658 m. e E 327.490,836 m.; deste, segue com azimute de 182°30'49" e distância de 15,06 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 37, de coordenadas N 7.731.652,617 m. e E 327.490,088 m.; deste, segue com azimute de 209°25'36" e distância de 15,73 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 38, de coordenadas N 7.731.638,921 m. e E 327.482,162 m.; deste, segue com azimute de 200°07'01" e distância de 16,29 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 39, de coordenadas N 7.731.623,628 m. e E 327.476,341 m.; deste, segue com azimute de 190°03'36" e distância de 15,80 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 40, de coordenadas N 7.731.608,071 m. e E 327.474,000 m.; deste, segue com azimute de 172°47'44" e distância de 14,94 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 41, de coordenadas N 7.731.593,253 m. e E 327.475,874 m.; deste, segue com azimute de 173°56'59" e distância de 16,11 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 42, de coordenadas N 7.731.577,188 m. e E 327.477,012 m.; deste, segue com azimute de 180°47'59" e distância de 17,14 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 43, de coordenadas N 7.731.560,048 m. e E 327.476,793 m.; deste, segue com azimute de 188°03'02" e distância de 12,47 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 44, de coordenadas N 7.731.547,701 m. e E 327.475,046 m.; deste, segue com

Continua na folha 13

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE  
CASSIANDO**

MATRÍCULA  
Nº 22.74-

HUCHA  
Nº -17-

LIVRO N. 2

REGISTRO DE

DE

azimute de 155°38'40" e distância de 12,51 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 45, de coordenadas N 7.731.556,485 m. e E 327.490,124 m.; deste, segue com azimute de 114°44'56" e distância de 11,33 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 46, de coordenadas N 7.731.521,743 m. e E 327.490,410 m.; deste, segue com azimute de 101°10'32" e distância de 13,06 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 47, de coordenadas N 7.731.529,212 m. e E 327.503,223 m.; deste, segue com azimute de 88°11'34" e distância de 15,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 48, de coordenadas N 7.731.529,688 m. e E 327.518,260 m.; deste, segue com azimute de 80°07'58" e distância de 13,84 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 49, de coordenadas N 7.731.532,040 m. e E 327.531,894 m.; deste, segue com azimute de 69°40'59" e distância de 12,18 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 50, de coordenadas N 7.731.530,358 m. e E 327.543,502 m.; deste, segue com azimute de 37°10'28" e distância de 13,06 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 51, de coordenadas N 7.731.546,768 m. e E 327.551,397 m.; deste, segue com azimute de 25°10'22" e distância de 14,32 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 52, de coordenadas N 7.731.559,732 m. e E 327.557,490 m.; deste, segue com azimute de 39°57'51" e distância de 13,37 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 53, de coordenadas N 7.731.576,366 m. e E 327.579,534 m.; deste, segue com azimute de 77°33'41" e distância de 15,01 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 55, de coordenadas N 7.731.579,599 m. e E 327.594,191 m.; deste, segue com azimute de 114°50'09" e distância de 14,44 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 56, de coordenadas N 7.731.577,535 m. e E 327.607,293 m.; deste, segue com azimute de 134°24'00" e distância de 16,00 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 57, de coordenadas N 7.731.562,342 m. e E 327.618,722 m.; deste, segue com azimute de 140°01'12" e distância de 15,57 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 58, de coordenadas N 7.731.549,471 m. e E 327.627,425 m.; deste, segue com azimute de 165°29'00" e distância de 13,59 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 59, de coordenadas N 7.731.536,275 m. e E 327.630,XII m.; deste, segue com azimute de 198°53'57" e distância de 17,71 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 60, de coordenadas N 7.731.519,523 m. e E 327.625,096 m.; este, segue com azimute de 219°50'38" e

Continua na verso

distância de 31,01 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 61, de coordenadas N 7.731.511,081 m. e E 327.618,025 m.; deste, segue com azimute de 238°35'31" e distância de 12,82 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 62, de coordenadas N 7.731.504,398 m. e E 327.607,081 m.; deste, segue com azimute de 248°54'13" e distância de 14,44 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 63, de coordenadas N 7.731.499,301 m. e E 327.593,610 m.; deste, segue com azimute de 257°59'01" e distância de 18,57 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 64, de coordenadas N 7.731.495,334 m. e E 327.575,443 m.; deste, segue com azimute de 261°47'03" e distância de 17,39 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 65, de coordenadas N 7.731.492,849 m. e E 327.558,228 m.; deste, segue com azimute de 273°47'13" e distância de 17,22 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 66, de coordenadas N 7.731.493,986 m. e E 327.541,051 m.; deste, segue com azimute de 281°40'28" e distância de 17,02 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 67, de coordenadas N 7.731.497,450 m. e E 327.524,381 m.; deste, segue com azimute de 289°32'45" e distância de 18,57 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 68, de coordenadas N 7.731.503,644 m. e E 327.506,878 m.; deste, segue com azimute de 290°23'45" e distância de 17,00 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 69, de coordenadas N 7.731.509,568 m. e E 327.499,944 m.; deste, segue com azimute de 272°02'40" e distância de 13,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 70, de coordenadas N 7.731.510,034 m. e E 327.477,910 m.; deste, segue com azimute de 218°46'34" e distância de 12,75 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 71, de coordenadas N 7.731.500,091 m. e E 327.469,923 m.; deste, segue com azimute de 193°14'11" e distância de 14,70 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 72, de coordenadas N 7.731.485,785 m. e E 327.466,558 m.; deste, segue com azimute de 185°24'02" e distância de 14,84 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 73, de coordenadas N 7.731.471,307 m. e E 327.465,161 m.; deste, segue com azimute de 175°08'27" e distância de 4,91 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 74, de coordenadas N 7.731.466,114 m. e E 327.465,588 m.; deste, segue com azimute de 200°06'36" e distância de 2,30 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 75, de coordenadas N 7.731.463,952 m. e E 327.464,796 m.; deste, segue com azimute de 238°29'26" e distância de 0,67 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 1, de coordenadas N 7.731.464,571 m. e E 327.464,552 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Continua na folha 14

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE  
CÁSSIA - MG**

MATRÍCULA  
Nº - 2234

FICHA  
Nº - 18-

LIVRO N. 2 · REGISTRO GERAL

RL3 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.731.975,329 m e L 327.569,908 m., situado no limite com Fazenda Serrinha, desse, segue com azimute de 221°06'44" e distância de 34,78 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 2, de coordenadas N 7.731.949,124 m. e E 327.547,038 m., desse, segue com azimute de 133°14'11" e distância de 23,10 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 3, de coordenadas N 7.731.969,352 m e E 327.536,624 m.; desse, segue com azimute de 122°09'47" e distância de 25,47 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 4, de coordenadas N 7.731.989,867 m. e E 327.521,011 m., desse, segue com azimute de 320°51'24" e distância de 32,89 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 5, de coordenadas N 7.732.015,372 m. e E 327.500,252 m.; desse, segue com azimute de 319°21'22" e distância de 15,81 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 6, de coordenadas N 7.732.027,379 m. e E 327.489,953 m.; desse, segue com azimute de 317°56'41" e distância de 13,53 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 7, de coordenadas N 7.732.037,419 m e E 327.460,883 m.; desse, segue com azimute de 238°07'57" e distância de 13,25 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 8, de coordenadas N 7.732.048,911 m. e E 327.474,287 m.; desse, segue com azimute de 138°17'37" e distância de 14,00 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 9, de coordenadas N 7.732.061,918 m. e E 327.469,110 m.; desse, segue com azimute de 343°38'25" e distância de 10,86 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 10, de coordenadas N 7.732.072,341 m. e E 327.466,050 m.; desse, segue com azimute de 351°56'21" e distância de 29,67 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 11, de coordenadas N 7.732.091,222 m. e E 327.463,376 m.; desse, segue com azimute de 0535'23" e distância de 13,32 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 12, de coordenadas N 7.732.106,543 m. e E 327.463,594 m.; desse, segue com azimute de 349°47'29" e distância de 7,67 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 13, de coordenadas N 7.732.114,092 m. e E 327.462,175 m.; desse, segue com azimute de 215°39'48" e distância de 11,34 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 14, de coordenadas N 7.732.122,204 m. e E 327.454,248 m.; desse, segue com azimute de 337°35'10" e distância de 6,70 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 15, de coordenadas N 7.732.128,410 m. e E 327.451,692 m.; desse, segue com azimute de 50°59'06" e distância de 4,59 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 16, de coordenadas N 7.732.131,292 m. e E 327.455,261 m.; desse, segue com

Continua na verso

azimute de  $65^{\circ}59'26''$  e distância de 9,07 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 17, de coordenadas N 7.732.134,984 m. e E 327.463,550 m.; deste, segue com azimute de  $105^{\circ}13'04''$  e distância de 9,69 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 18, de coordenadas N 7.732.132,442 m. e E 327.472,896 m.; deste, segue com azimute de  $128^{\circ}21'09''$  e distância de 7,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 19, de coordenadas N 7.732.128,071 m. e E 327.478,419 m.; deste, segue com azimute de  $132^{\circ}53'38''$  e distância de 9,65 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 20, de coordenadas N 7.732.121,506 m. e E 327.485,486 m.; deste, segue com azimute de  $143^{\circ}15'46''$  e distância de 13,99 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 21, de coordenadas N 7.732.097,124 m. e E 327.497,534 m.; este, segue com azimute de  $153^{\circ}32'09''$  e distância de 20,06 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 22, de coordenadas N 7.732.097,165 m. e E 327.506,474 m.; deste, segue com azimute de  $148^{\circ}31'20''$  e distância de 20,67 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 23, de coordenadas N 7.732.078,911 m. e E 327.538,410 m.; este, segue com azimute de  $147^{\circ}28'23''$  e distância de 17,78 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 24, de coordenadas N 7.732.013,922 m. e E 327.547,968 m.; deste, segue com azimute de  $149^{\circ}38'08''$  e distância de 18,16 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 25, de coordenadas N 7.731.992,420 m. e E 327.564,874 m.; este, segue com azimute de  $151^{\circ}59'04''$  e distância de 17,62 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 26, de coordenadas N 7.731.975,329 m. e E 327.569,908 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. RL4 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.732.066,976 m. e E 327.728,878 m., situado no limite com Fazenda Serrinha, deste, segue com azimute de  $214^{\circ}57'43''$  e distância de 1,51 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 34, de coordenadas N 7.732.065,903 m. e E 327.728,128 m.; deste, segue com azimute de  $255^{\circ}07'21''$  e distância de 0,09 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 32, de coordenadas N 7.732.065,827 m. e E 327.728,075 m.; deste, segue com

Cópia assinada na Fls. 14

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE**

**CÁSSIA-MG**

**LIVRO N. 2 - REGISTRO PREDIAL**

MATRÍCULA  
Nº 2234-

FOLHA  
Nº 19-

LIVRO N. 2

REGISTRO PREDIAL

azimute de 214°21'21" e distância de 0,08 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 31, de coordenadas N 7.732.065,764 m. e E 327.728,032 m.; deste, segue com azimute de 215°17'21" e distância de 0,07 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 30, de coordenadas N 7.732.065,705 m. e E 327.727,993 m.; deste, segue com azimute de 213°16'58" e distância de 0,06 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 29, de coordenadas N 7.732.065,659 m. e E 327.727,961 m.; deste, segue com azimute de 251°14'22" e distância de 8,14 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 28, de coordenadas N 7.732.063,322 m. e E 327.720,165 m.; deste, segue com azimute de 238°16'22" e distância de 12,98 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 27, de coordenadas N 7.732.056,467 m. e E 327.709,126 m.; deste, segue com azimute de 223°19'35" e distância de 13,22 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 26, de coordenadas N 7.732.046,809 m. e E 327.700,056 m.; deste, segue com azimute de 298°00'29" e distância de 13,02 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 24, de coordenadas N 7.732.025,387 m. e E 327.693,969 m.; deste, segue com azimute de 200°41'54" e distância de 0,00 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 23, de coordenadas N 7.732.025,671 m. e E 327.687,486 m.; deste, segue com azimute de 271°49'34" e distância de 16,09 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 22, de coordenadas N 7.732.026,184 m. e E 327.671,404 m.; deste, segue com azimute de 260°30'56" e distância de 5,10 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 21, de coordenadas N 7.732.025,352 m. e E 327.666,369 m.; deste, segue com azimute de 354°10'00" e distância de 3,94 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 20, de coordenadas N 7.732.029,272 m. e E 327.665,969 m.; deste, segue com azimute de 344°52'01" e distância de 7,65 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 19, de coordenadas N 7.732.030,657 m. e E 327.663,972 m.; deste, segue com azimute de 347°48'21" e distância de 10,03 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 18, de coordenadas N 7.732.040,465 m. e E 327.661,853 m.; deste, segue com azimute de 151°46'37" e distância de 11,61 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 17, de coordenadas N 7.732.057,961 m. e E 327.660,191 m.; este, segue com azimute de 11°11'15" e distância de 6,52 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 16, de coordenadas N 7.732.064,360 m. e E 327.661,457 m.; este, segue com azimute de 73°20'02" e distância de 7,39 m., confrontando neste

trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 15, de coordenadas N 7.732.066,480 m. e E 327.668,538 m., deste, segue com azimute de 92°25'30" e distância de 13,47 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 14, de coordenadas N 7.732.063,919 m. e E 327.668,998 m.; deste, segue com azimute de 78°06'00" e distância de 11,57 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 13, de coordenadas N 7.732.068,295 m. e E 327.663,320 m.; deste, segue com azimute de 58°18'33" e distância de 9,79 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 12, de coordenadas N 7.732.071,440 m. e E 327.701,654 m.; deste, segue com azimute de 39°16'20" e distância de 10,30 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 11, de coordenadas N 7.732.081,413 m. e E 327.708,175 m.; deste, segue com azimute de 34°18'14" e distância de 10,81 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 10, de coordenadas N 7.732.090,346 m. e E 327.714,268 m.; deste, segue com azimute de 11°51'50" e distância de 10,97 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 9, de coordenadas N 7.732.101,084 m. e E 327.716,524 m.; deste, segue com azimute de 10°22'00" e distância de 10,20 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 8, de coordenadas N 7.732.111,120 m. e E 327.718,359 m.; deste, segue com azimute de 53°07'35" e distância de 10,55 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 7, de coordenadas N 7.732.117,452 m. e E 327.725,801 m.; deste, segue com azimute de 78°28'56" e distância de 3,20 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 6, de coordenadas N 7.732.118,091 m. e E 327.729,933 m.; deste, segue com azimute de 125°02'49" e distância de 21,17 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 5, de coordenadas N 7.732.105,934 m. e E 327.747,264 m.; deste, segue com azimute de 163°17'16" e distância de 10,13 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 4, de coordenadas N 7.732.096,215 m. e E 327.750,176 m.; deste, segue com azimute de 200°41'32" e distância de 8,90 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 3, de coordenadas N 7.732.087,906 m. e E 327.747,030 m.; deste, segue com azimute de 224°08'22" e distância de 11,44 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 2, de coordenadas N 7.732.079,697 m. e E 327.739,064 m.; deste, segue com azimute de 218°40'57" e distância de 16,30 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 1, de coordenadas N 7.732.066,976 m. e E 327.728,878 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. RL5 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.732.017,382 m. e E 327.795,739 m., situado no limite com Fazenda Serrinha. deste, segue com azimute de 04°19'49" e distância de 9,02 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha.

Continua na folha 20

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

**CÁSSIA-MG**

Matrícula  
Nº. 2234-

PCHA  
Nº-20-

LIVRO N. 2

REGISTRO GERAL  
Dona Silvana



até o vértice 111, de coordenadas N 7.732.021,288 m. e E 327.807,866 m., deste, segue com azimute de 51°39'19" e distância de 8,20 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 110, de coordenadas N 7.732.026,575 m. e E 327.814,296 m.; deste, segue com azimute de 45°11'15" e distância de 8,85 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 109, de coordenadas N 7.732.032,610 m. e E 327.820,573 m.; deste, segue com azimute de 27°37'40" e distância de 9,99 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 108, de coordenadas N 7.732.041,457 m. e E 327.825,203 m.; deste, segue com azimute de 31°16'50" e distância de 10,63 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 107, de coordenadas N 7.732.050,545 m. e E 327.830,725 m., deste, segue com azimute de 49°43'44" e distância de 14,51 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 106, de coordenadas N 7.732.057,431 m. e E 327.838,661 m.; deste, segue com azimute de 81°17'26" e distância de 10,25 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 105, de coordenadas N 7.732.058,982 m. e E 327.848,790 m.; deste, segue com azimute de 99°43'12" e distância de 11,29 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 104, de coordenadas N 7.732.057,876 m. e E 327.859,918 m.; deste, segue com azimute de 100°04'37" e distância de 11,80 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 103, de coordenadas N 7.732.055,911 m. e E 327.871,539 m.; deste, segue com azimute de 66°16'31" e distância de 10,07 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 102, de coordenadas N 7.732.059,862 m. e E 327.880,758 m.; este, segue com azimute de 63°56'58" e distância de 5,43 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 101, de coordenadas N 7.732.061,444 m. e E 327.885,638 m.; deste, segue com azimute de 62°58'58" e distância de 7,23 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 100, de coordenadas N 7.732.064,613 m. e E 327.892,131 m.; este, segue com azimute de 46°16'36" e distância de 5,06 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 99, de coordenadas N 7.732.068,110 m. e E 327.895,787 m.; este, segue com azimute de 34°22'45" e distância de 2,31 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 98, de coordenadas N 7.732.070,014 m. e E 327.897,990 m.; este, segue com azimute de 54°22'45" e distância de 2,31 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 97, de coordenadas N 7.732.071,919 m. e E 327.898,393 m.; este, segue com azimute de 26°30'56" e distância de 4,26 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 96, de coordenadas N 7.732.075,324 m. e E 327.901,945 m.; este, segue com azimute de 41°10'25" e distância de 2,02 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 95, de coordenadas N 7.732.076,845 m. e

Comprovo que visto

N 327.902,275 m.; deste, segue com azimute de 49°27'06" e distância de 4,00 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 94, de coordenadas N 7.732.079,444 m. e E 327.905,313 m.; deste, segue com azimute de 57°44'19" e distância de 2,02 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 93, de coordenadas N 7.732.080,521 m. e E 327.907,020 m.; deste, segue com azimute de 74°45'15" e distância de 3,90 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 92, de coordenadas N 7.732.081,546 m. e E 327.910,778 m.; deste, segue com azimute de 84°30'0,1" e distância de 4,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 91, de coordenadas N 7.732.081,933 m. e E 327.914,800 m.; deste, segue com azimute de 105°29'08" e distância de 4,89 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 90, de coordenadas N 7.732.080,628 m. e E 327.919,510 m.; deste, segue com azimute de 15°29'08" e distância de 0,87 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 89, de coordenadas N 7.732.081,469 m. e E 327.919,743 m.; deste, segue com azimute de 108°48'25" e distância de 4,41 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 88, de coordenadas N 7.732.080,047 m. e E 327.923,918 m.; deste, segue com azimute de 128°13'17" e distância de 4,31 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 87, de coordenadas N 7.732.077,379 m. e E 327.927,507 m.; deste, segue com azimute de 128°13'17" e distância de 4,31 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 86, de coordenadas N 7.732.074,710 m. e E 327.930,695 m.; deste, segue com azimute de 124°05'11" e distância de 5,92 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 85, de coordenadas N 7.732.071,390 m. e E 327.935,602 m.; deste, segue com azimute de 124°05'11" e distância de 5,92 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 84, de coordenadas N 7.732.068,070 m. e E 327.940,508 m.; deste, segue com azimute de 115°44'51" e distância de 6,92 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 83, de coordenadas N 7.732.065,065 m. e E 327.946,736 m.; deste, segue com azimute de 115°44'51" e distância de 6,92 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 82, de coordenadas N 7.732.062,061 m. e E 327.952,967 m.; deste, segue com azimute de 132°25'03" e distância de 6,24 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 81, de coordenadas N 7.732.057,855 m. e E 327.957,570 m.; deste, segue com azimute de 132°25'03" e distância de 6,24 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 80, de coordenadas N 7.732.053,649 m. e E 327.962,174 m.; deste, segue com azimute de 186°58'42" e distância de 10,06 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 79, de coordenadas N 7.732.043,664 m. e E 327.969,852 m.; deste, segue com azimute de 260°13'13" e distância de 8,80 m.

Câmara de Fazenda

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

**CASSIANDO**

**REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA  
Nº 2734-

ROMA  
Nº 21-

LIVRO N. 2

REGISTRO GERAL

confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 78, de coordenadas N 7.732.042,238 m. e E 327.952.273 m.; deste, segue com azimuthe de 283°45'12" e distância de 10,22 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 71, de coordenadas N 7.732.044,571 m. e E 327.942,323 m.; deste, segue com azimuthe de 242°53'34" e distância de 14,13 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 76, de coordenadas N 7.732.038,134 m. e E 327.929,748 m.; deste, segue com azimuthe de 207°48'37" e distância de 11,45 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 75, de coordenadas N 7.732.026,238 m. e E 327.923,473 m.; deste, segue com azimuthe de 151°18'11" e distância de 6,65 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 74, de coordenadas N 7.732.019,591 m. e E 327.923,322 m.; deste, segue com azimuthe de 181°18'11" e distância de 6,65 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 73, de coordenadas N 7.732.012,944 m. e E 327.923,271 m.; deste, segue com azimuthe de 174°35'46" e distância de 6,45 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 72, de coordenadas N 7.732.006,520 m. e E 327.923,779 m.; deste, segue com azimuthe de 174°35'46" e distância de 6,45 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 71, de coordenadas N 7.732.000,095 m. e E 327.924,386 m.; deste, segue com azimuthe de 162°47'45" e distância de 5,39 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 70, de coordenadas N 7.731.994,944 m. e E 327.925,981 m.; deste, segue com azimuthe de 162°47'45" e distância de 5,39 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 69, de coordenadas N 7.731.989,793 m. e E 327.927,576 m.; deste, segue com azimuthe de 148°57'19" e distância de 5,77 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 68, de coordenadas N 7.731.984,851 m. e E 327.930,551 m.; deste, segue com azimuthe de 148°57'19" e distância de 5,77 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 67, de coordenadas N 7.731.979,909 m. e E 327.933,526 m.; deste, segue com azimuthe de 147°28'50" e distância de 8,94 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 66, de coordenadas N 7.731.972,366 m. e E 327.938,334 m.; deste, segue com azimuthe de 159°05'54" e distância de 5,50 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 65, de coordenadas N 7.731.967,227 m. e E 327.940,297 m.; deste, segue com azimuthe de 159°05'54" e distância de 5,50 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 64, de coordenadas N 7.731.962,089 m. e E 327.942,259 m.; deste, segue com azimuthe de 149°51'37" e distância de 6,14 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 63, de coordenadas N 7.731.956,780 m. e E 327.945,341 m.; deste, segue com azimuthe de 149°51'37" e distância de 6,14 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice

Continua na verso

62, de coordenadas N 7.731.951,472 m. e E 327.948,423 m.; deste, segue com azimuthe de 150°37'33" e distância de 6,76 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 61, de coordenadas N 7.731.945,576 m. e E 327.951,738 m.; deste, segue com azimuthe de 150°39'33" e distância de 6,76 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 60, de coordenadas N 7.731.939,680 m. e E 327.955,152 m.; deste, segue com azimuthe de 143°38'10" e distância de 7,11 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 59, de coordenadas N 7.731.933,952 m. e E 327.939,269 m.; deste, segue com azimuthe de 143°38'10" e distância de 7,11 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 58, de coordenadas N 7.731.928,223 m. e E 327.963,487 m.; deste, segue com azimuthe de 147°37'45" e distância de 6,69 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 57, de coordenadas N 7.731.922,576 m. e E 327.967,067 m.; deste, segue com azimuthe de 147°37'45" e distância de 6,69 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 56, de coordenadas N 7.731.916,928 m. e E 327.970,647 m.; deste, segue com azimuthe de 149°42'03" e distância de 5,71 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 55, de coordenadas N 7.731.912,000 m. e E 327.973,527 m.; deste, segue com azimuthe de 149°42'03" e distância de 5,71 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 54, de coordenadas N 7.731.907,073 m. e E 327.976,406 m.; deste, segue com azimuthe de 152°41'02" e distância de 5,78 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 53, de coordenadas N 7.731.901,938 m. e E 327.979,658 m.; deste, segue com azimuthe de 152°41'02" e distância de 5,78 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 52, de coordenadas N 7.731.896,803 m. e E 327.981,710 m.; deste, segue com azimuthe de 150°00'23" e distância de 5,41 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 51, de coordenadas N 7.731.892,115 m. e E 327.984,416 m.; deste, segue com azimuthe de 150°00'23" e distância de 5,41 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 50, de coordenadas N 7.731.887,428 m. e E 327.987,122 m.; deste, segue com azimuthe de 160°58'31" e distância de 8,15 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 49, de coordenadas N 7.731.879,719 m. e E 327.989,780 m.; deste, segue com azimuthe de 216°39'32" e distância de 4,85 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 48, de coordenadas N 7.731.875,826 m. e E 327.990,982 m.; deste, segue com azimuthe de 283°17'29" e distância de 8,11 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 47, de coordenadas N 7.731.877,690 m. e E 327.978,990 m.; deste, segue com azimuthe de 298°00'15" e distância de 6,24 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 46, de coordenadas N 7.731.880,621 m. e E 327.973,479 m.; deste, segue com

Continua... na ficha 77

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE**

**CÁSSIA-MG**

**REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA  
Nº -2234-

FOLHA  
Nº -22-

LIVRO N. 2

azimute de 298°00'15" e distância de 6,24 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 45, de coordenadas N 7.731.883,531 m. e E 327.967,569 m; deste, segue com azimute de 312°37'43" e distância de 6,25 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 44, de coordenadas N 7.731.887,786 m. e E 327.963,368 m.; deste, segue com azimute de 312°37'43" e distância de 6,25 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 43, de coordenadas N 7.731.892,022 m. e E 327.958,767 m.; deste, segue com azimute de 321°34'24" e distância de 6,40 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 42, de coordenadas N 7.731.897,018 m. e E 327.954,787 m.; deste, segue com azimute de 321°34'24" e distância de 6,40 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 41, de coordenadas N 7.731.902,055 m. e E 327.950,807 m.; deste, segue com azimute de 306°54'40" e distância de 6,46 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 40, de coordenadas N 7.731.905,935 m. e E 327.945,640 m.; deste, segue com azimute de 306°54'40" e distância de 6,46 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 39, de coordenadas N 7.731.909,816 m. e E 327.940,474 m.; deste, segue com azimute de 297°17'12" e distância de 11,05 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 38, de coordenadas N 7.731.914,883 m. e E 327.930,650 m.; deste, segue com azimute de 296°17'41" e distância de 9,80 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 37, de coordenadas N 7.731.919,225 m. e E 327.927,864 m.; deste, segue com azimute de 284°11'42" e distância de 12,74 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 36, de coordenadas N 7.731.922,350 m. e E 327.909,599 m.; deste, segue com azimute de 310°31'21" e distância de 5,25 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 35, de coordenadas N 7.731.926,184 m. e E 327.905,916 m.; deste, segue com azimute de 316°31'21" e distância de 5,25 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 34, de coordenadas N 7.731.930,017 m. e E 327.892,323 m.; deste, segue com azimute de 307°59'01" e distância de 6,14 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 33, de coordenadas N 7.731.933,793 m. e E 327.897,487 m.; deste, segue com azimute de 307°59'01" e distância de 6,14 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 32, de coordenadas N 7.731.937,870 m. e E 327.892,650 m.; deste, segue com azimute de 298°16'12" e distância de 5,93 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 31, de coordenadas N 7.731.940,378 m. e E 327.897,427 m.; este, segue com azimute de 298°16'12" e distância de 5,93 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 30, de coordenadas N 7.731.943,187 m. e E 327.892,205 m.; este, segue com azimute de 281°23'26" e distância de 10,88 m., confrontando neste trecho com

Continua na verso

Fazenda Serrinha, até o vértice 29, de coordenadas N 7.731.945,336 m. e E 327.871,555 m.; deste, segue com azimute de 238°52'56" e distância de 11,52 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 28, de coordenadas N 7.731.959,382 m. e E 327.861,672 m.; deste, segue com azimute de 199°00'12" e distância de 9,50 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 27, de coordenadas N 7.731.939,492 m. e E 327.858,579 m.; deste, segue com azimute de 193°16'27" e distância de 8,58 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 26, de coordenadas N 7.731.912,047 m. e E 327.856,608 m.; deste, segue com azimute de 216°18'57" e distância de 8,02 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 25, de coordenadas N 7.731.915,611 m. e E 327.851,820 m.; deste, segue com azimute de 244°21'58" e distância de 8,81 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 24, de coordenadas N 7.731.911,799 m. e E 327.843,876 m.; deste, segue com azimute de 276°26'28" e distância de 7,92 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 23, de coordenadas N 7.731.912,687 m. e E 327.836,006 m.; deste, segue com azimute de 295°40'29" e distância de 8,30 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 22, de coordenadas N 7.731.916,282 m. e E 327.828,528 m.; deste, segue com azimute de 321°35'18" e distância de 4,49 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 21, de coordenadas N 7.731.919,804 m. e E 327.825,736 m.; deste, segue com azimute de 324°37'52" e distância de 9,18 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 20, de coordenadas N 7.731.927,293 m. e E 327.820,420 m.; deste, segue com azimute de 327°32'20" e distância de 4,70 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 19, de coordenadas N 7.731.931,260 m. e E 327.817,896 m.; este, segue com azimute de 333°59'51" e distância de 9,73 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 18, de coordenadas N 7.731.940,046 m. e E 327.813,610 m.; este, segue com azimute de 346°52'13" e distância de 10,20 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 17, de coordenadas N 7.731.949,984 m. e E 327.811,292 m.; este, segue com azimute de 348°19'17" e distância de 12,61 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 16, de coordenadas N 7.731.962,532 m. e E 327.808,740 m.; este, segue com azimute de 328°32'07" e distância de 11,51 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 15, de coordenadas N 7.731.972,148 m. e E 327.802,733 m.; este, segue com azimute de 287°40'48" e distância de 9,63 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 14, de coordenadas N 7.731.975,474 m. e E 327.795,555 m.; este, segue com azimute de 270°44'56" e distância de 7,57 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 13, de coordenadas N 7.731.975,173 m. e

Continua na ficha 23

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE**

MATRÍCULA  
Nº -2234-

RNA  
Nº -23-

LIVRO N. 2

**CÁSSIA - MG**

REGISTRO GERAL

das Serrinha

E. 327.785,982 m., deste, segue com azimute de 252°57'42" e distância de 15,62 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 12, de coordenadas N 7.731.969,994 m. e E 327.768,755 m.; deste, segue com azimute de 267°48'55" e distância de 9,40 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 11, de coordenadas N 7.731.969,535 m. e E 327.759,366 m.; deste, segue com azimute de 274°44'39" e distância de 9,72 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 10, de coordenadas N 7.731.968,632 m. e E 327.749,688 m.; deste, segue com azimute de 73°00'45" e distância de 12,25 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 9, de coordenadas N 7.731.972,212 m. e E 327.761,406 m.; deste, segue com azimute de 58°01'07" e distância de 13,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 8, de coordenadas N 7.731.979,119 m. e E 327.772,467 m.; deste, segue com azimute de 43°02'22" e distância de 13,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 7, de coordenadas N 7.731.988,650 m. e E 327.781,167 m.; deste, segue com azimute de 28°02'25" e distância de 13,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 6, de coordenadas N 7.732.000,162 m. e E 327.787,499 m.; deste, segue com azimute de 13°00'57" e distância de 13,10 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 5, de coordenadas N 7.732.012,928 m. e E 327.790,449 m.; deste, segue com azimute de 157°59'19" e distância de 3,55 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 4, de coordenadas N 7.732.016,471 m. e E 327.790,325 m.; deste, segue com azimute de 85°46'24" e distância de 10,01 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 3, de coordenadas N 7.732.016,472 m. e E 327.790,328 m.; deste, segue com azimute de 36°37'36" e distância de 1,29 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 2, de coordenadas N 7.732.016,553 m. e E 327.791,534 m.; deste, segue com azimute de 84°13'32" e distância de 8,25 m., confrontando neste trecho com Fazenda Serrinha, até o vértice 1, de coordenadas N 7.732.017,382 m. e E 327.791,729 m.; ponto final da descrição deste perímetro. A área delimitada para reserva legal, de 41.591,5 ha, compõe a reserva legal desta matrícula de nº 2.234, de propriedade da Usina Itaipu de Águas e Álcool S/A, o restante da área necessária para averbação da reserva legal, equivalente a 0,88148 ha será averbada à margem da matrícula 14.705 de propriedade da Usina Itaipu de Águas e Álcool S/A. Visando a recuperação e proteção da área de Reserva Legal da propriedade, devem ser seguidas todas as recomendações estabelecidas em TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA FINS DE RECOMPOSIÇÃO DE RESERVA LEGAL, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos e entregue ao proprietário/representante legal. Este documento foi elaborado conforme

Continua na verso

detrançado realizada em Levantamento Topográfico e Memorial executaríns, elaborados e apresentados pelo RT CREA MG MGS-46432/D (Engenheiro Florestal) e ART N 50527051. OBSERVAÇÃO: Todos os documentos apresentados foram arquivados nesta Serventia em pasta própria. (Protocolado dia 21/09/2010 sob o n.º 136.053). **Emolumentos:** R\$ 19,51. **Taxa de Fiscalização Judicária:** R\$ 6,54. Data: 16. Clássica/MG, 21 de Outubro de 2010. A Oficialia Subsignou: **RO**

**AV.21-M.22344- INDISPONIBILIDADE DE BENS:**- Procede-se à feita de embargo nos termos de um Mandado de averbação ditado de 10 de junho de 2014, expedido pela 3ª Vara Cível da Comarca de Passos/MG, extrato do processo nº 0479.14.006577-8 (0065778-10.2014.8.13.0479), da Ação Civil Pública Inominada, sendo requerentes Paulo de Araújo Rodrigues, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 109.971.078-42, Cândido Rodrigues Teixeira, brasileiro, casado, psicólogo, inscrito no CPF nº 134.194.238-45, Marta de Araújo Rodrigues, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF nº 146.933.088-13 e Rodrigo de Araújo Rodrigues, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF 186.400.678-13, todos com endereço comercial na Rua Pedroza Santa Isabel, s/n, em Jaboticabal/SP, e requeridas ITAQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 72.111.321/0001-74; USINA AÇUCAREIRA PASSOS S/A, CNPJ nº 23.272.271/0001-00; TRANSPORTES ARAMBAJÍ S/A, CNPJ nº 45.045.056/0001-01; COMPANHIA AÇUCARIRÁ RIO GRANDE, CNPJ 21.280.308/0001-33; AGROPECUÁRIA VALE DO RIO GRANDE S/A, CNPJ 23.278.278/0001-20; COMPANHIA AGROPASSURAI RIO GRANDE, CNPJ 23.278.914/0001-14; e AGROPECUÁRIA IBICIBÁ S/A, CNPJ 14.240.027/0001-66; assinado pela Escrivã Judicial da 1º Vara Cível Sra. Leila Maria de Souza Polastro, no qual consta que, por determinação da MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da comarca de Passos/MG, Sra. Dra. Patrícia Maria Oliveira Leite, o imóvel constante da presente matrícula, fica impedido de alienação por parte das requeridas supra citadas. (Protocolado em 14/07/2014 sob o n.º 180.146). Especificamente: R\$ 214,38. Taxa de Vigilização Judiciária- RS 67,22. Documento: 25 de julho de 2014. A Oficiala. Substituto:-

<b>CERTIFICA</b>
Declaro que o(a) Sr(a). <u>RODRIGO VIEIRA DE SOUZA</u> é o(a) responsável autorizado(a) para a posse, utilização e remoção de bens móveis da Unidade de ensino <u>ESCOLA MUNICIPAL D. PEDRO II</u> .
36 ANOS
Santos - SP - Brasil (data da assinatura)

Passeio das Águas, 1000 - Centro

**Sala Eletrônica:** 1900 - Coordenadoria Geral de Justiça  
Poder Judiciário - Unidade Coordenadora de Atos  
Assunto da Sessão: Despacho - Desconhecido(s)  
  
**Selo Eletrônico:** 670277691  
**Código de segurança:** 8477.8637.8346.1085  
**Quantidade de atos praticados:** 61  
  
Para mais informações, entre em contato com o(a) Coordenadoria Geral de Justiça.

---

**Solicitante: Itaiquara Alimentos S.A.**

**Proprietário: Itaiquara Alimentos S/A**

**Tipo: Imóvel Rural**

**Laudo de Avaliação: Nº 20 7024**

**Endereço: Fazenda Areias (1) – Fortaleza de Minas – MG.**

---



---

## INFORMAÇÕES GERAIS

---

<b>SOLICITANTE</b>	Itaiquara Alimentos S.A.
--------------------	--------------------------

### OBJETO DA AVALIAÇÃO

<b>Endereço:</b>	Fazenda Areias – Fortaleza de Minas – MG.
<b>Tipo:</b>	Imóvel
<b>Uso:</b>	Rural
<b>Área de Terreno:</b>	4,2350 há
<b>Área Construída</b>	-
<b>Proprietário:</b>	Itaiquara Alimentos S/A
<b>Finalidade:</b>	Avaliação de Mercado – Recuperação Judicial
<b>Objetivo:</b>	Valor de Mercado
<b>Data base:</b>	Dezembro/ 2019

### CONSIDERAÇÕES

**1: 1:** As informações de áreas e propriedade do imóvel foram extraída da Certidão de Inteiro Teor da matricula 9.618 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacuí – MG.

### VALORES APURADOS

#### **VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA**

**VM = R\$ 116.463,00 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e três reais)**

**VLF = R\$ 75.701,00 (setenta e cinco mil, setecentos e um reais)**

---

## AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

---

**Laudo de Avaliação** segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1 é definido como “*Relatório Técnico elaborado por Engenheiro de Avaliações em conformidade com esta parte da NBR 14653, para avaliar o bem*”.

Para a presente avaliação utilizou-se as diretrizes constantes da **Parte 1: Procedimentos Gerais da NBR 14653 - 1 /2019** que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens e da **Parte 3: Imóveis Rurais da NBR 14653-3/2019** – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais, inclusive glebas urbanizáveis, unidades padronizadas e servidões urbanas.

Ainda de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1, **Avaliação de Bens** é a “*Análise Técnica, realizada por Engenheiro de Avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data*”.

A metodologia geral empregada neste laudo baseia-se nas normas da **ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**, além de observar as legislações municipais, estaduais e federais.

Conforme a Lei nº 10.267, de 28 de Agosto de 2001 e o Decreto nº 5.570, de 31 de Outubro de 2005 que relatam sobre a obrigatoriedade do Georreferenciamento do Imóvel Rural:

“*Esta Lei torna Obrigatório o Georreferenciamento do Imóvel objeto da Escritura para alteração nas matrículas, como mudança de titularidade, remembramento, desmembramento, parcelamento, modificação de área, quando passa a ser obrigatória para qualquer tipo de processo e exigida em todos os órgãos, sejam federais, estaduais ou municipais.*”

---

- a) imediato para imóveis com área superior a mil hectares;*
- b) cinco anos, para os imóveis com área de quinhentos a menos de mil hectares – 20/11/2008;*
- c) oito anos, para os imóveis com área inferior a quinhentos hectares – 20/11/2011.*

O imóvel avaliado encontra-se na situação “c” e que por isso, caso venha a ocorrer alguma necessidade de alteração na matrícula, este custo não está inserido nos valores apurados neste Laudo.

**3 - Conforme o Artigo16, § 8º, com as demais disposições do Código Florestal (Lei nº 4.771/65, com a redação dada pela MP 2.166 - 67/2001) - obrigatoriedade da averbação da Reserva Legal (RL) à margem de matrícula do imóvel e da recuperação das formas de vegetação nativa para se adequar aos limites percentuais legais, ainda que não haja mais na propriedade rural área florestal, campos gerais ou outra forma de vegetação nativa; Enquanto que a Área de Preservação Permanente (APP) é uma limitação administrativa à propriedade e não são levadas aos Registros Imobiliários para a averbação junto às matrículas dos imóveis, posto que a lei lhes dê a publicidade e a eficácia necessárias para o seu cumprimento por todos.**

Foi considerado área de reserva legal no presente trabalho.

No presente caso, adotamos o “ **Método comparativo direto de dados de mercado**” para a definição dos valores, onde determinamos o valor do terreno.

---

## PREMISSAS

---

### **Determinação do Valor do Terreno (Terra Nua)**

O valor de mercado foi obtido com base no unitário definido para o imóvel avaliando, considerando-se as multiplicações do valor unitário pelo índice agronômico adquirido.

O unitário adotado foi determinado após uma ampla pesquisa junto ao mercado imobiliário, através de anúncios e contatos com corretores, imobiliárias atuantes, proprietários e pessoas afins. Identificamos elementos comparativos válidos que, de acordo com as "Normas", devem possuir fatores de equivalência.

---

## CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

---

### Localização

O imóvel em estudo localiza-se Fazenda Areias – Fortaleza de Minas – MG.

### Ocupação da Circunvizinhança

O local onde está situado o imóvel avaliado possui características de uso de ocupação rural, ocupada por glebas rurais. A região possui infraestrutura básica, acesso por via vicinal em condições de tráfego regular.



- Mapa de Localização da Cidade -

---

## ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

---

Para a presente avaliação utilizamos as diretrizes constantes da Parte 1 da NBR 14653 que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens – NBR 14653-3 – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais.

*“A especificação será estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado”.*

*“A fundamentação será função do aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento da seleção da metodologia em razão da confiabilidade, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis”.*

*“A precisão será estabelecida quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável em uma avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura de mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados (quantidade, qualidade e natureza), da metodologia e dos instrumentos utilizados”.*

**Tabela 4 - Graus de Fundamentação - Utilização do Tratamento por Fatores**

Item	Pontos	Descrição	Grau		
			III	II	I
1	2	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	1	Apresentação dos dados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de Informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	3	Origem dos fatores de Homogeneização	Estudo embasado em metodologia científica	Publicações	Análise do avaliador
5	2	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,70 a 1,40	0,50 a 2,00 *a
		*a No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com menos dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.			

Fonte: NBR 14653-3

- Para atingir o grau III, é obrigatória a apresentação do Laudo na modalidade completa.
- Para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:
  - na tabela 3, identificam-se três campos (graus III, II e I) e itens;
  - o atendimento a cada exigência do grau I terá um ponto; do grau II, dois pontos; e do grau III, três pontos;
  - o enquadramento global do Laudo deve considerar a soma dos pontos obtidos para o conjunto dos itens, atendendo à tabela 5 a seguir:

**Tabela 5 - Enquadramento do Parecer segundo seu grau de fundamento no caso de utilização de tratamento por fatores.**

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	13	8	5
Itens Obrigatórios	Itens 2, 4 e 5 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2,4 e 5 no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Fonte: NBR 14653-3

**Total atingindo 10 Pontos – Parecer enquadrado no Grau II.**

**Tabela 6 - Graus de Precisão da estimativa de valor no caso de utilização de tratamento por fatores**

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	<= 30%	30% - 50%	> 50%

Fonte: NBR 14653-3

**Valor Calculado: 17% - Laudo Enquadrado em Grau III**

No presente trabalho atingimos o “**Grau II**” quanto a Fundamentação da avaliação do imóvel e “**Grau III**” quanto à Precisão do valor do Imóvel conforme a ABNT / NBR 14.653-3/19.

---

## CONCLUSÃO

---

Com base nas metodologias indicadas para a avaliação do imóvel, certificamos os seguintes valores para a data base de Dezembro/2019.

### VALORES APURADOS

#### **VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA**

**VM = R\$ 116.463,00 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e três reais)**

**VLF = R\$ 75.701,00 (setenta e cinco mil, setecentos e um reais)**

**É importante salientar que não há nenhum interesse comercial ou pessoal às partes envolvidas, atual ou futura, na propriedade que é objeto deste laudo de avaliação.**

São José dos Campos, 16 de Janeiro de 2020.



ENGENHEIRO RESPONSÁVEL  
ALEXANDRE BESSA FERNANDES  
CREA 5069652859



ACTUAL INTELIGÊNCIA  
CREA 2048780



ENGENHEIRO AGRÔNOMO  
SOLINE FLEXA MARINHO  
CREA 600981020



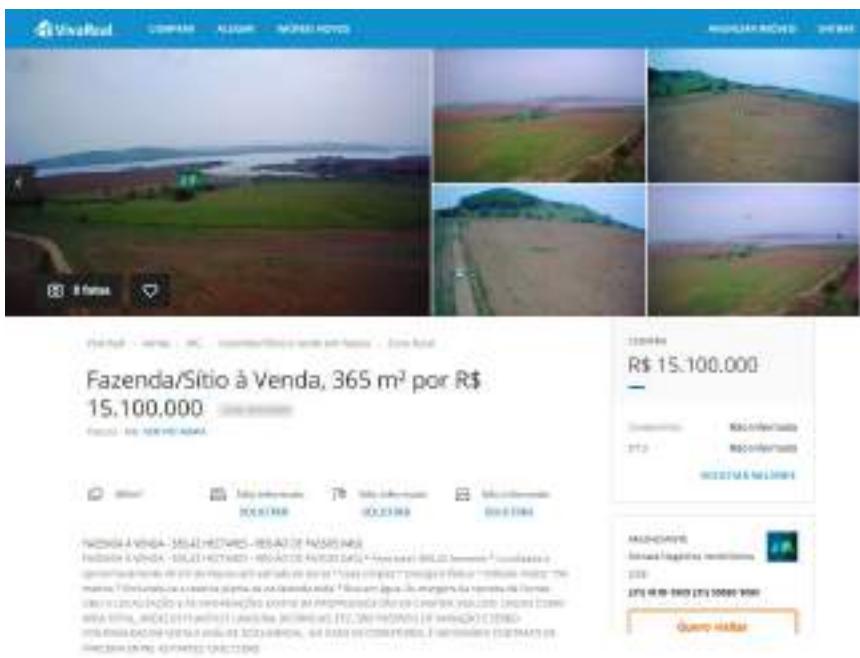
ECONOMISTA  
MARIO SÉRGIO CARDIN NETO  
CORECON 3941

## **COMPARATIVOS**

Comp. 1 <https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sitio-zona-rural-bairros-passos-365m2-venda-RS15100000-id-2462146843/?vt=ranking:default>

365,42 Hectares - R\$ 15.100.000

Morata Negócios Imobiliários Ltda - (31) 4109-1009 (31) 99820-1009



Comp2 <https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-4-quartos-zona-rural-bairros-passos-com-garagem-1700000m2-venda-RS10200000-id-93960313/?vt=ranking:default>  
170 hectares - R\$ 10.200.000



Comp3 <https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda--sítio-8-quartos-zona-rural-bairros-passos-1258400m2-venda-RS10000000-id-2451840156/?vt=ranking:default>

1.258.400 metro(s) qdr = 125,8 hectare(s) - R\$ 10.000.000

LINK CORRETOR - CORRETORES ASSOCIADOS LTDA - ME - (19) 99660-7007 (19) 99832-2597

Comp4 <https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-fazenda-sítio-chácara-com-sede-zona-rural-passos-mg-847000m2-id-2466070134/?zt=ranking%3Agbtree>

847.000 metro(s) qdr = 84,70 hectare(s) - **R\$ 2.800.000**

MELO NEGOCIOS IMOBILIARIOS - (19) 3844-5246(19) 97402-3681

Comp5 <https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sitio-3-quartos-zona-rural-bairros-passos-567000m2-venda-RS1900000-id-2467956841/?vt=ranking:default>

56,7 HÁ – R\$ 1.900.000

G2F Especialista em Imóveis (19) 3342-6800 (19) 3199-8888

The screenshot shows a real estate listing on the Vivareal website. At the top, there's a navigation bar with links like 'Vivareal', 'Categorias', 'Acessar', 'Meus Imóveis', 'Início', 'Logout', and 'Início'. Below the navigation, there are four large thumbnail images showing aerial views of the property, a group of sheep in a pen, a view of the land, and a building with a wooden roof.

**Detalhes do Imóvel:**

**Fazenda/Sítio com 3 Quartos à Venda, 567000 m<sup>2</sup> por R\$ 1.900.000**

**Informações Adicionais:**

Localização: Santa Rosa, Passos  
Descrição: Fazenda com 3 quartos à venda, 567000 m<sup>2</sup> por R\$ 1.900.000. A fazenda é composta por uma casa principal com 3 quartos, sala de estar, cozinha, banheiro, varanda e garagem para 2 veículos. Há também uma casa auxiliar com 1 quarto, cozinha, banheiro e varanda. A propriedade possui uma grande área de pastagens com cerca de 500 hectares, sendo utilizada para criação de ovelhas. A fazenda está localizada em uma área rural com estradas vicinais e acesso à estrada principal. O imóvel é ideal para quem busca uma propriedade rural com potencial para criação e produção agrícola.

**Contato:**

G2F Especialista em Imóveis (19) 3342-6800 (19) 3199-8888

**DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL**

15614

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do Registro de Imóveis de Jacuí

Rua João Pessoa, 312 - Jacuí-MG - CEP: 37.965-000 - Fone/Fax: (35) 3593-1654

CNPJ: 20900718/0001-41 - email: crijacui@yahoo.com.br

Cidade e Comarca de Jacuí - Estado de Minas Gerais

Oficial: Tiago Luis do Nascimento

Oficiala Substituta: Noriene Gomes Nascimento

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO

Art. 1.245, § 1º - Código Civil

## CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins, que consta, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula 9618 de 20/02/2013 verifiquei constar:



9618 - 20/02/2013 - Protocolo: 26339 - 23/01/2013

Um imóvel agrícola denominado "AREIAS", situado no município de Fortaleza de Minas/MG, desta comarca, com a área de **4,23,51ha** (**quatro hectares, vinte e três ares e cinquenta e um centhares**), contendo quatro casas de empregados, sendo uma de tijolos e as outras de tábua, cobertura de telhas e mais uma afloração calcária, cadastrado no INCRA cód. imóvel - 438.065.003.239-1, CCTR nº 02943134095, com área total de 29,2ha, FMP 2,0ha, nº de módulos fiscais 1.0400, imóvel Sítio Areias, em nome de Usina Itaiquara de Açucar e Álcool S/A, N.I.R.F. 2.215.622-4, área total 29,3ha, imóvel Sítio Areias, em nome de Itaiquara Alimentos S.A., demarcado e dentro das seguintes confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.683.115,345 m. e E 313.598,832 m.; situado no limite com Deosmar Gonçalves Januário - Matrícula: 5.940, deste, segue com azimute de 158°18'45" e distância de 19,83 m., até o vértice 2, de coordenadas N 7.683.096,922 m. e E 313.606,159 m.; deste, segue com azimute de 158°39'26" e distância de 30,32 m., confrontando neste trecho com Deosmar Gonçalves Januário - Matrícula: 5.940, até o vértice 3, de coordenadas N 7.683.068,683 m. e E 313.617,193 m.; deste, segue com azimute de 230°9'39" e distância de 20,65 m., confrontando neste trecho com Elizeu da Cruz Alves - Matrícula: 1.394, até o vértice 4, de coordenadas N 7.683.055,454 m. e E 313.601,337 m.; deste, segue com azimute de 213°7'4" e distância de 31,11 m., até o vértice 5, de coordenadas N 7.683.029,395 m. e E 313.584,338 m.; deste, segue com azimute de 204°33'51" e distância de 15,72 m., até o vértice 6, de coordenadas N 7.683.015,101 m. e E 313.577,804 m.; deste, segue com azimute de 199°28'59" e distância de 10,09 m., até o vértice 7, de coordenadas N 7.683.005,588 m. e E 313.574,439 m.; deste, segue com azimute de 190°4'35" e distância de 10,51 m., até o vértice 8, de coordenadas N 7.682.995,238 m. e E 313.572,600 m.; deste, segue com azimute de 174°55'8" e distância de 15,52 m., até o vértice 9, de coordenadas N 7.682.979,775 m. e E 313.573,974 m.; deste, segue com azimute de 176°42'48" e distância de 19,13 m., até o vértice 10, de coordenadas N 7.682.960,677 m. e E 313.575,071 m.; deste, segue com azimute de 163°27'8" e distância de 14,54 m., até o vértice 11, de coordenadas N 7.682.946,740 m. e E 313.579,212 m.; deste, segue com azimute de 171°19'31" e distância de 20,03 m., até o vértice 12, de coordenadas N 7.682.923,978 m. e E 313.582,685 m.; deste, segue com azimute de 174°32'10" e distância de 19,66 m., até o vértice 13, de coordenadas N 7.682.904,411 m. e E 313.584,557 m.; deste, segue com azimute de 160°39'12" e distância de 14,13 m., até o vértice 14, de coordenadas N 7.682.890,665 m. e E 313.587,818 m.; deste, segue com azimute de 158°8'59" e distância de 9,11 m., até o vértice 15, de coordenadas N 7.682.882,212 m. e E 313.591,208 m.; deste, segue com azimute de 153°28'57" e distância de 10,58 m., até o vértice 16, de coordenadas N 7.682.872,742 m. e E 313.595,933 m.; deste, segue com azimute de 156°49'52" e distância de 5,13 m., até o vértice 17, de coordenadas N 7.682.868,028 m. e E 313.597,950 m.; deste, segue com azimute de 148°25'28" e distância de 22,22 m., até o vértice 18, de coordenadas N 7.682.849,099 m. e E 313.609,584 m.; deste, segue com azimute de 154°8'39" e distância de 10,24 m., até o vértice 19, de coordenadas N 7.682.839,887 m. e E 313.614,048 m.; deste, segue com azimute



de  $170^{\circ}52'58''$  e distância de 4,45 m., até o vértice 20, de coordenadas N 7.682.836,479 m. e E 313.614,595 m.; deste, segue com azimute de  $217^{\circ}49'15''$  e distância de 3,05 m., até o vértice 21, de coordenadas N 7.682.833,455 m. e E 313.614,180 m.; deste, segue com azimute de  $210^{\circ}50'5''$  e distância de 2,85 m., até o vértice 22, de coordenadas N 7.682.831,008 m. e E 313.612,719 m.; deste, segue com azimute de  $223^{\circ}13'33''$  e distância de 9,15 m., até o vértice 23, de coordenadas N 7.682.824,343 m. e E 313.606,454 m.; deste, segue com azimute de  $225^{\circ}52'5''$  e distância de 8,19 m., até o vértice 24, de coordenadas N 7.682.818,639 m. e E 313.600,575 m.; deste, segue com azimute de  $241^{\circ}58'20''$  e distância de 4,94 m., até o vértice 25, de coordenadas N 7.682.816,317 m. e E 313.596,212 m.; deste, segue com azimute de  $267^{\circ}11'11''$  e distância de 3,91 m., até o vértice 26, de coordenadas N 7.682.816,125 m. e E 313.592,306 m.; deste, segue com azimute de  $278^{\circ}53'3''$  e distância de 8,28 m., até o vértice 27, de coordenadas N 7.682.817,404 m. e E 313.584,122 m.; deste, segue com azimute de  $266^{\circ}56'47''$  e distância de 6,70 m., até o vértice 28, de coordenadas N 7.682.817,047 m. e E 313.577,437 m.; deste, segue com azimute de  $234^{\circ}18'58''$  e distância de 1,93 m., até o vértice 29, de coordenadas N 7.682.815,920 m. e E 313.575,867 m.; deste, segue com azimute de  $191^{\circ}22'13''$  e distância de 6,10 m., até o vértice 30, de coordenadas N 7.682.809,941 m. e E 313.574,665 m.; deste, segue com azimute de  $178^{\circ}0'52''$  e distância de 6,96 m., até o vértice 31, de coordenadas N 7.682.802,986 m. e E 313.574,906 m.; deste, segue com azimute de  $166^{\circ}31'25''$  e distância de 9,29 m., até o vértice 32, de coordenadas N 7.682.793,952 m. e E 313.577,071 m.; deste, segue com azimute de  $158^{\circ}3'5''$  e distância de 6,99 m., até o vértice 33, de coordenadas N 7.682.787,472 m. e E 313.579,683 m.; este, segue com azimute de  $154^{\circ}28'31''$  e distância de 10,86 m., até o vértice 34, de coordenadas N 7.682.777,673 m. e E 313.584,362 m.; deste, segue com azimute de  $155^{\circ}12'56''$  e distância de 11,75 m., até o vértice 35, de coordenadas N 7.682.767,005 m. e E 313.589,287 m.; deste, segue com azimute de  $155^{\circ}57'44''$  e distância de 5,61 m., até o vértice 36, de coordenadas N 7.682.761,879 m. e E 313.591,574 m.; este, segue com azimute de  $158^{\circ}58'52''$  e distância de 6,81 m., até o vértice 37, de coordenadas N 7.682.755,524 m. e E 313.594,016 m.; este, segue com azimute de  $169^{\circ}54'53''$  e distância de 4,89 m., até o vértice 38, de coordenadas N 7.682.750,710 m. e E 313.594,872 m.; este, segue com azimute de  $182^{\circ}25'0''$  e distância de 4,34 m., até o vértice 39, de coordenadas N 7.682.746,377 m. e E 313.594,689 m.; este, segue com azimute de  $220^{\circ}17'32''$  e distância de 3,05 m., até o vértice 40, de coordenadas N 7.682.744,054 m. e E 313.592,720 m.; este, segue com azimute de  $224^{\circ}28'26''$  e distância de 3,13 m., até o vértice 41, de coordenadas N 7.682.741,820 m. e E 313.590,527 m.; este, segue com azimute de  $210^{\circ}36'30''$  e distância de 3,17 m., até o vértice 42, de coordenadas N 7.682.739,095 m. e E 313.588,915 m.; este, segue com azimute de  $193^{\circ}35'12''$  e distância de 6,69 m., até o vértice 43, de coordenadas N 7.682.732,595 m. e E 313.587,344 m.; este, segue com azimute de  $180^{\circ}25'3''$  e distância de 6,29 m., até o vértice 44, de coordenadas N 7.682.726,307 m. e E 313.587,339 m.; este, segue com azimute de  $180^{\circ}18'50''$  e distância de 4,91 m., até o vértice 45, de coordenadas N 7.682.721,393 m. e E 313.587,312 m.; este, segue com azimute de  $164^{\circ}11'31''$  e distância de 2,21 m., confrontando neste trecho com Elizeu da Cruz Alves - Matrícula: 1.394, até o vértice 46, de coordenadas N 7.682.719,265 m. e E 313.587,914 m.; este, segue com azimute de  $279^{\circ}44'19''$  e distância de 31,03 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S.A. - Matrícula: 15.614, até o vértice 47, de coordenadas N 7.682.724,515 m. e E 313.557,328 m.; este, segue com azimute de  $279^{\circ}44'19''$  e distância de 55,52 m., até o vértice 48, de coordenadas N 7.682.733,905 m. e E 313.502,613 m.; este, segue com azimute de  $279^{\circ}44'19''$  e distância de 55,52 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S.A. - Matrícula: 15.614, até o vértice 49, de coordenadas N 7.682.743,296 m. e E 313.447,897 m.; este, segue com azimute de  $11^{\circ}51'15''$  e distância de 8,22 m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal - Fortaleza de Minas - MG, até o vértice 50, de coordenadas N 7.682.751,342 m. e E 313.449,586 m.; este, segue com azimute de  $16^{\circ}20'59''$  e distância de 8,22 m., até o vértice 51, de coordenadas N 7.682.755,864 m. e E 313.450,913 m.; este, segue com azimute de  $16^{\circ}15'17''$  e distância de 4,71 m., até o vértice 52, de coordenadas N 7.682.761,525 m. e E 313.452,563 m.; este, segue com azimute de  $15^{\circ}10'53''$  e distância de 6,16 m., até o vértice 53, de coordenadas N 7.682.767,471 m. e E 313.454,177 m.; este, segue com azimute de  $14^{\circ}24'24''$  e distância de 3,39 m., até o vértice 54, de coordenadas N 7.682.773,656 m. e E 313.455,766 m.; este, segue com azimute de  $10^{\circ}23'13''$  e distância de 6,33 m., até o vértice 55, de coordenadas N 7.682.779,880 m. e E 313.456,906 m.; este, segue com azimute de  $13^{\circ}13'3''$  e distância de 11,39 m., até o vértice 56, de coordenadas N 7.682.790,970 m. e E 313.459,511 m.; este, segue com azimute de  $11^{\circ}10'53''$  e distância de 5,67 m., até o vértice 57, de coordenadas N 7.682.796,531 m. e E 313.460,610 m.; este, segue com azimute de  $8^{\circ}44'52''$  e distância de 5,46 m., até o vértice 58, de coordenadas N 7.682.801,924 m. e E 313.461,440 m.; este, segue com azimute de  $5^{\circ}56'37''$  e distância de 6,31 m., até o vértice 59, de coordenadas N 7.682.808,195 m. e E 313.462,093 m.; este, segue com azimute de  $4^{\circ}56'16''$  e distância de 5,78 m., até o

vértice 60, de coordenadas N 7.682.813,950 m. e E 313.462,590 m.; deste, segue com azimute de 16°25'20" e distância de 4,85 m., até o vértice 61, de coordenadas N 7.682.818,604 m. e E 313.463,962 m.; deste, segue com azimute de 359°25'4" e distância de 7,75 m., até o vértice 62, de coordenadas N 7.682.826,356 m. e E 313.463,883 m.; deste, segue com azimute de 0°53'6" e distância de 3,89 m., até o vértice 63, de coordenadas N 7.682.836,255 m. e E 313.464,036 m.; deste, segue com azimute de 32°46'52" e distância de 3,68 m., até o vértice 64, de coordenadas N 7.682.839,926 m. e E 313.464,257 m.; deste, segue com azimute de 358°51'0" e distância de 6,25 m., até o vértice 65, de coordenadas N 7.682.846,177 m. e E 313.464,132 m.; deste, segue com azimute de 359°13'7" e distância de 6,74 m., até o vértice 66, de coordenadas N 7.682.852,913 m. e E 313.464,040 m.; deste, segue com azimute de 359°23'0" e distância de 7,74 m., até o vértice 67, de coordenadas N 7.682.860,650 m. e E 313.463,957 m.; deste, segue com azimute de 357°40'21" e distância de 5,01 m., até o vértice 68, de coordenadas N 7.682.865,654 m. e E 313.463,753 m.; deste, segue com azimute de 353°13'40" e distância de 6,23 m., até o vértice 69, de coordenadas N 7.682.871,844 m. e E 313.463,018 m.; deste, segue com azimute de 350°21'38" e distância de 6,53 m., até o vértice 70, de coordenadas N 7.682.878,277 m. e E 313.461,925 m.; deste, segue com azimute de 347°49'48" e distância de 6,13 m., até o vértice 71, de coordenadas N 7.682.884,269 m. e E 313.460,633 m.; deste, segue com azimute de 346°32'38" e distância de 6,11 m., até o vértice 72, de coordenadas N 7.682.890,209 m. e E 313.459,212 m.; deste, segue com azimute de 343°48'57" e distância de 5,21 m., até o vértice 73, de coordenadas N 7.682.895,211 m. e E 313.457,760 m.; deste, segue com azimute de 342°54'20" e distância de 6,69 m., até o vértice 74, de coordenadas N 7.682.901,601 m. e E 313.455,795 m.; deste, segue com azimute de 341°31'9" e distância de 6,29 m., até o vértice 75, de coordenadas N 7.682.907,550 m. e E 313.453,753 m.; deste, segue com azimute de 340°57'59" e distância de 6,58 m., até o vértice 76, de coordenadas N 7.682.913,768 m. e E 313.451,608 m.; deste, segue com azimute de 340°27'59" e distância de 8,20 m., até o vértice 77, de coordenadas N 7.682.921,493 m. e E 313.448,867 m.; deste, segue com azimute de 341°56'13" e distância de 5,39 m., até o vértice 78, de coordenadas N 7.682.926,617 m. e E 313.447,196 m.; este, segue com azimute de 344°16'4" e distância de 6,36 m., até o vértice 79, de coordenadas N 7.682.932,740 m. e E 313.445,471 m.; este, segue com azimute de 349°48'58" e distância de 6,32 m., até o vértice 80, de coordenadas N 7.682.938,960 m. e E 313.444,354 m.; este, segue com azimute de 356°7'26" e distância de 5,33 m., até o vértice 81, de coordenadas N 7.682.944,275 m. e E 313.443,994 m.; este, segue com azimute de 347°12'48" e distância de 3,80 m., até o vértice 82, de coordenadas N 7.682.947,985 m. e E 313.443,152 m.; este, segue com azimute de 8°35'26" e distância de 12,43 m., até o vértice 83, de coordenadas N 7.682.960,271 m. e E 313.445,008 m.; este, segue com azimute de 27°2'11" e distância de 5,50 m., até o vértice 84, de coordenadas N 7.682.965,167 m. e E 313.447,507 m.; este, segue com azimute de 36°11'12" e distância de 11,01 m., até o vértice 85, de coordenadas N 7.682.974,050 m. e E 313.454,004 m.; este, segue com azimute de 49°0'39" e distância de 11,86 m., até o vértice 86, de coordenadas N 7.682.981,828 m. e E 313.462,955 m.; este, segue com azimute de 47°8'49" e distância de 11,48 m., até o vértice 87, de coordenadas N 7.682.989,634 m. e E 313.471,370 m.; este, segue com azimute de 57°34'11" e distância de 10,96 m., até o vértice 88, de coordenadas N 7.682.995,512 m. e E 313.480,621 m.; este, segue com azimute de 60°59'56" e distância de 6,84 m., até o vértice 89, de coordenadas N 7.682.998,828 m. e E 313.486,604 m.; este, segue com azimute de 46°41'52" e distância de 9,25 m., até o vértice 90, de coordenadas N 7.683.005,169 m. e E 313.493,332 m.; este, segue com azimute de 30°36'13" e distância de 14,45 m., até o vértice 91, de coordenadas N 7.683.017,719 m. e E 313.500,755 m.; este, segue com azimute de 33°39'23" e distância de 25,92 m., até o vértice 92, de coordenadas N 7.683.039,290 m. e E 313.515,118 m.; este, segue com azimute de 29°38'41" e distância de 13,61 m., até o vértice 93, de coordenadas N 7.683.051,115 m. e E 313.521,847 m.; este, segue com azimute de 30°14'53" e distância de 11,19 m., até o vértice 94, de coordenadas N 7.683.060,778 m. e E 313.527,482 m.; este, segue com azimute de 34°23'32" e distância de 8,17 m., até o vértice 95, de coordenadas N 7.683.067,517 m. e E 313.532,095 m.; este, segue com azimute de 44°55'7" e distância de 6,65 m., até o vértice 96, de coordenadas N 7.683.072,225 m. e E 313.536,790 m.; este, segue com azimute de 54°26'48" e distância de 12,32 m., até o vértice 97, de coordenadas N 7.683.079,390 m. e E 313.546,815 m.; este, segue com azimute de 58°20'41" e distância de 6,43 m., até o vértice 98, de coordenadas N 7.683.082,767 m. e E 313.552,292 m.; este, segue com azimute de 59°44'46" e distância de 6,28 m., até o vértice 99, de coordenadas N 7.683.085,928 m. e E 313.557,712 m.; este, segue com azimute de 58°3'6" e distância de 6,21 m., até o vértice 100, de coordenadas N 7.683.089,212 m. e E 313.562,978 m.; este, segue com azimute de 63°19'51" e distância de 6,47 m., até o vértice 101, de



coordenadas N 7.683.092,114 m. e E 313.568,55 m.; deste, segue com azimute de 54°31'37" e distância de 5,88 m., até o vértice 102, de coordenadas N 7.683.095,528 m. e E 313.573,546 m.; deste, segue com azimute de 56°44'48" e distância de 6,31 m., até o vértice 103, de coordenadas N 7.683.098,989 m. e E 313.578,824 m.; deste, segue com azimute de 53°29'47" e distância de 6,19 m., até o vértice 104, de coordenadas N 7.683.102,671 m. e E 313.583,801 m.; deste, segue com azimute 51°39'17" e distância de 6,21 m., até o vértice 105, de coordenadas N 7.683.106,522 m. e 313.588,668 m.; deste, segue com azimute de 49°55'41" e distância de 6,12 m., até o vértice 106, de coordenadas N 7.683.110,460 m. e E 313.593,349 m.; deste, segue com azimute de 46°53'47" e distância de 6,22 m., até o vértice 107, de coordenadas N 7.683.114,709 m. e E 313.597,889 m.; deste, segue com azimute de 55°59'48" e distância de 1,14 m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal - Fortaleza de Minas - MG, até o vértice 1, de coordenada N 7.683.115,345 m. e E 313.598,832 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro". PROPRIETÁRIA: ITAIQUARA ALIMENTOS S.A. com sede na Fazenda Itaiquara, em Tapiratiba/SP, CNPJ/MF 72.111.321/0001-74, representada pelo seu Diretor, Paulo de Barros Whitaker Neto, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, RG 19.169.068-5, Órgão expedidor: SSP/SP, CPF 185.051.068-73, residente na Fazenda Itaiquara, em Tapiratiba/SP. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 9.613, Livro 2-RG, ficha 01, deste cartório. Emolumentos: R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos). Taxa de Fiscalização: R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos). Total: R\$ 19,71 (dezenove reais e setenta e um centavos). Dou fé.

AV-1-9618 - 20/02/2013 - Protocolo: 26339 - 23/01/2013

Procede-se a esta averbação para constar que a área do imóvel constante da presente matrícula bem como suas medidas perimetrais ficam retificadas de 4,23,50ha para 4,23,51ha (quatro hectares, vinte e três acres e cinquenta e um centímetros), havendo, portanto, um acréscimo de 00,00,01ha, conforme requerimento feito por ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., representada por seu diretor Paulo de Barros Whitaker Neto, retro qualificado, datado de 20/12/2012, devidamente instruído com planta topográfica firmada pelo responsável técnico João Paulo de Andrade Rezende Pereira, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica nº 14201300000000928212, recolhida em 10/01/2013, anexos Memorial Descritivo e Planta com firma reconhecida dos confrontantes, nos termos do artigo 213 da Lei 6.015/73 modificado pela Lei 10.931 de 02 de agosto de 2004. Foi atribuído ao imóvel o valor de R\$ 45.000,00, conforme certidão de valor venal expedida pela Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas/MG. Foi apresentado CCIR 2006/2007/2008/2009 - 02943134095, cód. do imóvel nº 438.065.003.239-1, com área total de 29,2ha, FMP 2,0ha, no imóvel Sítio Arcias, em nome de Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S.A., devidamente quitados e Certidão Negativa de débitos relativos ao ITR (Imposto sobre a propriedade Territorial Rural), datada de 30/01/2013 referente ao NIRF (número de inscrição na receita federal) 2.215.622-4, com área total de 29,3ha, em nome de Itaiquara Alimentos S.A., cód. de controle de certidão: 61AD.A218.4803.49C8. Emolumentos: R\$ 300,25 (trezentos reais e vinte e cinco centavos). Taxa de Fiscalização: R\$ 115,69 (cento e quinze reais e sessenta e nove centavos). Total: R\$ 415,94 (quatrocentos e quinze reais e noventa e quatro centavos). Dou fé.

AV-2-9618 - 18/07/2017 - Protocolo: 31550 - 12/07/2017

**INDISPONIBILIDADE.** Nos termos do art. 14, § 4º do Provimento nº 39/2014 do C.N.J. no TRF3-TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIAO - 1ª VARA FEDERAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP, autos de nº 00001513420164036127, Protocolo 201707.1211.00320287-IA-560, foi determinada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de ITAIQUARA ALIMENTOS S.A. Dou fé. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recompe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0348040130, atribuição: Imóveis, localidade: Jacuí. Nº selo de consulta: BIU70113, código de segurança : 4940739197696353. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00. Valor Total do Recompe: R\$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00. \*Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>.

AV-3-9618 - 18/07/2017 - Protocolo: 31551 - 12/07/2017

**INDISPONIBILIDADE.** Nos termos do art. 14, § 4º do Provimento nº 39/2014 do C.N.J. no TRF3-TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIAO - 1ª VARA FEDERAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP, autos de nº 00019582620154036127, Protocolo 201707.1211.00320286-IA-750, foi determinada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de ITAIQUARA ALIMENTOS S.A. Dou fé. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recompe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0348040130, atribuição: Imóveis, localidade: Jacuí. Nº selo de consulta: BIU70117, código de segurança :

3606524143366614. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00. Valor Total do Recompe: R\$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>".

**AV-4-9618 - 16/11/2017 - Protocolo: 31875 - 20/10/2017**

**INDISPONIBILIDADE.** Nos termos do art. 14, § 4º do Provimento nº 39/2014 do C.N.J, no TST - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região-SP, autos de nº 00005977820155020028, Protocolo 201710.1917.00386049-IA-430, foi determinada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de **ITAIQUARA ALIMENTOS S.A.** Dou fô. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recompe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0348040130, atribuição: Imóveis, localidade: Jacuí. Nº selo de consulta: BIU75137, código de segurança : 5871858292789156. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00. Valor Total do Recompe: R\$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>".

**AV-5-9618 - 27/02/2018 - Protocolo: 32214 - 21/02/2018**

**CANCELAMENTO INDISPONIBILIDADE** - Procede-se a esta averbação nos termos do art. 14, § 4º do Provimento nº 39/2014 do C.N.J, no Comitê Gestor do Sistema - STF - Supremo Tribunal Federal - TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, autos de nº 00005977820155020028, Protocolo 201710.1917.00386049-IA-430, foi determinado o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE**, constante do **AV-4**, em nome do devedor, **ITAIQUARA ALIMENTOS S.A.**. Dou fô. Ato: 4137, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recompe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0348040130, atribuição: Imóveis, localidade: Jacuí. Nº selo de consulta: BIU54260, código de segurança : 0537669138611757. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00. Valor Total do Recompe: R\$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>".

**AV-6-9618 - 13/06/2018 - Protocolo: 32561 - 12/06/2018**

**PENHORA.** Nos termos do ofício nº 859/18, assinado pela MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da 3ª Vara de Feitos Tributários de Belo Horizonte, Dra. Maria Lúiza Santana Assunção, datado de 22 de maio de 2018, devidamente acompanhado de um termo de penhora, extraído dos autos do processo 024.13.022.935-4, averba-se a **PENHORA** do imóvel constante da presente matrícula, de propriedade dos executados, **ITAIQUARA ALIMENTOS S/A E OUTROS**, movida pelo exequente **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**. Dou fô. Ato: 4524, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recompe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor ISS: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0348040130, atribuição: Imóveis, localidade: Jacuí, Nº selo de consulta: BIU59846, código de segurança : 6462021297356467. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00. Valor Total do Recompe: R\$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor Total ISS: R\$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". O Oficial,

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fô. Jacuí, 25 de junho de 2018.

Noriene Gomes Nascimento  
Oficial Substituta da  
Magistrado de Juiz de Direito de Jacuí - MG

Noriene Gomes Nascimento - Oficiala Substituta

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS JACUÍ**  
Oficial: Tiago Luís do Nascimento  
Ofic. Sub.: Noriene Gomes Nascimento

<b>CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUÍ - MG</b>	
Número Processo: 024.13.022.935-4	
Data: 2018-06-12	
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça	
Registro de Imóveis - Jacuí - MG - 0348040130	
Selo Eletrônico: BUJ60223 Código de segurança: 2122.3815.1126.2788 Quantidade de ações praticadas: 4 R\$ 0,00 RE 64,32 RECOMPE: R\$ 1,95 TPF: R\$ 34,08 ISS: R\$ 3,36 Total: R\$ 36,45	
Consulte a validade deste Selo no site <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DELACIO GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22 , sob o número WFC20700210210

Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 941515A.

---

**Solicitante: Itaiquara Alimentos S.A.**

**Proprietário: Itaiquara Alimentos S/A**

**Tipo: Imóvel Rural**

**Laudo de Avaliação: Nº 20 7025**

**Endereço: Fazenda São Bento / Sitio Três Lagoas (1) – Alpinópolis – MG.**

---



---

## INFORMAÇÕES GERAIS

---

<b>SOLICITANTE</b>	Itaiquara Alimentos S.A.
--------------------	--------------------------

### OBJETO DA AVALIAÇÃO

<b>Endereço:</b>	Fazenda São Bento / Sitio Três Lagoas (1) – Alpinópolis – MG.
<b>Tipo:</b>	Imóvel
<b>Uso:</b>	Rural
<b>Área de Terreno:</b>	17,6962 há
<b>Área Construída</b>	-
<b>Proprietário:</b>	Itaiquara Alimentos S/A
<b>Finalidade:</b>	Avaliação de Mercado – Recuperação Judicial
<b>Objetivo:</b>	Valor de Mercado
<b>Data base:</b>	Dezembro/ 2019

### CONSIDERAÇÕES

**1: 1:** As informações de áreas e propriedade do imóvel foram extraída da Certidão de Inteiro Teor da matricula 14.585 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alpinópolis – MG.

### VALORES APURADOS

#### **VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA**

**VM = R\$ 486.645,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**

**VLF = R\$ 316.319,00 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e dezenove reais)**

---

## AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

---

**Laudo de Avaliação** segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1 é definido como “*Relatório Técnico elaborado por Engenheiro de Avaliações em conformidade com esta parte da NBR 14653, para avaliar o bem*”.

Para a presente avaliação utilizou-se as diretrizes constantes da **Parte 1: Procedimentos Gerais da NBR 14653 - 1 /2019** que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens e da **Parte 3: Imóveis Rurais da NBR 14653-3/2019** – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais, inclusive glebas urbanizáveis, unidades padronizadas e servidões urbanas.

Ainda de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1, **Avaliação de Bens** é a “*Análise Técnica, realizada por Engenheiro de Avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data*”.

A metodologia geral empregada neste laudo baseia-se nas normas da **ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**, além de observar as legislações municipais, estaduais e federais.

Conforme a Lei nº 10.267, de 28 de Agosto de 2001 e o Decreto nº 5.570, de 31 de Outubro de 2005 que relatam sobre a obrigatoriedade do Georreferenciamento do Imóvel Rural:

“*Esta Lei torna Obrigatório o Georreferenciamento do Imóvel objeto da Escritura para alteração nas matrículas, como mudança de titularidade, remembramento, desmembramento, parcelamento, modificação de área, quando passa a ser obrigatória para qualquer tipo de processo e exigida em todos os órgãos, sejam federais, estaduais ou municipais.*”

---

- a) imediato para imóveis com área superior a mil hectares;*
- b) cinco anos, para os imóveis com área de quinhentos a menos de mil hectares – 20/11/2008;*
- c) oito anos, para os imóveis com área inferior a quinhentos hectares – 20/11/2011.*

O imóvel avaliado encontra-se na situação “c” e que por isso, caso venha a ocorrer alguma necessidade de alteração na matrícula, este custo não está inserido nos valores apurados neste Laudo.

**3 - Conforme o Artigo16, § 8º, com as demais disposições do Código Florestal (Lei nº 4.771/65, com a redação dada pela MP 2.166 - 67/2001) - obrigatoriedade da averbação da Reserva Legal (RL) à margem de matrícula do imóvel e da recuperação das formas de vegetação nativa para se adequar aos limites percentuais legais, ainda que não haja mais na propriedade rural área florestal, campos gerais ou outra forma de vegetação nativa; Enquanto que a Área de Preservação Permanente (APP) é uma limitação administrativa à propriedade e não são levadas aos Registros Imobiliários para a averbação junto às matrículas dos imóveis, posto que a lei lhes dê a publicidade e a eficácia necessárias para o seu cumprimento por todos.**

Foi considerado área de reserva legal no presente trabalho.

No presente caso, adotamos o “ **Método comparativo direto de dados de mercado**” para a definição dos valores, onde determinamos o valor do terreno.

---

## PREMISSAS

---

### **Determinação do Valor do Terreno (Terra Nua)**

O valor de mercado foi obtido com base no unitário definido para o imóvel avaliando, considerando-se as multiplicações do valor unitário pelo índice agronômico adquirido.

O unitário adotado foi determinado após uma ampla pesquisa junto ao mercado imobiliário, através de anúncios e contatos com corretores, imobiliárias atuantes, proprietários e pessoas afins. Identificamos elementos comparativos válidos que, de acordo com as "Normas", devem possuir fatores de equivalência.

---

## CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

---

### Localização

O imóvel em estudo localiza-se Fazenda São Bento / Sítio Três Lagoas (1) – Alpinópolis – MG.

### Ocupação da Circunvizinhança

O local onde está situado o imóvel avaliado possui características de uso de ocupação rural, ocupada por glebas rurais. A região possui infraestrutura básica, acesso por via vicinal em condições de tráfego regular.



- Mapa de Localização da Cidade -

---

## ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

---

Para a presente avaliação utilizamos as diretrizes constantes da Parte 1 da NBR 14653 que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens – NBR 14653-3 – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais.

*“A especificação será estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado”.*

*“A fundamentação será função do aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento da seleção da metodologia em razão da confiabilidade, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis”.*

*“A precisão será estabelecida quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável em uma avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura de mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados (quantidade, qualidade e natureza), da metodologia e dos instrumentos utilizados”.*

**Tabela 4 - Graus de Fundamentação - Utilização do Tratamento por Fatores**

Item	Pontos	Descrição	Grau		
			III	II	I
1	2	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	1	Apresentação dos dados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de Informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	3	Origem dos fatores de Homogeneização	Estudo embasado em metodologia científica	Publicações	Análise do avaliador
5	2	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,70 a 1,40	0,50 a 2,00 *a
		*a No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com menos dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.			

Fonte: NBR 14653-3

- Para atingir o grau III, é obrigatória a apresentação do Laudo na modalidade completa.
- Para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:
  - na tabela 3, identificam-se três campos (graus III, II e I) e itens;
  - o atendimento a cada exigência do grau I terá um ponto; do grau II, dois pontos; e do grau III, três pontos;
  - o enquadramento global do Laudo deve considerar a soma dos pontos obtidos para o conjunto dos itens, atendendo à tabela 5 a seguir:

**Tabela 5 - Enquadramento do Parecer segundo seu grau de fundamento no caso de utilização de tratamento por fatores.**

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	13	8	5
Itens Obrigatórios	Itens 2, 4 e 5 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2,4 e 5 no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Fonte: NBR 14653-3

**Total atingindo 10 Pontos – Parecer enquadrado no Grau II.**

**Tabela 6 - Graus de Precisão da estimativa de valor no caso de utilização de tratamento por fatores**

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	<= 30%	30% - 50%	> 50%

Fonte: NBR 14653-3

**Valor Calculado: 17% - Laudo Enquadrado em Grau III**

No presente trabalho atingimos o “**Grau II**” quanto a Fundamentação da avaliação do imóvel e “**Grau III**” quanto à Precisão do valor do Imóvel conforme a ABNT / NBR 14.653-3/19.

---

## CONCLUSÃO

---

Com base nas metodologias indicadas para a avaliação do imóvel, certificamos os seguintes valores para a data base de Dezembro/2019.

### VALORES APURADOS

#### **VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA**

**VM = R\$ 486.645,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**

**VLF = R\$ 316.319,00 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e dezenove reais)**

**É importante salientar que não há nenhum interesse comercial ou pessoal às partes envolvidas, atual ou futura, na propriedade que é objeto deste laudo de avaliação.**

São José dos Campos, 16 de Janeiro de 2020.

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL  
ALEXANDRE BESSA FERNANDES  
CREA 5069652859

ENGENHEIRO AGRÔNOMO  
SOLINE FLEXA MARINHO  
CREA 600981020

ACTUAL INTELIGÊNCIA  
CREA 2048780

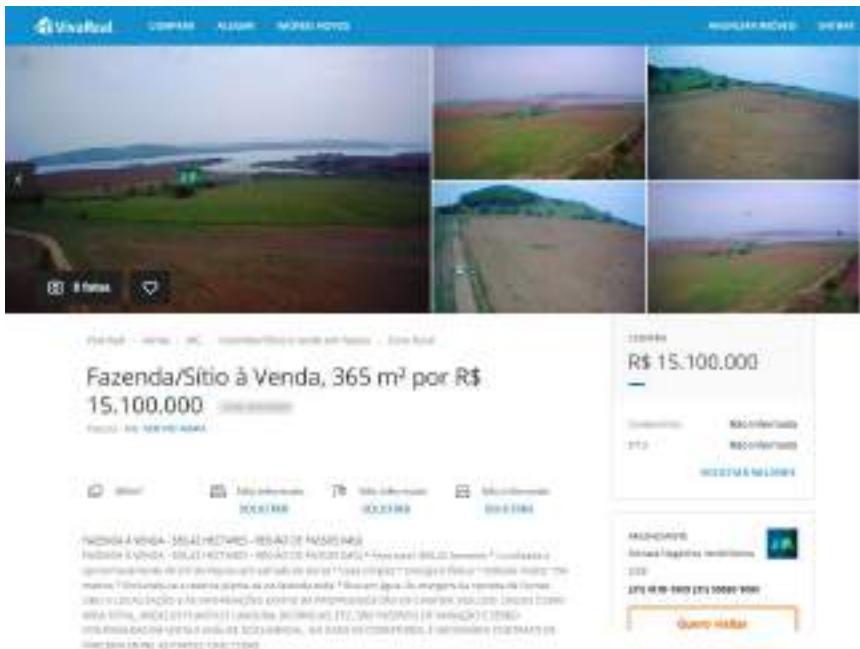
ECONOMISTA  
MARIO SÉRGIO CARDIN NETO  
CORECON 3941

## **COMPARATIVOS**

Comp. 1 <https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sitio-zona-rural-bairros-passos-365m2-venda-RS15100000-id-2462146843/?vt=ranking:default>

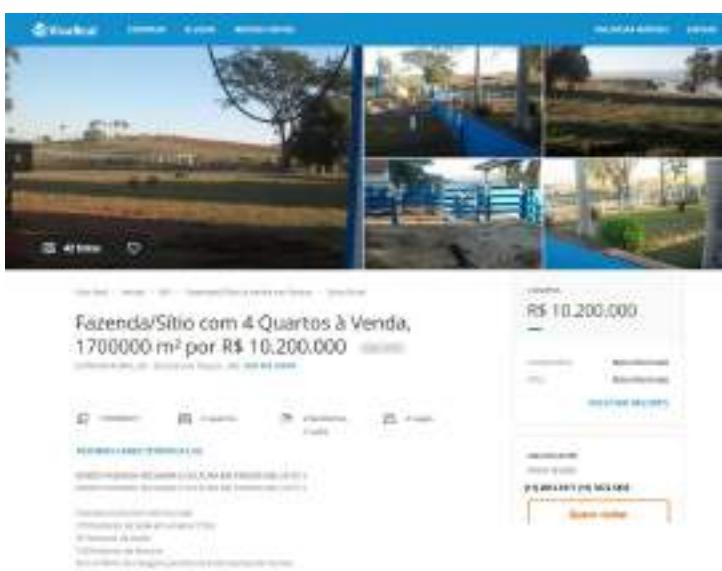
365,42 Hectares - R\$ 15.100.000

Morata Negócios Imobiliários Ltda - (31) 4109-1009 (31) 99820-1009



Comp2 <https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-4-quartos-zona-rural-bairros-passos-com-qaraquem-1700000m2-venda-RS10200000-id-93960313/?vt=ranking:default>

**170 hectares - R\$ 10.200.000**



Comp3 <https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sitio-8-quartos-zona-rural-bairros-passos-1258400m2-venda-RS10000000-id-2451840156/?vt=ranking:default>

1.258.400 metro(s) qdr = 125,8 hectare(s) - R\$ 10.000.000

LINK CORRETOR - CORRETORES ASSOCIADOS LTDA - ME - (19) 99660-7007 (19) 99832-2597

Fazenda/Sítio com 8 Quartos à Venda,  
1258400 m<sup>2</sup> por R\$ 10,000.000

Promoção: MG VERDE SANTA

VALORES: R\$ 10.000.000

LINK CORRETOR: CORRETORES ASSOCIADOS LTDA - ME

WhatsApp: (19) 99660-7007

Comp4 <https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-fazenda-sitio-chacara-com-sede-zona-rural-passos-mg-847000m2-id-2466070134/?zt=ranking%3Agbtree>

847.000 metro(s) qdr = 84,70 hectare(s) - **R\$ 2.800.000**

MELO NEGOCIOS IMOBILIARIOS - (19) 3844-5246(19) 97402-3681

Fazenda/Sítio com 8 Quartos à Venda  
847000 m<sup>2</sup> por R\$ 2.800.000

Promoção: MG

R\$ 2.800.000

MELO NEGOCIOS IMOBILIARIOS

WhatsApp: (19) 97402-3681

Comp5 <https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda--sítio-3-quartos-zona-rural-bairros-passos-567000m2-venda-RS1900000-id-2467956841/?vt=ranking:default>

56,7 HÁ – R\$ 1.900.000

G2F Especialista em Imóveis (19) 3342-6800 (19) 3199-8888

## **DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL**

## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis  
 Minas Gerais  
 CNPJ=11.665.832/0001-43  
 Avenida Governador Valadares, 579 - Centro  
 Tel-35-3523-1212

Joaquim Augusto Leite  
 Oficial

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula **14585** de **11/11/2009** verifiquei constar:

**14585 - 11/11/2009**

**PROTOCOLO N° 45.198. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Uma sorte de terras composta de campos situada no lugar denominado "**SÃO BENTO**", neste Município, com a área escriturada de **17,69,62 has (dezessete hectares, sessenta e nove ares e sessenta e dois centiares)** e mapeada de **18,07,20 has (dezoito hectares, sete ares e vinte centiares)**, com acesso pela Rodovia MG-050, sentido Passos/Furnas km 25, entrada à esquerda, seguindo por cerca de 1 km até a fazenda "**SÃO BENTO**", dentro das seguintes divisas e confrontações: "Tem início no vértice 1, de coordenadas N=7.711.380,763 m e E=357.031,968 m, situada no limite com Fazenda Bela Vista (Matrícula 6.255), deste, segue com azimute de 97°10'07" e distância de 67,71 m, confrontando neste trecho com Fazenda Bela Vista (Matrícula 6.255), até o vértice 2, de coordenadas N=7.711.372,314 m e E=357.099,166 m; deste, segue com azimute de 110°49'04" e distância de 27,01 m, confrontando neste trecho com Fazenda Bela Vista (Matrícula 6.255), até o vértice 3, de coordenadas N=7.711.362,715 m e E=357.124,412 m; deste, segue com azimute de 98°05'46" e distância de 78,84 m, confrontando neste trecho com Fazenda Bela Vista (Matrícula 6.255), até o vértice 4, de coordenadas N=7.711.351,612 m e E=357.202,465 m; deste, segue com azimute de 153°48'46" e distância de 255,64 m, confrontando neste trecho com Ranulfo Melo, até o vértice 5, de coordenadas N=7.711.122,208 m e E=357.315,282 m; deste, segue com azimute de 197°32'26" e distância de 508,44 m, confrontando neste trecho com Ranulfo Melo, até o vértice 6, de coordenadas N=7.710.637,408 m e E=357.162,049 m; deste, segue com azimute de 289°17'53" e distância de 230,03 m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Camargo, até o vértice 7, de coordenadas N=7.710.713,429 m e E=356.944,945 m; deste, segue com azimute de 7°41'02" e distância de 411,76 m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Camargo, até o vértice 8, de coordenadas N=7.711.121,496 m e E=357.000,000 m; deste, segue com azimute de 6°51'56" e distância de 155,46 m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Camargo, até o vértice 9, de coordenadas N=7.711.275,841 m e E=357.018,584 m; deste, segue com azimute de 10°28'32" e distância de 85,52 m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Camargo, até o vértice 10, de coordenadas N=7.711.359,936 m e E=357.034,133 m; deste, segue com azimute de 354°07'11" e distância de 20,94 m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Camargo, até o vértice 1, de coordenadas N=7.711.380,763 m e E=357.031,968 m, ponto de início desta descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° W, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Imóvel cadastrado no INCRA sob nº 434.221.007.960.2, ART nº 1-50527051. **REGISTROS ANTERIORES:** Transcrição nº 6.292, Livro 3-D, Fls. 300, em

Página 1 de 5

07/06/73 e Matricula nº 9.778, AV-1, Livro 2-U.1, fls. 106, em 25/10/01, ambos deste Ofício. **PROPRIETÁRIA: USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A** - com sede em Tapiratiba-SP, CNPJ nº 72.111.321/0020-37. Fica inserido na matrícula o seguinte gravame: **AV-1-9.778** - Em 25 de Outubro de 2.001. Procede-se a esta averbação de conformidade com o Ofício de número 1.446/01, datado de 12/09/2.001, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, o Dr. Roberto Carlos de Menezes, para constar que o imóvel supra constante da presente matrícula fica penhorado a favor da **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, sendo executado a Usina Açucareira de Passos e Outros, processo número 479.98.00733-9, da Comarca de Passos-MG. O referido é verdade e dou fé. Alpinópolis, MG, 25 de Outubro de 2.001. Dou fé. Data supra. A Oficial Substituta (a): Vânia Morais de Lima Ribeiro.

**AV-1-14585 - 11/11/2009**

**PROTOCOLO Nº 45.198** - Procede-se a esta averbação de conformidade com o **Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta**, firmado entre a proprietária **USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A**, CNPJ nº 72.111.321/0020-37, situada no Município de Passos-MG e o **IEF - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**, assinado pela Analista Ambiental Juliana Sena Calixto, MASP nº 454.845-9, datado de 20/03/09, memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Florestal Paulo Mafra, CREA nº 46.432/D, tendo em vista o que determina a Lei nº 33.944/92, que a floresta ou forma de vegetação existente, com área de **41.52,61 has (quarenta e um hectares, cinquenta e dois ares e sessenta e um centiares)** igual a **7% (sete por cento)** do total das propriedades indicadas no quadro 1, compreendida nos limites e nos memoriais descritivos do anexo I, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, e não ser mediante autorização do órgão ambiental competente. A atual proprietária compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. As propriedades estão situadas neste Município e registradas neste Ofício, conforme quadro 1, com a área total mapeada de **592,95,10 has (quinhentos e noventa e dois hectares, noventa e cinco ares e dez centiares)**, composta por cultivo de cana-de-açúcar, carreadores, áreas de mata nativa, capoeira, áreas de brejo, área de servidão de rede de alta tensão e um total de **56,22,80 has (cinquenta e seis hectares, vinte e dois ares e oitenta centiares)** em áreas de preservação permanente. As propriedades são cortadas por diversos cursos d'água e alguns deles são banhados pelo Lago de Furnas. **QUADRO-1** -

PROPRIEDADE	MATRÍCULA	Área Escriturada (has)	Área Mapeada (has)	20% Área Mapeada (has)	7% Área Reserva Legal(has)	Área Faltante (has)
BELA VISTA - TRÊS LAGOAS	6.225	259,70,00	276,11,70	55,22,34	21,56,81	33,65,53
BELA VISTA	6.228	326,70,00	298,76,20	59,75,258	19,86,05	39,89,208
SÃO BENTO - TRÊS LAGOAS	6.292	17,69,62	18,07,20	03,61,45	00,09,75	03,51,70
<b>TOTAIS</b>		<b>604,09,62</b>	<b>592,95,10</b>	<b>118,59,048</b>	<b>41,52,61</b>	<b>77,06,438</b>

O restante necessário para a averbação da área de **Reserva Legal**, não inferior a 20% da **área total** do empreendimento, **77,06,438 has** igual a **13% (treze por cento)** será compensada em áreas nas matrículas citadas no quadro 2, em suas respectivas Comarcas. **QUADRO - 2** -

PROPRIEDADE Registro da Reserva Legal	Matrículas Matrizes	Matrículas Receptoras	Comarcas Matrículas Receptoras	das Área proposta (has)	Área necessária
				Página 2 de 5	

					p/ Averbação
BELA VISTA - TRÊS LAGOAS	6.225	4.123	Passos	33,21,06	33,65, 53
			São José da Barra	00,44,47	
BELA VISTA	6.228	11.514	Passos	12,76,256	39,89, 208
			São José da Barra	12,76,256	
SÃO BENTO - TRÊS LAGOAS	6.292	15.614	Fortaleza de Minas	01,38,731	03,51, 70
			TOTAIS	77,06,438	77,06, 438

Os memoriais descritivos das áreas a serem averbadas como de Reserva Legal encontram-se no Anexo I deste Termo. **INCRA** nº 434.221.007.960.2. **RESERVA LEGAL**

01 – Área de **00,09,75 has**, dentro das seguintes divisas e confrontações: 'Tem início no vértice 1, de coordenadas N=7.711.379,847 m e E=357.039,183 m, situada no limite com Fazenda Bela Vista/Três Lagoas (Matrícula nº 6.255), deste, segue com azimute de 97°09'30" e distância de 60,45 m, confrontando neste trecho com Fazenda Bela Vista/Três Lagoas (Matrícula nº 6.255), até o vértice 24, de coordenadas N=7.711.372,314 m e E=357.099,166 m; deste, segue com azimute de 110°49'04" e distância de 27,01 m, confrontando neste trecho com Fazenda Bela Vista/Três Lagoas (Matrícula nº 6.255), até o vértice 23, de coordenadas N=7.711.362,715 m e E=357.124,412 m; deste, segue com azimute de 98°05'46" e distância de 69,23 m, confrontando neste trecho com Fazenda Bela Vista/Três Lagoas (Matrícula nº 6.255), até o vértice 22, de coordenadas N=7.711.352,965 m e E=357.192,952 m; deste, segue com azimute de 158°40'13" e distância de 3,62 m, confrontando neste trecho com Fazenda São Bento/Três Lagoas (Matrícula nº 6.292), até o vértice 21, de coordenadas N=7.711.349,594 m e E=357.194,269 m; deste, segue com o azimute de 282°48'21" e distância de 6,64 m, confrontando neste trecho com Fazenda São Bento/Três Lagoas (Matrícula nº 6.292), até o vértice 20, de coordenadas N=7.711.351,065 m e E=357.187,795 m; deste, segue com azimute de 280°34'35" e distância de 12,16 m, confrontando neste trecho com Fazenda São Bento/Três Lagoas (Matrícula nº 6.292), até o vértice 19, de coordenadas N=7.711.353,297 m e E=357.175,841 m; deste, segue com azimute de 271°57'08" e distância de 9,02 m, confrontando neste trecho com Fazenda São Bento/Três Lagoas (Matrícula nº 6.292), até o vértice 18, de coordenadas N=7.711.353,604 m e E=357.166,829 m; deste, segue com azimute de 277°27'14" e distância de 9,59 m, confrontando neste trecho com Fazenda São Bento/Três Lagoas (Matrícula nº 6.292), até o vértice 17, de coordenadas N=7.711.354,848 m e E=357.157,320 m; deste, segue com azimute 277°55'46" e distância de 5,40 m, confrontando neste trecho com Fazenda São Bento/Três Lagoas (Matrícula nº 6.292), até o vértice 16, de coordenadas N=7.711.355,594 m e E=357.151,968 m; deste, segue com azimute de 273°57'14" e distância de 10,09 m, confrontando neste trecho com Fazenda São Bento/Três Lagoas (Matrícula nº 6.292), até o vértice 15, de coordenadas N=7.711.356,289 m e E=357.141,906 m; deste, segue com azimute 279°02'12" e distância de 9,39 m, confrontando neste trecho com Fazenda São Bento/Três Lagoas (Matrícula nº 6.292), até o vértice 14, de coordenadas N=7.711.357,764 m e E=357.132,634 m; deste, segue com azimute de 275°55'25" e distância de 11,12 m, confrontando neste trecho com Fazenda São Bento/Três Lagoas (Matrícula nº 6.292), até o vértice 13, de coordenadas N=7.711.358,912 m e E=357.121,571 m; deste, segue com azimute 279°55'23" e distância de 10,83 m, confrontando neste trecho com Fazenda São Bento/Três Lagoas (Matrícula nº 6.292), até o vértice 12, de coordenadas N=7.711.360,778 m e E=357.110,906 m; deste, segue com azimute 279°38'20" e distância de 11,07 m, confrontando neste trecho com Fazenda São Bento/Três Lagoas (Matrícula nº 6.292), até o vértice 11, de coordenadas N=7.711.362,630 m e E=357.099,996 m; deste, segue com azimute de 275°01'29" e distância de 5,37 m,

confrontando neste trecho com Fazenda São Bento/Três Lagoas (Matrícula nº 6.292), até o vértice 10, de coordenadas N=7.711.363,101 m e E=357.094,643 m; deste, segue com azimute 274°58'54" e distância de 10,21 m, confrontando neste trecho com Fazenda São Bento/Três Lagoas (Matrícula nº 6.292), até o vértice 9, de coordenadas N=7.711.363,988 m e E=357.084,469 m; deste, segue com azimute 277°30'16" e distância de 7,20 m, confrontando neste trecho com Fazenda São Bento/Três Lagoas (Matrícula nº 6.292), até o vértice 8, de coordenadas N=7.711.364,928 m e E=357.077,333 m; deste, segue com azimute 274°37'14" e distância de 8,60 m, confrontando neste trecho com Fazenda São Bento/Três Lagoas (Matrícula nº 6.292), até o vértice 7, de coordenadas N=7.711.365,621 m e E=357.068,763 m; deste, segue com azimute 272°27'33" e distância de 5,05, confrontando neste trecho com Fazenda São Bento/Três Lagoas (Matrícula nº 6.292), até o vértice 6, de coordenadas N=7.711.365,837 m e E=357.063,717 m; segue com azimute 275°53'27" e distância de 9,50 m, confrontando neste trecho com Fazenda São Bento/Três Lagoas (Matrícula 6.292), até o vértice 5, de coordenadas N=7.711.366,813 m e E=357.054,263 m; deste, segue com azimute 292°17'12" e distância de 5,72 m, confrontando neste trecho com Fazenda São Bento/Três Lagoas (Matrícula nº 6.292), até o vértice 4, de coordenadas N=7.711.368,983 m e E=357.048,968 m; deste, segue com azimute 298°08'12" e distância de 4,72 m, confrontando neste trecho com Fazenda São Bento/Três Lagoas (Matrícula nº 6.292), até o vértice 3, de coordenadas N=7.711.371,207 m e E=357.044,809 m; deste, segue com azimute 316°08'23" e distância de 4,65 m, confrontando neste trecho com Fazenda São Bento/Três Lagoas (Matrícula nº 6.292), até o vértice 2, de coordenadas N=7.711.374,562 m e E=357.041,584 m; deste, segue com azimute 335°33'58" e distância de 5,80 m, confrontando neste trecho com Fazenda São Bento/Três Lagoas (Matrícula nº 6.292), até o vértice 1, de coordenadas N=7.711.379,847 m e E=357.039,183 m; onde teve início esta descrição". A área delimitada para **Reserva Legal de 00,09,75 has (nove ares e setenta e cinco centiares)**, compensará a **Reserva Legal** desta matrícula nº 6.292, de propriedade da Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S/A; o restante da área necessária para averbação da **Reserva Legal**, equivalente a **03,51,70 has (três hectares, cinquenta e um ares e setenta centiares)** será averbada conforme a seguir: **02,12,969 has** será averbada à margem da matrícula nº **9.196** e **01,38,731 has** será averbada à margem da matrícula nº **15.614**, ambas de propriedade da Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S/A. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45º W, tendo como o Datum o SAD-69, todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Visando a recuperação e proteção da área de Reserva Legal da propriedade, deverão ser seguidas as recomendações estabelecidas em **Termo de Ajustamento de Conduta** para fins de **Recomposição de Reserva Legal**, devidamente registrado em **Cartório de Títulos e Documentos**, e entregue ao proprietário. A veracidade das informações, quanto à situação geográfica do imóvel no mapa obtido, dos dados utilizados para tal, é de inteira responsabilidade da **requerente/proprietária** e do **técnico** responsável pelo levantamento topográfico da propriedade. Documento elaborado conforme demarcação realizada em Levantamento Topográfico, Memorial Descritivo anexo, executados, elaborados e apresentados pelo responsável técnico Engenheiro Florestal Paulo Mafra, CREA-MG nº 46.432/D e ART nº 1-50527051. Dou fé. Data supra. A Oficial Substituta (a): Vânia Morais de Lima Ribeiro.

**AV-2-14585 - 13/12/2017 - Protocolo: 71430 - 12/12/2017**

Faço a presente, para constar que fica decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, do imóvel supra constante da presente matrícula, de propriedade de **Itaiquara Alimentos**, CNPJ nº 72.111.321.0001-74, por ordem do MM. Juiz Federal, Drº Thales Braghini Leão, do Tribunal Regional Federal da Terceira Região - TRF3/SP, 1E Vara Federal de São João da Boa Vista, Processo nº 00001513420164036127. Indisponibilidade esta, gerada em 12/07/2017, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens(CNIB), protocolo nº

Página 4 de 5

201707.1211.00320287-IA-560. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recompe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105 , atribuição: Imóveis, localidade:Alpinópolis. Nº selo de consulta: BRJ29995, código de segurança : 3861709061351556. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00 . Valor Total do Recompe: R\$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00 . Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". O referido é verdade e dou Fé. Data supra. O Oficial: Joaquim Augusto Leite.

**AV-3-14585 - 13/12/2017 - Protocolo: 71430 - 12/12/2017**

Faço a presente, para constar que fica decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, do imóvel supra constante da presente matrícula, de propriedade de **Itaiquara Alimentos**, CNPJ nº 72.111.321.0001-74, por ordem do MM. Juiz Federal, Drº Thales Braghini Leão, do Tribunal Regional Federal da Terceira Região - TRF3/SP, 1E Vara Federal de São João da Boa Vista, Processo nº 00001513420164036127. Indisponibilidade esta, gerada em 12/07/2017, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens(CNIB), protocolo nº 201707.1211.00320286-IA-750. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recompe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105 , atribuição: Imóveis, localidade:Alpinópolis. Nº selo de consulta: BRJ29995, código de segurança : 3861709061351556. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00 . Valor Total do Recompe: R\$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00 . Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". O referido é verdade e dou Fé. Data supra. O Oficial: Joaquim Augusto Leite.

**AV-4-14585 - 13/12/2017 - Protocolo: 71430 - 12/12/2017**

Faço a presente, para constar que fica decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, do imóvel supra constante da presente matrícula, de propriedade de **Itaiquara Alimentos**, CNPJ nº 72.111.321.0001-74, oriunda do Juízo do TST - Tribunal Superior do Trabalho/SP-Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP, Comitê Gestor do Sistema - STF - Supremo Tribunal Federal, Processo nº 00005977820155020028, Indisponibilidade esta, gerada em 20/10/2017, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens(CNIB), protocolo nº 201710.1917.00386049-IA-430. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recompe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105 , atribuição: Imóveis, localidade:Alpinópolis. Nº selo de consulta: BRJ29995, código de segurança : 3861709061351556. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00 . Valor Total do Recompe: R\$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00 . Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". O referido é verdade e dou Fé. Data supra. O Oficial: Joaquim Augusto Leite.

O referido é o que consta dos meus arquivos.

Alpinópolis, 22 de junho de 2018.

*Patrícia Lima Reis*



Joaquim Augusto Leite - Oficial  
Lídia Lima Leite - Substituta  
Miriam de Lima Leite - Substituta  
Marilia de Assis Santana - Escrevente  
< Patrícia Lima Reis - Escrevente

Página 5 de 5



---

**Solicitante: Itaiquara Alimentos S.A.**

**Proprietário: Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S/A.**

**Tipo: Imóvel Rural**

**Laudo de Avaliação: Nº 20 7026**

**Endereço: Fazenda Cachoeira do Guaxupé – Caconde – SP.**

---



---

## INFORMAÇÕES GERAIS

---

<b>SOLICITANTE</b>	Itaiquara Alimentos S.A.
--------------------	--------------------------

### OBJETO DA AVALIAÇÃO

<b>Endereço:</b>	Fazenda Cachoeira do Guaxupé – Caconde – SP.
<b>Tipo:</b>	Imóvel
<b>Uso:</b>	Rural
<b>Área de Terreno:</b>	361,1850 há
<b>Área Construída</b>	-
<b>Proprietário:</b>	Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S/A.
<b>Finalidade:</b>	Avaliação de Mercado – Recuperação Judicial
<b>Objetivo:</b>	Valor de Mercado
<b>Data base:</b>	Dezembro/ 2019

### CONSIDERAÇÕES

**1: 1:** As informações de áreas e propriedade do imóvel foram extraídas das Certidões de Inteiro Teor das matrículas 4.690, 19.003, 19.751, 12.848, 10.050 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caconde – SP.

### VALORES APURADOS

#### **VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA**

**VM = R\$ 10.228.759,00 (Dez milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais)**

**VLF = R\$ 6.648.693,00 (Seis milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais)**

---

## AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

---

**Laudo de Avaliação** segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1 é definido como “*Relatório Técnico elaborado por Engenheiro de Avaliações em conformidade com esta parte da NBR 14653, para avaliar o bem*”.

Para a presente avaliação utilizou-se as diretrizes constantes da **Parte 1: Procedimentos Gerais da NBR 14653 - 1 /2019** que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens e da **Parte 3: Imóveis Rurais da NBR 14653-3/2019** – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais, inclusive glebas urbanizáveis, unidades padronizadas e servidões urbanas.

Ainda de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1, **Avaliação de Bens** é a “*Análise Técnica, realizada por Engenheiro de Avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data*”.

A metodologia geral empregada neste laudo baseia-se nas normas da **ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**, além de observar as legislações municipais, estaduais e federais.

Conforme a Lei nº 10.267, de 28 de Agosto de 2001 e o Decreto nº 5.570, de 31 de Outubro de 2005 que relatam sobre a obrigatoriedade do Georreferenciamento do Imóvel Rural:

“*Esta Lei torna Obrigatório o Georreferenciamento do Imóvel objeto da Escritura para alteração nas matrículas, como mudança de titularidade, remembramento, desmembramento, parcelamento, modificação de área, quando passa a ser obrigatória para qualquer tipo de processo e exigida em todos os órgãos, sejam federais, estaduais ou municipais.*”

---

- a) imediato para imóveis com área superior a mil hectares;*
- b) cinco anos, para os imóveis com área de quinhentos a menos de mil hectares – 20/11/2008;*
- c) oito anos, para os imóveis com área inferior a quinhentos hectares – 20/11/2011.*

O imóvel avaliado encontra-se na situação “c” e que por isso, caso venha a ocorrer alguma necessidade de alteração na matrícula, este custo não está inserido nos valores apurados neste Laudo.

**3 - Conforme o Artigo16, § 8º, com as demais disposições do Código Florestal (Lei nº 4.771/65, com a redação dada pela MP 2.166 - 67/2001) - obrigatoriedade da averbação da Reserva Legal (RL) à margem de matrícula do imóvel e da recuperação das formas de vegetação nativa para se adequar aos limites percentuais legais, ainda que não haja mais na propriedade rural área florestal, campos gerais ou outra forma de vegetação nativa; Enquanto que a Área de Preservação Permanente (APP) é uma limitação administrativa à propriedade e não são levadas aos Registros Imobiliários para a averbação junto às matrículas dos imóveis, posto que a lei lhes dê a publicidade e a eficácia necessárias para o seu cumprimento por todos.**

Foi considerado área de reserva legal no presente trabalho.

No presente caso, adotamos o “ **Método comparativo direto de dados de mercado**” para a definição dos valores, onde determinamos o valor do terreno.

---

## PREMISSAS

---

### **Determinação do Valor do Terreno (Terra Nua)**

O valor de mercado foi obtido com base no unitário definido para o imóvel avaliando, considerando-se as multiplicações do valor unitário pelo índice agronômico adquirido.

O unitário adotado foi determinado após uma ampla pesquisa junto ao mercado imobiliário, através de anúncios e contatos com corretores, imobiliárias atuantes, proprietários e pessoas afins. Identificamos elementos comparativos válidos que, de acordo com as "Normas", devem possuir fatores de equivalência.

---

## CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

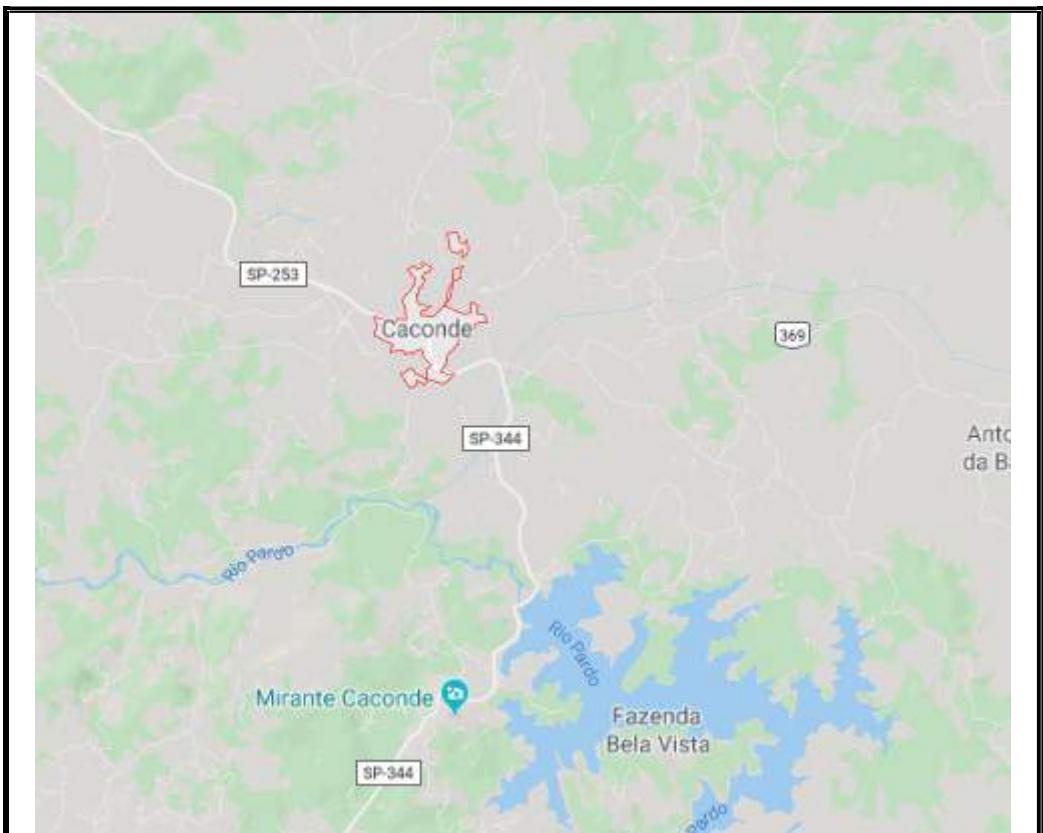
---

### Localização

O imóvel em estudo localiza-se Fazenda Cachoeira do Guaxupé – Caconde – SP.

### Ocupação da Circunvizinhança

O local onde está situado o imóvel avaliado possui características de uso de ocupação rural, ocupada por glebas rurais. A região possui infraestrutura básica, acesso por via vicinal em condições de tráfego regular.



- Mapa de Localização da Cidade -

---

## ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

---

Para a presente avaliação utilizamos as diretrizes constantes da Parte 1 da NBR 14653 que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens – NBR 14653-3 – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais.

*“A especificação será estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado”.*

*“A fundamentação será função do aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento da seleção da metodologia em razão da confiabilidade, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis”.*

*“A precisão será estabelecida quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável em uma avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura de mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados (quantidade, qualidade e natureza), da metodologia e dos instrumentos utilizados”.*

**Tabela 4 - Graus de Fundamentação - Utilização do Tratamento por Fatores**

Item	Pontos	Descrição	Grau		
			III	II	I
1	2	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	1	Apresentação dos dados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de Informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	3	Origem dos fatores de Homogeneização	Estudo embasado em metodologia científica	Publicações	Análise do avaliador
5	2	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,70 a 1,40	0,50 a 2,00 *a
		*a No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com menos dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.			

Fonte: NBR 14653-3

- Para atingir o grau III, é obrigatória a apresentação do Laudo na modalidade completa.
- Para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:
  - na tabela 3, identificam-se três campos (graus III, II e I) e itens;
  - o atendimento a cada exigência do grau I terá um ponto; do grau II, dois pontos; e do grau III, três pontos;
  - o enquadramento global do Laudo deve considerar a soma dos pontos obtidos para o conjunto dos itens, atendendo à tabela 5 a seguir:

**Tabela 5 - Enquadramento do Parecer segundo seu grau de fundamento no caso de utilização de tratamento por fatores.**

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	13	8	5
Itens Obrigatórios	Itens 2, 4 e 5 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2,4 e 5 no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Fonte: NBR 14653-3

**Total atingindo 10 Pontos – Parecer enquadrado no Grau II.**

**Tabela 6 - Graus de Precisão da estimativa de valor no caso de utilização de tratamento por fatores**

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	<= 30%	30% - 50%	> 50%

Fonte: NBR 14653-3

**Valor Calculado: 17% - Laudo Enquadrado em Grau III**

No presente trabalho atingimos o “**Grau II**” quanto a Fundamentação da avaliação do imóvel e “**Grau III**” quanto à Precisão do valor do Imóvel conforme a ABNT / NBR 14.653-3/19.

## CONCLUSÃO

Com base nas metodologias indicadas para a avaliação do imóvel, certificamos os seguintes valores para a data base de Dezembro/2019.

### VALORES APURADOS

#### **VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA**

**VM = R\$ 10.228.759,00 (Dez milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais)**

**VLF = R\$ 6.648.693,00 (Seis milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais)**

**É importante salientar que não há nenhum interesse comercial ou pessoal às partes envolvidas, atual ou futura, na propriedade que é objeto deste laudo de avaliação.**

São José dos Campos, 16 de Janeiro de 2020.

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL  
ALEXANDRE BESSA FERNANDES  
CREA 5069652859

ENGENHEIRO AGRÔNOMO  
SOLINE FLEXA MARINHO  
CREA 600981020

ACTUAL INTELIGÊNCIA  
CREA 2048780

ECONOMISTA  
MARIO SÉRGIO CARDIN NETO  
CORECON 3941

## **COMPARATIVOS**

Comp1 [https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sitio-20-quartos-zona-rural-bairros-mococa-1000m2-venda-RS5500000-id-59874709/?\\_vt=ranking:default](https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sitio-20-quartos-zona-rural-bairros-mococa-1000m2-venda-RS5500000-id-59874709/?_vt=ranking:default)

120 HECTARES - R\$ 5.500.000

ELITE IMÓVEIS - [\(11\) 4411-9884](tel:(11)4411-9884) [\(11\) 97190-4645](tel:(11)97190-4645)

Vivareal | COMPRAR | ALUGAR | NOVOS IMÓVEIS | AVISOS | INFORMAÇÕES | ENTRAR

Fazenda/Sítio com 20 Quartos à Venda, 1000 m<sup>2</sup> por R\$ 5.500.000

R\$ 5.500.000

ELITE IMÓVEIS

Quanto maior

MATÉRIA PRIMA: AREIA, CANTO, LADRILHO, PISO, TERRA, ÁGUA, CONCRETO, VIDRO, ETC.

Comp 2 [https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sitio-centro-bairros-caconde-121000m2-venda-RS5500000-id-2428914876/?\\_vt=ranking:default](https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sitio-centro-bairros-caconde-121000m2-venda-RS5500000-id-2428914876/?_vt=ranking:default)

12,10h - R\$ 550.000

Lairton Azevedo dos Santos - [\(11\) 99786-0170](tel:(11)99786-0170) [\(11\) 94766-2836](tel:(11)94766-2836)

The screenshot shows a real estate listing for a farm (Fazenda/Sítio) located in São José do Rio Pardo, São Paulo, Brazil. The property is 121,000 square meters in size and is listed for R\$ 550,000. The listing includes several photographs of the property, including a house, a dirt road, and surrounding trees. The listing page also features social media sharing buttons and a contact form.

Fazenda/Sítio à Venda, 121000 m<sup>2</sup> por R\$ 550.000

R\$ 550.000

Comp3: <https://sp.olx.com.br/grande-campinas/terrenos/sao-jose-do-rio-pardo-fazenda-maravilhosa-a-venda-703026122>

31 alqueire(s) SP = 75,0200 hectare(s) - R\$ 3.550.000 - TucaNassif

R\$ 3.550.000

Fazenda Maravilhosa à Venda

Retiro de Leite Completo com 06 conjuntos completos, confinamento para 300 cabeças, grange da Fazenda para 27 mil (moderna), grange para coelhos, 10 represas de peixes, 02 poços artesianos, Apadão, 07 casas, Sede Nova com o total de 4.000 m<sup>2</sup> de construções, Portaria de Eucalipto, 03 Tratores, 18 implementos, Serraria, Galpões, Oficina, Fábrica de Ração, Gado.

1- Ao total São 31 Alqueires - Valor R\$ 130 mil /o alqueire  
 Valor Pedido era de - R\$ 4.050.000,00. (muita Bentitória)  
 \* Valor Atual é de R\$ 3.550.000,00.

Comp 4 <https://sp.olx.com.br/grande-campinas/terrenos/sitio-com-37-5-alqueires-a-venda-ponteira-fechada-em-sao-jose-do-pardo-697976658>

37,5 alqueire SP = 90,7500 hectare(s) - R\$ 3.000.000 –  
Fernando - (19) 997494220

R\$ 3.000.000

## **DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL**


**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**
*Rua Domingos Mazzini Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.963/0001-79*
*Fones: (19) 3862-1004 / (19) 3862-3904 / (19) 98225-9016*
*Julia Rossetti Picinin Amruda Vieira - Oficiala*
**REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL**
*LIVRO N° 2-8-*
*MATRÍCULA N° 4.690*
*DATA 23 de outubro de 1987*

**IMÓVEL:** Um imóvel agrícola e pastoril denominado "São Sebastião" na "Cachoeira do Rio — Guanupé" ou ainda "Cachoeira da Guanupé", situado no município de Tapiratiba, distrito acima de Caconde, sp., imóvel esse composto em sua integridade de estreito e quinto (115) alqueires, ou seja, R\$ 30.30,00 (trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos), mais os menores de terras em pastos e cultivados, contendo sopa de sede, tulha, nove casas para residências, ranche para vacaria, pôrto e outras pequenas beneficiárias, confrontando-se com integridade com José João B. de Lima Figueiredo, com a viúva Luiz de Queiroza, Irineu Gorrindo e São Guanupé, ~~ex-morador~~, USINA ITAIQUANA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A, com sede em Itaiquara, no Município de Tapiratiba, distrito Estreito, representado por seus Diretores: Fernandes, Henrique, Antônio Braga Baldarelli e Dr. João Augusto Neves, brasileiros, casados, habituais, residentes e domiciliados na Itaiquara, distrito Estreito, TITULO AQUISITIVO-Transcrição sub-número 15.706, Fls 174 do Livro 3-1-1, feito no dia de 19 de maio de 1969, — Caconde, 23 de outubro de 1987, *[Signature]* (Assinatura de Alcione) Oficial estilografei e autografei.

*F. 2.058-*

N-1-20-4.690—Caconde, 23 de outubro de 1987, ~~ex-morador~~ USINA ITAIQUANA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A, com sede na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba, sp., comarca de Caconde, sp., Cód. MF, subm. 72.111.321/0001-74, neste ato representado por seu diretor José João Guilherme Figueiredo Whittaker e Fernando Camargo de Souza Dias, FINANCIADORES BANCO DO BRASIL S/A (Ag. de São José do Rio Pardo), ~~ex-morador~~ Cédula rural pomerana, n.º 87/00017/1, pôrada nos 17 de setembro de 1927, em São José do Rio Pardo, sp., ~~ex-morador~~ Cód. 20.977.544,00 | Vizinhos a oito milhas nordeste e setenta e sete mil quilômetros e quarenta e quatro (crimidos). ~~ex-morador~~ O pagamento deve ser efetuado no preço de São José do Rio Pardo, no dia 28 de novembro de 1989, na Agência do Financiador, ~~ex-morador~~ BANCO DO BRASIL S/A, prejuízo de vencimento acima antecipado, se não se obriga a recolher no Banco, 10 (dez) prestações vencíveis em 20/11/89, 28/11/89, 26/12/89, 24/01/90, 22/02/90 e em 28/11/90, de vintem correspondentes aos resultados da divisão do saldo devedor, verificando nas respectivas datas pelo número de prestações a pagar, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorre a liquidação da dívida resultante deste título. ~~ex-morador~~ Os juros são exigíveis juntamente com as prestações e devidos à taxa de 9,00% (nove) por cento ao ano, calculados a capitalizadas na conta vinculada ao financiamento, em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida, sobre o saldo devedor devidos corrigidos, incidentes sobre os salários vencidos referentes a custo normal R\$ 7.195,615,00 (custo de leitura) de cada mês (prestação) e R\$ 642.000,00 (quinhentos e antecipada de remuneração para renovação de cada de doze meses), num total de R\$ 11.580.500,00, ~~ex-morador~~ OBJETO DA GARANTIA: Os bens vinculados são os seguintes: ~~ex-morador~~ IMÓVEL CEDULA DE PRIMEIRO (1º) GRAD E SUA CONSTITUIÇÃO de terceiro(s) andar, consistente de presente matrícula, de propriedade do emitente conforme registro n.º 15.706, a presente cédula será também GUARDEDAS no 16-1-1-1 (Banco, sub-n.º 1.150 fls. 174) referente ao valor constante de 1º grau, ~~ex-morador~~ As dívidas condignas constantes da via não negocialvel arquivada em cartório. ~~ex-morador~~ (Alvin de Almeida).

*F. 2.058-*

N-2-4- 4.690—Caconde, 23 de outubro de 1987, ~~ex-morador~~ IRINI FIGUEIREDO BRASIL CALDEIRA, CPF: 041005.630-33, brasileira, viúva, agropecuarista, residente e domiciliada no Tapiratiba sp., representada por seu procurador Fernando Camargo de Souza Dias, ~~ex-morador~~ procurador, encarregado unicamente a segunda via deixa, ~~ex-morador~~ arquivado em cartório, ~~ex-morador~~ assim como também este cédula na qualidade de ~~ex-morador~~ IRINI FIGUEIREDO GARANTIA: correspondendo com a hipoteca do imóvel São Sebastião ou Cachoeira do Rio Guanupé ou ainda Cachoeira do Guanupé, dos quais tem a enumeração "Benefícios dos bens vinculados" bem como no contradâncio da clausula "Notas de Reserva". ~~ex-morador~~ Imóvel retro descrito soma de propriedade da Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S/A, localizada na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba, sp., ~~ex-morador~~ 72.111.321/0001-74, representada por seus Diretores: José Guilherme Figueiredo Whittaker e Fernando Camargo de Souza Dias, FINANCIADORES BANCO DO BRASIL S/A, 1º g. de São José do Rio Pardo, ~~ex-morador~~ Cédula rural pagamentada, out. n.º 87/00018-X, pôrada nos 17 de setembro de 1927, em São José do Rio Pardo, sp., ~~ex-morador~~ Cód. 16.510.370,00 | Vizinhos a oito mil quilômetros e setenta e nove (crimidos). ~~ex-morador~~ O pagamento deve ser efetuado no preço de São José do Rio Pardo, no dia 28 de novembro de 1989, na agência do Financiador, ~~ex-morador~~ BANCO DO BRASIL S/A, prejuízo de vencimento acima antecipado, e emitente se obriga a recolher no Banco 10 (dez) prestações ven-

*Ofício de Registro de Imóveis e Arrendamento Comercial de Caconde - SP*
*12366-1-AA 061349*

*Folha: 010/003*

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**REGISTRO GERAL**

LIBRO N.º 2 - 23

© 2013 SAGE Publications

prestações vencíveis em 20/1/88; 20/6/88; 20/9/88; 20/12/88; 20/5/89; 20/8/89; - 20/5/89; 20/10/89 e em 20/11/89, os valores correspondentes aos resultados da dívida de- -saída devedor, verificando nas respectivas datas o valor líquido de prestações a pagar, de- -fendo que, com pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante -desse título, qualquer restabelecimento das prestações fora dos prazos acordados constitui -marcante tolerância que não afetará de forma alguma as datas de vencimento das quaisquer pre- -stações ou cambais abusivos e condícios desse instrumento, nem importará novação ou modifi- -cação do ajustamento, inclusive quanto aos encargos resultantes de avaria.~~exigível~~ Os juros -não exigíveis juntamente com as prestações e dívidas a taxa de zero por cento (0,00%) ac- -res, calculados e capitalizados na conta visada no financiamento em 30 de junho e 31 de -dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida, sobre os saldos devedores diajantes corri- -gidos, incidentes sobre as seguintes vulturas, referentes a contas separadas: U\$B 4.084.170,00 -[conta] da liquidação de casa nova/renovação); U\$B 2.145.416,00 (renovação de casa de aquar- -do dente casal); U\$B 376.000,00 (adquisição antecipada de fertilizantes para renovação de - -casa de mesmo casal), num total de U\$B 6.605.789,00 -~~exigível~~ LA GARANTIA EM HIPOTECAR - -CREDITAL DE SEGUNDO (2º) GRAL e seu corresponsável de terceiro(s) imóvel constante de pre- -sente extrato, de propriedade da Usina Itaquare da Águia e Álcool S/A., conforme re- -gistro nº 13.706, a presente cédula será nomeada MIGLIORADA no 18 - 1 - 71 fls. 53/54 vcc. nro. - -1.351 (fls. 53/54). Referente ao penhor extrular de segundo (2º) gral -~~exigível~~ LA GARANTIA em imóveis con- -stituintes de vida não imponível arquivado em cartório, em Rio - -vista de Aldeias Oficial Arquivador e subscris. - -

卷二 纲要

AV-3-H-5.690 - CANCELAMENTO: Precedente a este cancelamento das horas de um instrumento particular de apurado, datado de 09.01.95, firmado pelas autoridades do Banco do Brasil S.A. (Ag. da Rua José de Freitas), apresentado hoje a este registro pela desembargadora 2013, MARCELA DAVID CALLEGARI, comprobando a integridade total de seu dossiê, refazendo assinatura, e referindo o período a data de Encerrado, 19 de junho de 1995, por Luis Roberto de Freitas, Encarregado Substituto do Arquivo.


**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DA COMARCA DE CAConDE - SAO PAULO**

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ. 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3862-1004 / (19) 3862-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS**
**REGISTRO GERAL**

LIVRO N.º 240

 MATRÍCULA N.º Continuação de fls. 126 da DATA 14/01/1991  
 IMÓVEL: Lavoro-2-W-M- 4.690-

(Fernando Camargo de Souza Dina) CPF. 014.959.468-91 e João Guilherme Piqueiredo Whittaker CPF 014.855.118-34, == FINANCIADOR == BANCO DO BRASIL S/A, CGC.00.000.000/0066-37 (agência da SJRF). == TITULAR == Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob. n.º 90/0094-6, possuída em 31 de outubro de 1990 em São José do Rio Pardo (sp). == VALOR == CR\$ 41.278.000,00 (Quarenta e um milhões duzentos e setenta e oito mil reais). == VENCIMENTO == O pagamento deverá ser efetuado na praça de emissão do título no dia 20 de novembro de 1991. == JUROS == Doze por cento (12%) ao ano. == CRÉDITO DA GARANTIA == Os bens vinculados são os seguintes: EM HIPOTÉCRA CREDULAR DE SEXTA(6\*) GRAU e sem concorrência de terceiros. O imóvel constante da presente matrícula de propriedade da Usina Itaíquara de Aguas e Alcool S/A, conforme registro número 15.706, é a presente cédula foi registrada no 14-3-X-Reg-Aux f.º 46 sob. n.º 3.477, == O imóvel juntamente com um(1) outro garante uma dívida de CR\$ 41.278.000,00. == As demais condições constantes da via não negocável, arquivadas em cartório. == Caconde, 14 de janeiro de 1991. == Eu, *[Signature]* (Alvim de Almeida) Oficial datilografai e subscrevi.

AV-6-N- 4.690== Certifico e dou fé que, conforme aditivo datado de 04 de dezembro de 1990 em São José do Rio Pardo (sp) assinado pelas partes, de um lado o Banco do Brasil S/A (A g. SJRF), como credor, e de outro lado Iria Piqueiredo Bravo Caldeira, os avalistas e também intervenientes garantia Fernando Camargo de Souza Dina e João Guilherme Piqueiredo Whittaker, como devedores, ratificaram a cédula rural pignoratícia e hipotecária registrada sob. R-5-N- 4.690, a fim de ficar constando que o Financiador e a Financia, têm justo e acordado, neste ato, alterar o vencimento da referida cédula para a dia 10.11.1991, sendo que o pagamento deverá ser efetuado em 04 (quatro) pagamento aliás prestações vencíveis, em 10.06.91, 10.09.91, 10.10.91 e 10.11.91, de valores correspondentes e o resultado da divisão de saldo devedor verificado nas respectivas datas -- pelo de prestações a pagar, de forma que com o pagamento da dívida prestação à ocorra a liquidação da dívida resultante da cédula emitida. == Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos acima mencionados constituirá mera tolerância que não afastará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou os demais clausules e condições do título emitido, importarão novação ou modificação do ajustado inclusive quanto aos encargos resultantes de mora. == O documento objeto desta averbação fica fazendo parte integrante da cédula R-5-N- Caconde, 14 de janeiro de 1991. == Eu, *[Signature]* (Alvim de Almeida) Oficial datilografai e subscrevi.

R-7-N- 4.690=PROT. 20.980-(14/1/91)= EMISSOR= IRIA PIQUEIREDO BRAVO CALDEIRA, CPF 041.005.638-33, brasileira, viúva, agriculturista, residente e domiciliada em Tapiratiba (sp).

segue no verso...

 Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061350



Página: 1083/007

## REGISTRO DE IMÓVEIS

### REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 AG

MATRÍCULA N.º	4.690	DATA	14/01/1991
IMÓVEL:			
<p>Tapiratiba) sp.--Na qualidade de INTERVENIENTES GARANTES, assinaram--também essa cédula concordando com as hipotecas do imóvel constante da presente matrícula, USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A, localizada na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba(sp) CGC /MF. sob.n. 72.111.321/0001-74. Fernando Camargo de Souza Dias, João Guilherme Figueiredo Whitaker --FOR AVAL À EMITENTE-- Fernando Camargo de Souza-Dias, CPF.014.859.468-91 e João Guilherme Figueiredo Whitaker,CPF. 014.859.118.34.---FINANCIADOR-- BANCO DO BRASIL S/A CGC 00.000.000/0066-37 (Ag. de SJRF).---TÍTULO-- Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob. n.º 90/50102-0 passada aos 16 de novembro de 1990 em São José do Rio Pardo(sp).---VALOR-- Vinte e oito milhões duzentos e sessenta e quatro mil cruzeiros, (CR\$ 28264.000,00).--VENCIMENTOS-- O pagamento deverá ser efetuado na prazo da emissão da cédula no dia 10 de novembro de 1991.---FORMA DE PAGAMENTO-- Sem prejuízo do vencimento estipulado, o emitente se obriga a pagar ao Banco do Brasil S/A, 04(quatro) prestações, vencíveis em 10/ago/91, 10/set/91, 10/out/91 e 10/nov/91, de valores diferentes, digo de valores correspondentes ao resultado da divida do saldo devedor verificado nos respectivas datas pelo número de prestações a pagar, de forma que cada pagamento da última-prestação ocorra a liquidação da dívida resultante desse título. Qualquer recebimento das prestações fora das prazos acima mencionados constituirá má tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou se demais cláusulas e condições deste título, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.---JUROS-- Dose por cento (1%) no ano.---OBJETO DA GARANTIA-- Os bens vinculados são os seguintes:EM HIPOTÉCA CEDULAR DE TÍTULO (79) RAu e sua concorrência de terceiros, o imóvel rural descrito na presente matrícula, de propriedade da Usina Itaiquara de Açucar e Álcool S/A., conforme transcrição n.º 15.706.---CONDICÕES-- A presente cédula será também registrada no L.º 3-K-fa 46v sob.n.º 3.478 (poder cedular). As demais condições constam da via não numerada arquivada em cartório, e devem, lá de juremimo de 1991. Eu, <u>Vladimir Neves</u>, (Alvin de Almeida) Oficial datilógrafo e subscrevi.</p>			
<p>N-6-M- 4.690--PROT. 28.016 (30/01/91)--EMITENTE-- IRIA FIGUEIREDO BRAVO CALDEIRA, CPF.n.º 041.005.638-33, brasileira, viúva agropecuarista, residente e domiciliada em Tapiratiba (sp).-- Na qualidade de INTERVENIENTES GARANTES, assinaram essa cédula concordando com a hipoteca do imóvel constante da presente matrícula à USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A. CGC/MF. sob.n.º 72.111.321.0001-74, Vladimir Neves e Fernando Camargo de Souza Dias.---Por aval à emitente--Fernando Camargo de Souza Dias, CPF.014.859.468-91 e F-Vladimir Arnaldo Neves, CPF 007.965.908-00.---FINANCIADOR-- BANCO DO BRASIL S/A.(Ag.SJRF).---TÍTULO--Cédula rural pignoratícia e hipotecária n.º 90/50102-0, aliás hipotecária sob.n.º 90/50107-1, passada aos 13 de outubro de 1990, debêto livre</p>			



## OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 105, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Pichinini Arruda Vieira - Oficiala

### REGISTRO DE IMÓVEIS

#### REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 - AG-

MATRÍCULA N.º Continuação de fls.22 deste DATA 30/01/1991  
livro-M- 4.690

#### IMÓVEL:

(passado aos 13 de dezembro de 1990 na cidade de São José do Rio - Preto (sp).--VALOR-- Noventa e treis milhões, cento e trinta e seis mil reais (CR\$ 93.136.000,00)-- VENCIMENTO-- Pagamento deverá ser efetuado no dia 30 de dezembro de 1991 na prega da emissão do título. FORMA DE PAGAMENTO-- A emitente se obriga a pagar ao Banco do Brasil S/A-06 (seis) prestações mensais, com os seguintes valores e respectivos vencimentos: em 31.07.91 CR\$ 12.039.000,00; em 02.09.91 CR\$ 13.039.000,00; em 30.09.91, CR\$ 13.039.000,00; em 31.10.91 CR\$ 13.039.000,00; em 02.12.91 CR\$ 27.009.900,00; em 30.12.91 CR\$ 13.970.500,00.--JUROS-- A taxa de juros são devidos a dose por tanto -- (12%) ao ano.-- OBJETO DA GARANTIA-- Os bens vinculados são os seguintes: EM HIPOTECA CEDULAR DE OITAVO (84) LUGAR - sem concorrência de terceiros. O imóvel rural descrito na presente matrícula, de propriedade da Usina Itaiquara de Águas e Álcool S/A., conforme transcrição número 15.706.-- Apresenta cédula será registrada no livro-3-K-fls.55v sob.nº 3.492 (Penhão cedular).--O imóvel juntamente com um (1) outro garante uma dívida de CR\$ 93.136.000,00) CONDIÇÕES-- As demais condições constam da via não negocial arquivada em cartório.--Caconde, 30 de janeiro de 1991.--Eu, [Assinatura], (Alvim de Almeida) Oficial datilografiei e subscrevi.

H-9-M- 4.690-PROT. 21.706 [12/9/91]-- EMITENTE IRIA FIGUEIREDO BRAVO CALDEIRA, CPF. 041.005.638-33, brasileira, viúva, agropecuarista, residente e domiciliada Em Tapiratiba, sp, na qualidade de INVESTIMENTO GARANTE, assimas também essa cédula concordando com a hipoteca do imóvel constante da presente matrícula a USINA ITAIQUARA DE ÁGUAS E ÁLCOOL S/A. CGC/MF. sob nº 72.111.321/0001-74- representada por Fernando Camargo de Souza - Dias e João Guilherme Figueiredo Whitaker-PGM AVAL A EMITENTE= Fernando Camargo de Souza Dias CFF.014.859.468-93 e CFF.014.859.118-34, FINANCIADOR= BANCO DO BRASIL S/A CGC/MF. sob.nº00.000.000/1071-58 (Ag. Tapiratiba).-- TÍTULO-- Cédula rural pignoratária = hipotecária sob. nº 91/01879-X- passado aos 22 de agosto de 1991 em Tapiratiba(sp).-- VALOR-- CR\$ 80.289.000,00 (oitenta milhões, duzentos e cintenta e nove mil reais).-- VENCIMENTO-- Vencível em 31 de dezembro de 1991 em Tapiratiba (sp).-- JUROS-- Os saldos devedores diários apresentados na conta vinculada ao presente financiamento serão atualizados diariamente com base na taxa Referencial diária (TRD) ou outro índice que venha substitui-la legalmente. Sobre a média mensal dos saldos devedores diários atualizados incidirá ainda remuneração adicional a taxa de 9 (nove) pontos percentuais ao ano, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), calculados e debitados em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida. OBJETO DA GARANTIA-- Os bens vinculados são os seguintes: EM HIPOTECA CEDULAR DE RENDA GRAU--o imóvel rural descrito na presente matrícula continua na verso...).

Ofício de Registral de Imóveis e Arrendamentos  
Comarca de Caconde - Sp

12366-1-AA 061351



Página: 00250073

## REGISTRO DE IMÓVEIS

### REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 - AD-

MATRÍCULA N.º <u>continuação</u>	DATA
<b>IMÓVEL:</b>	
<p>(matrícula) registrada sob.nº 15.706 fe.74 livro-3-N, de propriedade da Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S/A.--- CONDIÇÕES--- A cédula será também registrada no livro-3-K fe. 96 sob. nº.561(Reg.Aux.) o imóvel juntamente com um (1) outro garante uma dívida de CR\$ 80.289.000,00, na Cacanda, 12 de setembro de 1991.---<u>Eu, Alvin de Almeida</u> Oficial datilografiei e subscrevi.</p>	
<p>ATD. M-4.690 --- ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO À CEDULA RURAL PIGNORATIVA E HIPOTECÁRIA. Certifico a dou fe que, conforme aditivo datado de 22 de abril de 1992, de Tapirotiba[sp], assinado pelas partes de um lado o BANCO DO BRASIL S/A (Ag. de Tapirotiba) como credor e de outro lado a mra. IRINA PICCIREDO BRAVO CALDEIRA, brasileira, viúva, agropecuarista, residente e domiciliada em Tapirotiba, como devedora, e na qualidade de Interveniente Garante concordando com a hipoteca, a Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S/A, representada por seus diretores, Fernando Camargo de Souza Dias e Wladimir Arnaldo Neves, e ainda como avalistas Fernando Camargo de Souza Dias e Wladimir Arnaldo Neves, re-ratificaram a cédula rural pignoratícia e hipotecária sob.R-4-desta-matrícula, a fim de ficar constando que tendo sido o financiamento autorizado a disponibilidade de 137.419 toneladas de cana de açúcar, período agrícola de outubro/90 a maio/91, no preço unitário de CR\$ ... 1.686,44, totalizando CR\$231.748.898,36, integrantes da garantia consistente do R-4- desta matrícula, dão em troca os seguintes bens: Em penhor cedular de primeiro grau (1º) grau e sem concorrência de terceiros 135.770 toneladas de cana de açúcar, safra de outubro/91-a maio/92, no preço unitário de CR\$ 25.763,67, perfazendo um total de CR\$2.982.660.075,90 (dois bilhões, novecentos e sessenta e dois milhões e seiscentos e sessenta mil, setenta e cinco cruzados e noventa centavos). Na consequência são liberados da garantia os bens constantes do R-1.492 quando mais ate PROBREGADO o vencimento do instrumento de crédito ora editado, fixando-se o seu novo vencimento para o dia 30 de dezembro de 1992.--- Sem prejuízo do vencimento estipulado, o financiador e o finanziador digo, estipulado, o finanziador obriga-se a recolher ao financiador, em amortização da dívida:03 prestações mensais, vencíveis em 30.10.92;30.11.92;e30.12.92, os valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. ENCERRAMENTO: O finanziador e o financiador declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora editada, no que não foi aqui expressamente alterado tudo o que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos, o referido e querido e soufi. Petrópolis, 27 de maio de 1992.---O Oficial substituto <u>Luis Henrique de Almeida</u>. (Luis Henrique de Almeida).</p>	

Continua a fls.166 do 1º-p-AI


**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rue Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.983/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 36225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL**
**LIVRO N.º 2 AI**
*166  
RJ*
**MATRÍCULA N.º** continuação de fls.29 do **DATA**  
 Livro-2-AI-N-4.690

**IMÓVEL:**

AV-11-N- 4.690- Prot. nº 22.313 (em 18/11/92) = Certifico e dou fé que, conforme aditivo datado de Tapiratiba(sp) nos 30/04/92 assinado pelas partes de um lado o Banco do Brasil S/A, (Ag.Tapiratiba) sp, como credor e de outro lado Iria Figueiredo Bravo Caldeira como devedora e como Intervidente. Garante a Usina Itaíquara de Açúcar e Álcool S/A, e como Avalistas os sras. Fernando Camargo de Souza Dias e sr. João Guilherme Figueiredo Whitaker, concordando com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora admitida, Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whitaker, re-ratificaram a cédula rural pignoratícia e hipotecária, sob nº 5, da presente matrícula, do valor de CR\$ 41.278.000,00, a fim de ficar constando o seguinte: O financiado e o financiador tem justo e acordado neste ato PRORROGAR o vencimento do crédito ora admitido, para o dia 20 de Novembro de 1992. Tendo em vista a liberação ora ajustada, a cédula - admitida por este aditivo - passa a denominar-se CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA, assim, ajustados o financiador e o financiando, declarando não haver ónus de novar, ratificam a cédula ora admitida, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos. O referido é verdade e dou fé. Caconde 23 de novembro de 1992. O Oficial *Flávio Lins*. (Alvin de Almeida).

4.690-

AV-12-M-Prot. nº 22.314(em 18/92)=Certifico e dou fé que, conforme aditivo datado de Tapiratiba(sp) nos 30/4/92, assinado pelas partes de um lado o Banco do Brasil S/A, (Ag. de Tapiratiba) como credor e de outro lado Iria Figueiredo Bravo Caldeira como devedora e como Intervidente Garante a Usina Itaíquara de Açúcar e Álcool S/A,- e como Avalistas os sras. Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whitaker, concordando com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora admitida, Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whitaker, re-ratificaram a cédula rural pignoratícia e hipotecária sob nº 90/50102-0, do valor de CR\$ 26.264.000,00, sob, R-7, da presente matrícula, a fim de ficar constando o seguinte: O financiado e o financiador tem justo e acordado neste ato PRORROGAR o vencimento do crédito ora admitido, para o dia 20 de Novembro de 1992.-Tendo em vista a liberação ora ajustada, a cédula admitida por este aditivo passa a denominar-se CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA, assim, ajustados o financiador e o financiando, declarando não haver ónus de novar, ratificam a cédula ora admitida, no que não foi aqui expressamente alterado por este instrumento, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito. O referido é verdade e dou fé. Caconde 23 de novembro de 1992. O Oficial *Flávio Lins*. (Alvin de Almeida).

VIDE VERSO....

12366-1-AA 061352



Página: 1007/902

 Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Caconde - SP

## REGISTRO DE IMÓVEIS

### REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 AL-

Continuação...

RV-13-M- 4.690-- Prot. nº 22.315(em 18/11/92)-- Certifico e dou fé , que conforme aditivo datado de Tapiratiba(sp) nos 30/4/92 , assinado pelas partes de um lado o Banco do Brasil S/A. (Ag.de Tapiratiba) como credor e de outro lado Iria Figueiredo Braco Caldeira como devedora e como Interveniente e durante a Usina Itaiquara de Açucar e Álcool S/A. e como Avalistas nra. Fernando Camargo de Souza Dias e car João Guilherme Figueiredo Whittaker, concordando com as alterações introduzidas por este instrumento, sem salvoção de continuidade das obrigações assumidas -- por força do aval prestado na cédula ora aditada, Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whittaker , re-ratificaram a cédula rural pignoratícia e hipotecária sob R04 desta matrícula, do valor de CR\$ 80.269,000,00 , sob número 91/01579-X-, a fim de fixar constando o seguinte- O financiador e o financiador tem justo e accordado neste ato PRORROGAR o vencimento do crédito ora emitido para o dia 30 de Dezembro de 1992, tendo em vista a liberação ora ajustada, a cédula emitida por este aditivo passa a denominar-se - CEDULA RURAL HIPOTECÁRIA. Assim, ajustadas, o financiador e o financiado, declarando não haver ânimo de novar , ratificam a cédula ora emitida no que não foi aqui expressamente alterado por este instrumento, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos. --O referido é verdade e dou fé. --Caconde, 23 de Novembro de 1992.  
Oficial Alvin de Almeida (Alvin de Almeida).

R-14-M- 4.690-- PROT.º 22.360(em 17/12/92)-- EMITENTE= IRIA FIGUEIREDO BRAVO CALDEIRA, brasileira, viúva, agropecuarista, residente e domiciliada em Tapiratiba(sp) CPF.041.005.638-33,--INTERVENIENTE GARANTE= USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL localizada na faz. Itaiquara, município de Tapiratiba(sp) CGC/MF. - 72.111.321/0001-74,--POB AVAL DA EMITENTE= Fernando Camargo de Souza Dias CPF. 014.859.668-91, --João Guilherme Figueiredo Whittaker -- CPF. nº 014.859.116-34,--FINANCIADOR= BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba) (sp).--TÍTULO=Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob. nº 92/01120-9, passada nos 30 de junho de 1992, em Tapiratiba(sp),--VALOR=CR\$ 494.000,00( Quatrocentos e noventa e quatro milhões de cruzeiros),--VERGIMENTO=Vencível no dia 30 de dezembro de 1992, em Tapiratiba(sp),--JUROS= A taxa de juros e demais encargos são as constantes da mesma,--OBJETO DA GARANTIA= Os bens vinculados são os seguintes: Em hipoteca decular de DÉCIMO CRAN e seu consorrência de terceiros, e imóvel rural descrito na presente matrícula de propriedade da Usina Itaiquara de Açucar e Álcool S/A.,--COMINICADO= O imóvel juntamente com um outro garante uma dívida no valor de CR\$ 494.000,00,00, e registrada nesta data no Lf-1-X-flo.184 -- sob.º 3.667(Reg.Aux.),--O referido é verdade e dou fé. --Caconde, 18 de dezembro de 1992,--Eu, Alvin de Almeida, Oficial datilografiei e subscrevi.

R-15-M- 4.690--Caconde, 06 de Julho de 1993.-- EMITENTE= IRIA FIGUEIREDO BRAVO CALDEIRA, brasileira, viúva, agropecuarista, residente e domiciliada em Tapiratiba,sp.,CPF.041.005. continua a fls. 07 do livro-2-AL-


**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mezelli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ 11.253.963/0001-79

Fones: (18) 3662-1004 / (18) 3662-3924 / (18) 98225-9016

Julia Rossetti Picanin Amuda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL**

LIVRO N.º 1. AK-

 MATRÍCULA N.º Continuação da fls. 166 do - DATA

IMÓVEL: Livro-2-AE-M. 4.690-

( domiciliado em Tapiratiba, sp. CPF. 041.009)636-31.--- INTERVENIENTES - GARANTES USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A, localizada no Pernambuco, município de Tapiratiba (sp) CGC. nº 72.111.321/0001-74, representada por João Guilherme Figueiredo Whitaker e Fernando Camargo de Souza Díss., concordando com as hipóteses da qual trata o cláusula "Descrição dos Bens Vinculados", em garantia de obrigações assumidas pelo emitente.--- POR AVAL A EMITENTE - Fernando Camargo de Souza Díss. -CPF. 014.859.468-91- João Guilherme Figueiredo Whitaker -CPF. 014.859.118-14.--- FINANCIADOR BANCO DO BRASIL S/A. (ag. de Tapiratiba (sp).--- TÍTULO Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob. n. 93/01 298-6 passada em Tapiratiba, sp. em 26 de fevereiro de 1993.--- VALOR CR\$ 22.500.000,00 (Vinte e dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros).--- VENCIMENTO - Vencível no dia 28 de fevereiro de 1994 em Tapiratiba (sp).--- JUROS - A taxa de juros e demais encargos são os devidos dígo, as descrições na cedula.--- OBJETO DA GARANTIA Os bens vinculados são os seguintes: EM HIPOTÉCIA CEDULAR DE DÉCIMO PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural constante da presente matrícula e de propriedade da Usina Itaiquara de Açucar e Álcool S/A.--- CONDICÕES - A cédula será trazida registrada na fls. 15 sob. n. 3.726 (Reg.Aux.).--- As demais condições constantes da cédula ficando uma via arquivada em cartório.--- Avolumento - Nihil.--- O referido é verdade a meu fôr. Eu, Alvim de Almeida (Alvim de Almeida) Oficial datilografiei e subscrevi. Em Tapiratiba O imovel-juntamente com outros dois(2) garantem uma dívida no valor de CR\$ 22.500.000,00.--- Dito capre. O Oficial: Alvim de Almeida

AV-16-E- 4.690--- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE-AVALIAÇÃO do BANCO DO BRASIL S/A. (ag. de Tapiratiba) sp., datado de 31 de maio de 1993, devidamente assinado pelas partes, é este para fins constando, que a HIPÓTECA registrada sob. n. 14 desta matrícula teve seu prazo de pagamento alterado sem alteração. --- dígo de pagamento alterado para o dia 30 de Dezembro de 1993; ficando as demais cláusulas suas alterações. Nodis.--- Avolumento - Nihil.--- Caconde, 07 de julho de 1993.--- Eu, Alvim de Almeida (Alvim de Almeida) Oficial datilografiei e subscrevi.

E-17-E- 4.690--- Caconde, 07 de julho de 1993.--- EMITENTE - IRIA FIGUEIREDO BRAVO CALDEIRA, brasileira, viúva, agropecuarista, residente e domiciliada em Pecém Fortaleza-Tapiratiba-sp. CPF. n.041.005.638-33.--- POR AVAL A EMITENTE - João Guilherme Figueiredo Whitaker,CCPF. 014.859.118-34 e Fernando Camargo de Souza -Díss., CPF. 014.859.468-91.--- INTERVENIENTES GARANTES - Assinam também esta cédula Rural Pignoratícia e hipotecária, a USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOLE S/A.--- CGC. 72.111.321/0001-74, sediada na Pecém Itaiquara, município de Tapiratiba (sp), constituindo a hipoteca cedular do imóvel de sua propriedade, descrevem as cláusulas. VIDE VERSO...+

 Ofício de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Caconde - Sp

12366-1-AA 061353



Página 0009/001

## REGISTRO DE IMÓVEIS

### REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 - AK-

continuação...

(na cláusula) Descrição dos bens vinculados, em garantia das obrigações assumidas pelo emitente... neste ato representado por João Guilherme Figueiredo Whitaker e Fernando Camargo de Souza Dias, **FINANCIADOR**, BANCO DO BRASIL S/A, (Ag.Tapiratiba), TÍTULO Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob.nº 93/02161-5, prestada em 16 de outubro digo, passado em Tapiratiba, seu de ta... **VALOR** CMS ... 12.275.987.500,00 (doze bilhões, duzentos e setenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e seis mil e quinhentos cruzeiros)., VENCIMENTO Vencível no dia 16 de outubro de 1993 em Tapiratiba (sp)., JUROS A taxa de juros e demais encargos são os descritos na cédula... **OBJETO DA GARANTIA** Os bens vinculados são os seguintes: Em Hipoteca cedular de **DECIMO SEGUNDO GRAU**, e seu encorporecimento, terceiros o imóvel rural descrito na presente matrícula de propriedade da Usina Itaíquara de Açúcar e Álcool S/A, conforme registro nº 15.706., **CONDICÕES**: O imóvel juntamente com outros dois apresentam uma dívida de CMS 12.275.987.500,00... A presente cédula gerou registrada no L-3-L-fis.15v sob. 1.730 (Registru)., O referido é verdade e dou fé., **Emolumentos**: Bihil,-Eu, *Humberto* (Alvim de Almeida) Oficial datilografiei e subscrevi.

AV-18-N-4.690= Caconde, 08 de setembro de 1993.---Certifico e dou fé que, conforme aditivo datado de Tapiratiba, sp., nos 31 de novembro de 1992, assinado pelas partes de lado o BANCO DO BRASIL S/A (Ag.Tapiratiba)sp como credor e de outro lado IRIA FIGUEIREDO BRAVO CALDEIRA, emitente como devedora, e pelo Interveniente Garante- USINA ITAÍQUARA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S/A, --- e pelos avalistas srs: Fernando Camargo de Souza Dias, CPF. 014.859.468-91 e João Guilherme Figueiredo Whitaker CPF. 014.859.118-34, re-ratificaram a cédula rural hipotecária sob.nº 91/01679-1 para constar que **PRORROGADO** o prazo de vencimento da Hipoteca registrada sob.R-4-N-4.690 , para o dia 31 de Outubro de 1997 e que a forma de pagamento é de quatro(4) prestações vencíveis em 31.10.94; 31.10.95; 31.10.96; e, 31.10.97... Os avalistas declararam que concordam com as alterações introduzidas por este instrumento, sua solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada.Tudo conforme consta, via arquivada em cartório... Assim ajustados, o Financiador e o Financiador declararam não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada, no que não aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contem, de que passará a fazer parte integrante, para todos os efeitos...O referido é verdade e dou fé., **Emolumentos**: Bihil.-O Oficial *Humberto* (Alvim de Almeida).-.-.-.-.-.-.-

AV-19-N- 4.690= Caconde, 10 de setembro de 1993. ---Certifico e dou fé que, conforme aditivo datado de Tapiratiba, sp, nos 03/12/92- assinado pelas partes , de um lado o BANCO DO BRASIL S/A (Ag.Tapiratiba)sp, como credor e de outro lado IRIA FIGUEIREDO BRAVO CALDEIRA, como devedora e pelo Interveniente Garante-USINA ITAÍQUARA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S/A, e pelos Avalistas srs. Fernando Camargo de Souza Dias e Guilherme digo e João Guilherme Figueiredo, Whitaker, re-ratificaram a cédula continua a fls. 55 L-2-AK;



## OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ. 11.253.952/0001-79

Fones: (19) 3862-1004 / (19) 3862-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

### REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 AK-

MATRÍCULA N.º Continuação de fls.7 deste DATA \_\_\_\_\_  
livro-M-4.690

IMÓVEL:

(ratificaram a cédula rural pignoratícia e hipotecária sob.nº 90/501 02-0- devidamente registradas sob.nº 7- desta matrícula, a fim de ficar constando que fica PRORROGADO o vencimento do instrumento de crédito ora aditado para o dia 31 de Outubro de 1997 e que a forma de pagamento é de quatro(4) prestações vencíveis em 31.10.94; 31.10.95; 31.10.96; 31.10.97 e que as cláusulas de encargos financeiros e inadimplemento de instrumento de crédito ora aditado foi alterado neste o dia 20/11/92, os quais passaram a ter nova redação. Os avalistas declararam que concordam com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. Tudo conforme consta da via arquivada em cartório. Assim ajustados o financiador e a finanziada declararam não haver animo de novar, ratificam a cédula ora aditada, no que não aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contem, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos. --O referido é verdade e dou fé. --Enclaves Nihil -- O Oficial

55

AV-19-M- 4.690-- Aditivo de re-ratificação--Procede-se a esta averbação nos termos do instrumento de aditivo datado de 03/12/92 firmado pelos representantes do Banco do Brasil S/A. (Ag.Tapiratiba),sp., e pela credidora Iris Figueiredo Bravo Caldeira, para constar que o prazo de vencimento da dívida constante da HIPOTECA registrada sob.R-5-M-4.690 foi PRORROGADO para o dia 31 de Outubro de 1997 e que a forma de pagamento é de quatro (4) prestações vencíveis em 31.10.94; 31.10.95; 31.10.96; 31.10.97. que as cláusulas de encargos financeiros e inadimplemento foram alteradas desde de 20/11/92. --Assina também este aditivo a Usina Itaiquara de Águas e Álcool S/A, concordando com a garantia de que traz a cláusula "Descrição dos bens vinculados" constante da cédula ora aditada, a qual abrangeu a totalidade dos bens vinculados, também pelos avalistas sr. Fernando Camargo, Camargo de Souza Dias e José Guilherme Figueiredo Whitaker, concordando com as alterações introduzidas neste instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. --Ratificação-- O contrato principal fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados no documento objeto desta averbação. --O referido é verdade e dou fé. --Data: 10 de setembro de 1993. --Enclaves Nihil. -- O Oficial

12366-1-AA 061354



Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Caconde - SP

Página: 001/001

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

**REGISTRO GERAL**

LIVRO N° 1 - AK-

continuação...

(ficando inalteradas as demais cláusulas e condições do presente contrato, mas mais. Emolumentos Nihil. — Eu, Mauricio Alvim de Almeida Oficial datilografai e subscrevi.)

R-21-M-4.690— Caconde, 26 de Novembro de 1993. —EMITENTE USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A, sediada em Tapiratiba-sp, inscrita no CGC sob.n. 72.111.321.0001-74—  
POR AVAL A EMITENTE JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO, CPF.nº.014.859-118-34 e FERNANDO CAMARGO DE SOUZA DIAS -CPF. 014.859.468-91—  
FINANCIADOR BANCO DO BRASIL S/A (Ag.de Tapiratiba(sp).—VALOR CR\$ 8.823.959,25 (Oito milhões, oitocentos e vinte e três mil novescentos e cinquenta e nove cruzeiros reais e vinte e cinco centavos).—  
VENCIMENTO Vencível no dia 28 de Fevereiro de 1996 em Tapiratiba(sp).—JUROS A taxa de juros e demais encargos não estão descritas na cédula.—OBJETO DA GARANTIA Os bens vinculados são os seguintes: EM HIPOTECA cedua.—DECIMO QUINTO GRAL # sem concorrência de terceiros— o imóvel rural descrito na presente matrícula de propriedade da Usina Itaiquara de Açucar e Álcool S/A, conforme registro n. 15.706 fa 174 Lº-3-N.—CONDICÕES A presente cédula será também registrada no Lº-3-1- fla.36 sob. n. 3.746 (R 5.Aux.).— O imóvel juntamente com outros dois (2) garantem uma dívida do valor de CR\$ 8.823.959,25— As demais condições constantes da cédula, ficando uma via arquivada no cartório, o referido é verdade e dou fé.— Eu, Mauricio Alvim de Almeida Oficial datilografai e subscrevi. (Emolumentos Nihil).—EM TEMPO O pagamento é feito em duas prestações, vencíveis em 28/02/95 e 28/02/96... Data supra. O Oficial

R-22-M-4.690— Caconde, 26 de Novembro de 1993.—EMITENTE IRITA FIGUEIREDO CALDEIRA, brasileira, viúva, agropecuária, residente e domiciliada na Fazenda Portalegre-Tapiratiba-sp., CPF. sob.n. 041.005.638-33, por procuração de si, por procuração de João Guilherme Figueiredo ,CPF.014.859.638-32 e Fernando Camargo de Souza Dias,CPF.014.859.468-91.— Em garantia assumida pela emitente assina esta cédula rural pignoratícia e hipotecária constituindo hipoteca cedular do imóvel de propriedade da USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A, sediada na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba-sp. CGC 72.111.321/0001-74, representada por seus diretores srs.João Guilherme Figueiredo e Fernando Camargo de Souza Dias.—FINANCIADOR BANCO DO BRASIL S/A (Ag.Tapiratiba) (sp).—VALOR Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob.n.93/20456-7 passada em Tapiratiba(sp) aos 16 de setembro de 1993.—VALOR CR\$ 8.619.067,11 (Oito milhões, seiscentos e dezenove mil , sessenta e sete cruzeiros reais e onze centavos).—  
VENCIMENTO Vencível no dia 28 de Fevereiro de 1995 em Tapiratiba

continua a fla. 106 deste livro



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mezzalli Sobrinho, 105, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ 11.253.963/0001-79

Fones: (18) 3682-1004 / (18) 3682-3924 / (18) 98225-9018

Julia Rossetti Picinin Arnuda Vieira - Oficiala

106  
J.R.

**REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL**

LIVRO N.º 2 - AA-

MATRÍCULA N.º Continuação de fls.55 deste DATA 26/11/1993  
IMÓVEL: Livro- N-4.690

(Tapiabatiba) sp.,=JUROS= A taxa de juros e demais encargos são os descritos na cédula. -- OBJETO DA GARANTIA Os bens vinculados são os seguintes: EM HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO TERCEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da presente matrícula de propriedade da Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S/A, conforme registro número 15.706 fa 174 L-3-N. -- A presente cédula será também registrada no L-3-L-fis.37 sob.n. 3.748 (Reg. Anexos). -- As constantes da cédula, ficando uma via arquivada em cartório. --(Enolumentos Nihil). -- O imóvel juntamente com outros dois (2) garantem uma dívida de CR\$ 8.619.067,11. -- O referido é verdade e dou fé. Eu, Julia Rossetti (Alvim de Almeida) Oficial datilografiei e subscrevei.

R-23-N- 4.690-- Caconde, 06 de Dezembro de 1993.--EMITENTE-- USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S/A, sediada em Tapiabatiba-sp, inscrita no CGC sob.n. 72.111.321/0001-76 representada por seus diretores João Guilherme Figueiredo, CPF. N.º 014859.118-34 e Fernando Camargo de Souza Dias, CPF. 014.859.468,91, --POR AVAL AO EMITENTE-- João Guilherme Figueiredo e Fernando Camargo de Souza Dias. --FINANCIADOR-- BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiabatiba), sp. --CÉDULA-- Cédula ruralpignoratícia e hipotecária sob.nº93/2044/3-pasta em Tapiabatiba (sp) aos 16 de Outubro de 1993.--VALOR-- CR\$... 30.335.591,64 (Trinta milhões trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e um cruzeiros reais e sessenta e quatro centavos). --JUROS-- A taxa de juros e demais encargos são os descritos na cédula. --VENCIMENTO-- Vencível no dia 28 de Fevereiro de 1995 em Tapiabatiba-sp., --OBJETO DA GARANTIA-- Os bens vinculados são os seguintes: EM HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO QUANTO GRAU e sua concorrência de terceiros. -- O imóvel rural constantes da presente matrícula, de propriedade da emitente conforme registro 15.706 fa 174 L-3-N. --CONDICÕES-- A presente cédula será também registrada no L-3-L-fis. 38vs sob.n. 3.751(Fenor cedular). -- O imóvel juntamente com outros dois(2) garantem uma dívida de CR\$30.335.591,64. -- As demais condições constantes da cédula, ficando uma via arquivada em cartório. -- O referido é verdade e dou fé. Eu, Julia Rossetti (Alvim de Almeida) Oficial datilografiei e subscrevei. (Enolumentos Nihil).

KV-24-N- 4.690--Caconde, 20 de Dezembro de 1993.--Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE-RATIFICAÇÃO, do BANCO DO BRASIL S/A, (Agência de Tapiabatiba (sp)), datado de 10 de Novembro de 1993, devidamente assinado pelas partes e esta para ficar constando, que a HIPOTECA registrada nesta Matrícula -- sob. R-17-, teve o seu prazo de vencimento PRORROGADO para o dia 15 de Dezembro de 1993, ficando as demais cláusulas sem alterações. --Nada mais. (Enolumentos Nihil). -- O referido é verdade e dou VIDE VERSO...

Oficial de Registro de Imóveis & Áreas  
Comarca de Caconde - Sp

12366-1-AA 061355



Página: 001/001

## REGISTRO DE IMÓVEIS

### REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2... -AK-

... continuaçāo

*e dou fé... Eu,* *Henrique Lins* (Alvim de Almeida) Oficial datilografai e subscrevi.

AV-25-M- 4.690-- Conconde, 15 de dezembro de 1994--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO, do BANCO DO BRASIL S/A. (Agência de Tapiratiba) datado de 21 de outubro de 1994, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que a HIPOTECA registrada neste matrícula sob.R-5(cinco) teve seu vencimento PROEROGADO para o dia 31 de outubro de 2.002 cujo pagamento será de nove (9) prestações vencíveis em 31.10.94-- 31.10.95-- 31.10.96-- 31.10.97-- 31.10.98-- 31.10.99-- 31.10.2.000-- 31.10.2.001-- 31.10.2.003; e os demais encargos financeiros passaram a ter nova redação conforme consta da cédula. Nada mais./Assolmentos milh. -- O referido é verdade e dou fé. Eu, *Henrique Lins* (Alvim de Almeida) Oficial datilografai e subscrevi.

AV-26-M- 4.690-- Conconde, 15 de dezembro de 1994.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO, do Banco do Brasil S/A.(Agência de Tapiratiba) datado de 21 de outubro de 1994, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que a HIPOTECA registrada neste matrícula sob. o 2-7 (seis) teve seu prazo de vencimento PROEROGADO para o dia 31 de outubro de 2.002; cujo pagamento será de nove (9) prestações vencíveis em 31.10.94-- 31.10.95-- 31.10.96-- 31.10.97-- 31.10.98-- 31.10.99-- 31.10.2.000-- 31.10.2.001 e 31.10.2.002; e que a cláusula de encargos financeiros passou a ter nova redação conforme consta da cédula, ficando uma via arquivada em cartório. (Assolmentos milh). --Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Henrique Lins* (Alvim de Almeida) Oficial datilografai e subscrevi.

AV-27-M- 4.690-- Conconde, 12 de maio de 1995.--C informe elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S/A. (agência de Tapiratiba)sp- datado de 15 de dezembro de 1994, devidamente assinado pelas partes é esta para ficar constando que a HIPOTECA registrada neste matrícula sob.nº04 -(quatro) de valor de CR\$ 80.289.000,00 teve o seu prazo de vencimento, em PROEROGAR o prazo da parcela vencida em 31.10.94 para o dia 31.01.95, sem prejuízo do vencimento final da operação. Assim ajustados o financiador e o finanziado declararam não haver ônus de haver, ratificam a cédula ora aditada, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante para todos os fins de direito. Nada mais. (End. Rua...) O referido é verdade e dou fé. O Oficial Substituto *J. Henrique de Almeida*.

AV-28-M- 4.690-- **CANCELAMENTO** Procede-se a este cancelamento nos termos de um instrumento particular datado de

... continua a fls. 167 L#-2-AM-


**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzini Sabino, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ. 11.253.982/0001-79

Fones: (19) 3882-1004 / (19) 3862-3924 / (19) 88225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL**

LIVRO N.º 1 AM-

 167  
TDF

MATRÍCULA N.º Continuação de fls. 106 do DATA 16/06/1995  
imóvel: L#-2-AK- N- 4.690- da AV-28-

(instrumento particular) datado de 15/12/93, firmado pelos administradores do Banco do Brasil S/A(Ag.de Tapiratiba) sp., com firmas reconhecidas pelo Oficial do Cartório do Registro Civil e Anexos de Tapiratiba(sp) datado de 29/07/94, apresentado hoje este Registrador pelo devedor Iria Pigueiredo Bravo Caldeira, comprobatório da liquidação total de seu débito referente ao registro número 17-  
da matrícula 4.690, do valor de CR\$ 12.275.987,500,00- o referido é verdade e dou fé. --Caconde, 16 de junho de 1995, o Oficial \_\_\_\_\_  
*(Alvim de Almeida)*

AV-29-N-4.690-- CANCELAMENTO-- Procede-se a este cancelamento nos termos de um instrumento particular datado de 25/5/92, firmado pelos administradores do Banco do Brasil S/A.(Ag.de Tapiratiba) sp. com firmas reconhecidas pelo Oficial do Cartório do Registro Civil e Anexos de Tapiratiba,sp, nos 29 de junho de 1994, apresentado hoje a este Registro pelo devedor Iria Pigueiredo Bravo Caldeira, comprobatório da liquidação total de seu débito referente ao nº 18 desta matrícula, do valor de CR\$ 93.136.000,00. o referido é verdade e dou fé. Caconde, 16 de junho de 1995.--R. *(Alvim de Almeida)* Oficial datilografiei e subscrovi,

AV-30-N-4.690-- CANCELAMENTO-- Procede-se a este cancelamento nos termos de um instrumento particular datado de 25/5/92, firmado pelos administradores do Banco do Brasil S/A.(Ag.de Tapiratiba) sp.com firmas reconhecidas pelo Oficial do Cartório do Registro Civil e Anexos de Tapiratiba(sp), nos 29/07/1994, apresentado hoje a este Registro pelo devedor Iria Pigueiredo Bravo Caldeira, comprobatório da liquidação total de seu débito referente ao registro nº 09 desta matrícula, do valor de CR\$ 93.136.000,00. O referido é verdade e dou fé. Caconde, 16 de junho de 1995. --O Oficial *(Alvim de Almeida)*.

AV-31-N- 4.690-- CANCELAMENTO-- Procede-se a este cancelamento nos termos de um instrumento particular datado de 30/12/1993, firmado pelos administradores do Banco do Brasil S/A.(Ag.de Tapiratiba)sp, com firmas reconhecidas pelo devedor digo, pelo Oficial do Cartório do Registro Civil e Anexos de Tapiratiba(sp), datado de 29/07/1995, apresentado hoje a este Registro pelo devedor Iria Pigueiredo Bravo Caldeira, comprobatório da liquidação total de seu débito referente ao registro nº 14 desta matrícula do valor de CR\$ 494.000.000,00. --O referido é verdade e dou fé. Caconde, 16 de junho de 1995. --O Oficial *(Alvim de Almeida)*.

 Oficial de Registros de Imóveis e Anexos  
Comarca da Caconde - SP

12366-1-AA 061356



Página: 0015/003

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**REGISTRO GERAL**

LIVRO N.º 1-AN-

AV-32-N- 4.690-- CANCELAMENTO-- Conforme elementos constantes em memorando do Banco do Brasil S/A.(Ag.de Tapiratiba) datado de 31/12/93, devidamente assinados com firmas reconhecidas nos 29/07/94, é esta para ficar constando o cancelamento do ADITIVO sob. AV- 16 - desta matrícula. O referido é verdade e dou fé. --Caconde, 16 de junho de 1995.--O Oficial  
(Alvin de Almeida).

AV-33-N-4.690-- CANCELAMENTO--Conforme elementos em memorando do Banco do Brasil S/A.(Ag.de Tapiratiba) sp. datado de 30/12/95, devidamente assinados com firmas reconhecidas pelo Oficial do Cartório de Registro Civil e Anexas de Tapiratiba(sp), nos 29/07/1994, é esta para ficar constando o cancelamento do Aditivo sob.nº AV-20 desta matrícula,O referido é verdade e dou fé. --Caconde, 16 de junho de 1995. O Oficial  
(Alvin de Almeida).

AV-34-N- 4.690-- Caconde, 06 de julho de 1995.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba) sp. datado de 29/07/94, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob.nº15/quinzel ,Achando-se a dívida elevada a R\$ 1.123.886,97 (hum milhão, cem e vinte e treis mil, oitocentos e cintenta e seis reais e noventa e sete centavos), sendo R\$ 8.181,81 (oito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), de principal e R\$ 1.115.705,16(hum milhão, cento e quinze mil, setecentos e cinco reais e dezessete centavos) de acessórios, concede o financiador, atendendo a mito interesse das partes, Prorrogação por cinco (5) anos, do prazo estabelecido para o pagamento, ou seja até o dia 29/07/1999, cujo pagamento deverá ser efetuado cinco (5) prestações anuais consecutivas e os encargos financeiros passarão a ter nova redação a partir de 29/07/94.--Assim, ajustados, o financiador e o finanziado declarando não haver ânimo de novo ratificar a cédula ora aditada, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contem de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos.(Enol. Mil)-- O referido é verdade e dou fé. Eu,  
(Alvin de Almeida) Oficial datilografiei e subscrevi.

AV-35-N-4.690--Caconde,22de agosto de 1995. Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba) sp.,datado de 06 de 1995,- devidamente assinado pelas partes , é esta para ficar constando --que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob.nº05(cinco) teve o seu prazo de vencimento PRORROGADO para o dia 31 de Outubro de --ano de 2.002, cujo pagamento será de 08(8) prestações vencíveis em 31.10.95; 31.10.96; 31.10.97; 31.10.98; 31.10.99; 31.10.2.000; - 31.10.2.001 e 31.10.2.002. e que os encargos financeiros serão renegociados a partir de 14.6.94.-- Assim ajustados, o financiador  
 continua a fls. 06 de L&2-AN-


**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ. 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3862-1004 / (19) 3862-3824 / (19) 88225-9016

Julia Rossetti Picinin Annuda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL**

LIVRO N.º 7 -AN-

MATRÍCULA N.º Continuação de fls. 167 da DATA 22/08/1995  
IMÓVEL: Livro-2-AN- N.º 4.690--

(Assim ajustados, o financiador) e o financiado, declarando não haver ânimo denovar, ratificam a cédula ora admitida, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo que nela se contem, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos. O referido é verdade e dou fé. -- Eu, [Assinatura] (Alvin de Almeida) Oficial Registrador e datilografai e subscrivi. (No tempo: Encolumentos Nihil). data su-  
pa.

AV-36-N-4.690— Caconde, 22 de agosto de 1995.— Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba) datado de 04 de Abril de 1995, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA registrada neste matrícula sob.nº07(Sete) teve o seu prazo de vencimento PRORROGADO para o dia 31 de Outubro do ano de 2.002, cujo pagamento será de 08 (oito) prestações vencíveis em 31.10.95; 31.10.96; 31.10.97; 31.10.98; 31.10.99; 31.10.2.000; 31.10.2.001 e 31.10.2.002, correspondendo cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor( excluídas eventuais parcelas exigidas) pelo número de prestações a pagar.— Que os encargos financeiros permaneçam a ser alterados a partir de 14.06.1994.— Assim, ajustados o financiador e o financiado, declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora admitida, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contem, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos. Encolumentos Nihil.— O referido é verdade e dou fé. --Eu, [Assinatura] (Alvin de Almeida) Oficial Registrador datilografai e subscrivi.

A V-37-N- 4.690— Caconde, 15 de Setembro de 1995.— Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S/A. (Agência de Tapiratiba) datado de 03 de agosto de 1995, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA registrada neste matrícula sob.nº08 (nove) tem por finalidade renegociar, na forma da Resolução-2164, de 19.06.95, do Conselho Monetário Nacional e nas demais condições ora acordadas, o valor de R\$ 25.370,69, correspondente a 26,4%, da parcela com vencimento em 31/01/95, teve o seu prazo de vencimento de percentual ora renegociado, para o dia 03/08/1997, e que os encargos financeiros de valor ora renegociado passarão a ter nova redação tudo conforme consta do instrumento de crédito ora admitido.— As parcelas não renegociadas, ficam mantidas todas as condições contratuais, inclusive encargos financeiros, prazos e formas de pagamento. (Encolumentos Nihil). O referido é verdade e dou fé. --Eu, [Assinatura] (Alvin de Almeida) Oficial Registrador e datilografai e subscrivi.

 Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061357



Página: 0017 (071)

## REGISTRO DE IMÓVEIS

### REGISTRO GERAL

LIVRO N.º : AN-

AV-38-N- 4.690—Caconde, 15 de Setembro de 1995.—Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S/A. (Agência de Tapiratiba) sp., datado de 03 de agosto de 1995, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA registrada neste matrícula sob.nº 22(vinte e dois), tem por finalidade renegociar, na forma da Resolução 2164, de 19.6.95, do Conselho Monetário Nacional e nas demais condições ora acordadas, o valor de R\$ 43.047,43, correspondente a 28,49% da parcela com vencimento em 28/2/95, teve o seu prazo de vencimento de percentual ora renegociado, para o dia 01 de agosto de 1997, e que os encargos financeiros do valor ora renegociado passarão a ter nova redação, tudo conforme consta do instrumento de crédito ora aditado. (Endereços Nihil).—O referido é verdade e dou fé.—Eu, Alvim de Almeida, Oficial Registrador, o datilografei e subscrevi.

AV-39-N-4.690—Caconde, 15 de Setembro de 1995.—Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba) sp., datado de 03 de Agosto de 1995, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA registrada neste matrícula sob. nº 23 (vinte e três), tem por finalidade renegociar, na forma da Resolução 2164, de 19.6.95, do Conselho Monetário Nacional e nas demais condições acordadas, o valor de R\$ 141.363,80, da parcela com vencimento em 28/2/95, teve o seu prazo de vencimento de percentual ora renegociado, para o dia 01 de Agosto de 1997, e que os encargos financeiros do valor ora renegociado passarão a ter nova redação, tudo conforme consta do instrumento de crédito ora aditado. (Endereços Nihil).—O referido é verdade e dou fé.—Eu, Alvim de Almeida, Oficial Registrador o datilografei e subscrevi.

AV-40-N- 4.690—Caconde, 26 de setembro de 1995.—Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Agencia de Tapiratiba) datado de 03 de agosto de 1995, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA registrada neste matrícula sob.nº 21 (vinte e um), tem por finalidade renegociar, na forma da Resolução 2164 de 19.6.95, do Conselho Monetário Nacional e nas demais condições acordadas, o valor de R\$ 19.105,00, correspondente a 28,49% da parcela com vencimento em 28/2/95, teve o seu prazo de vencimento de percentual ora renegociado, para o dia 01 de Agosto de 1997 e que os encargos financeiros do valor ora renegociado passarão a ter nova redação tudo conforme consta do instrumento de crédito ora aditado, ficando uma via arquivado no cartório, Endereços Nihil. O referido é verdade e dou fé.—Eu, Alvim de Almeida, Oficial Registrador o datilografei e subscrevi.

AV-41-N- 4.690—Caconde, 10 de Outubro de 1995.—EMENTE—USIMA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A, sediada em Tapiratiba-sp- inscrita no CGC sob.n. 72.111.301/0001-74, representada por seus diretores ora. João Guilherme Bigueiro e Fernando Canargo de Souza Dias,—POR AVAL A EMENTE—Fernando — continua as fls.47 deste livro—



## OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 185, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3682-1004 / (19) 3682-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

### REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AN-

MATRÍCULA N.º Continuação de fls. 08 deste DATA 10/10/1995  
IMÓVEL: livro- N- 4.690

(POR AVAL A EMISSOR) - Fernando Camargo de Souza Dias, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba-SP-CPF. n.º 014.859.468-91 e João Guilherme Figueiredo Whitaker, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba(SP) CPF 014.859.118-34. -- BANCOS/AGENCIAS BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba).-- TÍTULO - Cédula rural hipotecária sob.nº 95/01200-1- paxenda em Tapiratiba(SP) no dia 31 de julho de 1995. -- VALOR - R\$ 87.126,00 (Oitenta e sete mil cento e vinte e seis reais), com a taxa de juros e de mais encargos constantes da mesma, com vencimento para o dia 31 de outubro de 1996, cujo pagamento devorá ser na praga de emissão deste título. -- OBJETO DA GARANTIA - Os bens vinculados são os seguintes: - Na HIPOTECA de Décimo sexto ano, e seu concorrente de terceiros, o imóvel rural denominado "Fazenda Linseiro, Sítio São João, "Fazenda São Sebastião" ou "Cachoeira do Rio Guaxupé" ou "Cachoeira de Guaxupé", imóvel esse composto em sua integridade de cento e quinze alqueires, ou sejam 278,30.00 Ha. de terras, constantes da presente matrícula de propriedade do emitente, conforme R-l-H-4.690. O imóvel juntamente com outros dois (2) garante uma dívida de R\$ 87.126,00. -- CONDICÕES - A cédula acima será registrada também no livro-3-L- fls. 137vº sob.nº 3.888(Reg. Aux.).-- As demais condições constantes da cédula, ficando uma via arquivada em cartório. -- Embutimento Nihil. -- O referido é verdade e dou fé. Eu, Alvim de Almeida (Alvim de Almeida) Oficial Registrador e datilografiei e subscrigui.

AV-43-N- 4.690 - Caconde, 18 de Outubro de 1995. - Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Agência de Tapiratiba), datado de 15 de Setembro de 1995, devidamente assinado pelas partes, é este para fixar constar que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob.nº 15 (quinze), teve o seu vencimento de percentual ora renegociado alterado para o dia 15 de setembro de 1997, e que a forma de pagamento da dívida é de duas (2) prestações, vencíveis em 15.9.96 e 15.9.97, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar, de forma que, com o pagamento da última prestação ocorre a liquidação da dívida resultante deste título. - Assinei também este aditivo como Interventiente Garante a Usina Itaiquara de Açúcar e "Icoel S/A., representada neste ato pelos seus diretores - Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whitaker. - e como Avalistas os mesmos Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Whitaker. -- Embutimento Nihil. -- O referido é verdade e dou fé. -- Eu, Alvim de Almeida (Alvim de Almeida) Oficial Registrador, e datilografiei e subscrigui.

AV-44-N-4.690 - Caconde, 18 de Outubro de 1995. - CANCELAMENTO - Procede-se a este cancelamento nos termos de um instrumento particular datado de 29/08/95, firmado pelo credor, o Banco do Brasil S/A.(Ag. de Tapiratiba) representado -

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061358

https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 941515A.

fls. 32134

## REGISTRO DE IMÓVEIS

**REGISTRO GERAL**

LIVRO N.º 2 - 15

www.sina.com

representado neste ato por seus administradores, com firmas reconhidas pelo Tabelião do Cartório do Registro Civil e Anexos de Tapiratiba (sp) aos 18 de outubro de 1995, e apresentado hoje, a este Registro, pelo devedor IRIA FIGUEIRIDO BRAVO CADEIRA, comprador do liquidado total do seu débito referente a Hipoteca registrada sob R-05-M-4.690, e conforme AV-25 desta matrícula --(Endereços ocultos)-- O Referido é verdade e dou fé. Eu, Alvin de Almeida Oficial Registrado e datilografado Alvin de Almeida MM TEMPO-- O indôvel juntamente com um (1) ex-trá garantiu uma dívida de R\$ 76.426,00--Data sujeita.

R-45-M-4.690-- Caçanda, Ol de Novembro de 1995.--EMITENTE-- USINA ITAI QUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A. sediada em Tapiratiba,- sp-, inscrita no CGC sob.nº 72.111.324/0001-74, representada por Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme de Figueiredo Whitaker.-- Por Aval a Emitente:- Fernando Camargo de Souza Dias residente e domiciliado em Tapiratiba(sp) na Fazenda Itaiquara, CPF. Ol.859.468-91 e João Guilherme de Figueiredo Whitaker, residente e domiciliado em Tapiratiba(sp), na fazenda Itaiquara, CPF. nº. Ol.859.118.34--FINANCIADOR BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba) sp--TÍTULO-- Cédula Rural hipotecária sob.nº 95/020-3, pascada em Tapiratiba(sp) em 03 de agosto de 1995.--VALOR-- R\$ 76.426,00 (Setenta e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais).--VENCIMENTO-- Vencível no dia 31 de Outubro de 1997 em Tapiratiba(sp).--FIRMA DE PAGAMENTO-- A emitente se obriga a pagar ao Banco do Brasil S/A. em duas(2) prestações vencíveis em 31/10/96; em 31/10/97, de valores correspondentes a 52,97%; 47,03% do principal utilizado, acrescidas de cada uma delas de encargos financeiros proporcionais a parcela de principal amortizada, obtidas com a divisão da parcela multiplicando-se o resultado pelo saldo de encargos verificados nas respectivas datas, de forma que, com o pagamento da última prestação ocorra a liquidação da dívida resultante deste título.--JUROS-- A taxa de juros e demais encargos são os constantes da mesma.--OBJETO DA GARANTIA-- Os bens vinculados são os seguintes:--EM HIRECIA DE DECIMOCINCO ANOS-- e seu concorrência de terceiros--O imóvel rural denominado Fazenda "São Sebastião" ou "Cachoeira do Rio Guanxupé" com área de 278.30.00Ha. situada no município de Tapiratiba(sp), de propriedade da emitente conforme registro 15.708 fe 174 Ia-3-N--CONDICÕES-- A presente cédula foi também registrada na Ia-3-L-flo.142 sob. n. 3.697.--As demais condições constante da via não-negociável arquivada em ofício. O referido é verdade a dou fe. 8 Oficial Registrador (Alvim da Almeida) --EM TÉMPO-- O imóvel juntamente com um(l) outro garante uma dívida de R\$ 76.426,00).--Data aguarda.

R-45-M-4.690---Caconde, 03 de Novembro de 1995. -SINTERINTER USINA — ITAIQUARA DE AQUEAR E ALCCOL S/A, sediada em Tapiabatiba (sp) - inscrita no CGC, sob.n. 72.111.321/0001-74, representada por Fernando Camargo de Souza Dias e Joice Guilherme da Figueirade Whitsaker, - Por Aval a emitente Fernando Camargo de —  
—  
—


**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.963/0001-79

Fones: (18) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (18) 36225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL**

LIVRO N.º 2 - Ano

 MATRÍCULA N.º Contirmação de fls. 47 deste DATA 03/11/95  
 IMÓVEL livre da M- 4.690

(Fernando Camargo de Souza Dias) residente e domiciliado em Tapiratiba-(sp) na Fazenda Itaiquara, CPF. n.º 014.859.468-91 e João Guilherme de Figueiredo Whitaker, residente e domiciliado em Tapiratiba-sp., na Fazenda Itaiquara, CPF. 014.859.118-34. -- FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S/A. (ag. de Tapiratiba) op. -- TÍTULO: Cédula Rural hipotecária sob.nº 95/0109-X- passada em Tapiratiba(sp) no dia 03 de Agosto de 1995. -- VALOR: R\$ 75.704,00 (Setenta e cinco mil, setecentos e quatro reais). -- VENCIMENTO: Vencível no dia 31 de Outubro de 1997, em Tapiratiba (sp). -- FORMA DE PAGAMENTO: A emitente se obriga a pagar ao Banco do Brasil S/A, em duas (2) prestações, vencíveis em 1/10/96 e em 31/10/97, os valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. -- JUROS: A taxa de juros e demais encargos financeiros são constantes da cédula. -- OBJETO DA GARANTIA: Os bens vinculados são os seguintes: - EM HIPOTECA DE DÉCIMO OITAVO(18º) anual e seucorrência de terceiros, o imóvel rural denominado Fazenda São Sebastião" ou "Conceição do Rio Guaxupé" c/ área de 278,30.00Ha, situado no município de Tapiratiba(sp) de propriedade da emitente conforme registro nº 15.706 ls 174 Ls-3-N, anexada a Matrícula 4.690. -- CONDIÇÕES: A presente cédula foi também registrada no Ls-3-L fls.143, sob.nº 3.898. -- O imóvel juntamente com um (1) outro garante uma dívida de R\$ 75.704,00. -- As demais condições constantes da via não-negociável arquivada em cartório. O referido é verdade e dou fé. O -- Oficial Registrador (Alvin da Almeida) .Emol mihil.

R-47-K-4.690 -- Caconde, 10 de Novembro de 1995. -- EMISSOR: JOAQUIM AUGUSTO BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Tapiratiba(sp) na Fazenda Itaiquara, CPF. 014.859.388-72, a por procuração de JOAO GUILHERME DE FIGUEIREDO WHITAKER, casado, industrial, CPF.014.859.118-34; GUIHERME WHITAKER DE LIMA SILVA, casado, engenheiro, agrônomo, CPF. n.º. 052.403.358-41; ANA MARIA WHITAKER DE SOUZA DIAS, casada, agropecuarista, CPF. 060.232.468-04; MARIA ESMERALDA BRAVO CALDEIRA DO AMARAL MESQUITA, casada, agropecuarista, CPF. 139.327.646-20; MARIA ILIDIA WHITAKER DE LIMA SILVA, viúva, agropecuarista, CPF. 719.626.548-4, todos brasileiros, residentes e domiciliados em Tapiratiba-sp., na Fazenda Itaiquara. CRISTINA WHITAKER DE LIMA SILVA DE CARLI, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Avenida Paesegui, 1739, em São Paulo(sp), CPF. 055.966.988-73; ISABEL WHITAKER DE LIMA PRATOLA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a rua Abelardo Cesar, 62, apto. 103, em Espírito Santo do Pinhal(sp), CPF. 055.966.988-45; MARIA DE LOURDES BRAVO CALDEIRA NEVES, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada a Rua Gabriel de Reito, 468, em São Paulo(SP), CPF. 139.322.178-53; JOAO BATISTA BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na continuação no verso...

 Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061359



Página: 001/003

## REGISTRO DE IMÓVEIS

### REGISTRO GERAL

LIVRO N° 1 -AN-

continuação.....

(domiciliado ) na Fazenda Soledade, em Passos (MG), CPF. 040.082.278-49; MARIA IUCIA DE AIREU SAMPAIO DORIA, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada a Rua Eloy Chaves, 825, em Três Lagoas, (MS), CPF. 237.487.298-04; TERESA BRAVO CALDEIRA GABRIEL, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a rua José Horacio-Mirelles Teixeira, 976, apto.71, em São Paulo (sp), CPF. 032.915.508-38, na qualidade de inventariante de Espólio de MANUEL ANTONIO BRAVO CALDEIRA.--FINANCIAMENTO-- BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba).--  
TÍTULO-- Cédula rural pignoratória e hipotecária sob.nº 95/01016-5,- passada em Tapiratiba(sp) nos 03 de julho de 1995.--VALOR-- Setenta mil reais (R\$ 70.000,00).--PERÍODO-- Vencível no dia 31 de Dezembro de 1996 , cujo pagamento deverá ser efetuado na praça de emissão deste título.--JUROS-- A taxa de juros e demais encargos são os constantes da mesma.--OBJETO DA GARANTIA-- Os vinculados são os seguintes:- EM HIPOTECA CEDULAR DE RÉCIMO SÉTIMO GRUPO e seu conorrágio de terceiros, o imóvel rural denominado Fazenda São Sebastião ou Cachoeira do Rio Guaxupé, ou ainda Cachoeira do Rio Guaxupé, constante da presente matrícula,c/ área de 278,30 ha. e de propriedade da Usina Itaíquara de Açúcar e Álcool S/A.--CONDIÇÕES-- Assina também esta cédula os mrs. Fernando Cláudio de Souza e Joaquim Augusto Bravo Caldeira, pela USINA ITAÍQUARA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A, constituinte hipoteca cedular de décimo sétimo gru., em garantia das obrigações assumidas pelos emitentes.--A presente cédula foi também registrada sob. nº 3.903 fls.145vº do I.E.-3-Legis. O imóvel juntamente com um (1) outro garante uma dívida de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).--O referido é verdade e dou fé. --Eu Alvino de Almeida (Alvino de Almeida) Oficial Registrador e datilografiei e subscrovi.

R- 46-M- 4.890----Caconde, 13 de Novembro de 1995. --EMITENTE-- JOÃO AQUIM AUGUSTO BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Tapiratiba(sp) na fazenda Itaíquara,CPF. 014.859.386-72; por procuração de JOÃO GUILHERME DE FIGUEIREDO WHITAKER, casado, industrial, CPF.014.859.118-34; GUILHERME WHITAKER DE LIMA SILVA, casado, engenheiro - Agrônomo, CPF. 052.403.358-41; ANA MARIA WHITAKER DE SOUZA DIAS, casada, agropecuarista, CPF. 068.232.468-04; MARIA ESMERALDA BRAVO CALDEIRA DO AMARAL MESQUITA, casada, agropecuarista, CPF. 139.327.648-20 ; MARIA ILIDIA WHITAKER DE LIMA SILVA, viúva, agropecuarista, CPF. 719.626.548-34,todos brasileiros, residentes e domiciliados em Tapiratiba(sp) na fazenda Itaíquara;CHRISTINA WHITAKER DE LIMA SILVA DE CARLI, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Avenida Paesembu, 1739, em São Paulo (SP),CPF.055.966.988-73; IZAREL WHITAKER DE LIMA SILVA PIATOLA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a rua Abelardo Gomes, 61, apto.103, em Sapéfato Santo do Pinhal(sp), CPF. 055.966.988-45; MARIA DE LOURDES BRAVO CALDEIRA REYES, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada a rua Gabriel de Brito, 460, em São Paulo.(SP) CPF. 139.322.178-53; -- JORD BATISTA BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Fazenda Soledade, em Passos (MG), CPF. 040.082- continuo a fls. 74 deste livro


**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzilli Sobrino, 185 Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3824 / (19) 99225-9016

Julia Rossetti Picinini Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL**

LIVRO N.º 2 - AM

MATRÍCULA N.º Continuação de fls. 70 deste DATA 13/11/1995  
IMÓVEL Livro- N.º 4.690-

(Fazenda Soledade, em Passos (MG) CPF. 040.082.278-49); MARIA INÉCIA DE ARAÚJO SAMPAIO DORIA, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada a rua Eloy Chaves, 825, em Três Irmãos (MS), CPF. 237.487.298-04; THENEZA BRAVO CALDEIRA GABRIEL, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a rua José Horácio Neirelles Peixoto, 976, apto. 71, em São Paulo (SP), CPF. 032.015.508-38, na qualidade de inventariante de ESPOLIO DE MANUEL ANTONIO BRAVO CALDEIRA POR AVAL A EMISSORTE - Fernando Camargo de Souza Dias, CPF. 014.859.468-91.---FINANCIADOR--- Cédula rural hipotecária est. n.º 95/01017-3, passada em Tapiratiba (sp) aos 03 de agosto de 1995.---DÍGOS---FINANCIADOR---BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba).---TÍTULO--- Cédula rural hipotecária sob. n.º 95/01017-3 passada em Tapiratiba (sp) aos 03 de agosto de 1995.---VALOR--- R\$ 90.448,00 (Noventa mil quatrocentos e quarenta e oito reais).---VENCIMENTO--- Vencível no dia 31 de Outubro de 1997 em Tapiratiba (sp).---JUROS--- A taxa de juros e demais encargos são os constantes da menina.--- OBJETO DA GARANTIA--- Os bens vinculados são os seguintes:--- EM HIPOTECA CEDULAR DE VIGENSO-GERAL--- sem concorrência de terceiros. O imóvel rural constante da presente matrícula denominada Fazenda São Sebastião ou Cachoeira do Rio Guaxupé, ou ainda Cachoeira do Rio Guaxupé, c/área de 276.30.ha. é de propriedade da Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S/A.--- Assina esta cédula os era. Fernando Camargo de Souza Dias e Jacquin-Augusto Bravo Caldeira, pela USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A. constituinte hipoteca cedular de Vigenzo grana, em garantia das obrigações assumidas pelos emitentes.--- A presente cédula será também registrada no LIV-3-L fls. 146 sob. n.º 3.904 (Reg. Aux.).--- O imóvel juntamente com um (1) outro garante uma dívida de R\$ 90.448,00.---(Ass. Nihil) ---O referido é verdade e dou fé. Cacanda, 16/11/95. Eu, *[Signature]* (Alvino de Almeida) Oficial Registrador e datilografei e subscrevi.

R-49-N- 4.690--- Cacanda, 13 de Novembro de 1995. ---EMISSOR--- JOAQUIM AUGUSTO BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, industrial residente e domiciliado em Tapiratiba (sp), na Fazenda Itaiquara, CPF. 214.859.388-72, e por procuração de JOÃO GUILHERME DE FIGUEIREDO WHITAKER, casado, industrial, CPF. 014.859.118-34; GUILHERME DE LIMA SILVA, casado, engenheiro agrônomo, CPF. 052.401.158-41; ANA MARIA WHITAKER DE SOUZA DIAS, casada, agropecuarista, CPF. 068.232.468-04; MARIA ESMERALDA BRAVO CALDEIRA DO AMARAL MESQUITA, casada, agropecuarista, CPF. 187.648-20; MARIA ILIDIA WHITAKER DE LIMA SILVA, agropecuarista, CPF. 719.626.548-34, todos brasileiros, residentes e domiciliados em Tapiratiba (sp), na Fazenda Itaiquara; CRISTINA WHITAKER DE LIMA SILVA DE CARLI, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada avenida Pachamá, 1739, em São Paulo, (sp), CPF. 055.966.988-73; ISABEL WHITAKER DE LIMA SILVA FRATOLA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a rua Abelardo Cesar, 62, apto. 103, em Espírito Santo do Pinhal (sp), CPF. 055.966.998-45; MARIA DE LOURDES BRAVO CALDEIRA NEVES, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada a rua Gabriel de Brito, 468, em São Paulo (sp) CPF. n.º continua no verso...

 Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Cacanda - SP

12366-1-AA 061360



Página 0623-0013

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**REGISTRO GERAL**

LIVRO N.º 2.º ANO

continuação...

(em São Paulo (sp), CPF.nº) 139.322.178-53; JOSÉ BATISTA BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Fazenda Soledade, em Passos, (MG), CPF. 040.082.278-49; MARIA LUCIA DE ARAUJO SAMPAIO BONILA, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada a rua Eloy Chaves, 829, em Três Lagoas (MS), CPF. 237.487.298-04; TERESA BRAVO CALDEIRA GABRIEL, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a rua José Hélio Meirelles, Teixeira, 976, aptol 71, em São Paulo (sp), CPF. 012.915.508-38, na qualidade de inventariante de espólio de MANUEL ANTONIO BRAVO CALDEIRA. --POB. AVAL - AO EMITENTE Fernando Camargo de Souza Dias, CPF. 014.659.468-01. FINANCIADOR BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba (sp)) --TÍTULO -- Cédula rural hipotecária sob.nº 95/01018-1 - passada em Tapiratiba (sp) nos 03 de agosto de 1995. -- VALOR --R\$ 43.250,00 (Quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e cointa centavos). --ENCERTEMENTO Vencível no dia 31 de Outubro de 1997 em Tapiratiba (sp). --INTERESSE A taxa de juros e demais encargos são os constantes da mesma. --OBRA DA GARANTIA Os bens vinculados são os seguintes: --EM HIPOTÉCIA CELULAR DE VIGESIMO PRIMEIRO ANO, o sem concorrência de terceiros, --o imóvel rural denominado Fazenda São Sebastião ou Cachoeira do Rio Guaxupé ou ainda Cachoeira do Rio Guaxupé, descrito na presente matrila, c/ área de 278,30 ha. e de propriedade da Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S/A. --CONDICÕES Assina também esta cédula constituinte Hipoteca cedular de vigésimo primeiro ano, descrito na cláusula "Descrição dos bens vinculados", em garantia das obrigações assumidas pelos emitentes, o imóvel de propriedade da Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S/A, os srns. Fernando Camargo de Souza Dias e Joaquim Augusto Bravo Caldeira. -- A cédula será também registrada no L-3-1-fls. 147vº sob.nº 3.907(Rep. Aux.). -- O imóvel juntamente com um (1) outro garante uma dívida de R\$ 43.250,00. -- "nihil". -- O referido é verdade e dou fé. --Alvim de Almeida Oficial Registrador datilografiei e subscrevi.

AV-50-m-6.490-- Concede, 12 de Dezembro de 1995. --Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S/A. (agência de Tapiratiba) sp, datado de 31 de outubro de 1995, devidamente assinado pelas partes e este para ficar constando que a HIPOTECA registrada neste matrícula, sob.nº 07(año), teve o seu prazo da parcela ora renegociada, al terado, fixando o seu vencimento para o dia 31 de outubro de 1997, e em função da renegociação ora firmada, o financiador obriga-se a pagar ao financiador em amortização da parcela ora renegociada em 02 (duas) prestações, vencíveis em 31.10.96 e em 31.10.97. --PARA REFORÇO da garantia constituída através da cédula ora admitida, o financiador dá, neste ato: --EM HIPOTÉCIA CELULAR DE VIGESIMO MONO ANO, com concorrência de terceiros, o imóvel rural denominado "Fazenda Itaiquara", descrito na presente matrícula, e de propriedade da Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S/A, -- com a área de 1.231,78 ha. -- Os avalistas srns. Fernando Camargo de Souza Dias e José Guilherme Piqueiredo Whiteaker declaram neste aditivo em concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem nenhuma de continuidade das obrigações assumidas por força do ato continuam a fls. 103 deste livro.


**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3682-1004 / (19) 3682-3924 / (19) 98225-9018

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL**

LIVRO N.º 2...AN...

MATRÍCULA N.º Continuação de fls. 74 deste DATA 12/12/1995  
IMÓVEL: Livro- M- 4.690

(assumidas por força de aval) prestado na cédula ora editada. Relativamente às parcelas não renegociadas, ficam mantidas todas as condições contratuais, inclusive encargos financeiros, prazos e formas de pagamento. --O financiador e o financiado, declararam não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora editada, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, de que passou a fazer parte integrante para todos os efeitos. --Eu, \_\_\_\_\_  
Júlio César da Cunha (Alvim de Almeida) Oficial Registrador o datilografei e subscrevei.

AV-51-M-4.690--Caconde, 12 de Dezembro de 1995.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S/A, agência de Tapiratiba(sp), datado de 31 de Outubro de 1995, estando devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA registrada neste matrícula n.º 4.690 (nove), teve o seu prazo da parcela ora renegociada, alterado, fixando o seu vencimento para o dia 31 de outubro de 1997, e em função da renegociação ora firmada, o financiado obriga-se a pagar ao financiador em amortização da parcela ora renegociada em 2 (duas) prestações vencíveis em 31.10.96 e em 31.10.97.----- PARA REFORÇO da garantia constituída através da cédula ora editada, o financiador, de, neste ato: EM-HIPOTECA CEDULAR DE TITULIZADO GRAU e seu concorrente de terceiros, o imóvel rural denominado "Fazenda Itaíquara", descrito na presente matrícula, situado no município de Tapiratiba(sp) com a área de 1.231,76 Ha. e de propriedade da Usina Itaíquara de Açucar e Álcool S/A.--- Os avalistas ora, Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whittaker declararam neste instrumento em concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por este instrumento, sem solução, digo assumidas por força do aval prestado na cédula ora editada. --Relativamente às parcelas não renegociadas, ficam mantidas todas as condições contratuais, inclusive encargos financeiros, prazos e formas de pagamento. --O financiador e o financiado, declararam não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora editada, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, de que passou a fazer parte integrante para todos os efeitos. --Eu, \_\_\_\_\_  
Júlio César da Cunha (Alvim de Almeida) Oficial Registrador o datilografei e subscrevei.

AV-52-M-4.690-- Caconde, 19 de Abril de 1996.-- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba) datado de 31 de outubro de 1995, estando devidamente assinado pelas partes é este para ficar constando que a cédula rural pignoratícia e hipotecária sob. nº 90/50103-9- de valor de R\$ 38.077,00, devidamente registrada no LIVRO-X- fls. 54 sob.n. 3.491, tem por finalidade resgatar, na forma da resolução 2164 de 19.6.95 do Conselho Monetário-- continua no verso....



## REGISTRO DE IMÓVEIS

### REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 1 -AN-

continuação do anverso...  
 Banco Central Nacional e nas demais condições ora acordadas, o valor de R\$ 60.949,07, correspondente a 80% (oitenta inteiros) pontos percentuais, da parcela com vencimento em 31.10.95 teve seu prazo da parcela ora renegociada, alterado fixando o seu vencimento para o dia 31.10.97, o financiador obriga-se a pagar ao financiador em amortização da parcela ora renegociada em 02 (duas) prestações, vencíveis em 31.10.96 e 31.10.97. - e PARA REFORÇO da garantia constitutiva através da cédula ora editada a financiada de, neste ato o imóvel rural de sua propriedade a saber: **EM HIPOTECA CEDULAR DE VICESIMO ESGUINHO GRÃO**, sem concorrência de terceiros, denominado Fazenda São Sebastião ou Cachoeira do Rio Guaxupé ou Cachoeira do Guaxupé, com área de 276,30 ha., de propriedade da emitente conforme registro 15.704 fe 174 18-3-N, deste cartório. --Os avaliadores ora, João Guilherme Pigueiredo Whitaker e Fernando Camargo de Souza Dias, declararam em concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por este instrumento, digo assumidas por força do aval prestado na cédula ora editada. --Relativamente as parcelas não renegociadas, ficam mantidas todas as condições contratuais, inclusive encargos financeiros, prazos e formas de pagamento. O financiador e a financiada, declarando não haver ânimo de novar, especificam a cédula ora editada, no que foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante, para todos os efeitos. -- O referido é verdade a dou fé. Eu, Alvim de Almeida (Alvim de Almeida) Oficial Registrador, o datilografei e subscricvi. (Ass. Nihil).

AV-53-N- 4.690-- Caconde, 29 de abril de 1996. --Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S/A. (Agência de Tapiratiba)sp, datado de 31 de outubro de 1995, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA registrada neste matrícula, sob.nº 08 (oito), teve o seu prazo da parcela ora renegociada alterado o seu vencimento para o dia 31/10/1997 e em função da renegociação ora firmada, o financiando se obriga a pagar ao financiador em amortização da parcela ora renegociada em duas (2) parcelas vencíveis em 31.10.96 e em 31.10.97, e tem por finalidade de renegociar, na forma da resolução do registro digo, resolução nº 2164 , de 19.06.95 do Conselho Monetário Nacional e nas demais condições ora acordadas, o valor de R\$ 69.889,94, correspondente a 80% (oitenta inteiros) pontos percentuais, da parcela com vencimento 31.5.10.95. Que os encargos financeiros de valor ora renegociado passamão a ter nova redação, tudo conforme consta deste aditivo. Presentes nesse ato os avalistas, sr. Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Pigueiredo Whitaker, os quais declararam em concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora editada. Na qualidade de interventiente garantia, a Usina Itaíquara de Águas e Álcool S/A, neste ato representada por seus diretores Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Pigueiredo Whitaker, para declarar que está de pleno acordo com alterações introduzidas por este aditivo, e com a constituição da hipoteca de 28º grau do imóvel de sua propriedade a fls. 188 Santa Lívia.


**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mezzeti Sobrinho, 185, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3682-1004 / (19) 3682-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL**

LIVRO N.º 2 - AN-

 MATRÍCULA N.º Continuação de fls. 103. deste DATA 29/04/1996  
 IMÓVEL: Livro da N.º 4.690

é do imóvel de propriedade) descrito na cláusula de Referido da Garantia, em garantias das obrigações assumidas pelo financiador - a qual vai ser (registrado no L.º-71-M-4.426 do L.º-2-AN-)Relativamente as parcelas não renegociadas, ficam mantidas todas as condições contratuais, inclusive encargos financeiros, prazo e formas de pagamento. -- Assim ajustados, o financiador e o financiando, declarando não haver ônus de novo, ratificam a cédula ora aditada, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que na mesma se contém, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos. -- O referido é verdade a dou fé. -- Emol. Nihil. -- Eu, Julia Rossetti (Alvin de Almeida) Oficial Registrador e datilografiei e subscrevi.

EV-54-M- 4.690-- Caconde, 04 de Junho de 1996. -- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S/A. (Agência da Tapiratiba) sp., datado de 31 de outubro de 1995, estando devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que através da Cédula Rural Padrão e Hipotecária sob.n. 91/01686-2, registrada sob.n.º 3.559 L.º-3-L Reg. auxiliar, de valor de CR\$ 36.045.000,00, a qual foi emitida em data de 27.08.91 com vencimento para o dia 31.12.91, teve o seu prazo de vencimento alterado, fixando o seu vencimento para o dia 31 de outubro de 1997, e para REFERIDO DA GARANTIA constituída através da cédula ora aditada, a financiada afirma que nesse ato, o imóvel rural de sua propriedade, denominado "São Sebastião" ou "Cachoeira do Rio Guaxupé ou Cachoeira do Guaxupé, área de 276,30 ha., conforme registro nº 15.706 fls.174 L.º-53-N- ancora de neste matrícula, 4.690. EM HIPOTECA CEDULAR DE VIGESIMO TRICENTO GRAU e sem concorrência de terceiros. -- Neste ato compareceram os avalistas ers. Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo, Whitaker, os quais declaram que concordam com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por este instrumento digo, assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. Assim, -- ajustados, o financiador e o financiada, declarando não haver ônus de novo, ratificam a cédula ora aditada, no que não foi aqui expressamente alterado tudo que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos. -- O referido é verdade a dou id. (Emol. Nihil). -- Eu, Julia Rossetti (Alvin de Almeida) Oficial Registrador e datilografiei e subscrevi.

R-55 - 4.690-- Caconde, 17 de julho de 1996. --- EMISSORA USINA ITAIQUANA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A. sediada em Taubaté - Inscrita no CGC sob.n. 72.111.321/0001-74, neste ato representada por João Guilherme Figueiredo Whitaker - Diretor e Fernando Camargo de Souza Dias - Diretor. PESS. AVAL e emitente continua no verso....

 Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 0611362



Página: 00278071

## REGISTRO DE IMÓVEIS

### REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AB-

continuação do anverso.....

(emitente) João Guilherme Figueiredo Whitaker, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, Tapiratiba(sp) CPF. 014.859.118-34-- e Fernando Camargo de Souza Dias, brasileiro, casado, industrial residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara -Tapiratiba-(sp)- CPF. 014.859.468-91-- FINANCIADOR - BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.da Tapiratiba) op.-ITUIU- Cédula rural hipotecária sob.nº 964 70087-4- passada em 28 de junho de 1996 em Tapiratiba(sp).-VALORES R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).-VENCIMENTO Vencível no dia 31 de Outubro de 2.005 cujo pagamento deverá ser efetuado na praça de vencimento digo, praça de emissão desta cédula. -- FORMA DE PAGAMENTO Sem prejuízo de vencimento acima estipulado a presente dívida será paga em oito(8) prestações anuais e sucessivas vencendo-se a primeira no dia 31/10/1998 e a última no dia 31/10/2.005.-JUROS A taxa de juros e demais encargos não se constantes da mesma. -- OBJETO DA GARANTIA Os bens vinculados são os seguintes:-- EM HIPOTECA CEDULAR DE VIGESIMO SEGUNDO GRAU, e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural denominado "300 Sebastião o Cacheira do Guaxupé" situada no município de Tapiratiba, desta colarca de Oacende(sp), com a área de 278,30Ha. é da propriedade da emitente conforme registro 15.706 fls.174 do livro -3-N- e matrícula nº 4.690. -- CONDICÕES A presente cédula será também registrada no Livro-1-M- 4.049 fls.29 (deg. Aux.).- As demais condições constantes da cédula, ficando uma via arquivada em contrário. O referido é verdade e dou fé. (Assinatura de Luis Henrique de Almeida)

Oficial Substituto, datilografiei e subscrevei.

R-56-M- 4.690-- Cacoende, 22 de julho de 1996.-- EMITENTES 1) JOAQUIM AUGUSTO BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, Tapiratiba(sp), CPF.014.859.388-72; 2)JOAO GUILHERME FIGUEIREDO WHITAKER, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba(sp) CPF.014.859.118-34 ; 3)MARIA ILIDIA WHITAKER DE LIMA SILVA, brasileira, viúva, pecuarista, residente e domiciliado na fazenda Itaiquara, em Tapiratiba-SP. CPF. 719.626.548-34; 4)CHRISTINA WHITAKER DE LIMA SILVA DI CARLI, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Av.Pedraembu, 1739, na cidade de São Paulo (sp)CPF. 055.966.988-73; 5)-IZABEL WHITAKER DE LIMA SILVA FRATOLA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na rua Abelardo Cesar, 62, na cidade de Espírito Santo do Pinhal (sp) CPF. 055.966.906-43; 6)ANA MARIA WHITAKER DE SOUZA DIAS, brasileira, casada, dirigente/dirator, residente e domiciliada na fazenda Itaiquara, zona rural,Tapiratiba(sp) CPF.068.232.468-04; 7)MARCIA IUCIA DE ABREU SAMPAIO DOUJA, brasileira, casada, pecuarista, residente e domiciliada na rua Elio Chaves, 825,Vila Nova, Tres Lagoas, MG. CPF. 237.487.298-04; 8)I TERESA BRAVO CALDEIRA GABRIEL, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na rua José H.M. Teixeira 976/71, São Paulo, sp.,CPF. 032.915.508-38; 9)MANUEL ROBERTO BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, adminis-

continua a fls. 84 da L6-2-AO--


**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rue Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3882-1004 / (19) 3882-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL**

LIVRO N° 2 - AD-

MATRÍCULAN. Continua de fls. 198 do livro DATA 22/07/1996  
-2-AN- N. 4.690

IMÓVEL

(brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na rua - Urussui, 333, AP 103, São Paulo(sp) CPF. 029.428.326-51; 10)-BEATRIZ BRAVO CALDEIRA VEIT, brasileira, solteira, estudante, residente domiciliada na rua Marechal Hastings de Moura, 338, AP 250, São Paulo, (sp) CPF. 032.863.456-14; 11) RICARDO BRAVO CALDEIRA, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na rua Marechal Hastings de Moura, 338- AP 250- São Paulo (sp), CPF.065.316.328-28; 12) GUILHERME WHITAKER DE LIMA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba(sp) CPF.052.403.158-41; 13) MARIA DE LOURDES BRAVO CALDEIRA NEVES, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada na rua Gabriel de Brito, 468, São Paulo(sp) CPF. 139.322.176-53; 14) JOÃO BAPTISTA BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na fazenda Soledade, município de Passos (MG) CPF.040.082.278-49; 15) MARIA EUSÉBIA BRAVO CALDEIRA DO AMARAL MESQUITA, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada na Fazenda Itaiquara, Tapiratiba(sp) CPF.139.327.648-20; pelos avais dos emitentes—FERNANDO CAMARGO DE SOUZA DIAS, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na fazenda Itaiquara, em Tapiratiba(sp) CPF. 014.859.468-91;—XIRANCIADEH— BARCO DO IRASIL S/A (Ag. de Tapiratiba(sp).—TITULOS Cédula rural hipotecária—sob nº 96/70111-0 passada em Tapiratiba(sp), passada em Tapiratiba, (sp) aos 17 de julho de 1996.—VALOR R\$ 1.693.526,94 (Um milhão seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).—VERGEMINTO—Vencível no dia 31 de outubro do ano de 2.005, em Tapiratiba(sp).—FORMA DE PAGAMENTO—Sem prejuízo do vencimento acima estipulado a presente dívida será paga em oito (8) prestações anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 31/10/1998 e a última no dia 31/10/2.005.—JUROS— A taxa de juros e demais encargos são os constantes da mesma.—OBRAO DA GARANTIA— Os bens vinculados são os seguintes:—EM HIPOTECA—DE VICESIMO TERCEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel da propriedade da Usina Itaiquara de Álcool S/A., descrito na presente matrícula, denominada Fazenda São Sebastião ou Cacheira do Guaxupé, município de Tapiratiba(sp) c/ área de 278.30Ha., conforme registro nº 15.706 is 174 Lº-3-N- amarrada a esta matrícula de nº 4.690.—CONDICÕES— Assinamos esta cédula na qualidade de proprietários dos imóveis rurais Fazenda Itaiquara, Fazenda Soledade e Conchinha, Fazenda São Sebastião ou Cacheira do Guaxupé, concordando com a hipoteca cedular pelo prazo acima estipulado, obrigando-nos neste ato, a não gravar de qualquer onus em favor de terceiros, nem arrendar, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar na vigência deste cédula, os bens constitutivos da garantia.—USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A., sediada em Tapiratiba(sp), inscrita no CGC: 72.111.321/0001-74, pelos seus diretores Joaquim Augusto Bravo Caldeira e Fernando Camargo da Souza Dias.—A presente cédula será também registrada no Lº-3-N-4.056 fm.—41 (Reg. Aux.).—(O imóvel — juntamente com outros dois (2) garante uma dívida de R\$ 1.693.526,94).—Excluemos Nihil.—O referido continua no verso....

Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061363



Página: 0029/0074

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**REGISTRO GERAL**

LIVRO N° 2 -40-

continuação do anverso...

O referido é verdade e dou fé. --Eu, *Alvin - de Almeida* (Alvin - de Almeida) Oficial Registrador e datilografei e subscrevi.

R-57-N- 4.690- Caconde, 22 de julho de 1996. --EMITENTES 1)-JOAQUIM AUGUSTO BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, Tapiratiba(sp) CPF. 014.859.388-72; 2)-JOAO GUILHERME WHITAKER, brasileiro, casado, industrial residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, em Tapiratiba(sp), CPF. 014.859.118-34; 3)-MARIA ILIDIA DE LIMA SILVA, brasileira, viúva, pecuarista residente e domiciliada na Fazenda Itaiquara, em Tapiratiba(sp), CPF. 719.626.548-34; 4)-CHRISTINA WHITAKER DE LIMA SILVA DI CARLI, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Av. Pachambaru, 1739, na cidade de São Paulo (SP) 055.966.988-73; 5)-IZABEL WHITAKER DE LIMA SILVA BHATOLA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na rua Abelardo Cesar, 62, na cidade de Espírito Santo do Pinhal (sp) CPF. 055.966.998-45; 6)-ANA MARIA WHITAKER DE SOUZA DIAS, brasileira, casada, dirigente/diretor, residente e domiciliada na Fazenda Itaiquara, zona rural, Tapiratiba(sp) CPF. 068.232.468-04; 7)-MARIA LUCIA DE AMIEU SAMPAIO DORIA, brasileira, casada, pecuarista, residente e domiciliada na rua Elei Chaves 825, Vila Nova, Tres Irmãos MS., CPF. 237.487.298-04; 8)-TERESA BRAVO CALDEIRA GABRIEL, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na rua José H.M.Teixeira, 976/71, São Paulo-(SP), cpf.032.915.508-34; 9)- MANUEL ROBERTO BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na rua Orassai, 333, AP 103, São Paulo(sp) CPF.029.428.328-51; 10)- BEATRIZ BRAVO CALDEIRA VEIT, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na rua Marechal Castimphilo de Moura, 338, AP 290-, São Paulo(sp) CPF.032.863.458-14; 11)- RICARDO BRAVO CALDEIRA, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na rua Marechal Castimphilo de Moura, 338, AP. 290- São Paulo(sp) CPF. 065.316.328-28; 12)- GUILHERME WHITAKER DE LIMA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba(sp), CPF. 052.403.158-41; 13)- MARIA DE LOURDES BRAVO CALDEIRA NEVES, brasileira, agropecuarista, residente e domiciliada na rua Gabriel de Brito n. 468, em São Paulo (sp), CPF. 139.322.178-63 ; 14)- JOAO BAPTISTA BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na fazenda Belvedere, município de Passos (MG), CPF.nº. 040.082.278-49; 15)- MARIA ESMERALDA BRAVO CALDEIRA DO AMARAL MESQUITA brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba(sp) ,CPF 139.327.648-204--PROMESSA AVAL ACE EMITENTE- FERNANDO CAMARGO DE SOUZA DIAS, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, zona rural, Tapiratiba(sp) CPF 014.859.468-91--FINANCIADOR--BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba) sp. --TÍTULO-- Cédula rural hipotecária sob.nº 96/70112-9 pautada em Tapiratiba(sp) ace 17 de julho de 1996.--VALOR-- R\$ 658.900,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil, e novecentos reais).--VENCIMENTO-- Vencível no dia 31 de outubro do ano de 2.008 em Tapiratiba(sp).--FORMA DE PAGAMENTO-- Sem prejuízo do vencimento acima estipulado, a presente dívida será continuada a fls. 86 deste livro



## OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1904 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

### REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AO-

*88  
MM*

MATRÍCULAN.º Continuação de fls. 84 do DATA 22/05/1996  
IMÓVEL: Livro-2-AO- da N.º 4.690--

(a presente dívida será) paga em oito (8) prestações anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 31/10/1996 e a última no dia 31/10/2.008. --OBJETO DA GARANTIA: Os bens vinculados são os seguintes: - EM HIPOTECA CEDULAR DE VIGENHO QUARTO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural denominado Fazenda São Sebastião ou Cachoeira do Guanupé, município de Tapiratiba, com a área de 89,21, de propriedade da Usina Itaíquara de Águas e Álcool S/A, conforme registro 15.706 fe 174 Lº-3-N- e matrícula n.º 4.690. --CONDICÕES: Assinando esta cédula na qualidade de proprietários dos imóveis rurais denominados Fazenda Itaíquara, Fazenda São Sebastião ou Cachoeira do Guanupé (a Fazenda Saledade e Concessão), pelo prazo acima estipulado, obrigando-nos, neste ato, a não gravar de qualquer onus em favor de terceiros, nem arrendar, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar a vigência desta cédula, os bens constitutivos da garantia, USINA ITAÍQUARA DE ÁGUAS E ÁLCOOL S/A, sediada em Tapiratiba (sp) - inscrita no CGC sob.n.º 72.111.321/0001-74, neste ato por seus diretores nrs. Joaquim Augusto Braga Caldeira e Fernando Camargo de Souza Dias. --A presente cédula será também registrada no livro-3-M fls. 42 sob.n.º 4.067 (Reg.Aux.). -- ( O imóvel juntamente com outros dois (2) garante a dívida de R\$ 650.000,00 ) (Mouvementos Nihil). O referido é verdade e dou fé. --Eu, Luis Henrique de Almeida (Alvim de Almeida) Oficial Registrador e datilografei e subscricvi.

AV-58-M-4.690--Caconde, 30 de abril de 1997. --Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba) sp., --datado de 25 de Novembro de 1996, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA registrada neste matrícula sob.º n.º 46-M-4.690, referente ao (registro n.º 3.900) registro auxiliar teve o seu prazo de vencimento da parcela vencida em 31.10.96 do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 27 de Fevereiro de 1997. --Sendo a forma de pagamento do seguinte modo: o financiado se obriga a recolher ao financeiro, em amortização da dívida, em 02 (duas) parcelas, vencíveis em 27.02.97 e em 31.10.97, correspondentes, cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da dívida de saldo (excluídas as eventuais parcelas exigidas), pelo número de prestações a pagar. Presentes neste ato os mediadores, os quais concordam em as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações por força do aval prestado à cédula ora aditada. --Assim ajustados, o financeiro e o finanziado declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições, não expressamente alterados neste documento que aquela se integra, formando um só todo e indivisível para todos os fins de direito (Mouvements Nihil). --O referido é verdade e dou fé. --Eu, Luis Henrique de Almeida Substituto do Delegado e datilografei e subscricvi.

Ofício de Registre de Imóveis e Anexos  
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061364



Página: 001/007

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**REGISTRO GERAL**

LIVRO N.º 2 - AO-

AV-59-M- 4.690---Cacoconde, 30 de abril de 1997---Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba)sp., datado de 25 de novembro de 1996, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob.nº 41(quarenta e um) referente ao registro 3.888 (Registro Auxiliar), teve o seu prazo de vencimento do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento para o dia 27 de fevereiro de 1997. Presente neste ato os avalistas, os quais declararam que concordam com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações por força do aval prestado na cédula ora ditada. Assim ajustados, o financiador e o finanziado declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados, neste instrumento, que aquele se integre fornecendo um só todo e in divisível para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé---(Escrivães Nihil).---Eu, (Luis Henrique de Almeida) Substituto do Delegado, datilografei e subscrevi.

AV-60-M- 4.690---Cacoconde, 30 de abril de 1997---Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba)sp., datado de 25 de novembro de 1996, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob.nº 42 (quarenta e cinco) registrada neste matrícula, referente ao registro nº 3.897 (registro auxiliar) teve o seu prazo de vencimento da parcela vencida em 31.10.96, do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento para o dia 27.02.1997. A forma de pagamento será do seguinte modo, o financiando se obriga a recolher ao financiador, em amortização da dívida, 02 (duas) prestações vencíveis em 27.02.97 e em 31.10.97, correspondentes cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da dívida do saldo (excluída as eventuais parcelas exigíveis), pelo número de prestações a pagar. Presentes neste ato os avalistas, os quais concordaram com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações por força do aval prestado na cédula ora aditada. Assim ajustados, o financiador e o finanziado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula, ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste instrumento que aquele se integre. Fornecendo um todo único e in divisível para todos os fins de direito. (Escrivães Nihil).---O referido é verdade e dou fé. ---Eu, (Luis Henrique de Almeida) Substituto do Delegado, datilografei e subscrevi.

AV-61-M- 4.690---Cacoconde, 09 de maio de 1997---Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO S/A. (Ag. de Tapiratiba) sp- datado de 25 de novembro de 1996, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob.nº 46(quarenta e seis) registrada nos continua x fols. 133 do Lº-2-AP---


**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzalli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (18) 3682-1004 / (18) 3682-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picanin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL**

LIVRO N° 2 - AP -

MATRÍCULA N° Continuação da fls. 88 do DATA 09/05/1997  
IMÓVEL LIVRO-2-AP- M- 4.690--

(registrada nes) ta matrícula, referente ao registro nº 3.904 (Auxiliar), teve o seu prazo de vencimento da parcela vencida em 31.10.96, do instrumento de crédito ora admitido, fixando o seu novo vencimento para o dia 27 de fevereiro de 1997, sendo a forma de pagamento do seguinte modo: o financiador se obriga a recolher ao financeiro em amortização desta dívida em 02 (duas) prestações vencíveis em 27.02.97 e em 31.10.97, correspondentes cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da dívida do saldo (excluídas as eventuais parcelas exigidas), pelo número de prestações a pagar. Presente também neste ato o avalista, o qual declarou em concordar com as introduções, com as alterações introduzidas por este instrumento sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora admitida. Assim ajustados, o financiador e o financeiro declarando não haver intenção de novar ratificam a cédula ora admitida, em todos os seus termos, clausulas e condições não expressamente alteradas neste documento que aquela se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. (Alvin de Almeida). --O referido é verdade e dou fé. Eu, (Alvin de Almeida) Delegado Registrador o datilografie, subscrevei e assinei.

AV-62-M- 4.690--Caconde, 09 de maio de 1997.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. de Tapiratiba) sp, datado de 25 de novembro de 1996, devidamente assinado pelas partes, e este para ficar constando que a HIPOTECA registrada sob nº 4049999999999999, registrada nesta matrícula, referente ao registro nº. 3.907 (registro auxiliar), neste ato o financeiro e o financiador tem justo e accordado, alterar o prazo de vencimento da parcela vencida em 31.10.96, do instrumento ora admitido, fixando o seu novo vencimento para o dia 27 de fevereiro de 1997, sendo que a forma de pagamento será do seguinte modo: o financiador se obriga a recolher ao financeiro, em amortização desta dívida, em duas (02) prestações vencíveis em 27.02.97 e em 31.10.97, correspondentes cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da dívida do saldo (excluídas as eventuais parcelas exigidas), pelo número de prestações a pagar. Presente neste ato o avalista, o qual declarou em concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado, na cédula ora admitida. Assim ajustados, o financiador e o financeiro declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora admitida, em todos os seus termos, clausulas e condições não expressamente alteradas neste documento que aquela se integra formando um só todo e indivisível para todos os fins de direito. (Alvin de Almeida). --O referido é verdade e dou fé. Eu, (Alvin de Almeida) Delegado Registrador o datilografie, subscrevei e assinei.

 Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Caconde - Sp

12386-1-MA 061365

Página: 003/007



**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**REGISTRO GERAL**

LIVRO N.º 2-AE-

continuação do anverso...

AV-64-M-4.690—Cacende, 07 de julho de 1997.—Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. de Tapiratiba)sp, datado de 30 de dezembro de 1996, devidamente assinado pelas partes à este para ficar constando que a HIPOTECA sob.nº 47<sup>quarenta e sete</sup> registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 1.903 (L<sup>e</sup>-3-Auxiliar), teve o seu prazo de vencimento da parcela vencida em 31 de dezembro de 1996, de instrumento ora editado, ALTERADO, fixando o seu novo vencimento para o dia 31 de dezembro de 1998, sendo a forma de pagamento em duas (2) prestações vencíveis em 31.12.97 e em 31.12.98.—Presente neste ato o avalista, para concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora editada.—Assim ajustados, o financiador e o finanziado declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora editada, em todos os seus termos, cláusulas, e condições não expressamente alteradas neste documento que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.—O referido é verdade a dou fé. —(Enrolamento Nihil). Eu, Alvim de Almeida (Alvim de Almeida) Delegado do Registro de Imóveis e Anexo datilografiei e subscrevi.

AV-65-M-4.690—Cacende, 14 de julho de 1997.—Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba)sp, datado de 03 de março de 1997, devidamente assinado pelas partes, à este para ficar constando que a HIPOTECA sob.nº 41<sup>quarenta e um</sup> registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 1.888 (L<sup>e</sup>-Registro Auxiliar), teve o seu prazo de vencimento do instrumento ora editado, ALTERADO, fixando o seu novo vencimento para o dia 28 de maio de 1997.—Presentes neste ato os avalistas, já qualificados, os quais concordaram com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações por força do aval prestado, na cédula ora editada.—Assim ajustados, o financiador e o finanziado declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora editada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas por este instrumento, que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.—O referido é verdade a dou fé. —(Enrol. Nihil). Eu, Alvim de Almeida (Alvim de Almeida) Delegado do Serviço Registral e datilografiei e subscrevi.

AV-66-M-4.690— Cacende, 14 de julho de 1997.—Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.Tapiratiba)sp, datado de 03 de março de 1997, devidamente assinado pelas partes, à este para ficar constando que a HIPOTECA SOB.Nº 46<sup>quarenta e seis</sup> registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.900 (L<sup>e</sup>-3-Auxiliar) teve o seu prazo de vencimento da parcela vencida em 27.02.97 — continua a fls. 18 de L<sup>e</sup>-2-AQ-


**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rue Domingos Mazzini Sobrinho, 165 Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3882-1004 / (19) 3882-2824 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Amuda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL**

LIVRO N° 2 AQ

MATRÍCULA N.º Continuação da fls. 133 do DATA 14/07/1997  
IMÓVEL Livro-2-AP da M. 4.690

(vencimento da parcela vencida em 27.02.97) do instrumento ora  
editado, ALTERADO, fixando o seu novo vencimento para o dia 26 de  
maio de 1997.-- Sendo que a forma de pagamento será em duas(02)  
parcelas vencíveis em 28.05.97 e em 31.10.97.-- Presentes neste ato  
os avalistas já qualificados, os quais declararam concordar com  
as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de  
continuidade das obrigações por força do aval prestado na cédula  
ora editada.-- Assim ajustados, o financiador e o finanziado, de-  
clarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora  
editada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expre-  
samente alterados neste documento que aquela se integra, formando  
um todo único e indivisível para todos os fins de direito.-- O referido  
(Alvin de Almeida) Delegado do Serviço Registral e datilográfico e  
subscrevi.

SV-67-M-4.690-- Caconde, 14 de julho de 1997.-- Conforme elementos con-  
stantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRA-  
SIL S/A (Ag. de Tapiratiba)sp, datado de 03 de maio  
de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar  
constando que a HIPOTECA sob.nº 45(fourrente e cinco) registrada  
neste matrícula, referente ao registro nº 3.897 (L-3-Registro  
auxiliar), teve o seu prazo de vencimento da parcela em 27.05.97  
do instrumento ora editado, foi ALTERADO, fixando o seu novo vencimen-  
to para o dia 26 de maio de 1997.-- Sendo que a forma de paga-  
mento será de duas (02) prestações vencíveis em 28.05.97 e 31.10.  
97.-- Presentes neste ato os avalistas, srs. Fernando Camargo de Sou-  
za Dias e J. São Guilherme de Figueiredo Whitaker, já qualificados  
os quais declararam que concordam com as alterações introduzi-  
das por este instrumento, alias por este instrumento, sem solução  
de continuidade das obrigações por força do aval prestado na  
cédula ora editada.-- Assim ajustados, o financiador e o finanziado  
declararam não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora editada  
em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente  
alterados neste documento que aquela se integra, formando um todo  
único e indivisível para todos os fins de direito.-- O referido é  
(Alvin de Almeida) Delegado do Serviço Registral e datilográfico e  
subscrevi.

AV-68-M-4.690 --Caconde, 15 de julho de 1997.-- Conforme elementos  
constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO  
BRAZIL S/A. (Ag. de Tapiratiba)sp, datado de 03 de maio  
de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar  
constando que a HIPOTECA sob.nº 48 (fourrente e oito) , registrada  
neste matrícula, referente ao registro nº 3.904 (Registro auxiliar  
L-3-), teve o seu prazo de vencimento da parcela vencida em 27.  
continua no verso... .

 Ofício de Registral de Imóveis e Anexos  
Comarca de Caconde - Sp

12366-1-AA 0611366

Página 0035/0033

## REGISTRO DE IMÓVEIS

### REGISTRO GERAL

LIVRO N° 2 -AQ-

continuação do anverso...

(vencida em 27.05.97, do instrumento ora aditado, foi ALTERADO fixando o seu novo vencimento para o dia 28 de maio de 1997. Sendo que a forma de pagamento será de duas (02) prestações vencíveis em 28.05.97 e em 31.10.97. Presentes neste ato os avalistas sr.Fernando Camargo de Souza Dias e já qualificado, o qual declarou que concorda com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. Assim ajustados, o finanziador e o financiado declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, clausulas e condições não expressamente alteradas neste documento que aquela se integra fornecendo um todo único e indivisível para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. (Emolumentos Nihil). Eu, Juarez (Alvim de Almeida) Delegado do Serviço Registral e datilografiei e subscrevi.

AV-69-M- 4.690--Cacanda,15 de julho de 1997.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tupyriatiba),sp. datado de 03 a de março de 1997,devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA , sob.nº 40 (quarenta e nove) registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.907 (L-3-registro auxiliar) teve o seu prazo de vencimento da parcela vencida em 27.02.97, do instrumento ora aditado, ALTERADO, fixando o seu novo vencimento para o dia 28 de maio de 1997. Sendo que força de pagamento será de duas (02) prestações vencíveis em 28.05.97 e em 31.10.97. Presente neste ato o avalista, sr.Fernando Camargo de Souza Dias,já qualificado, o qual declarou em concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada." "Assim ajustados, o finanziador e o financiado declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos clausulas e condições não expressamente alteradas neste documento que aquela se integra, fornecendo um todo único e indivisível para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé.( Emolumentos nihil). Eu, Juarez (Alvim de Almeida) Delegado do Serviço Registral e datilografiei e subscrevi.

AV-30-M- 4.690--Cacanda, 22 de agosto de 1997.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tupyriatiba),sp. datado de 04 de agosto de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA , sob.nº 23 (vinte e três) , registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.751(Registro Auxiliar - L-3-), teve o vencimento da parcela vencida em 03.08.97, PRORROGADO para o dia 20.08.1998. Sendo a forma de pagamento , sem prejuízo do vencimento retro estipulado, o financiador se obriga a recolher ao financiador, em amortização desta dívida dígo, -desta dívida em 02 (duas) prestações vencíveis em 20.08.98 e em 20.08.1999, de valores correspondentes ao resultado da divisão da continua a fls. 64 deste livro.....


**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165 Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ. 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3682-1004 / (19) 3682-2924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL**

LIVRO N° 2 - AQ-

MATRICULAN.º Continuação de fls. 18 desta DATA 22/08/1997  
 IMÓVEL Livre da M- 4.690

(ao resultado da divisão do) saldo devedor, verificada nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar. --Presentes neste ato, os avalistas, já qualificados, os quais declararam concordar com as inovações introduzidas, por este instrumento sem violação de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora editada. --Assim, ajustados o finanziador e o financeiro, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora editada em todos os seus termos, clausulas e condições não expressamente alterado neste documento, que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. --O referido é verdade e dou fé. (Enrolamento Nihil). --Eu, Alvin de Almeida (Alvin de Almeida) Delegado do Serviço Registral datilografiei e subscrevi.

AV-71-M-4.690--Caconde, 10 de Dezembro de 1997.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba)sp, datado de 15 de setembro de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob.nº 449 (Quarenta e nove) registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.907 I&J-Auxiliar teve o seu prazo de vencimento PACHORRADO para o dia 01 de Novembro do ano 2.004. Sendo que forma do pagamento é a seguinte, o financeiro se obriga a recolher ao finanziador, em amortização desta dívida, as sete (7) prestações vencíveis a primeira em 01.11.98 e a última em 01.11.2004, que os encargos financeiros do instrumento ora editado, a partir de 29/05/97 passarão a ter nova redação. --Assim ajustados, o finanziador e o financeiro, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora editada em todos os seus termos, condições e clausulas não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. --O referido é verdade e dou fé. Eu, Luiz Henrique de Almeida (Delegado Interino) Delegado Interino datilografiei e subscrevi.

AV-72-M- 4.690--Caconde, 18 de Dezembro de 1997.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba)sp, datado de 15 de setembro de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob.nº 449 (quarenta e oito) registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.904 fls.101 livre-3 M-Auxiliar, teve o seu vencimento PACHORRADO para o dia 01 de Novembro do ano de 2.004, e a forma de pagamento é de sete (7) prestações vencíveis a primeira no dia 01.11.98 e a última no dia 01.11.2.004, que os encargos financeiros a partir de 29/05/1997, passarão a ter nova redação, tudo conforme consta do instrumento ora editado. --Assim ajustados, o finanziador e o financeiro, declarando não haver intenção de novar, ratificam a continua no verso....

 Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Caconde - Sp

12366-1-AA 061367



Página 0057/0073

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**REGISTRO GERAL**

LIVRO N° 2 -AQ-

continuação do anverso...

(ratificam a) cédula ora admitida em todos os seus termos, cláusulas, e condições não expressamente alteradas neste documento que àquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.---(Assinatura Nihil).---O referido é verdade e dou fé. ---Eu, (Luís Henrique da Almeida) Delegado Interino datilografiei e subscrevi.

AV-73-N- 4.690--Caconde, 09 de Janeiro de 1998.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiatiba)sp, datado de 15 de setembro de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob.nº 45(Quarenta e cinco) registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.897, fls.142v, livro-3-L, teve o seu prazo de vencimento PROPRIOGADO para o dia 01 de novembro do ano de 2.004.---Que a forma de pagamento é de sete (7) prestações vencíveis a primeira em 01.11.98 e a última no dia 01.11.2.004.---Que os encargos financeiros a partir de 29/05/1997 passarão a ter nova redação, tudo conforme consta do presente aditivo ora admitido.---Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora admitida, em todos os seus termos cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento que àquele se integra formando um todo e indivisível para todos os fins de direito, ficam de uma vez arquivada em cartório.(Assinatura Nihil).---O referido é verdade e dou fé. ---Eu, (Luís Henrique da Almeida) Delegado Interino datilografiei e subscrevi.

AV-74-N- 4.690--Caconde, 09 de Janeiro de 1998.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiatiba),sp. datado de 15 de setembro de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob.nº 41(Quarenta e um) referente ao. registro nº 3.888 fls.117v# Lº-3-L-(registro auxiliar), teve o seu prazo de vencimento PROPRIOGADO para o dia 01 de novembro do ano de 2.004.---Que a forma de pagamento é de sete (7) prestações vencíveis a primeira no dia 01.11.98 e a última no dia 01.11.2.004.---Que os encargos financeiros são os constantes dito financeiros a partir de 29/05/1997, passarão a ter nova redação, tudo conforme consta do presente instrumento ora admitido.---Assim ajustados, o financiador e o financiado declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora admitida, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento que àquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.---(Assinatura Nihil).---O referido é verdade e dou fé. ---Eu, (Luís Henrique da Almeida) Delegado Interino datilografiei e subscrevi.

AV- 75-N- 4.690--Caconde, 09 de Janeiro de 1998.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO continua no livro-2-AH-fls.06-



## OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SAO PAULO

Rua Domingos Mazzoni Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ. 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3682-1004 / (19) 3682-3924 / (19) 98825-8018

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

### REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

flvro N° 2 - AB-

MATRÍCULA N° ..... DATA .....

IMÓVEL:

Continuação de fls 54vº do livro 2-AQ- M= 4.690

(RATIFICAÇÃO DO BANCO) DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba,sp), datado de 15 de setembro de 1997, devidamente assinado pelas partes é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB N° 46(Quarenta e seis), registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.900, fls.144 do livro 3-L, (registro auxiliar), teve o seu prazo de vencimento PRORROGADO para o dia 01 de Novembro do ano de 2.004, sendo que a forma de pagamento é de sete (07) prestações vencíveis a primeira em 01.11.98 e a última em 01.11.2.004. — Que os encargos financeiros a partir de 29/05/1997, passarão a ter nova redação tudo conforme consta de instrumento ora aditado. — Assim ajustados o financiador e o finanziado, declarando não haver intenção de morar, ratificam a cédula ora aditada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquela se integra formando um todo, único e indivisível para todos os fins de direito. — (Emolumentos Nihil) — O referido é verdade e dou fé. Eu, ..... (Luis Henrique de Almeida) O Delegado Interino, digitei, subscrevi e assinei.

AV=76-M= 4.690 — Caconde, 07 de Maio de 1.999. — Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba,sp), datado de 13 de Janeiro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-49(Quarenta e nove), registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.907, (registro auxiliar), do livro 3-L, fls.147, tem por finalidade ALTERAR o prazo de vencimento da prestação vencível no dia 01.11.1998, fixando o seu novo vencimento para o dia 30 de Junho de 1.999, na forma da Resolução BACEN nº 2.581 de 24.12.98. — Sendo a forma de pagamento seguinte: Sem prejuízo do vencimento estipulado o financiado obriga-se a recolher ao financiador, em amortização desta dívida, em sete (07) prestações vencíveis a primeira em 30 de Junho de 1.999 e a última no dia 01 de Novembro do ano de 2.004, de valores correspondentes a 10,00% do saldo devedor, na primeira prestação, e as restantes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar, de forma que com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. — Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos acordados, constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes de mora. Assim ajustados, o financiador e o finanziado, declarando não haver intenção de morar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no préâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra, formando um todo, único e indivisível para todos os fins de direito. — (Emolumentos Nihil) —

Continua no verso...

12386-1-AA 061368



Página: 0039/0073

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Caconde - Sp

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**REGISTRO-GERAL**

LIVRO N° 2 — AR —

Continuação do avesso.

(Emolumentos Nihil) O referido é verdade e dou fé =  
Eu, Luis Henrique de Almeida O  
Oficial Interino, digitei, subscrevi e assinei.

AV=77-M= 4.690 — Caconde, 12 de Maio de 1.999. — Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba,sp), datado de 13 de Janeiro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-48(Quarenta e oito), registrada nesta matrícula, referente ao registro sob nº 3.904, fls.146, do livro 3-L, (registro auxiliar), no valor de R\$ 90.448,00, tem por finalidade, ALTERAR o vencimento da prestação vencível em 01.11.1998, e na forma da Resolução BACEN de 24.12.98, fixando o seu novo vencimento para o dia 30 de Junho de 1.999. — Sendo a forma de pagamento a seguinte: Sem prejuízo do vencimento retro estipulado, o financiado obriga-se a recolher ao financiador, em amortização desta dívida em sete (07) prestações, vencíveis a primeira em 30 de Junho de 1.999 e a última no dia 01 de Novembro do ano de 2.004, de valores correspondentes a 10,00% do saldo devedor na primeira prestação, e as restantes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado na respectivas datas, pelo número de prestações a pagar, de forma que com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. — Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora. — Assim ajustados o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integre, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. — (Emolumentos Nihil) — O referido é verdade e dou fé. Eu, Luis Henrique de Almeida O Oficial Interino, digitei, subscrevi e assinei.

AV=78-M= 4.690 — Caconde, 18 de Maio de 1.999. — Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba,sp), datado de 15 de janeiro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-41(Quarenta e um), registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.888, fls.137vº, do livro 3-L, (registro auxiliar), no valor de R\$ 87.126,00, tem por finalidade, ALTERAR o vencimento da prestação vencível em 01.11.1998, e na forma da Resolução BACEN nº 2.581, de 24.12.98, teve o seu prazo de vencimento fixado para o dia 30 de Junho de 1.999. — Sendo que a forma de pagamento é a seguinte: Sem

Continua na fls 145 do livro 2-AS.


**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.963/0001-79

Fones: (18) 3682-1004 / (18) 3682-3924 / (18) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL**

LIVRO N.º 2 -AS-

MATRÍCULA N.º

DATA

IMÓVEL

Continuação de Fls 06vº do livro 2-AR- da Matrícula 4.690 -

(Sendo que a forma de pagamento), é a seguinte: Sem prejuízo do vencimento estipulado, o financiado obriga-se a recolher ao financeiro, em amortização desta dívida, em sete (07) prestações vencíveis a primeira no dia 30 de Junho de 1.999 e a última no dia 01 de Novembro do ano de 2.004, de valores correspondentes a: 10,00% do saldo devedor na primeira prestação, e as restantes no resultado do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar, de forma que com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. — Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avencidos constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora. — Assim ajustados, o financeiro e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. — (Assinaturas: Nihil). O referido é verdade e dou fé. Eu, Luis Henrique de Almeida. (Luis Henrique de Almeida) O Oficial Interno, digitei, subscrevi e assinei.

AV-79-M- 4.690 - Caconde, 18 de Maio de 1.999. — Conforme elementos constantes em ADITIVO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. de Tapiratiba-sp), datado de 15 de Janeiro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-45(Quarenta e cinco), registrado nesta matrícula, referente ao registro nº 3.898 (registro auxiliar), Fls 11, do livro 3-N, tem por finalidade ALTERAR o prazo de vencimento da prestação vencível em 01.11.1998, e na forma da Resolução BACEN nº 2.581 de 24.12.98, fixando o seu novo vencimento para o dia 30 de junho de 1.999. — Sendo que a forma de pagamento é a seguinte: Sem prejuízo do vencimento estipulado, o financiado obriga-se a recolher ao financeiro, em amortização desta dívida, em sete (07) prestações vencíveis a primeira no dia 30 de junho de 1.999 e a última no dia 01 de Novembro do ano de 2.004, de valores correspondentes a: 10,00% do saldo devedor na primeira prestação, e as restantes no resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas pelo número de prestações a pagar, de forma que com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. — Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avencidos constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de

Continua no verso ...

Página: 8041.0075

12365-1-AA 061369


 Ofício do Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Caconde - SP

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**REGISTRO GERAL**

LIVRO N° 2 —AS—

Continuação do avesso

(alguma as datas de seus vencimentos), nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora. — Assim ajustados, o financiador e o finanziado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições, não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. — (Emolumentos Nihil) *[Assinatura]* O referido é verdade e dou fé. *(Luis Henrique de Almeida)* O Oficial Intervento, digrei, subscrei e assinei.

AV-80-M- 4.680 — Cacoade, 18 de Maio de 1.999. — Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. de Tapiraíba-sp), datado de 12 de Janeiro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA DOB R-46 (Quarenta e seis), registrado nesta matrícula, referente ao registro nº 3.900 do livro 3-I, Fls.144, (registro auxiliar), no valor de R\$ 75.704,00, tem por finalidade ALTERAR o vencimento da prestação vencível em 01.11.1998, e na forma da Resolução BACEN nº 2.581, de 24.12.98, fixando o seu vencimento para o dia 30 de Junho de 1.999. — Sendo que a forma de pagamento é a seguinte: Sem prejuízo do vencimento estipulado, o financiado obriga-se a recolher ao financiador em amortização desta dívida, em sete (07) prestações vencíveis a primeira em 30 de Junho de 1.999 e a última no dia 01 de Novembro do ano de 2.004, de valores correspondentes a 10,00% do saldo devedor na primeira prestação e as restantes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar de forma que com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. — Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos vencidos constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos, nem importará novação do ajustado, inclusive quanto aos encargos, resultantes da mora. — Assim, ajustados, o financiador e o finanziado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. — (Emolumentos Nihil) — *[Assinatura]*

Continua na Fls.151 deste livro.

Página: 6042.0073


**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mezzi II Sobrino, 185, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (18) 3682-1004 / (18) 3682-3984 / (18) 98225-8018

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL**

LIVRO N.º 2 - A5-

MATRÍCULA N.º

DATA

IMÓVEL:

Continuação de fls. 145vº deste livro da M- 4.690. -

(Jornando um todo, único e indivisível para todos os fins de direito.  
 (Endosso: Nil). O referido é verdade e dou fé.  
 Eu, ... (Luis Henrique de Almeida)  
 Oficial Interino digital e subscrevi.

AV-81-M- 4.690 - Cacônde, 01 de Junho de 1.999. — Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 16 de Novembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R- 55 (Cinquenta e cinco), referente ao registro nº 4.049 fls 29 Lº 3-M, (registro auxiliar), no valor de R\$ 200.000,00, tem por finalidade ALTERAR o vencimento da prestação vencível em 31 de Outubro de 1998, fixando o seu vencimento para o dia 31 de Outubro do ano de 2.006. — Sendo a forma de pagamento seguinte: Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, a parcela ora prorrogada passa a Ter seu vencimento fixado em 31 de Outubro de 2.006, correspondendo ao saldo da multiplicação de 190.978 Kg. de milho, tipo 1, semi-duro, amarelo, e a 140.736 Kg. de soja, pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento. — A parcela objeto de prorrogação, expressa em quantidade de unidades equivalentes em produto, foi acrescida de taxa efetiva de juros de 3% ao ano, capitalizados anualmente. — Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. (Endosso: Nil). O referido é verdade e dou fé. — Eu, (Luis Henrique de Almeida) Oficial Interino digital e subscrevi.

AV-82-M- 4.690 - Cacônde, 01 de Junho de 1.999. — Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 16 de Novembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R- 56 (Cinquenta e seis)

Continua no verso....

Página: 0043 (017)

 Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
 Comarca de Cacônde - SP

12366-1-AA 061370



**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**REGISTRO GERAL**

LIVRO N.º 2 -~~AV-~~

Continuação do anverso ...

(cinquenta e seis), registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 4.066 L.º 3-M, fls.41 (registro auxiliar), no valor de R\$ 1.693.526,94, tem por finalidade ALTERAR o vencimento da prestação vencível em 31 de Outubro de 1.998, fixando o seu novo vencimento para o dia 31 de Outubro do ano de 2.006. — Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não ter intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. == (Endereços: Nihil). — O referido é verdade e dou fé. — Eu... (Luis Henrique de Almeida) O Oficial Interino digitou e subscreveu.

AV-83-M- 4.690 - Caconde, 02 de Junho de 1.999. — Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 16 de Novembro de 1.998, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R - 57 (Cinquenta e sete), registrado nesta matrícula, referente ao registro nº 4.067 fls.42 L.º 3-M, (registro auxiliar), sob nº 96/70112-9, no valor de R\$ 658.900,00, tem por finalidade ALTERAR do vencimento da prestação vencível em 31 de outubro de 1.998, fixando o seu novo vencimento para o dia 31 de Outubro de 2.006, na forma da Resolução CMN/BACEN nº 2.566 de 06.11.98. — Assim ajustados, o financiador e o financiado declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquela se integra, formando um todo, único e indivisível para todos os fins de direito. == (Endereços: Nihil). — O referido é verdade e dou fé. — Eu... (Luis Henrique de Almeida) Oficial Interino digitou e subscreveu.

AV-84-M- 4.690 - Caconde, 07 de Junho de 1.999. — Conforme ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 01 de Novembro de 1.998, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R- 7 (sete), registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.478 fls.46 L.º 3-K, (registro auxiliar), no valor de R\$ 28.264.000,00, CRH, sob nº 90/50102-0

Continua a fls.174 deste livro...


**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**
*Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 105, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ. 11.253.962/0001-79*
*Fones: (19) 3862-1004 / (19) 3862-3924 / (19) 88225-9016*
*Julia Rossetti Pichinini Arruda Vieira - Oficiala*
**REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL**
**LIVRO N° 2 -AS-**
**MATRÍCULA N°**
**DATA**
**IMÓVEL:**
*Continuação de fls.151vº deste livro 2-AS- da M- 4.690. -*

(no valor de CR\$ 28.264.000,00, da Cédula Rural Hipotecária, sob nº 90/50102-0), tem por finalidade renegociar, na forma da resolução CMN/BACEN nº 2.471, de 26.02.98, e nas demais condições, acordadas, o valor de R\$ 513.704,28, ficando ratificadas as demais cláusulas, aqui não expressamente modificadas. — Conforme consta da cláusula terceira, a forma de pagamento: o valor deste aditivo acrescido dos encargos básicos, (Cláusula primeira), será exigido, em parcela única, no vencimento final da dívida, a ocorrer no primeiro dia do mês de Novembro do ano de 2.018, salvo na hipótese de vencimento antecipado. — Permanece em vigor, ficando prorrogado a hipoteca anteriormente constituidas em favor do financiador, para a garantia do pagamento das dívidas ora prorrogadas, calculadas conforme estabelecido neste instrumento, a seguir redescritas com suas características atuais a saber: - Fazenda S. Sebastião ou Cachoeira do Rio Guaxupé ou ainda Cachoeira do Guaxupé, do município de Tapiratiba(sp), com área de 278.30.00 Héctares, e devidamente descrita nesta matrícula, tudo conforme consta da cláusula décima Segunda deste aditivo. — Como herdeiros e sucessores dos bens e obrigações deixadas pela falecida. — Iria Figueiredo Bravo Caldeira, se obrigam, neste ato, ratificando a dívida representada pela cédula ora aditada. — Assim assumindo expressamente todas as condições e obrigações, do título original e do presente ajuste, conforme consta na cláusula (Décima Oitava) deste aditivo. — Assim ajustados, o financeiro e o financiado, declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nelas contem, se que passará a fazer parte integrante, para todos os efeitos. (Emolumentos Nihil). — O referido é verdade e dou fé.

Eu, *[Signature]* (Luis Henrique de Almeida) O Oficial  
Interno

AV-85-M- 4.690 = Caconde, 07 de Junho de 1.999. — Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 10 de Novembro de 1.998, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB AV - 52 (Cinquenta e dois), desta matrícula, referente ao registro nº 3.491, fls.54 do Lº 3-K, (registro auxiliar), no valor de CR\$ 38.077.000,00, CRH sob nº

*Continua no verso....*
*Página: 0045.0073*
*Ofício de Registro de Imóveis e Alvarás  
Comarca de Caconde - SP*
*12366-1-AA 0611371*


**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**REGISTRO GERAL**

LIVRO N.º 2 -AS-

Continuação do anverso ...

( sob nº 90/50103-9 (Reforço de Garantia), tem por finalidade Renegociar, na forma da resolução CMN/BACEN nº 2.471, de 26/02/98 e nas demais condições ora acordadas o valor de R\$ 905.159,46, ficando ratificadas as demais cláusulas aqui não expressamente modificadas. — O valor deste aditivo, acrescido dos encargos básicos (cláusula primeira), será exigido, em parcela única, no vencimento final da dívida a ocorrer no primeiro dia do mês de Novembro do ano de 2.018, salvo na hipótese de vencimento antecipado, tudo conforme consta da cláusula terceira deste aditivo. — Permanece em vigor, ficando prorrogado, as hipotecas anteriormente constituídas em favor do financiador, para a garantia do pagamento das dívidas ora prorrogadas, calculadas conforme estabelecido neste instrumento, a seguir redescritas com suas características atuais a saber. — Fazenda São Sebastião ou Cachoeira do Rio Guaxupé, ou ainda Cachoeira do Guaxupé, do município de Tapiratiba(sp), com a área de 278.30.00 Ha, devidamente descrita nesta matrícula, tudo conforme consta da cláusula Décima Segunda deste aditivo. — Todas as obrigações aqui assumidas serão satisfeitas na agência do Banco nesta praça e o fôro desta operação é o desta cidade, facultado, porém, ao Banco optar pelo fôro de sua sede, pelo capital deste Estado, alias pelo da capital deste Estado, pelo do domicílio da financeira, ou dos avalistas, ou, ainda, pelo do local onde se encontram os bens dados em garantia. — O referido aditivo contém vinte e duas (22) cláusulas, ficando uma via deste arquivada em Cartório. Assim ajustados, o financiador e o finanziado, declarando não haver, intenção de novar, ratificam a cédula ora aditadas, no que não foi aqui expressamente alterado, naquilo que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos. — (Assinaturas Nihil). O referido é verdade e dou fé. Em 11/11/1998. (Luis Henrique de Almeida). O Oficial Interno digitou e subscrevi.

AV-86-M- 4.690 - Caconde, 11 de Junho de 1.999. — Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 01 de Novembro de 1.998, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-23 (Vinte e três), registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.751 fls.135 do livro 3-L, (registro auxiliar), no valor de CRS 30.435.591,00, da

Continua na fls.181 deste livro. -



## OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.252.962/0001-79

Fones: (19) 3862-1004 / (19) 3862-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

### REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N° 2 -AS-

MATRÍCULA N.º

DATA

IMÓVEL

Continuação de Fls. 174vº deste Livro 2-AS- (AV-86) da M - 4.690.

(No valor de CR\$ 30.435.591,64), sob nº 93/20449-3, tem por finalidade renegociar na forma da resolução CMN/BACEN nº 2.471, de 26/02/98, e nas demais condições ora acordadas, o valor de R\$ 189.329,89, ficando ratificadas as demais cláusulas aqui não expressamente modificadas. — O valor deste aditivo acrescido dos encargos básicos (cláusulas primeira), será exigidos, em parcela única, no vencimento final da dívida, a ocorrer no primeiro dia do mês de Novembro do ano de 2.018. — Salvo na hipótese de vencimento antecipado. — Permanece em vigor, ficando prorrogada as hipotecas anteriormente constituidas em favor do financeiro, para a garantia do pagamento das dívidas ora prorrogadas, calculadas conforme estabelecido neste instrumento, a seguir redescritas com suas características atuais a saber: Fazenda "S. Sebastião ou Cachoeira do Rio Guaxupé ou ainda, Cachoeira do Guaxupé", do município de Tapiratiba(sp), com a área de 278.30.00 ha, e devidamente descrita nesta matrícula, tudo conforme consta da cláusula décima segunda deste aditivo. — Todas as obrigações aqui assumidas serão satisfeitas na agência do Banco nesta praça e o fôro desta operação é o desta cidade, facultado porém, ao Banco optar pelo fôro de sua sede, pelo da capital deste Estado, pelo domicílio da finanziada, ou dos avalistas, ou, ainda, pelo do local onde se encontram os bens dados em garantia. — O referido aditivo contém vinte e duas (22) cláusulas, ficando uma via arquivada em Cartório. Assim ajustados, o financiador e o finanziado declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora admitida, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos. (Enrolamentos: Nihil). O referido é verdade e dou fé. — Eu... (Luis Henrique de Almeida)

O Oficial Interino, dighei, subscrei e assinei.

AV-87-M- 4.690 = Caconde, 15 de Junho de 1.999. — Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 01 de Novembro de 1.998, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-05 (Cinco), registrado nesta matrícula, referente no registro nº 3.477, Fls 46, do livro - 3-K, - (registro auxiliar), no valor de

Continua no verso...

Página: 0047.0072



Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061372

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

**REGISTRO GERAL**

LIVRO N° 2 - AS-

Continuação do anverso.

(registrada sob nº 3.477 Fls.46 do livro 3-K – (registro auxiliar), no valor de R\$ 41.278.000,00, sob nº 90/50094-6, tem por finalidade renegociar, na forma da resolução CMN/BACEN nº 2.471, de 26/02/98, e nas demais condições ora acordadas, o valor de R\$ 761.426,73, ficando retificadas as demais cláusulas aqui não expressamente modificadas. — O valor deste aditivo, acrescido dos encargos básicos (cláusula primeira), será exigido em parcela única, no vencimento final da dívida a ocorrer no primeiro dia do mês de Novembro do ano de 2.018. Salvo na hipótese de vencimento antecipado, tudo conforme consta da cláusula terceira, forma de pagamento. Conforme consta da cláusula décima segunda – Permanece em vigor, ficando prorrogada as hipotecas anteriormente constituídas em favor do financiador, para a garantia do pagamento das dívidas ora prorrogadas, calculadas conforme estabelecido neste instrumento, a seguir redescritas com suas características atuais, a saber: Fazenda São Sebastião ou Cachoeira do Rio Guaxupé ou Cachoeira do Guaxupé, com a área de 278.30,00 há, devidamente descrita nesta matrícula. — Todas as obrigações aqui assumidas, serão satisfeitas na agência do Banco nesta praça e o fôro desta operação é o desta cidade, facultado, porém, ao Banco, optar pelo fôro de sua sede, pelo da capital deste Estado, pelo do domicílio da financiada ou dos avalistas, ou ainda, pelo do local onde se encontram os bens dados em garantia. — Conforme consta da cláusula décima oitava (Sucessão Causa Mortis): Joaquim Augusto Bravo Caldeira, e outros, como herdeiros e sucessores dos bens e obrigações deixadas pela falecida Iria Figueiredo Bravo Caldeira, se obrigam neste ato, ratificando a dívida representada pela cédula ora aditada, assumindo expressamente todas as condições e obrigações do título original e do presente ajuste. — Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada, no que não aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos. O referido é verdade e dou fé, ficando uma via arquivada em Cartório. — (Emolumentos Nihil) — Eu, Luis Henrique de Almeida (Luis Henrique de Almeida) O Oficial Interino, digitei, subscrevi e assino.

Continua na Fls 199 do livro 2-AT.-



## OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.263.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Annula Vieira - Oficiala

### REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N° 2 AT-

MATRÍCULA N° ..... DATA .....

IMÓVEL

Continuação de fls 182 do Livro - 2-AS- DA M- 4.690...

AV=89=M=4.690--CACONDE, 20 DE OUTUBRO DE 1999 -- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RERATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (AG DE TAPIRATIBA SP), datado de 20 de setembro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB = R=45, registrada nesta matrícula, referente ao registro n° 3.897 fls 142 e 3.898 fls 143 do Livro "3-L", de valor de R\$76.426,00, sob n. 95/01209-3, tem por finalidade alterar o vencimento de 80% da parcela vencida em 30.06.1999 e 80% da parcela vencível em 01.11.1999 para 01.11.2000, 70% da parcela vencível em 01.11.1999 para 01.11.2000, na forma da Resolução do Banco Central do Brasil n. 2.635 de 24.08.1999, por tanto o financiador e o financeirador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 01 de novembro do ano de 2.000. De acordo com a Resolução CMN/BACEN de n° 2.635 de 24 de agosto de 1999, o financiador obriga-se a efetuar o pagamento dos valores não prorrogados da parcela de 30.06.1999, até 30.09.1999, e das parcelas de 01.11.1999 e 01.11.2000 até a data do respectivo vencimento. Assim ajustados, o financeirador e o financiador, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições expressamente alterados neste documento, que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. Encerram-se nihil. O referido é verdade e dou fé. -- O OFICIAL INTERINO LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA

AV=89=M= 4.690 -- CACONDE, 21 DE OUTUBRO DE 1999 -- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RERATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (AG DE TAPIRATIBA SP), datado de 20 de Setembro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB =R=41, registrada nesta matrícula, referente ao registro n. 3.898, fls 137 do Livro "3-L", de valor de R\$87.126,00, sob n. 95/01209-1, tem por finalidade alterar o vencimento de 80% da parcela vencida em 30.06.1999 e de 80% da parcela vencível em 01.11.1999 para 01.11.2000, e de 70% da parcela vencível em 01.11.2000 para 01.11.2006, na forma da Resolução do Banco do Brasil S/A n° 2.635 de 24.08.1999, portanto o financeirador tem justo e acordado neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado fixando o seu novo vencimento para o dia 01 de Novembro do ano de 2.006. De acordo com a resolução do CMN/BACEN n. 2.635 de 24 de agosto de 1999, o financiador, obriga-se a efetuar o pagamento dos valores não prorrogados da parcela de 30.06.1999, até 30.09.1999 e das parcelas de 01.11.1999 e 01.11.2000 até a data do respectivo vencimento. Assim, ajustados, o financeirador e o financiador, declarando não haver intenção de novar a cédula ora aditada, bem como aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. ) Envolvimentos Nihil -- O OFICIAL INTERINO LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA

continua no verso...

Página: 0349/1073

12366-1-AA 061373



Diretoria de Registro de Instrumentos e Documentos  
Comarca de Caconde - Sp

## REGISTRO DE IMÓVEIS

### REGISTRO GERAL

LIVRO N° 2 -AT-

AV-90- M-4.690--Caconde, 16 de Novembro de 1.999.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba)-datado dd 20 de Setembro de 1.999.,,devidamente assinado pelas partes,é este para ficar constando que a HYPOTECA sob. R-46(Quarenta e seis) registrada nesta matrícula, referente ao registro n. 3.900 fls.146 do Livro-3-N- no valor de R\$ 75.704,00 sob.n.95/01019-X-, tem por finalidade alterar o vencimento de 80% da parcela vencida em 30.06.1999 e 80% da parcela vencível em 01.11.1999 para 01.11.2005, 70% da parcela vencível em 01.11.2000 -para 01.11.2006, na forma da Resolução do Banco Central do Brasil n. 2.635 , de 24.08.1999, portanto o financiador e o financeiro tam justo e accordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento era aditado fixando o seu novo vencimento para o dia 01 de Novembro do ano 2.006 . De acordo com a Resolução CMN/BACEN nº 2.635 de 24 de Agosto de 1.999, o financiador obriga-se a efetuar o pagamento das parcelas prorrogadas das parcelas de 30.06.1999 , até 30.09.1999, e das parcelas de 01.11.1999 e 01.11.2000 até a data dos respectivos vencimentos .--Assim ajustados,o financeiro e o financeiro, declarando não haver intenção de novar ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos,cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento e que seja entendida como de um todo único e inviolável para todos os fins de direito.(Emol. N(h)1).--O referido é verdade e dou fé.--Enviado  
(Luís Henrique de Almeida) Oficial Intendente datilografou e assinou.

AV-91-M- 4.690--Caconde, 16 de Novembro de 1.999.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A.(Ag.de Tapiratiba)sp,datado -de 20 de Setembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HYPOTECA sob. R- 48(Quarenta e oito) registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.904 fls.146 L-3-L- sob.n.95/01017-J no valor de R\$ 90.448,00 com vencimento em 31/10/1.997, tem por finalidade alterar o vencimento de 80% da parcela vencida em 30.01.1999 e de 80% da parcela vencível em 01.11.1999 para 01.11.2005, e de 70% da parcela vencível em 01.11.2000 para 01.11.2006, na forma da Resolução de CMN/BACEN n. 2.635 de Banco Central do Brasil, de 24/08/1999, portando o financiador e o financeiro tam justo e accordado --neste ato, alterar o prazo do instrumento era aditado,fixando continua a fls. 8 do L-2-AU-



## OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 105, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3682-1004 / (19) 3682-3824 / (19) 86225-9018

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

### REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 - AP-

MATRÍCULA N.º 4.690

DATA 16/11/99

#### IMÓVEL

Continuação de Folhas 199, da Livre 2AT, da Matrícula 4690...

*(do instrumento ora aditado, fixando) o seu novo vencimento para o dia 01/11/2006.--Sem prejuízo do vencimento da demais prestações pactuadas, as parcelas ora prorrogadas passa a Ter seu vencimento fixados em 01/11/2005 e 01/11/2006.--De acordo com a Resolução CMN/BACEN n.º 2635, do Banco Central do Brasil, de 24/08/1999, o financiado obriga-se a efetuar o pagamento das valores não prorrogados da parcela de 30/06/1999, até 20/09/1999, e das parcelas de 01/11/1999 e 01/11/2000 até a data do respectivo vencimento.--Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, não expressamente alterados neste documento que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.--(Emolumentos Nihil).--O referido é verdade e dou fé.--Eu, (Luis Henrique de Almeida), Oficial Interino, assinegrafei e subscrevi.*

AV-92-M-4690-Caconde, 16 de Novembro de 1999.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiraíba), sp, datado de 20/09/1999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob. R-49, registrada nesta matrícula, referente ao R-3907, Fls-147, L-3L, da C.R.P.H. sob.n. 95/01018-1, de valor de R\$ 43.250,00 com vencimento em 31/10/1997, tem por finalidade, alterar o vencimento de 30% da parcela vencida em 30/06/1999, e de 30% da parcela vencível em 01/11/1999 para 01/11/2005, e de 70% da parcela vencível em 01/11/2006 para 01/11/2006, na forma da Resolução n.º 2635 de 24/08/1999 do Banco Central do Brasil.--Portanto o financiador e o financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar para o dia 01/11/2006.--De acordo com a resolução CMN/BACEN n.º 2635 do Banco Central do Brasil, de 24/08/1999. O financiado obriga-se a efetuar o pagamento dos valores não prorrogados, da parcela de 30/06/1999, até 30/09/1999 e das parcelas de 01/11/1999 e 01/11/2000 até a data dos respectivos vencimentos.--Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.--O presente aditivo será também averbado na L-2AU, Fls-7, sob AV-94, M-4101.--(Emolumentos Nihil).--O referido é verdade e dou Fé.--Eu, (Luis Henrique de Almeida), Oficial Interino, assinegrafei e subscrevi.

AV-93-M-4690--Caconde, 26 de Janeiro de 2000.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiraíba), SP, datado de 01 de dezembro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob. R-7 (ext.), registrada nesta matrícula, referente ao R-3478, Fls-46, L-4K, no valor de CR\$ 28.264.000,00, com vencimento em 10/11/1991, tem por objetivo re/ratificar na forma abaixo a Cédula Rural Hipotecária sob.n. 90/50102-0, para renegociação de dívidas, Encargos Adicionais: Sobre o total da dívida confessada, anualizada, pela variação do índice geral de preços de mercado IGP-M, previsto na cláusula

Continua no verso...

Ofício de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Caconde - Sp

12386-1-AA 061374

Página: 0051/0057



## REGISTRO DE IMÓVEIS

### REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

Continuação da aversa...

(previsto na cláusula) Encargos Básicos, do período sob atualização (no caso de extinção do IGP-M, o indexador que vier a ser definido para atualização dos Certificados do Tesouro Nacional CTN) incidirão encargos financeiros denominados adicionais, a taxa efetiva de 8,823 pontos percentuais ao ano (ano de 360 dias). Referidos Encargos Adicionais serão calculados por dias corridos pelo critério da taxa equivalente, debitados e exigidos mensalmente, no primeiro dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida. --Prêmio Adimplemento-- De acordo com o Artigo 2 da Resolução CMN/BACEN n.º 634/99, será aplicada, a partir de 24 de agosto de 1999, em relação a cada parcela de encargos financeiros, adicionais para até a data da respectiva exigibilidade, redução de 2 (dois) pontos percentuais na taxa de encargos adicionais, estabelecida acima. --A dívida ora renegociada, poderá ser registrada em conta meramente gráfica de número 33970001, apenas e tão somente para facilitar o cálculo e possibilitar o esquema de liquidação estabelecido no aditivo de 01/11/1998. Os avalistas declararam neste instrumento que concordam com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na Cédula Rural Hipotecária ora editada. Assim ajustados, o financeiro e o financeiro, declarando não haver intenção de novar, ratificam a Cédula Rural Hipotecária ora editada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. (Emolumentos Nihil). --O referido é verdade e dou fé. --Eu (José Henrique de Almeida), Oficial Interino, datilografai e subscrevi.

AV-94-M-4690--Caconde, 26 de Janeiro de 2000.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. de Tapiraíba), SP, datada de 01 de dezembro de 1998, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob R-5 (scinto), registrada nesta matrícula, referente ao R-3477, Fls.-46, L-3K, no valor de CR\$ 41.278.000,00, com vencimento em 20/11/1991, tem por finalidade renegociar, na forma da Resolução CMN/BACEN 2471 de 26/02/98, e nas demais condições ora acordadas, o valor de R\$ 921.426,73, ficando modificadas as demais cláusulas aqui não expressamente modificadas da Cédula Rural Hipotecária sob. n.º 90/50094-6. --Encargos adicionais-- Sobre o total de dívida confessada, atualizada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, previsto na cláusula Encargos Básicos, do período sob atualização (no caso de extinção do IGP-M, indexador que vier a ser definido para atualização dos Certificados do Tesouro Nacional CTN), incidirão encargos financeiros denominados adicionais, a taxa efetiva de a) 8,823 pontos percentuais ao ano (ano de 360 dias) sobre o valor renegociado no aditivo de 01/11/1998 e b) 8,954, sobre o valor renegociado neste aditivo. --Referidos Encargos adicionais serão por dias corridos pelo critério da taxa equivalente, debitados e exigidos mensalmente, no primeiro dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida. --O valor confessado, acrescido dos encargos básicos (cláusula acima) será exigido, em parcelas únicas, no vencimento final da dívida, a ocorrer: a) no primeiro dia do mês de novembro do ano de 2018 valor correspondente às aquisições efetuadas em 01/11/1998 e b) no primeiro dia do mês de dezembro de ano de 2019 valor correspondente às aquisições efetuadas em 01/12/1999, salvo na hipótese de vencimento antecipado, conforme da cláusula forma de pagamento. --O devedor ora cede e transfere ao credor, a modo prò solvendo, em caráter irrevogável e irretratável, por esta e na melhor forma de direito, sob a condição resolutiva estipulada no parágrafo primeiro

Continua as Fls. 78, deste Livro



## OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3682-1004 / (19) 3682-3824 / (19) 98225-9018

Julia Rossetti Picinin Amuda Vieira - Oficiala

### REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AU-

MATRÍCULA N.º

DATA

IMÓVEL:

*Continuação da Matrícula 4690, Folhas 08, deste Livro...*

(estipulada no parágrafo primeiro) desta cláusula, Certificados de emissão do Tesouro Nacional série ECTN 9811 e 9912, de valor unitário de R\$ 1.000,00, no valor nominal total de R\$ 1.435.000,00, devidamente registrados junto a Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos-CETIP, como forma e meio de pagamento pré-selvado, nos termos do parágrafo segundo desta cláusula, do principal da dívida, atualizado pelos encargos financeiros básicos previstos neste instrumento."--Parágrafo primeiro-A presente cessão é feita sob a condição resolutiva de adimplemento do principal da dívida, de modo que, em ocorrendo o adimplemento integral da dívida, resolver-se à propriedade do credor, retornando os certificados a propriedade do devedor, independentemente de qualquer aviso ou interposição judicial ou extra-judicial."--Parágrafo Segundo: Não ocorrendo o pagamento do principal da dívida, atualizado pelos encargos básicos previstos neste instrumento no seu vencimento, inclusive em decorrência de vencimento antecipado resultante de disposição contratual ou legal, ou de determinação judicial, restará consolidada a propriedade dos certificados ora cedidos nas mãos do credor, independentemente de qualquer medida judicial ou extra-judicial."--Ficando o credor desde já autorizado, de forma irrevogável e irretratável, a aplicar o valor resultante da alienação dos referidos certificados ou a seu valor de resgate na amortização ou liquidação da dívida."--De acordo com o Artigo 2 da Resolução CMN/BACEN n.2634/99, será aplicada, a partir de 24 de agosto de 1999, em relação a cada parcela de encargos financeiros adicionais paga até a data da respectiva exigibilidade, redução de 2 (dois) pontos percentuais na taxa de encargos adicionais estabelecida acima."--A dívida renegociada, poderá ser registrada em conta meramente gráfica de número 33970001, para o valor renegociado no aditivo de 01/11/1999 e 339700158, para o valor renegociado neste aditivo, apenas e tão somente para facilitar o cálculo e possibilitar o esquema de liquidação estabelecido nos aditivos acima citadas."--Os avalistas declararam que concordam com as alterações introduzidas por este instrumento, sem subtração de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na Cédula Rural Hipotecária ora editada."--Assim, ajustadas, o financiador e o financiado declarando não haver intenção de novar, ratificam a Cédula Rural Hipotecária ora editada, nos todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento, que águas se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins da dívida."--(Enrolamentos Nihil)."--O referido é verdade e dou fé."--Eu, (Luis Henrique de Almeida), Oficial Interino, dasilografiei e subscrevi.

AV-95-M-4.690--Caconde, 30 de janeiro de 2.000."Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba), SP, datado de 01 de dezembro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob. R-33 (Vista e rés), registrada nesta matrícula, referente ao R-3751, Fls-38v\*, L-3L (Registro auxiliar), tem por objetivo redificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a cédula Rural Hipotecária n.º3/24449-3, no valor de CR\$ 30.335.591,64, com vencimento em 28/05/95, para renegociação de dívidas-Encargos adicionais; Sobre o total da dívida confessada, atualizado pela variação do índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), previsto na cláusula encargos básicos, do período sob atualização (no caso de extinção do IGP-M, o indexador que vier a ser definido para

*Continua no Verso...*

Ofício do Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Caconde - Sp

12366-1-AA 061375



Página: 0051/0070

## REGISTRO DE IMÓVEIS

### REGISTRO GERAL

LIVRO N° 2 AU

Continuação do anverso...

(que vier a ser definido para) atualização dos Certificados do Tesouro Nacional (CTN), incidirão encargos financeiros denominados adicionais, a taxa efetiva de 8,11 pontos percentuais ao ano (ano de 360 dias).—Referidos encargos adicionais serão calculados por dias corridos pelo critério da taxa equivalente, debitados e exigidos mensalmente, no primeiro dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida.—De acordo com o Artigo 2 da Resolução CMN/BACEN n. 2634/99, será aplicada a partir de 24 de agosto de 1999, em relação a cada parcela de encargos financeiros adicionais paga até a data da respectiva exigibilidade, redução de 2 pontos percentuais na taxa de encargos adicionais estabelecida acima.—A dívida ora renegociada, poderá ser registrada em conta meramente gráfica de número 3390002, apenas e tão somente para facilitar o cálculo e possibilitar o esquema de liquidação estabelecido no aditivo de 01.11.1998.—Os avalistas declararam neste instrumento que concordam com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na Cédula Rural Hipotecária ora admitida.—Assim ajustados, o Financiador e o Financiado, declarando não haver intenção de novas, radificam a Cédula Rural Hipotecária ora admitida, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste Documento, que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. (Emolumentos Nihil).—O referido é verdade e dan fô. Eu, (Luis Henrique de Almeida), Oficial Intérino, datilografiei e subscrevi.

AV-96/EM-4.080 - Caconde, 16 de Fevereiro de 2.000 - Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S.A. (Ag. de Tapiratiba-SP), datado de 01 de dezembro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob R-52 (Cinquenta e dois) registrada nesta matrícula, referente ao registro n° 3.491, Fls 54, Lº 3-K (Registro Auxiliar) no valor de CRS 38.077.000,00 com vencimento em 10/10/91, Cédula esta Sob.n. 90/50103-9, para renegociação da dívida. Com as cláusulas seguintes - Encargos Adicionais - Sobre o total da dívida confessada, atualizada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado -IGP-M- previsto na Cláusula Encargos básicos, do período sob atualização (no caso de extinção do IGP-M o indexador que vier a ser definido para atualização dos Certificados do Tesouro Nacional (CTN), incidirão encargos financeiros denominados adicionais, a taxa efetiva de 8,11 pontos percentuais ao ano (ano de 360 dias). Referidos Encargos adicionais serão calculados por dias corridos pelo critério das taxa equivalente, debitados e exigidos mensalmente no primeiro dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida. Prêmio Adimplemento- De acordo com o Artigo 2 da Resolução CMN/BACENn. 2.634/99 será aplicada, a partir de 24 de agosto de 1.999, em relação a cada parcela, de encargos financeiros adicionais paga até a data da respectiva exigibilidade, redução de 2 (dois) pontos percentuais na taxa de encargos adicionais restabelecidos acima. A dívida ora renegociada, poderá ser registrada em conta meramente gráfica de número 33970002, apenas e tão somente para facilitar o cálculo e possibilitar o esquema de liquidação estabelecido no aditivo de 01.11.1998 — Ratificação de Garantias Pessoais: Presente a este ato os avalistas, Srs. Fernando Camargo de Souza Dias, CPF.n. 014.859.468-91, brasileiro, casado, agropecuarista , residente e domiciliado no município de Tapiratiba-SP, e João Guilherme Figueiredo Whitaker,CPF.n. 014.859.118-34, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado no município de Tapiratiba-SP, declaram conceder com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na Cédula Rural Hipotecária ora admitida. Assim ajustados o Financiador e o Financiado, declarando não haver intenção de novas, ratificam a Cédula rural Hipotecária ora admitida, em todos os seus termos, cláusulas não expressamente alteradas neste documento, que aquela se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. O referido é verdade e dan fô. (Emolumentos Nihil )

( Luis Henrique de Almeida) Oficial Intérino, datilografei e subscrevi

Cont. 150 LIVRO 2-AU -918.100... .



## OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 9925-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

### REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N° 2 -AB-

MATRÍCULA N°

DATA

IMÓVEL: Continuação de Fls.78, livro 2-AU - Matrícula 4.690.

AV-97 - M- 4.690 - Caconde, 28 de Fevereiro de 2.000 - Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S.A. (Ag. Tapiratiba-SP), datado de 23 de Dezembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB. R-55 (Cinquenta e Cinco) registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 4.049, Fls. 29º, livro 3-M, no valor de R\$ 200.000,00, com vencimento em 31.10.2.003, tem por finalidade alterar o vencimento da prestação vencível em 31 de outubro de 1.999 e 31 de outubro de 2.000, na forma da resolução de bens vinculados em garantia. Que o financiado e o financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento para o dia 31 de outubro de ano de 2.008, conforme consta da cláusula alteração do vencimento. De acordo com a resolução CMN/BACEN n. 2.666, de 11 de novembro de 1.999, o financiado obriga-se a efetuar o pagamento do valor não prorrogado da parcela exigível em 2.000, até 31.10.2000, conforme consta da cláusula condição especial - Obedecidos os critérios e requisitos estabelecidos na resolução CMN/BACEN n. 2.666 de 11 de novembro de 1.999, será concedido, a título de prêmio adimplimento, desconto de 15,11 por cento, sobre o valor de cada uma das parcelas pagas até a data do respectivo vencimento, conforme consta da cláusula prêmio Adimplimento. Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como o aditivo mencionado no preâmbulo em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquela se integra, formando um todo único e indissociável para todos os fins de direito. (Assinaturas Nihil). O referido é verdade e dou R. (Assinatura de Luis Henrique de Almeida) Oficial Interino, datilografiei e subscrevi.

AV-98-M- 4.690 - Caconde, 28 de Fevereiro de 2000 -- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-SP), datado de 23 de Dezembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB. R-57 (Cinquenta e sete), registrado nesta matrícula, referente ao registro nº 4.067, Fls.42 do livro 3-M, (registro auxiliar), no valor de R\$ 658.900,00, com vencimento em 31.10.2005, tem por objeto alterar o vencimento da prestação vencível em 31 de outubro de 1.999 e 31 de outubro de 2.000, na forma da resolução CMN/BACEN nº 2.666 de 11 de Novembro de 1.999. Que os financiados e o financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento para o dia 31 de outubro de 2.008 -- Obedecidos os critérios e requisitos estabelecidos na resolução CMN/BACEN nº 2.666 de 11 de Novembro de 1.999, será concedida, a título de prêmio Adimplimento, Desconto de 20,34 por cento, sobre o valor de cada uma das parcelas pagas ate a data do respectivo vencimento, conforme consta da cláusula Prêmio Adimplimento. De acordo com a resolução CMN/BACEN nº 2.666 de 11 de Novembro de 1.999, os financiados obrigam-se a efetuar o pagamento do valor não prorrogado da parcela exigível em 2.000 até 21.10.2000, conforme consta da cláusula Condição Especial Presente a este ato, o avalista sr. Fernando Camargo de Souza Dias, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF: 014.859.468-91, residente e domiciliado na Fazenda Itaíquera, Tapiratiba-SP, declara concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade por força do ato prestado na cédula ora aditada. -- Assim ajustados o financiador e os financiados, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como o aditivo mencionado no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquela se integra, formando um todo, unico e indissociável para todos os fins de direito. = (Assinaturas Nihil). O referido é verdade e dou R. (Assinatura de Luis Henrique de Almeida) O Oficial Interino, digrei subscrevi e assinei.

Ofício de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Caconde - SP

12386-1-AA 061376



Página: 0055/0057

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**REGISTRO GERAL**

LIVRO N° 2 -AB-

Continuação...

AV-99-M-4.690 - Caconde, 1º de Maio de 2.000. - Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S.A. (Ag. de Tapiratiba-SP), datado de 23 de Dezembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes é este para ficar constando que a HIPOTECA sob.n. R-56 - (Quinze e seis) registrada nesta matrícula, referente ao registro n. 4.056, fls. 41 livro 3-M (Registro Auxiliar) CRH. N° 96/70111-0 no valor de R\$ 1.693.526,94, com o vencimento em 31/10/2.005, tem por finalidade alterar o vencimento da prestação vencível em 31 de outubro de 1.999 e 31 de outubro de 2.000, na forma da resolução CMN/BACEN n. 2.666, de 11 de novembro de 1.999. Que os financiados e o financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento para o dia 31 de outubro de ano 2.008, conforme consta da cláusula alteração do vencimento. - Obedecidos os critérios e requisitos estabelecidos na resolução CMN/BACEN n. 2.666 de 11 de novembro de 1.999, será concedido, a título de prêmio de adimplemento, desconto de 20,34 por cento sobre o valor de cada uma das parcelas pagas até a data do respectivo vencimento, conforme consta da cláusula Prêmio Adimplemento. De acordo com a resolução CMN/BACEN n. 2.666 de 11 de Novembro de 1.999, os financiados obrigam-se a efetuar o pagamento do valor não prorrogado da parcela exigível em 2.000 até 31.10.2.000, conforme consta da cláusula Condicão Especial. Presente a este ato, o avalista, Sr. Fernando Camargo de Souza Dias, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF n. 014.859.468-01, residente e domiciliado na Fazenda Itaquara, Tapiratiba-SP, declara concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem resolução de continuidade por força da qual prestado na cédula ora aditada. Assim ajustados, o financiador e os financiados, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como o aditivo mencionado no preâmbulo em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. (Assinaturas Nihil). O referido é verdade e dou fé. Eu, (Luis Henrique de Almeida) Oficial Interino, digo assim,  
subscrito e assinei.

AV-100-M- 4.690 -- Caconde, 12 de Maio de 2.000. -- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A - (Ag. Tapiratiba-SP), datado de 23 de dezembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob. R-41, (Quarenta e um) registrada nesta matrícula, referente ao registro 3.888, fls 41vº, livro 3-O, (registro auxiliar) no valor de R\$ 87.126,00, com vencimento em 31.10.1996, tem por finalidade alterar o vencimento da parcela vencível em 30.06.1999 e de 90% da parcela vencível em 01.11.1999, para 01.11.2005, e de 85% da parcela vencível em 01.11.2000 para 01.11.2006, na forma da resolução do Banco Central do Brasil n. 2.666 de 11.11.1999. -- O financiado e o financiador tem justo e acordado neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando seu novo vencimento em 01 de novembro de 2.008, tudo conforme consta da cláusula alteração do vencimento. -- Sendo a forma de pagamento seguinte: Sem prejuízo da demais prestações pactuadas, as parcelas ora prorrogadas passam a ter seus vencimentos fixados em: 01 de novembro de 2005 e 01 de novembro de 2.006. -- Que as cláusulas condições especiais - Prêmio adimplemento - Ratificações das garantias pessoais passam a ter nova redação, tudo consta do instrumento ora averbaço. -- Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. -- (Assinaturas Nihil). -- O referido é verdade e dou fé. -- Eu, (Luis Henrique de Almeida) O Oficial Interino, digo assim, subscrito e assinei.

continua f.165L02-A1

Página: 0056/007



## OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3862-1004 / (19) 3862-3924 / (19) 88225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

### REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N° 2 - AU-

MATRÍCULA N.º

DATA

IMÓVEL

Continuação de Fls 108vº do livro 2-AU- da Matrícula 4.690.

AV-101-M- 4.690. — Caconde, 15 de Maio de 2.000. — Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 23 de dezembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-46 (Quarenta e seis), registrada nesta matrícula, referente ao registro n.º 3.990, fls 144, l.º 3-L, (registro auxiliar), no valor de R\$ 75.704,00, com vencimento em 31.10.1998, tem por finalidade alterar o vencimento da parcela vencível em 30.06.1999 e de 90% da parcela vencível em 01.11.1999, para 01.11.2005, e de 85% da parcela vencível em 01.11.2000, para 01.11.2006, na forma da resolução do Banco Central do Brasil n.º 2.666 de 11.11.1999. — Que o financiado e o financeiro, tem justo e acordado neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu vencimento em 01 de novembro de 2.006, tudo conforme consta da cláusula alteração do vencimento. — Sendo a forma de pagamento seguinte: Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, as parcelas ora prorrogadas passam a ter seus vencimentos fixados em 01 de novembro de 2005 e 01 de novembro de 2006. — Que as cláusulas Condição especial - Prêmio Adimplemento - Ratificação das garantias pessoais, passam a ter nova redação, tudo conforme consta do instrumento ora averbado. — Assim ajustados o financiador e o financeiro declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. — (Assinaturas: Nihil) — O referido é verdade e dou fé. — (Luis Henrique de Almeida) O Oficial Interino, digrei, subscrevi e assinei.

AV-102-M- 4.690. — Caconde, 15 de maio de 2.000. — Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 23 de dezembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-45 (Quarenta e cinco), registrada nesta matrícula, referente ao registro n.º 3.897, fls 142vº, livro 3-L, no valor de R\$ 76.426,00, com vencimento em 31.10.1997, tem por finalidade alterar o vencimento da parcela vencível em 30.06.1999 e de 90% da parcela vencível em 01.11.1999, para 01.11.2005, e 85% da parcela vencível em 01.11.2000, para 01.11.2006, na forma da resolução do Banco Central do Brasil n.º 2.666, de 11.11.1999. — Que o financiado e o financeiro tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 01 de novembro do ano de 2.006, tudo conforme consta da cláusula alteração do vencimento do instrumento ora aditado. — Sendo a forma de pagamento seguinte: Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, as parcelas ora prorrogadas, passam a ter seus vencimentos fixados em 01 de novembro de 2.005 e 01 de novembro de 2.006. — Que as cláusulas Condição Especial - Prêmio Adimplemento - Ratificação das garantias pessoais, passam a ter nova redação, tudo conforme consta do instrumento ora averbado. — Assim ajustados, o financiador e o financeiro, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, e aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. — O referido é verdade e dou fé. — Eu, — (Luis Henrique de Almeida) O Oficial Interino, digrei, subscrevi e assinei.

Ofício de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Caconde - Sp

12366-1-AA 061377

Página: 005/067



**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**REGISTRO GERAL**

LIVRO N.º 2 - AY -

AV-103-M- 4.690 — Cacoende, 15 de Maio de 2.000. — Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 23 de dezembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-49 (Quarenta e nove), registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.907, Fls 147V<sup>a</sup>, do livro 3-L, no valor de R\$ 43.250,80, com vencimento em 31.10.1997, tem por finalidade alterar o vencimento da parcela em 30.06.1999 e de 90% da parcela vencível em 01.11.1999 para 01.11.2005, e de 85% da parcela vencível em 01.11.2000 para 01.11.2006, na forma da resolução do Banco Central do Brasil n. 2.666, de 11.11.1999. — Que o financiado e o financeiro tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo de instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento para o dia 01 de novembro do ano de 2.006, tudo conforme consta da cláusula alteração do vencimento. — Sendo que a forma de pagamento é a seguinte: Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, as parcelas prorrogadas, passa a ter seus vencimentos fixados em 01 de novembro de 2005 e 01 de novembro de 2.006. Que a cláusula Condicão especial - Fim do adimplemento - Ratificação das garantias pessoais, passam a ter nova redação, tudo conforme consta do presente aditivo ora averbado. — Assim ajustados, o financiador e o financeiro, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que ainda se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. w/ (Assinaturas Nihil) — O referido é verdade e dou fé. — Eu, (Luis Henrique de Almeida) O Oficial letitário, digitei, subscrevi e assinei.

AV-104- M-4.690- Cacoende, 30 de julho de 2002. - Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. de Tapiratiba), sp, datado de 21 de março de 2002, para ficar constando que a HIPOTECA sob R-41 (Quarenta e um) registrada nesta matrícula, referente ao registro 3.888, livro -3-L - fls. 137 (registo auxiliar), no valor de 87.126,00, com vencimento para 31. de outubro de 1996, teve o seu vencimento alterado para o dia 21 DE MARÇO DO ANO DE 2014, tudo conforme consta a cláusula Alteração do Vencimento deste aditivo. — Que o FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado, neste ato, efetuar a incorporação ao valor principal da dívida, dos encargos financeiros, e dos acessórios vencidos, previstos e calculados de acordo com o instrumento ora aditado. - Assim a dívida referente ao instrumento de crédito ora editado, corresponde ao total, de R\$238.326,66 , até a data de 21/03/2002, sendo R\$80.801,36 de principal e R\$ 157.525,30, de encargos básicos e adicionais e demais acessórios. - Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor da dívida, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 9,5% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (ano de 365 dias) e debitados mensalmente no último dia de cada mês, nas remunções-proportionaismente aos valores remidos, no vencimento e liquidação da dívida. - Referidos juros serão exigidos integralmente na data de aniversário anual, no vencimento de principal e na liquidação da dívida, e nas remunções proporcionais aos valores remidos. - Para efeito do disposto nesta cláusula, considere a data de aniversário anual o mesmo dia correspondente a data de formalização deste instrumento, ou seja, aquela constante no seu final, próxima à assinatura das partes, tudo conforme consta da Cláusula Encargos Financeiros deste aditivo. - Sem prejuízo do vencimento retro estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me a pagar ao BANCO DO BRASIL S/A, 8 (oitava) parcelas anuais, com os seguintes vencimentos e respectivos valores nominais: em 21/03/2007, R\$ —

Continua a fls. 139 do livro -2-AY



## OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mozzetti Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3682-1004 / (19) 3682-3924 / (19) 98225-9010

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

### REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N° 2-AU-

MATRÍCULA N.º

DATA

IMÓVEL

Continuação de fls. 165v, L.º -2-AU- da AV-104-M-4.690

(valores nominais, em 21/03/2007), R\$13.405,42; em 21/03/2008, R\$ 232.322,93; em 21/03/2009, R\$ 30.046,66; em 21/03/2010, R\$ 32.694,12; em 22/03/2011, R\$ 25.234,99; em 21/03/2012, R\$ 28.827,98; em 21/03/2013, R\$ 19.099,59 e em 21/03/214, R\$ 37.484,78. Até o que 4º (quarto) ano, o valor das parcelas compreenderá pagamento apenas de encargos financeiros. A partir do 5º (quinto) ano, os valores efetivos das parcelas serão apurados com base no saldo devedor atualização da operação. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos acordados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste título, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes de mora.

-RATIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DAS GARANTIAS PESSOAIS - Presente a este ato o avalista sr. JOÃO GUILHERME FIGUEREIDO WHITAKER, brasileiro, casado, agricultor, e industrial, RG 2.582.306- SSP/SP, CPF 014.859.118-34, residente e domiciliado na Fazenda Itaíquara, Tapiratiba,sp, declara concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora editada. - O financiado e o Financiador tem justo e acordado, neste ato, excluir o avalista sr. FERNANDO CAMARGO DE SOUZA DIAS, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF/MF 014.859.468-91, residente e domiciliado no município de Tapiratiba,sp - ENCERRAMENTO - Assim ajustados, a UNIÃO, representada neste ato pelo BANCO DO BRASIL S/A e o FINANCIADOR, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora editada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra, formando um todo, único e indivisível para todos os fins de direito. - (Emolumentos Nihil). O referido é verdade e dou fé. Eu, ( ) - (Luis Henrique de Almeida), Oficial Interino digitei e subscrevi.

AV-104- M-4.690- Caconde, 30 de julho de 2002. Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag de Tapiratiba), sp, datado de 21 de março de 2002, para ficar constando que a HIPOTECA sob R-45- (Quarenta e cinco) registrada neste matrícula, referente ao registro 3.897, livro -3-L - fls. 142v (registro auxiliar), no valor de R\$ 76.426,00, com vencimento para 31 de outubro de 1997, teve o seu vencimento alterado para o dia 21 DE MARÇO DO ANO DE 2014, tudo conforme consta a cláusula Alteração do Vencimento deste aditivo. - Que o FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado, neste , an, efetuar a indisponibilização ao valor principal da dívida, dos encargos financeiros, e dos acessórios vencidos, previstos e calculados de acordo com o instrumento ora editado. Assim, a dívida referente ao instrumento de crédito ora editado corresponde ao total de R\$ 208.603,76, até a data de 21/03/2002, sendo R\$ 70.887,66, de principal e R\$ 137.716,10 de encargos básicos e adicionais e demais acessórios.

Continua no verso

12366-1-AA 061378



Página: 0059/0677

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**REGISTRO GERAL**

LIVRO N° 2 -AT-

Continuação do anverso

(e demais acessórios.) = Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 9,5% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (ano de 365 dias) e debitados mensalmente no último dia de cada mês, nas remigações proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e liquidação da dívida. Referidos juros serão exigidos integralmente na data de aniversário anual, no vencimento de principal e na liquidação da dívida. Referidos juros serão exigidos integralmente na data de aniversário anual, no vencimento de principal e na liquidação da dívida, e nas remigações proporcionalmente aos valores remidos. Para efeito do disposto nesta cláusula, considere a data de aniversário anual o mesmo dia correspondente à data da formalização deste instrumento, ou seja, aquela constante no seu final, próxima à assinatura das partes, tudo conforme consta da Cláusula Encargos Financeiros deste aditivo. Sem prejuízo do vencimento retro estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me a pagar ao BANCO DO BRASIL S/A, 8 (oito) parcelas anuais, com os seguintes vencimentos e respectivos valores nominais: em 21/03/2007, R\$13.368,92; em 21/03/2008, R\$ 23.155,02; em 21/03/2009, R\$ 29.830,14; em 21/03/2010, R\$ 32.458,75; em 21/03/2011, R\$ 25.053,31; em 21/03/2012, R\$ 2.620,44; em 21/03/2013, R\$ 18.962,08; e em 21/03/2014, R\$ 37.214,90. Até o 4º (quarto) ano, o valor das parcelas compreenderão pagamento apenas de encargos financeiros. A partir do 5º (quinto) ano, os valores efetivos das parcelas serão apurados com base no saldo devedor da operação. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avencidos constituirá mera tolerância, que não afastará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste título, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora. = RATIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DAS GARANTIAS PESSOAIS = Presente a este ato o avalista sr. JOÃO GUILHERME FIGUEREDO WHITAKER, brasileiro, casado, agricultor, e industrial, RG 2.582.306- SSP/SP, CPF 014.859.118-34, residente e domiciliado na Fazenda Itaques, Tapiratiba, sp, declara conceder com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora editada. O financiado e o Financiador tem justo e acordado, neste ato, excluir o avalista sr. FERNANDO CAMARGO DE SOUZA DIAS, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF/MF 014.859.468-91, residente e domiciliado no município de Tapiratiba, sp. = ENCERRAMENTO = Assim ajustados, a UNIÃO, representada neste ato pelo BANCO DO BRASIL S/A, e o FINANCIADOR, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora editada, bem como os aditivos referidos no prémbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que áquelle se integra, formando um todo, único e indissociável para todos os fins de direito. = (Emolumentos Nihil). = O referido só verdade e dou. Eu \_\_\_\_\_ (Ass. Henrique de Almeida) Oficial Interino, digitei e subscrevi.

Continua a flg. 151 deste livro

Página: 0460/0073


**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ. 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3802-1004 / (19) 3802-3924 / (19) 98225-9010

Juliana Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL**

LIVRO N° 2 - AT-

MATRÍCULA N.º .....	DATA .....
IMÓVEL:	
-Continuação de fls. 139v deste livro	
<p>AV-106-M-4-690- Caconde, 30 de julho de 2002- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag de Taperaúba)sp, datado de 21 de março de 2002, devidamente assinado pelas partes para ficar constando que a HIPOTECA sob: R-62-(Sessenta e duas) registrada nesta matrícula , referente ao registro 3.899, foi 144 livro -3-L- (registro auxiliar), no valor de R\$ 75.704,00), com vencimento para 31 dia outubro de 1998, que o financiado e o financiador,em justo e acordado neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento para o dia 21 DE MARÇO DO ANO DE 2014 tudo conforme consta da cláusula Alteração do Vencimento desse aditivo." Que o Financiador e o Financiador, tem justo e acordado neste ato, efetuar a incorporação ao valor principal da dívida, dos encargos financeiros, e dos acessórios venidos,previstos e calculados de acordo com (e de acordo com o instrumento ora aditado) . Assim a dívida referente ao instrumento de crédito ora aditado corresponde ao total de R\$ 206.628,67, até a data de 21/03/2002), sendo R\$ 70.215,46 de principal e R\$ 136.413,21 de encargos básicos e adicionais e demais acessórios.- Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 9,5% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (ano de 365 dias) e debitados mensalmente no último dia de cada mês,nas remissões proporcionalmente aos exigidos integralmente na data de aniversário anual, no vencimento de principal e na liquidação , e nas remissões proporcionalmente aos valores remidos.- Para efeito do disposto nesta cláusula considere a data de aniversário anual o mesmo dia correspondente a data da formalização deste instrumento, ou seja, aquela constante no seu final, próxima à assinatura das partes, conforme consta da cláusula encargos financeiros, deste aditivo.- Sem prejuízo do vencimento retro estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me a pagar ao financiador, junto ao BANCO DO BRASIL, S/A (vito) parcelas anuais , com os seguintes vencimentos e respectivos valores nominais em 21/03/2007, R\$ 13.182,91; em 21/03/2008, R\$ 22.935,78; em 21/03/2009, R\$ 29.547,90; em 21/03/2010, R\$ 32.151,42; em 21/03/2011, R\$ 34.186,10 ; em 21/03/2012, R\$ 12.349,45; em 21/03/2013, R\$ 18.151,42; 21/03/2014, R\$ 36.862,56 - Assé o 4º (quarto) ano o valor o valor das parcelas compreenderão pagamento apenas de encargos financeiros A partir do 5º (quinto) ano os valores efetivos das parcelas serão apurados com base no saldo devedor da operação - Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avencidos constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste título, nem importará novação ou modificação do ajustado inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.- RATIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DAS GARANTIAS PESSOAIS - Presente a este ato, o avalista sr. JOÃO GUILHERME RG. 2.582.306-SSP/SP, CPF. 014.859.118-34, residente e domiciliado na fazenda Itaquare, sp; Declara concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. O financiado e o Financiador tem justo e acordado, neste ato, excluir o avalista sr. FERNANDO CAMARGO DE SOUZA DIAS, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF/MF. 014.859.468-9, residente e domiciliado no município de Taperaúba,sp- ENCERRAMENTO - Assim ajustados, a UNIÃO , representada neste ato pelo BANCO DO BRASIL S/A e o FINANCIADOR, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra, formando um todo, unico e indissociável para todos os fins de direito. O presente aditivo também será averbado sob AV-108-M-4-101 fls 138v Livro-2-AY; e AV-106-M-4-690 fls 139 Livro-2-AY - (Emolumentos Nihil) - O referido é verdade e dou fé Eu. (Luis Henrique de Almeida) Oficial Interino , digitado e subscrito.</p>	
Continua no verso deste livro	

 Ofício do Registrador de Imóveis e Anexos  
Comarca de Caconde - Sp

12345-1-AA 061379



Página: 066 (047)

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**REGISTRO GERAL**

LIVRO N° 2 -AY-

(Continuação do -anverso-----)

AV- 107- M- 4.690- Caconde 12 de agosto de 2002- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL SA. ( Ag.de Tpiraíba) sp. datado de 18 de junho de 2002, devidamente assinado pelas partes , é este para ficar constando que o presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar a Cédula Rural Hipotecária sob.n 009670087, firmada em 26 de junho de 1996, SOB R- 55-(Cinquenta e cinco) M- 4.690, e registrada nesta matrícula, referente ao registro sob.n. 4.049 fl 29, livro - 3-N- (registro auxiliar) e de conformidade com os seguintes termos e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- FINALIDADE-** O (s) devedor (m) USINA ITAIQUARA DE ACUCAR E ALCOOL S/A, já qualificada nesta matrícula, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, reconhece a sua condição de devedor da (o) UNIÃO , da importância calculada com base em 31.10.2001, e que, nessa data, representa R\$ 270.384,18, correspondente ao saldo devedor financeiro apurado mediante a multiplicação das unidades do (s) produto (s) vinculado (s) referentes as parcelas vincendas , nessa data, pelo preço mínimo vigente em 31 de outubro de 2.001, descontadas da fração correspondente aos juros de 3 (tres) por cento ao ano ano, incorporados originalmente, com base no instrumento de crédito e respectivos aditivos ora aditados, garantido (s) por HIPOTECA CEDULAR- **CLÁUSULA SEGUNDA- ENCARGOS FINANCEIROS DE ADIMPLEIMENTO**- Sobre o total da dívida constante e reconhecida na Cláusula Primeira deste instrumento, incidirão, a partir de 31 de outubro de 2001, juros a taxa efetiva de 3% a.a. ano (de 365 dias) , calculados e exigidos juntamente com as amortizações do principal- **PARÁGRAFO ÚNICO**- O valor de cada prestação exigível principal mais juros será atualizado pela variação que ocorrer no valor do (s) preço mínimo básico (s) do (s) KG de Milho, fixado para a região SUDESTE e do KG. de Soja, fixado para a região Sudeste, a partir de 31 de outubro de 2001, até a data do seu respectivo pagamento- **CLÁUSULA TERCEIRA- FORMA DE PAGAMENTO**- O (s) devedor (m) pagará (lo) a dívida em vinte e quatro (24) prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31 de outubro de 22002 e a última em 31 de outubro de 2025, ressalvado o disposto no Parágrafo Unico da Cláusula Segunda, correspondendo, cada uma delas a R\$ 15.670,84 (quinze mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) ou 64582 kg de milho ao preço fixado para regiões Sudeste e 48466 Kg de Soja ao preço fixado para a região Sudeste, acrescidas da variação do preço mínimo básico apurada entre 31 de outubro de 2001, e a data do pagamento da parcela, de forma que, com o pagamento da última prestação ,ocorra a liquidação da dívida resultante deste instrumento- **CLÁUSULA OITAVA- DAS GARANTIAS**- Permanece (m) vinculada (s) a (os) HIPOTECA CEDULAR anteriormente constituída (o), em favor da (o) UNIÃO , para a garantia do pagamento das dívidas ora repartidas, calculadas conforme estabelecido neste instrumento, a seguir novamente descritas (o) com suas características , a saber - **HIPOTECA CEDULAR** em 22 (vigésimo segundo) grão do imóvel rural e objeto dessa matrícula de propriedade da Usina Itaiquara de Acucar e Alcohol S/A, imóvel denominado São Sebastião ou Cachoeira do Guaxupé, que tem área de 278,3 ha, devidamente registrada na Matrícula 4.690 livro -2-W- fl 96 do CRI de Caconde sp.- **CLÁUSULA NONA - DO VALOR DAS GARANTIAS HEPOTECÁRIA** - Para os efeitos do art 818 Código Civil, fica atribuído ao imóvel , em R\$ 593.256,28-Em qualquer situação , ficará porém, assegurada a (o) UNIÃO, credor (a) (es) hipotecário (a) (s) , a faculdade de requerer nova avaliação para todos os efeitos legais- **CLÁUSULA DECIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS-**

Continua no livre 29-AZ- fl . 02

Página: 0162/0073



## OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3824 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arnuda Vieira - Oficiala

### REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N° 2 - AZ

MATRÍCULA N° Cont. de fls. 151v L.º 2-ay- DA an-107-M- 4.690 DATA

IMÓVEL

(DISPOSIÇÕES GERAIS) - Todas as obrigações assumidas serão satisfeitas na agência do Banco do Brasil S/A na praça de Tapiratiba - PARAGRAFO ÚNICO- As questões porventura decorrentes do presente ajuste serão submetidas a Justiça Federal, na forma prevista no art. 109 da Constituição Federal- Assim, por estarem justas e contratadas, sem ânimo de novar, as partes ratificam o instrumento de crédito ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados, neste instrumento, o que celebrado em 3 vias de igual teor, e forma na presença das testemunhas arroladas, Sergio Ricardo Gomes, CPF - 11.638.53 e Daniel Carlos Prado, CPF - 172.88.1845, ficando uma via arquivada em cartório - (Enclosures 1 Nihil)- O referido é verdade e dou fé. Eu, U. (Luis Henrique de Almeida) Oficial Interno, digitei e subscrevi.

AV-108- M-4.690- Caconde, 23 de dezembro de 2002 - Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO À CEDULA RURAL HIPOTECÁRIA, n. 91/01017-no valor de noventa mil, quatrocentos e quarenta e oito reais (R\$ 90.448,00) com vencimento para 31/10/1997, do BANCO DO BRASIL S/A. (Ag de Tapiratiba) spc datado de 22 de março de 2002, devidamente assinado pelas partes, que o presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar a HIPOTECA SOB R- 48( quarenta e oito) registrada nesta matrícula referente ao registro 3.904, livro -3-L- fl 146 (registro auxiliar) - ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO- O financiado e o Financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo instrumento- O Financiado e o Financiador tem justo e acordado, nesse ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado o seu novo VENCIMENTO PARA O DIA 22 DE MARÇO DE 2014, bem como tem justo e acordado, neste ato, efetuar a incorporação ao valor principal da dívida, dos encargos financeiros e dos acessórios vencidos, previstos e calculados de acordo com o instrumento ora aditado. Assim, a dívida referente ao instrumento de crédito ora aditado correspondente ao total de R\$ 252.200,47, até a data de 22/03/2002, sendo R\$ 83.890,52, de principal e R\$ 168.309,95, de encargos básicos e adicionais e demais acessórios - ENCARGOS FINANCEIROS- Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor da decorrente sofrerão incidência de juros à taxa efectiva de 9,5% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (ano de 365 dias) e debitados mensalmente no dia de cada mês, nas remipes proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e liquidação da dívida FORMA DE PAGAMENTO- Sem prejuízo do vencimento estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me a pagar ao financiador junto ao BANCO DO BRASIL S/A. ( Ag de Tapiratiba)spc 08 (oito) parcelas anuais , com os seguintes vencimentos e respectivos valores nominais em 22/03/2007, R\$ 16.090,40; em 22/03/2008, R\$ 27.994,25; em 22/03/2009, R\$ 36.064,67; em 22/03/2010, R\$ 39.242,39; em 22/03/2011, R\$ 30.289,28; em 22/03/2012, R\$ 34.601,90; em 22/03/2013, R\$ 22.925,02; em 22/03/2014, R\$ 33.992,56 - Até o 4º (Quarto) ano o valor das parcelas compreenderão pagamento apenas de encargos financeiros. A partir do 5º (Quinto) ano, os valores efectivos das parcelas serão apurados com base no saldo devedor atualizado da operação. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avengados constituirá mera tolerância que não afeta, de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste título, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora - RATIFICAÇÕES DE GARANTIAS PESSOAIS- Presente a este ato, o avalista, tr. Fernando Camargo de Souza Dias, brasileiro, casado, agropecuarista, RG: 2.322.659-SSP/SP e CPF: 0145.859.468-91, res-

Continua no verso

Oficial de Registro de Imóveis & Anexos  
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061380



Página: 0063.0077

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**REGISTRO GERAL**

LIVRO N° 2 -AZ-

Continuacin de aviso

residente e domiciliado em Tapiraí, SP, declaram concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de controvérsia das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. - ENCERRMANETO - Assim ajustado, a UNIÃO representada neste ato, pelo BANCO DO BRASIL S/A e o Financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra, fornecendo um todo único e indivisível para todos os fins de direito e será sómente averbado à margem do registro principal no CRÉD. DE CASCONDE, SP, e no CRÉD. São José do Rio Pardo. (Emolumentos Nihil). O referido é verdade e dos fts. Em 11.11.1986. (Luis Henrique de Almeida) Oficial Intérino, digitou e subscrevi.

AV-109-M - 4 600- Caconde, 28 de dezembro de 2002\*  
Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO À CEDULA HIPOTECÁRIA n.º 93/01018-1, no valor de quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos (R\$ 43.250,80) com vencimento para 31/10/1997, do BANCO DO BRASIL S/A (Ag. de Tapirapé), datado 22 de março de 2002, devidamente assinado pelas o presente instrumento tem por objeto ratificar e ratificar a HIPOTECA SOB R-49 (Quarenta e nove) registrada neste matrícula referente ao registro 3.907, livro 3-L-fs 147v, registro auxiliar, para ficar constando o seguinte acordo com as cláusulas abaixo:  
**ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO**- O Financiador e o Finaciador tem justo e acordado neste ato, alterar o prazo ibensstrumento ora aditado o seu novo VENCIMENTO PARA O DIA 22 DE MARÇO DE 2.014; bem como tem justo e acordado neste ato, efetuar a incorporação ao valor principal da dívida dos encargos financeiros, e dos acessórios vencidos, previstos e calculados de acordo com o instrumento ora aditado.<sup>a</sup> Assim, a dívida referente ao instrumento de crédito ora aditado, corresponde ao total de R\$ 11.510,73, até a data 22/03/2002, sendo R\$ 40.115,12 de principal e R\$ 78.395,61, de encargos básicos e adicionais e demais acessórios E NCARGOS FINANCEIROS<sup>b</sup>. Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 9,5% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (ano de 365 dias), e debitados mensalmente no último dia de cada mês, nas remunções proporcionalmente aos valores remidos no vencimento e liquidação da dívida, e nas remunções, proporcionalmente aos valores remidos. Para efeito do disposto nesta cláusula, considera a data de aniversário anual o mesmo dia correspondente à data de formalização deste instrumento, ou seja, aquela constante no seu final proxima à assinatura das partes - **FORMA DE PAGAMENTO**- Sem prejuízo do vencimento retro estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me a pagar ao Financiador, juto ao BANCO DO BRASIL S/A, 08 (oito) parcelas anuais com os seguintes vencimento e respectivos valores nominais: em 22/03/2007, R\$ 7.560,98; em 22/03/2008, R\$ 13.154,70; em 22/03/2009, R\$ 16.947,04; em 22/03/2010, R\$ 18.440,25; em 22/03/2011, R\$ 14.233,14; em 22/03/2012, R\$ 16.259,67; em 22/03/2013, R\$ 10.772,63; e, em 22/03/2014, R\$ 21.142,32. Até o 4º (quarto) ano o valor das parcelas compreenderá pagamento apenas de encargos financeiros. A partir do 5º (quinto) ano, os valores efetivos das parcelas serão apurados com base no saldo devedor atualizado da operação. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avencidos constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste título, nem incorrerá no vencimento ou modificação do

Contains a file, 192, about lawns



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzilli Sabino, 165 Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.902/0001-79

Fones: 19-3862-1004 / 19-3862-3924 / 19-98225-9016

Julia Rossetti Picinin Amuda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**REGISTRO GERAL**

LIVRO N° 2 -AB-

MATRÍCULA N.º \_\_\_\_ Cont. de lts. 02 Lº2-AZ- da AV-109- MDAB90.  
IMÓVEL

**I modificação do) ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora - RATIFICAÇÃO DE GARANTIAS PESSOAIS- Presente a este ato, o avalista, sr Fernando Camargo de Souza Dias, brasileiro, casado, agropecuarista, RG 2.322.659- SSP/SP e CPF 014.859.468-91, residente e domiciliado em Tiquiribá, sp, declara concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora editada - ENCERRAMENTO- Assim ajustados, a UNIÃO representada neste ato pelo BANCO DO BRASIL, S/A e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora editada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus têrmos, clausulas e condições, expressamente alterados neste documento, que aquela se integra, formando um todo único e indissociável para todos os fins de direito, e será não violentemente averbado à margem do registro principal , no CRJ de Cacandé,sp e no CRJ do São José do Rio Pardo ,sp (Mouvementos Nilh) O referido é verdade e dou fé. Eu, (Assinatura) (Luis Henrique de Almeida) Oficial Interino, digito e subscrevo.**

AV-111-M-4.690 = Conconde, 23 de dezembro de 2002 = Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RETIFICAÇÃO A CEDULA RURAL HIPOTECÁRIA n. 90/70111-0 do BANCO DO BRASIL S/A (Ag de Tapiratiba)sp,datado de 18 de junho de 2002, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que os devedores resolvem retificar e ratificar o instrumento de crédito a HIPOTECA SOJA R-56 (Cinquenta e seis) registrada nesta matrícula, referente ao registro 4.066 ,fl 41, livro-M- (registro auxiliar) , firmado em 17 de julho de 1996 e aditivos de 16 de novembro de 1998 e 23 de dezembro de 1999, correspondentes à operação n. 139700097 no Sistema de Informações do Banco do Brasil S/A, de conformidade com os seguintes termos e condições = **CLAUSULA PRIMEIRA - FINALIDADE**: Os devedores já qualificados nesta matrícula, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas reconhecem a sua condição de devedores da UNIÃO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.295.988,10, correspondente ao saldo devedor financeiro apurado mediante a multiplicação das unidades do produto vinculado referente as parcelas vincendas, nesta data, pelo preço mínimo básico vigente -em 31 de outubro de 2001, descontadas da fração correspondente aos juros de 3% ao ano, incorporados originalmente , com base no instrumento de crédito e respectivos aditivos ora aditados, garantidos por Hipoteca Cedula = **CLAUSULA SEGUNDA - Encargos Financeiros de Adimplemento** Sobre o total da dívida constante e reconhecida na Clausula Primeira deste instrumento incidirão, a partir de 31 de outubro de 2001, juros a taxa efetiva de 3% ao ano (ano de 365 dias), calculados e exigidos juntamente com as amortizações do principal = **PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor de cada prestação exigível principal mais juros será atualizado pela variação que ocorrer no valor do preço mínimo básico do Kg de MILHO fixado para a região sudeste, e do Kg de SOJA fixado para a região Sudeste, a partir de 31 de outubro de 2001 até a data do seu respectivo pagamento= **CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO** - Os devedores pagaráão a dívida em 24 (vinte e quatro) prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31 de outubro de 2002 e a ultima em 31 e a ultima em 31 de outubro de 2025, ressalvado o disposto no Parágrafo único da Clausula Segunda, correspondendo , cada uma delas de R\$ 133.070,33, ou 548.407 Kg de MILHO ao preço fixado para a região sudeste e 411.555 Kg de SOJA ao preço fixado para a região Sudeste acrescidas da variação do preço mínimo básico purada entre 21 de outubro de 2001 e a data da pagamento da parcela de forma.

#### *Continua sui libri*

Página: 00650023

123456-1-AA 061381

6111-2000 104-A-1-0421

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**REGISTRO GERAL**

LIVRO N.º 2 -A2-

Continuação do averso

somente será admitido) o pagamento antecipado da parcela proxima estí para ocorrer» PARAGRAFO SEGUNDO- Não se admite a quitação da parcela parte em espécie e parte em produto » PARAGRAFO TERCEIRO- No caso de pagamento em produto, deverão ser observadas as respectivas condições estipuladas no instrumento de crédito ora aditado.» CLAUSULA OITAVA- DA GARANTIAS- Permanece vinculada a HIPOTECA CEDULAR anteriormente constituída em favor da UNIÃO, para garantia do pagamento da dívida ora repactuada, calculadas conforme estabelecido neste instrumento, a seguir novamente descritas, com suas características, a saber: HIPOTECA CEDULAR em vigésimo terceiro grau, o imóvel rural de propriedade da USINA ITAJUARA DE ÁCQUA E ALCOOL S/A, com a denominação de Fazenda São Sebastião ou Cacheira do Guaxupé, com a área de 278,30 ha, do município de Tapiratiba, sp, registrado no registro 15.707, fls. 126, do livro -3-N- e anexada a Matrícula 4.690, do livro -2W- fls 126 do CRI de Cacoende,sp. - CLAUSULA NONA- DO VALOR DAS GARANTIAS HIPOTECÁRIAS- O imóvel dado em garantia é estimado em R\$593.256,28, em qualquer situação, ficará porém, assegurada a UNIÃO, credor hipotecário, a faculdade de requerer nova avaliação pra todos os efeitos legais.» CLAUSULA DECIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS- Todas as obrigações aqui assumidas serão satisfeitas na agência do Banco do Brasil S/A, na praça de Tapiratiba,sp.» PARAGRAFO ÚNICO- As questões porventura decorrentes do presente ajuste serão submetidas à Justiça Federal, na forma prevista no art. 109 da Constituição Federal. Assim por estarem justas e contratadas, sem animo de mover, as partes ratificam o instrumento de crédito ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste instrumento, o qual é celebrado em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas Sergio Ricardo Gomes, CPF: 077-688-948-53 e Daniel Carlos Prado, CPF: 172-608-108-43, que também assinam, para que produza seus efeitos legais, e sera averbado ja margem dos registros referidos, no CRI de Cacoende,sp e no CRI de São José do Rio Preto,sp. - Com as demais condições constantes do aditivo ficando uma via, arquivada em cartório (Anexamento Nihil). O referido é verdade e dou fé= Eu, o ... (Luis Henrique de Almeida) Oficial Interino , digitei e subscrevi.

AV-112- M-4.690 - Cacoende, 23 de dezembro de 2002 - Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO À CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA, n. 96/70112-9, do BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba)sp, datado de 18 de junho de 2002, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que os devedores já qualificados, resolvem ratificar e ratificar a HIPOTECA sob R-37 (Cinquenta e sete) registrada nessa matrícula, referente ao registro n. 4.067, fls 42, livro -3-M- (registro auxiliar) firmado em 17 de julho de 1996, e aditivos de 16 de novembro de 1998 e de 23 de dezembro de 1999, correspondentes a operação de numero 339700098 no Sistema de Informações do Banco do Brasil S.A. de conformidade com os seguintes termos e condições. CLAUSULA PRIMEIRA- FINALIDADE- Os devedores já qualificados, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, reconhecem a sua condição de devedores da UNIÃO da importância calculada com base em 31.10.2001 e que, nesta data, representa R\$ 893.240,82, correspondente ao saldo devedor financeiro, apurado mediante a multiplicação das unidades do produto vinculado, referentes a s parcelas vencidas, nesta data, pelo preço mínimo básico vigente em 31 de outubro -

Continua a fls 13 do livro 2- AAA-


**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mezzeti Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9010

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

**REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL**

LIVRO N° 2 - 34 -

Cont. de fls. 112 Livro -2-AZ- da AV- 112-M- 4 690

MATRÍCULA N°

DATA

IMÓVEL

2001, descontadas da fração correspondente aos juros de 3% ao ano, incorporados originalmente, com base no instrumento de crédito se houver aditivos, e respectivos aditivos ora admitidos, garantidos por HIPOTECA CEDULAR = CLAUSULA SEGUNDA- ENCARGOS FINANCEIROS DE ADIMPLEMENTO- Sobre o total da dívida constante e reconhecida na Cláusula Primeira deste instrumento incidirão, a partir de 31 de outubro de 2001, juros a taxa efetiva de 3% ao ano, (anode 365 dias), calculadas e exigidos juntamente com as amortizações do principal = PARÁGRAFO ÚNICO- O valor de cada prestação exigível, principal mais juros será atualizado pela variação que ocorrer no valor do preço mínimo básico do KG de MILHO fixado para a região Sudeste e do KG de SOJA fixado para a região Sudeste, a partir de 31 de outubro de 2001, até a data do seu respectivo pagamento = CLAUSULA TERCEIRA- FORMA DE PAGAMENTO= Os devedores pagão a dívida em 24 (vinte e quatro) prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31 de outubro de 2002 e a última em 31 de outubro de 2025, ressalvado o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Segunda, correspondendo, cada uma delas a R\$ 51.770,18 ou 213.354 Kg. de MILHO ao preço fixado para a região Sudeste e 160.112 Kg. de SOJA ao preço fixado para a região Sudeste, acrescidas da variação ao preço mínimo básico apurada entre 31 de outubro de 2001 e a data do pagamento da parcela, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste instrumento PARÁGRAFO PRIMEIRO= Os devedores quitarão a parcela em espécie ou em produto de forma integral e mediante um único pagamento, na data do vencimento ou antecipadamente. Somente será admitido o pagamento antecipado da parcela vencida, cuja data mais próxima está para ocorrer = PARÁGRAFO SEGUNDO = No caso de pagamento em produto, deverão ser observadas as respectivas condições estipuladas no instrumento de crédito ora admitido = CLAUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS= Permanecem vinculadas à Hipoteca Cedular anteriormente constituída, em favor da UNIÃO para a garantia do pagamento da dívida ora reparticularas, e afixadas conforme estabelecido neste instrumento, a seguir novamente descritas com suas características, a saber: HIPOTECA CEDULAR de Vigésimo Quarto Grau, o imóvel rural de propriedade de USTINA ITASQUARA DE AÇUAR E ALCOOL SA, com as seguintes características= Denominação = Fazenda São Sebastião ou Cachoeira do Guaxupé, com a área de 278,30 ha localização município de Tapiratiba,sp, é registrado sob a Matrícula 4.690 fls 126 do livro 2-W- CLAUSULA NONA- DO VALOR DAS GARANTIAS HIPOTECÁRIAS = Para os efeitos do art 818 do Código Civil, fica atribuído ao imóvel hipotecado, o valor unitário de R\$ 593.256,28 = CLAUSULA DECIMA = DISPOSIÇÕES GERAIS = Todas as obrigações aqui assumidas serão satisfeitas na agência do Banco do Brasil S/A, na praça de Tapiratiba, sp = PARÁGRAFO ÚNICO= As questões porventura decorrentes do presente ajuste serão satisfeitas na agência do Banco do Brasil S/A, na praça de Tapiratiba, sp = A assim, por estarem justas e contratadas, sem animo de novar, as Partes ratificam o instrumento de crédito ora admitido, em todos os seus termos, clausulas e condições não expressamente alterados neste Instrumento, o qual é celebrado em 3 vias de igual teor e forma, na presença dos testemunhas Sergio Ricardo Gomes, CPF: 077.648-91 e Daniel Carlos Prado, CPF: 172.818.108-45 que também o assinam para que produza seus efeitos legais e será averbado a margem dos registros referidos, no CRI de Caconde, sp, e no CRI de São José do Rio Preto, sp = Com as demais condições constantes da cédula, ficando uma via arquivada em cartório = (Assinatura Nihil) = O referido é verdade e dou fé Eu, (Assinatura) Luis Henrique de Almeida Oficial Interino digitei e subscrevi.

Segue no verso

Página: 0067/0073

12366-1-AA 061382


 Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Caconde - Sp

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**REGISTRO GERAL**

LIVRO N° 2 -AAA-

AV-113-M-4.690--CACONBDE, 21 DE Agosto de 2.003 -- PROcede-se a esta averbação nos termos de Ofício nº 179/2003 do Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal, datado de 04 de Agosto de 2.003, tudo para constar que o imóvel objeto desta matrícula faz parte da relação de Bens e Direitos para arrolamento relativa ao contribuinte Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S/A, nos termos do artigo 64 da Lei 9.532 de 10 de Dezembro de 1997. O BEATRIZ E VERDADE E DOU FÉ. -- O OFICIAL INTERINO / LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA/

AV = 114 = M = 4.690 - Indisponibilidade

Prenotado em 07/07/2014 - Protocolo nº 54.209

Em 18 de novembro de 2014

Nos termos do Mandado de averbação de 10 de junho de 2014 extraído dos autos da Ação Cível Inominada nº 0479.14.006577-8, expedido em cumprimento a ordem da MM Juiza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Passes/MG, Dra. Patrícia Maria Oliveira Leite, no qual foi exarado o devido "cumprimento" da MM Juiz de Direito desta Comarca de Cacoal, Dr. Carlos Alexandre Alba Aguiar, instruído com Ofício de 28 de outubro de 2014, procede esta averbação para constar a indisponibilidade do imóvel integrante desta matrícula de titularidade da USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., CNPJ nº 72.111.321/0001-74, com sede na Fazenda Itaiquara, Município de Tapiratiba/SP. A averbação é realizada nos termos do artigo 798 da Lei 5.869/73 - Código de Processo Civil.

Substituta da Oficial / *Fernando César Domingos Marigli* / MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ.

AV = 115 = M = 4.690 - Alteração de Denominação Social

Prenotado em 05/12/2016 - Protocolo nº 62.362

Em 09 de dezembro de 2016

Nos termos do requerimento datado de 22 de novembro de 2016 instruído com: I) o Diário Oficial Empresarial (São Paulo, 119 [93]) datado de 21 de maio de 2009 e II) a Ficha Cadastral Simplificada expedida em 18 de novembro de 2016 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, procede-se esta averbação para constar que na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2009 na sede da Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S.A., na Fazenda Itaiquara, no Município de Tapiratiba/SP, ficou acordada a alteração de sua denominação para ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, mantendo-se a mesma sede e o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. Escrevem Substituto, / *Fernando César Domingos Marigli* / MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

Substituta da Oficial / *Mariana Helena de Carvalho Thomaz Cantarelli* / MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

Segue ficha 01...


**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO**
*Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79*
*Fones: (19) 3862-1004 / (19) 3862-3924 / (19) 98225-9016*
*Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala*
**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**
**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CACONDE - SP**
**MATRÉCULA**  
**4.690**
**FLORA**  
**01**
**JULIA ROSETTI PICININ ARRUDA VIEIRA - OFICIAL**
**CNS - CÓDIGO NACIONAL DE  
SERVENTIA N.º 123661**
*...continuação da M-4.690, livro 2BA, fls. 13 verso.*
**AV = 116 = M = 4.690 - Presonitória**
*Prenotado em 03/11/2016 - Protocolo nº 62.073*
*Em 09 de dezembro de 2016*

Nos termos do requerimento datado de 15 de setembro de 2016, instruído com: I) Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo datado de 24 de fevereiro de 2014 e Ata da AGO realizada em 31 de março de 2014, registrada na Jucesp sob nº 206.640/14-6; II) Certidão Simplificada expedida em 18 de novembro de 2016 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Instrumento Particular de Procuração expedido em Bebedouro-SP datado de 17 de dezembro de 2015; e IV) Certidão expedida em 17 de outubro de 2016 pelo Escrivão Judicial 1º do Cartório da 2ª Vara Civil do Fórum de Ribeirão Preto-SP, Jairo Páteiros Júnior, procede-se esta averbação para constar que em 09 de setembro de 2016 foi distribuída a Ação de Execução de Título Extrajudicial - Espécie de Título de Crédito sob nº 1033014-36.2016.8.26.0506, que tem como exequente COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outra. Valor da causa: R\$1.659.766,89 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos). Escrivente Substituto, /Fernando César Domingos Marcili.

*Substituta da Oficial, /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.*
**AV = 117 = M = 4.690 - Presonitória**
*Prenotado em 10/11/2016 - Protocolo nº 62.126*
*Em 12 de dezembro de 2016*

Nos termos do requerimento datado de 27 de julho de 2016, instruído com: I) Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo datado de 24 de fevereiro de 2014 e Ata da AGO realizada em 31 de março de 2014, registrada na Jucesp sob nº 206.640/14-6; II) Certidão Simplificada expedida em 22 de novembro de 2016 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Instrumento Particular de Procuração expedido em Bebedouro-SP datado de 17 de dezembro de 2015; e IV) Certidão expedida em 1º de novembro de 2016 pelo Escrivão Judicial 1º do Cartório da 5ª Vara Civil do Fórum de Ribeirão Preto-SP, Luis César Barreto Vicentini, procede-se esta averbação para constar que em 21 de julho de 2016 foi distribuída a Ação de Execução de Título Extrajudicial - Duplicata sob nº 1025399-92.2016.8.26.0506, que tem como exequente COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outra. Valor da causa: R\$11.922.573,33 (onze milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos). Escrivente Substituto, /Fernando César Domingos Marcili.

*Substituta da Oficial, /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.*
*segue verso - - -*
*Página: 0069/075*
*12366-1-AA 061383*


MATRÍCULA  
4.690      FICHA  
01  
VERSO

...continuação.

**AV = 118 = M = 4.690 – Indisponibilidade**

Prenotado em 13/07/2017 – Protocolo nº 63.949

Em 03 de agosto de 2017

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201707.1211.00320286-1A-750 importado em 12 de julho de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00019582620154036127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Escrivente autorizada. /Júlia Poli.

Substituta da Oficial, /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

**AV = 119 = M = 4.690 – Indisponibilidade**

Prenotado em 13/07/2017 – Protocolo nº 63.950

Em 03 de agosto de 2017

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201707.1211.00320287-1A-560 importado em 12 de julho de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00001513420164036127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Escrivente autorizada. /Júlia Poli.

Substituta da Oficial, /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

**AV = 120 = M = 4.690 – Premonitória**

Prenotado em 09/08/2017 – Protocolo nº 64.150

Em 30 de agosto de 2017

Nos termos dos requerimentos datados de 18 de abril e 04 de agosto de 2017, instruídos com: I) Estatuto Social datado de 24 de fevereiro de 2014, Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014, registrada na JUCESP sob nº 206.640/14-6 e Ata de posse realizada em 16 de abril de 2014; II) Ficha Cadastral Simplificada expedida em 03 de agosto de 2017 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Cópia autenticada do Instrumento Particular de Procuração expedido em Bebedouro/SP datado de 23 de março de 2017; e IV) Certidão expedida em 16 de março de 2017 pelo Escrivão Judicial 1 do Cartório da 5ª Vara Cível do Fórum de Ribeirão Preto/SP, Luis César Barreto Vicenini, procede-se esta averbação para constar que foi distribuída em 27 de setembro de 2016 e admitida em Juízo a Ação de Execução de Título Extrajudicial – Espécie de Título de Crédito nº 1035656-79.2016.E.26.0506, que tem como gabiente COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outro. Valor da causa: R\$353.336,62 (trezentos e cinquenta e três mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos). Escrivente autorizada. /Júlia Poli.

OBRAL, /JULIA ROSSETTI PICININ ARRUDA VIEIRA

Segue ficha 02...



## OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ. 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3682-1004 / (19) 3682-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

### LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

### CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CACONDE - SP

MATRÍCULA  
4.690

FICHA  
02

JÚLIA ROSSETTI PICININ ARRUDA VIEIRA - OFICIAL

CNS - CÓDIGO NACIONAL DE  
SERVENTIA N.º 123661

Continuação da M-4.690, ficha 01.

AV = 121 = M = 4.690 - Premissória.

Prenotado em 09/08/2017 - Protocolo nº 64.151

Em 30 de agosto de 2017

Nos termos dos requerimentos datados de 17 de novembro de 2016 e 04 de agosto de 2017, instruídos com: I) Estatuto Social datado de 24 de fevereiro de 2014, Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014, registrada na JUICESP sob nº 206.640/14-6 e Ata de posse realizada em 16 de abril de 2014; II) Ficha Cadastral Simplificada expedida em 03 de agosto de 2017 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Cópia autenticada do Instrumento Particular de Procuração expedido em Bebedouro/SP datado de 17 de dezembro de 2015; e IV) Certidão expedida em 27 de março de 2017 pelo Escrivão Judicial II do Cartório da Vara única do Foro de Aguiã/SP, Fernando de Souza Piana Vasques, procede-se essa averbação para constar que foi distribuída em 07 de novembro de 2016 à admitido seu juiz a Acto de Execução de Título Extrajudicial - Duplicata sob nº 1002208-26.2016.8.26.0083, que tem como exequente COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outro. Valor da causa: R\$706.184,36 (setecentos e seis mil, cem e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Escrevente autorizada, Júlia Poli.

Oficial, Júlia Poli /JÚLIA ROSSETTI PICININ ARRUDA VIEIRA

AV = 122 = M = 4.690 - Indisponibilidade.

Prenotado em 20/10/2017 - Protocolo nº 64.824

Em 17 de novembro de 2017

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201710.1917.00386049-IA-430 importado em 20 de outubro de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00005977820155020028 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S/A., CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Escrevente autorizada, Maria Laura de Assis.

Substituta da Oficial, Maria Laura de Assis /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI

AV = 123 = M = 4.690 - Cancelamento de Indisponibilidade

Prenotado em 21/02/2018 sob o nº de ordem 65.863

Em 22 de março de 2018

Nos termos do Comunicado de cancelamento de indisponibilidade nº 201802.2115.00452101-TA-180 importado em 21 de fevereiro de 2018 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00005977820155020028 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, procede-se esta averbação para **CANCELAR** a indisponibilidade inscrita na AV-122 desta matrícula. Escrevente autorizada, Maria Laura de Assis.

Escrevente Substituto, Fernando César Domingos Marcili /FERNANDO CÉSAR DOMINGOS MARCILI

Sigilo: voto...

Página: 0971/001

12366-1-AA 061384



Ofício de Registro de Imóveis e Arrendamentos  
Comarca de Caconde - SP

MATRÍCULA  
4.690      FICHA  
02  
VERSO

...continuação.

**AV = 124 = M = 4.690 – Indisponibilidade**

Prenotado em 27/05/2019 sob nº de ordem 69.537

Em 26 de junho de 2019

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201905.2411.00815270-IA-430 importado em 24 de maio de 2019 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00106174420185030110 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 31ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 421.2, Capítulo XX das Normas de Serviço da Coorégencia Geral da Justiça de São Paulo/SP. Escrevente autorizada, /Karla Cristina Juristi.

Substituta da Oficial, /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

Selo Digital: 1236613E100000000901101Y

**AV = 125 = M = 4.690 – Indisponibilidade**

Prenotado em 03/10/2019 sob nº de ordem 70.551

Em 30 de outubro de 2019

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201910.0215.00950382-IA-809 importado em 02 de outubro de 2019 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00105449520185030070 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 1ª Vara do Trabalho de Passos/MG, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74. Os encargos desta averbação serão pagos no cancelamento. Averbação realizada de acordo com os itens 415.4 e 421.2, Capítulo XX das Normas de Serviço da Coorégencia Geral da Justiça de São Paulo. Escrevente autorizada, /Maria Laura de Assis.

Escrevente Substituta, /JÚLIA POLI.

Selo Digital: 1236613E1000000015066194



## OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 185, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.263.962/0001-79

Fones: (19) 3862-1004 / (19) 3862-3924 / (19) 98225-9010

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

CERTIFICO que a presente foi extraida em inteiro teor, da matrícula nº.: 4690, em forma  
reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se aos atos praticados até o  
dia imediatamente anterior à emissão. Consta, entretanto, título(s) prenotado(s) sob o(s)  
protocolo(s): 54209 de 07/07/2014 - Natureza INDISPONIBILIDADE, 63949 de  
13/07/2017 - Natureza INDISPONIBILIDADE, 63650 de 13/07/2017 - Natureza  
INDISPONIBILIDADE, 69537 de 27/05/2019 - Natureza INDISPONIBILIDADE, 70551 de  
03/10/2019 - Natureza INDISPONIBILIDADE. Caconde-SP, 02 de dezembro de 2019.  
Escrevente.

KARLA CRISTINA JURIATH

Ao Oficial...:	R\$ 31,68
Ao Estado...:	R\$ 9,00
Ao IPEESP...:	R\$ 6,16
Ao Reg. Civil:	R\$ 1,67
Ao Trib. Just.:	R\$ 2,17
Ao Município.:	R\$ 1,58
Ao Min. Pub...:	R\$ 1,52
Total.....:	R\$ 53,78

Pedido de certidão nº: 29143

Centro:



Página: 0073/0073

58432



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do Tribunal de Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1236613C300000000017034198

Certidão do Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 061385



ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL, ASSINADO DIGITALMENTE POR BEATRIZ DELACIO GNIPPER E Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFC20700210210

Em Branco

Em Branco

Em Branco



## OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

### REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE CACONDE/SP.

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que revendo nesta  
Serventia o livro 3-Q de Transcrição das Transmissões dele verifiquei  
constar a Transcrição do teor seguinte:

#### NÚMERO DE ORDEM E DA TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 19.003

DATA: 5 de março de 1968.

CIRCUNSCRIÇÃO: A de Tapiratiba desta comarca Caconde.

DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO: "Cachoeirinha do Guaxupé".

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Uma gleba de terras, com área superficial de 36 ha. 30a. 00c., ou seja, 15 alqueires, mais ou menos, de terras em pastos e capoeiras, contendo como benfeitorias, casa sede, galpão, três casas para empregados, fechos e cérquas, confrontando em sua integridade com a compradora. Geraldo Gonçalves Gamero, Paulo Jorge e Rebeirão Guaxupé, houve pela transcrição número 17641. O imóvel está declarado no I.B.R.A. sob o número 410701001128 e o vendedor é matriculado no I.N.P.S. sob o número 21.223.0451, com a qual está quites.

O Oficial: (a.s) Waldemar Carlos de Souza.

NOME, DOMICÍLIO, PROFISSÃO, ESTADO E RESIDENCIA DO ADQUIRENTE: Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S.A., sediada em Itaiquara, município de Tapiratiba, comarca de Caconde, representada por seu Diretor Dr. João Guilherme Figueiredo Whitaker, agrônomo, brasileiro, casado, residente em Itaiquara.

NOME, DOMICÍLIO, ESTADO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE: Frigorífico Rio Pardo Limitada, com sede em São José do Rio Pardo, representado por seus sócios Jacy Ribeiro de Arruda e Gisto Dini, brasileiros, comerciantes, casados, residentes na cidade de São José do Rio Pardo, devidamente autorizado por alvará do M.M.Juiz de Direito da Comarca de São José do Rio Pardo.

TÍTULOS DE TRANSMISSÃO: Compra e Venda.

FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura pública, lavrada nas notas do cartório do 1º Ofício de São José do Rio Pardo, em 14 de agosto de 1967.

VALOR DO CONTRATO: Seis mil cruzeiros novos (R\$ 6.000,00).

Ofício de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Caconde - SP

12366-1-AA 048344

Página: 0001/0006



**CONDICÕES DO CONTRATO:** Não há. Foi apresentada a certidão negativa municipal, que fica arquivada em cartório. Compareceram, como assistentes, o Dr. Reginaldo Christófase Mazzafra, Curador Geral da Comarca de São José do Rio Pardo e o Dr. Osvaldo Castaldi, procurador do comissário da concordata, requerida pelo vendedor.

**AVERBACÕES:** Indisponibilidade. Prenotado em 07/07/2014 - Protocolo nº 54.209. Em 05 de agosto de 2014. Nos termos do Mandado de averbação de 10 de junho de 2014 extrido dos autos da Ação Civil Inominada nº 0479.14.006577-8, expedido em cumprimento a ordem da MM Juiza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Passos/MG, Dra. Patrícia Maria Oliveira Leite, ao qual foi exarado o devido "cumprimento" do MM Juiz de Direito desta Comarca de Caconde, Dr. Carlos Alexandre Alba Aguiar, procedeu esta averbação para constar a indisponibilidade do imóvel integrante desta transcrição de titularidade da USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., CNPJ nº 72.111.321/0001-74, com sede na Fazenda Itaíquara, Município de Tapiraíba/SP. A averbação é realizada nos termos do artigo 798 da Lei 5.869/73 - Código de Processo Civil. Substituta da Oficial: Mariana Helena de Carvalho Thomaz.

Segue Ficha 01...



## OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sabrinha, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Júlia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

### LIVRO DE TRANSCRIÇÕES

TRANSCRIÇÃO  
19.003

FICHA  
01

JÚLIA ROSSETTI PICININ ARRUDA VIEIRA - OFICIALA

### CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CACONDE - SP

CNS - CÓDIGO NACIONAL DE  
SERVENTIA N.º 123981

continuação da T-19.003, livro 30, folha 121.

AV = 2 - T = 19.003 - Alteração de Denominação Social

Prenotado em 24/04/2015 - Prot. nº 57.017.

Em 11 de maio de 2015

Nos termos do requerimento datado de 23 de abril de 2015, instruído com o Diário Oficial Empresarial (São Paulo, 119 (93)), datado de 21 de maio de 2009, procedo esta averbação para constar que na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2009 na sede da Usina Itaiquara de Ácucar e Álcool S.A., na Fazenda Itaiquara, no Município de Tapirantiba/SP, ficou acordada a alteração de sua denominação para Itaiquara Alimentos S/A, mantendo-se a mesma sede e o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. Escrivente autorizada, /Adeline Maria do Eiro Alvim/

Oficial, /JÚLIA ROSSETTI PICININ ARRUDA VIEIRA/

AV = 3 - T = 19.003 - Penhora

Prenotado em 13/04/2015 - Prot. nº 56.934

Em 11 de maio de 2015

Nos termos do ofício nº 489/2015 expedido em 10 de abril de 2015 nos autos de Execução Fiscal nº 0028741-71.2010.8.16.0004, assinado pela MM Juiza de Direito Substituta da 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, Dra. Beatriz Fruct de Moraes, no qual foi exarado o "cumpre-se" pela MM Juiza de Direito desta Comarca, Dra. Marcela Dias de Abreu Pinto Coelho, que tem como exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 76.416.940/0001-28 e como executada ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 22.111.321/0006-89, procedo esta averbação para constar a PENHORA sobre a totalidade do imóvel imobiliário desta transcrição. Foi nomeado como fiel depositário Luiz Antônio Veneziani, RG nº 9.033.440/SSP/SP, CPF nº 719.577.318-34, conforme termo de penhora lavrado em 16 de janeiro de 2015 e compromissado em 23 de fevereiro de 2015. Valor da execução: R\$ 276.289,52. Escrivente autorizada, /Adeline Maria do Eiro Alvim/

Oficial, /JÚLIA ROSSETTI PICININ ARRUDA VIEIRA/

AV = 4 - T = 19.003 - Prismonitoria

Prenotado em 03/11/2016 - Protocolo nº 62.073

Em 09 de dezembro de 2016

Nos termos do requerimento datado de 15 de setembro de 2016, instruído com: I) Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo datado de 24 de fevereiro de 2014 e Ata da AGO realizada em 31 de março de 2014, registrada na Jucesp sob nº 206.640/14-6; II) Certidão Simplificada expedida em 18 de novembro de 2016 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo;

Segue verso...

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Cartório de Caconde - SP

12366-1-AA 048345

TRANSCRIÇÃO  
19.003      FICHA  
01  
VERSO

continuação -

III) Instrumento Particular de Procuração expedido em Bébedouro-SP datado de 17 de dezembro de 2015; e IV) Certidão expedida em 17 de outubro de 2016 pelo Escrivão Judicial I do Cartório da 2ª Vara Civil do Fórum de Ribeirão Preto-SP, Jairo Fuleiros Júnior, procede-se esta averbação para constar que em 09 de setembro de 2016 foi distribuída a Ação de Execução de Título Extrajudicial – Espécies de Títulos de Crédito sob nº 1033014-36.2016.8.26.0506, que tem como exequente COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outra. Valor da causa: R\$1.659.766,89 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos). Escrevente Substituto, /Fernando César Domingos Marcili.

Substituta da Oficial /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

**AV = 5 = T = 19.003 – Premonitória**

Prenotado em 10/11/2016 – Protocolo nº 62.126

Em 12 de dezembro de 2016

Nos termos do requerimento datado de 27 de julho de 2016, instruído com: I) Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo datado de 24 de fevereiro de 2014 e Ata da AGO realizada em 31 de março de 2014, registrada na Jucesp sob nº 206.640/14-6; II) Certidão Simplificada expedida em 22 de novembro de 2016 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Instrumento Particular de Procuração expedido em Bébedouro-SP datado de 17 de dezembro de 2015; e IV) Certidão expedida em 1º de novembro de 2016 pelo Escrivão Judicial I do Cartório da 2ª Vara Civil do Fórum de Ribeirão Preto-SP, Luis César Barreto Vicentini, procede-se esta averbação para constar que em 21 de julho de 2016 foi distribuída a Ação de Execução de Título Extrajudicial – Duplicata sob nº 1025399-92.2016.8.26.0506, que tem como exequente COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outra. Valor da causa: R\$11.922.573,33 (onze milhões, novocentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos). Escrevente Substituto, /Fernando César Domingos Marcili.

Substituta da Oficial /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

**AV = 6 = T = 19.003 – Indisponibilidade**

Prenotado em 13/07/2017 – Protocolo nº 61.949

Em 03 de agosto de 2017

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201707.1211.00320286-IA-750 importado em 12 de julho de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00019582620154036127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP, procede-se esta averbação Segue flsca 02...



## OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzini Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

### LIVRO DE TRANSCRIÇÕES

TRANSCRIÇÃO

19.003

FLORK

02

JULIA ROSSETTI PICININ ARRUDA VIEIRA - OFICIAL

### CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CACONDE - SP

CNS - CÓDIGO NACIONAL DE  
SERVENTIA N.º 123661

- continuação da T-19.003, folha 01 verso.

para constar a indisponibilidade dos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Escrivente autorizada, /Julia Poli.

Substituta da Oficial: /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV = 7 = T = 19.003 - Indisponibilidade

Prenotado em 13/07/2017 - Protocolo nº 63.950

Em 03 de agosto de 2017

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201707.1211.00320287-IA-560 importado em 12 de julho de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00001513420164036127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Escrivente autorizada, /Julia Poli.

Substituta da Oficial: /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV = 8 = T = 19.003 - Premonitória

Prenotado em 09/08/2017 - Protocolo nº 64.150

Em 30 de agosto de 2017

Nos termos dos requerimentos datados de 18 de abril e 04 de agosto de 2017, instruídos com: I) Extrato Social datado de 24 de fevereiro de 2014, Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014, registrada na JUCESP sob nº 206.640/14-6 e Ata de posse realizada em 16 de abril de 2014; II) Picha Cadastral Simplificada expedida em 03 de agosto de 2017 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Cópia autenticada do Instrumento Particular de Procuração expedido em Belo Horizonte/SP datado de 23 de março de 2017; e IV) Certidão expedida em 16 de março de 2017 pelo Escritório Judicial 1 do Cartório da 5ª Vara Cível do Fórum de Ribeirão Preto/SP, Luís César Barreto Vicentini, procede-se esta averbação para constar que foi distribuída em 27 de setembro de 2016 e admitida em juiz a Ação de Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Título de Crédito nº 1035656-79.2016.8.26.0506, que tem como exequente COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outro. Valor da causa: R\$353.336,62 (trezentos e cinquenta e três mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos). Escrivente autorizada, /Julia Poli.

QRCRIBs,

/JULIA ROSSETTI PICININ ARRUDA VIEIRA

AV = 9 = T = 19.003 - Premonitória

Prenotado em 09/08/2017 - Protocolo nº 64.151

Em 30 de agosto de 2017

Sigilo verso..

Página: 0005/0006

12366-1-AN 048346

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CACONDE - SP

### CERTIDÃO

A presente certidão, expedida por Procurado Fisográfico, no  
prazo de setenta (70) dias, do artigo 5º, I, da Lei Federal 6.015  
de 31/12/1973, excede em conformidade tanto o original  
original.

De: 20170100386049-IA-430  
Data: 20/02/2018

Karla Cristina Junatti - Escrivente

TRANSCRIÇÃO  
**19.003**

FICHA  
**02**  
VERGOU

Nos termos dos requerimentos datados de 17 de novembro de 2016 e 04 de agosto de 2017, instruídos com: I) Estatuto Social datado de 24 de fevereiro de 2014, Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014, registrada na JUCESSP sob nº 206.640/14-6 e Ata de posse realizada em 16 de abril de 2014; II) Ficha Cadastro Simplificado expedida em 03 de agosto de 2017 pelo Júri Comercial do Estado de São Paulo; III) Cópia autenticada do Instrumento Particular de Procuração expedido em Bicharam/SP datado de 17 de dezembro de 2015; e IV) Certidão expedida em 27 de março de 2017 pelo Escrivão Judicinal II do Cartório da Vara única do Fórum de Agual/SP, Fernando da Souza Pinto Vasques, procede-se esta averbação para constar que foi disponibilizada em 07 de novembro de 2016 e admitida em julgamento a Ação de Execução de Título Extrajudicial – Duplicata sob nº 1002208-26.2016.8.26.0081, que tem como executado COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outro. Valor da causa: R\$706.184,36 (setecentos e seis mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos). Escrivente autorizada, Júlia Poli.

Oficial: Júlia Poli /FÚLIA ROSETTI PICININI ARRUDA VIEIRA

**AV = 10 - T = 19.003 - Indisponibilidade**

Prenotado em 20/10/2017 - Protocolo nº 64.824

Em 17 de novembro de 2017

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201710.1917.00386049-IA-430 importado em 20 de outubro de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00005977820155020028 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Escrivente autorizada, Maria Laura de Assis.

Substituta da Oficial, Maria Laura de Assis /MARIANA HELENA DI CARVALHO THOMAZ CANFARILLI.

**AV = 11 - T = 19.003 - Cancelamento de Indisponibilidade**

Prenotado em 21/02/2018 sob o nº de ofício 65.863

Em 22 de março de 2018

Nos termos do Comunicado de cancelamento de indisponibilidade nº 201802.2115.00452101-TA-180 importado em 21 de fevereiro de 2018 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00005977820155020028 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, procede-se esta averbação para CANCELAR a indisponibilidade inscrita na AV-10 dessa transcrição. Escrivente autorizada, Maria Laura de Assis.

Escrivente Substituto, Fernando Cesar Domingos Marcili.

Controle:



Página: 0006/0006

Ao Oficial...: R\$ 30,69	CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, da transcrição nº:
Ao Estado...: R\$ 8,72	<b>19.003</b> em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973
Ao IPRSP...: R\$ 5,97	e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.
Ao Reg. Civil: R\$ 1,62	Consta, entretanto, título(s) prenotado(s) sob o(s) protocolo(s): 54209
Ao Trib. Just: R\$ 2,11	de 07/07/2014 - Natureza INDISPONIBILIDADE, 63949 de 13/07/2017
Ao Município: R\$ 1,53	- Natureza INDISPONIBILIDADE, 63950 de 13/07/2017 - Natureza
Ao Min.Pub...: R\$ 1,47	INDISPONIBILIDADE. Caconde-SP, 28 de junho de 2018. Escrivente.
Total.....: R\$ 52,11	



## OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3682-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE CACONDE/SP.

CERTIFICO a pedido verbal de pessoas interessadas que revendo nesta  
Serventia o livro 3-Q de Transcrição das Transmissões deles verifiquei  
constar a Transcrição do teor seguinte:

NÚMERO DE ORDEM E DA TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 19.751

DATA: 9 de abril de 1970

CIRCUNSCRIÇÃO: A de Tapiratiba, comarca de Caconde.

DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO: "Cachoeira do Guaxupé".

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Uma gleba de terras, com a área superficial de 20 hectares e 57 ares, equivalente a 8 ½ alqueires da antiga medida, destacada de uma área maior, dentro do seguinte perímetro: começa na cerca de divisa, próxima ao Rio Guaxupé; sobe por esta até encontrar as divisas das terras do Frigorífico Rio Pardo Ltda, e daí desfilando à esquerda, em ramo até encontrar as divisas da outorgada compradora e por esta é depois com Paulo Jorge até a uma cerca em divisas com os vendedores e por esta abaixo até onde teve princípio até atingir o Rio Guaxupé, em divisas com sucessores de Manuel Duarte Mathias; que a área superficial ora descrita é "ad-mensurável" e está declarada no I.B.R.A. sob nº 410701001024; houveram pela transcrição sob nº 16.377.

O Oficial Substituto (s.a) José de Oliveira Alves.

NOME, DOMICÍLIO, PROFISSÃO, ESTADO E RESIDÊNCIA DO ADQUIRENTE: Usina Itaquara de Açúcar e Álcool S/A, com sede na fazenda Itaquara Município de Tapiratiba, desta comarca.

NOME, DOMICÍLIO, ESTADO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE: Geraldo Gonçalves Gamarro, lavrador e sua mulher d. Therezinha de Almeida Gonçalves, de prendas domésticas, brasileiros, residentes e domiciliados no município de Tapiratiba.

TÍTULOS DE TRANSMISSÃO: Compra e Venda.

FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura pública lavrada em 14 de agosto de 1967, no tabelião Francisco de Paula Nabucu, do Lº nº 37, R. 111 de Tapiratiba.

VALOR DO CONTRATO: Um mil e setecentos cruzeiros novos (R\$ 1.700,00).

Folha de Serviços do WPS Office 2010  
Caixa de Caconde - SP

12366-1-AA 048347

Página: 0001/0007

**CONDICÕES DO CONTRATO:** Não há. Foi apresentada a certidão negativas.

**AVERBACÕES:** AV-1- Procede-se a esta averbação nos termos do ofício nº 179/2003 do Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, datado de 04 de agosto de 2003, tudo para constar que o imóvel objeto da transcrição acima faz parte da relação de bens e direitos para arrolamento de bens e direitos diogo para arrolamento relativo ao contribuinte Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S.A., nos termos do que dispõe o parágrafo 5º do artigo 64 da lei 9.532 de 10 de dezembro de 1997. Caconde 21 de agosto de 2003. O Oficial Interino: (s a) Luis Henrique de Almeida.

Indisponibilidade. Prenotado em 07/07/2014 - Protocolo nº 54.209. Em 05 de agosto de 2014. Nos termos do Mandado de averbação de 10 de junho de 2014 extraído dos autos da Ação Cautele Inominada nº 0479.14.006577-8, expedido em cumprimento a ordem da MM Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Passos/MG, Dra. Patrícia Maria Oliveira Leite, no qual foi exarado o devido "compre-se" do MM Juiz de Direito dessa Comarca de Caconde, Dr. Carlos Alexandre Alba Aguiar, procede esta averbação para constar a indisponibilidade do imóvel integrante desta transcrição. A averbação é realizada diogo de titularidade da USINA ITAIQUARA DE ACÚCAR E ÁLCOOL S.A., CNPJ nº 72.111.321/0001-74, com sede na Fazenda Itaiques, Município de Tapiratiba/SP. A averbação é realizada nos termos do artigo 798 da Lei 5.869/73 - Código de Processo Civil. Substituto da Oficial: (s) Mariana Helena de Carvalho Thomaz.

Segue Ficha 01...



## OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

### LIVRO DE TRANSCRIÇÕES

TRANSCRIÇÃO

FICHA

19.751

01

### CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CACONDE - SP

JÚLIA ROSSETTI PICININ ARRUDA VIEIRA - OFICIAL

CNS - CÓDIGO NACIONAL DE  
SERVENTIA N.º 123861

comissão da T-19.751, livro 30, fl. 299.

**AV = 3 = T = 19.751 - Alteração de Denominação Social**

Prenotado em 24/04/2015 - Prot. n.º 57.017

Em 11 de maio de 2015

Nos termos do requerimento datado de 23 de abril de 2015, instruído com o Diário Oficial Empresarial (São Paulo, 119 (93)), datado de 21 de maio de 2009, procedo esta averbação para constar que na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2009 na sede da Usina Itaíquara de Álcool e Álcool S.A., na Fazenda Itaíquara, no Município de Taperauba/SP, ficou acordada a alteração de sua denominação para Itaíquara Alimentos S/A, mantendo-se a mesma sede e o mesmo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. Escrivente autorizada, Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira /Adeline Maria do Eiro Alvim/

Oficial: Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira

**AV = 4 = T = 19.751 - Penhora**

Prenotado em 13/04/2015 - Prot. n.º 56.934

Em 11 de maio de 2015

Nos termos do ofício nº 489/2013 expedido em 10 de abril de 2015 nos autos de Execução Fiscal nº 0028741-71.2010.8.16.0004, assinado pela MM Juiza de Direito Substituta da 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais do Fórum Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, Dra. Beatriz Fruct de Moraes, no qual foi exarado o "cumpre-se" pela MM Juiza de Direito desta Comarca, Dra. Marcela Dias de Abreu Pinto Coelho, que tem como executante FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 76.416.940/0001-28 e como executada ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 72.111.321/0006-89, procedo esta averbação para constar a PENHORA sobre a totalidade do imóvel imparante dessa transcrição. Foi nomeado como fiel depositário Luiz Antônio Venezian, RG nº 9.033.440 SSP/SP/CBF nº 719.577.318-34, conforme termo de penhora lavrado em 16 de janeiro de 2015 e compromissado em 23 de fevereiro de 2015. Valor da execução: R\$ 276.289,52. Escrivente autorizada, Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira /Adeline Maria do Eiro Alvim/

Oficial: Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira

**AV = 5 = T = 19.751 - Penhora online**

Prenotado em 09/08/2016 - Protocolo nº 61.250

Em 25 de agosto de 2016

Nos termos da Certidão de Penhora enviada eletronicamente 09 de agosto de 2016 pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Comarca de Santa Cruz das Palmeiras-SP, embasada no auto de penhora de 20 de março de 2014, integrante dos autos de Execução Civil nº 0000336-59.2011.8.26.0538 que tem como executante ABENGOA BIOENERGIA AGROINDÚSTRIA

Sigilo verso..

Página: 00030007

12366-1-AA 048348



Click here to download the original document.  
Clique aqui para baixar o documento original.

TRANSCRIÇÃO  
19.751      FICHA  
01  
VERSO

...continuação.

LTDA., CNPJ/MF nº 06.252.818/0001-88 e como executada ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74, procede-se esta averbação para constar que foi PENHORADA a totalidade do imóvel integrante desta transcrição de titularidade da executada, para assegurar o pagamento da importância de R\$5.234.683,66. Depositário: Itaiquara Alimentos S.A., CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74, na pessoa de seu patrono Edson Homero da Silva Lemes. Escrivente autorizado: *Fernando César Domingos Marcili*.

Oficial: *JÚLIA ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA*

AV = 6 = T = 19.751 – Premonitória

Prenotado em 03/11/2016 – Protocolo nº 62.073

Em 09 de dezembro de 2016

Nos termos do requerimento datado de 15 de setembro de 2016, instruído com: I) Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo datado de 24 de fevereiro de 2014 e Ata da AGO realizada em 31 de março de 2014, registrada na Jucesp sob nº 206.640/14-6; II) Certidão Simplificada expedida em 18 de novembro de 2016 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, III) Instrumento Particular de Procuração expedido em Bebedouro-SP datado de 17 de dezembro de 2015; e IV) Certidão expedida em 17 de outubro de 2016 pelo Escrivão Judicial I do Cartório da 2ª Vara Civil do Foro de Ribeirão Preto-SP, Jairo Faleiros Júnior, procede-se esta averbação para constar que em 09 de setembro de 2016 foi disponibilizada a Ação de Execução de Título Extrajudicial – Espécies de Títulos de Crédito sob nº 1033014-36.2016.8.26.0506, que tem como exequente COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a propriedade ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outra. Valor da causa: R\$1.659.766,89 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos). Escrivente Substituto: *Fernando César Domingos Marcili*.

Substituta da Oficial: *MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI*

AV = 7 = T = 19.751 – Premonitória

Prenotado em 10/11/2016 – Protocolo nº 62.126

Em 12 de dezembro de 2016

Nos termos do requerimento datado de 27 de julho de 2016, instruído com: I) Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo datado de 24 de fevereiro de 2014 e Ata da AGO realizada em 31 de março de 2014, registrada na Jucesp sob nº 206.640/14-6; II) Certidão Simplificada expedida em 22 de novembro de 2016 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, III) Instrumento Particular de Procuração expedido em Bebedouro-SP datado de 17 de dezembro de 2015; e IV) Certidão expedida em 1º de novembro de 2016 pelo Escrivão Judicial I do Cartório da 5ª Vara Civil do Foro de Ribeirão Preto-SP, Luis César Barreto Vicentini, procede-se esta averbação

Sigas folha 02...



## OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

### LIVRO DE TRANSCRIÇÕES

### CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CACONDE - SP

TRANSCRIÇÃO

DATA

19.751

02

JULIA ROSSETTI PICININ ARRUDA VIEIRA - OFICIAL

CNS - CÓDIGO NACIONAL DE  
SERVENTIA N.º 123661

...continuação da T-19.751, ficha 01 verso.

para constar que em 21 de julho de 2016 foi distribuída a Ação de Execução de Título Extrajudicial – Duplicata sob nº 1025399-92.2016.8.26.0506, que tem como executante COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e ouro. Valor da causa: R\$11.922.573,33 (onze milhões, novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos). Escrivente Substituto, /Fernando César Domingos Marcili.

Substituta da Oficiala /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

#### AV = 8 = T = 19.751 – Indisponibilidade

Prenotado em 13/07/2017 – Protocolo nº 63.949

Em 03 de agosto de 2017

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201707.1211.00320286-IA-750 importado em 12 de julho de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 000119582620154036127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Escrivente autorizada, /Julia Poli.

Substituta da Oficiala /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

Central de Registro de Bens e Atos  
Corregedoria da Justiça

#### AV = 9 = T = 19.751 – Indisponibilidade

Prenotado em 13/07/2017 – Protocolo nº 63.950

Em 03 de agosto de 2017

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201707.1211.00320287-IA-560 importado em 12 de julho de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00001513420164036127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Escrivente autorizada, /Julia Poli.

Substituta da Oficiala /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

#### AV = 10 = T = 19.751 – Premonitória

Prenotado em 09/08/2017 – Protocolo nº 64.150

Em 30 de agosto de 2017

Nos termos dos requerimentos datados de 18 de abril e 04 de agosto de 2017, instruídos com: I) Estatuto Social datado de 24 de fevereiro de 2014, Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014, registrada na JUCESP sob nº 206.640/14-6 e Ata de posse realizada em 16 de abril de 2014; II) Ficha Cadastral Simplificada expedida em 03 de agosto de 2017 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo.

12366-1-AA 048349

TRANSCRIÇÃO  
19.751

CONTINUATION

São Paulo, III) Cópia autenticada do Instrumento Particular de Procuração expedido em Biritiba Uva/SP, datado de 23 de março de 2017; e IV) Certidão expedida em 16 de março de 2017 pelo Escrivão Judicial 1 do Cartório da 5ª Vara Cível do Fórum de Ribeirão Preto/SP, Luís César Barreto Vicentini, procede-se esta averbação para constar que fui designado em 27 de setembro de 2016 e admitida em início à Ação de Execução de Título Extrajudicial – Espécies de Título de Crédito nº 1035666-79.2016.8.26.0506, que tem como exequente COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outro. Valor da causa: R\$351.336,62 (trezentos e cinquenta e três mil trezentos e seis reais e sessenta e dois centavos). Executante autorizada. AC/Julia Poli.

Oficial JULIA BOSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA

$\Delta N = 11 = T = 19,251$  — Premonição

Presentado em 09/08/2017 - Protocolo n° 64.153

Em 10 de agosto de 2017

Nos termos dos requerimentos datados de 17 de novembro de 2016 e 04 de agosto de 2017, instruídos com: I) Estatuto Social datado de 24 de fevereiro de 2014, Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014, registrada na JUCESP sob nº 206.640/14-6 e Ata de posse realizada em 16 de abril de 2014; II) Ficha Cadastral Simplificada expedida em 03 de agosto de 2017 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Cópia autenticada do Instrumento Particular de Procuração expedido em Bebedouro/SP datado de 17 de dezembro de 2015; e IV) Certidão expedida em 27 de março de 2017 pelo Escrivão Judicial II do Cartório da Vara única do Fórum de Agual/SPI, Fernando de Souza Piana Vasques, procede-se esta averbação para constar que fini distribuida em 07 de novembro de 2016 e admitida em juízo a Ação de Execução de Título Extrajudicial - Duplicata sob nº 1002208-26.2016.8.26.0083, que tem como exequente COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MP nº 45.236.701/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-14 e outro. Valor da causa: R\$706.184,36 (setecentos e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Executante autorizada: Júlia Poli.

© 2014 ROSETTA PICININ ABBUDA VIEIRA

$\Delta V = 13 - 1 = 12.251$  - Inclination in degrees

www.scielo.br/ri - ISSN 0034-8712 - Rio de Janeiro

Em 12 de novembro de 2013

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201710.1917.00386049-IA-430 importado em 20 de outubro de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00005977820155020028 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da **ITAQUARA ALIMENTOS S.A.**, CNPJ/MF nº 77.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 494.2, Capítulo XX, das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Escrivente autorizada, Maria Laura de Souza.

Substituída por Oficial Mariana Helena de Carvalho Thomaz Cantarelli  
Assinado em 06/06/2017



## OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzini Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3024 / (19) 98225-9016

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

### LIVRO DE TRANSCRIÇÕES

TRANSCRIÇÃO

19.751

DATA

03

JULIA ROSSETTI PICININ ARRUDA VIEIRA - OFICIAL

### CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CACONDE - SP

CNS - CÓDIGO NACIONAL DE  
SERVENTIA N.º 123661

continuação da T-19.751, folha 02 verso.

AV = 13 = T = 19.751 - Cancelamento de Indisponibilidade

Prenotado em 21/02/2018 sob o nº de ordem 65.863

Em 22 de março de 2018

Nos termos do Comunicado de cancelamento de indisponibilidade nº 201802.2115.00452101-TA-180 importado em 21 de fevereiro de 2018 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00005977820155029028 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, procede-se esta averbação para CANCELAR a indisponibilidade inserida na AV-12 desta transcrição. Escrevente autorizada, /Maria Lucia de Assis.

Escrevente Substituto, /FERNANDO CÉSAR DOMINGOS MARCIEL.

Ao Oficial...:	R\$ 30,69	CERTIFICO que apresente fôr extraída em inteiro teor,
Ao Estado...:	R\$ 8,72	da transcrição nº.: 19751, em forma reprográfica,
Ao IDESP...:	R\$ 5,97	nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e
Ao Reg. Civil:	R\$ 1,62	refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente
Ao Trib. Just:	R\$ 2,11	anterior à emissão. Consta, entretanto, título(s)
Ao Município :	R\$ 1,53	prenotado(s) sob o(s) protocolo(s): 54209 de
Ao Min. Pùb...:	R\$ 1,41	07/07/2014 - Natureza INDISPONIBILIDADE,
Total.....:	R\$ 52,11	63949 de 13/07/2017 - Natureza
		INDISPONIBILIDADE, 63950 de 13/07/2017 -
		Natureza INDISPONIBILIDADE, Caconde-SP, 28
		de junho de 2018. Escrevente.

KARLA CRISTINA JURIATTI

Transcrição feita pelo Oficiala  
Karla Cristina Juriatti

12366-1-AA 048350

Controle:



Página: 0007/0007

Em Branco

Em Branco

Em Branco



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MOCOCO**

Rua Riachuelo, nº478 – Fone (0XX19) 3656-1519 – Mococa (SP)

Luis Sérgio Boerat  
Tabelião

Sandra Maria Chiquino Melchiades  
1<sup>ª</sup> Preposta Substituta

Márcia da Silva Pereira Nogueira  
2º Preposta Substituta

Cristiane Marques C. Cipolini Leal  
Escrevente

**"C E R T I D Á O"**

MÁRCIA DA SILVA PEREIRA NOGUEIRA, 2º  
Preposta Substituta do OFICIAL DE REGISTRO  
DE IMÓVEIS E ANEXOS desta cidade e comarca  
de MOCOCA, Estado de São Paulo, na forma da lei,  
etc...

**C E R T I F I C O** = que atendendo a solicitação de pessoa interessada e que revendo os arquivos, livros e demais papéis do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, deles verificou CONSTAR que a transcrição sob o nº 12.848 (DOZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO) às fls.216 do livro 3-M, tem o teor seguinte: " **Nº DE ORDEM** : 12.848 (transcrição anterior nº 4.810 do livro 3-J), **DATA**: 05 de Novembro de 1974, **CIRCUNSCRIÇÃO** Mococa, **DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO** Gléba de terras destacadas do imóvel denominado "Campo Alegre", no Distrito de Igaraí, **CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES**. Uma gléba de terras, perfeitamente delimitada, contendo a área superficial de 6,65.50 hectares, em terras de pastos e sem benfeitorias, destacadas do imóvel denominado "Campo Alegre", situado no Distrito de Igaraí, deste município e comarca, gléba essa compreendida dentro do perímetro, divisa e demarcações detalhadamente especificados e constantes da escritura de aquisição ora apresentada, confrontando com sucessores de João Batista de Lima Figueiredo e Estrada de Igaraí - Moraes Salles, - gléba de terras essa havida pela transcrição 4.810 e devidamente cadastrada no IBRA sob o nº 4107004. **NOME DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE** Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S.A, com sede na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba, deste Estado, **NOME DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE** Dionea Clarinda de Souza Parisi, de prendas domésticas, casada com Antônio Parisi, bancário, residentes na Capital do Estado e

LITERATURE OF THE 1920'S - 25

081675

卷之三

como intervenientes anuentes Olécio Luiz de Souza, lavrador e sua mulher Carmela Demari de Souza, de prendas domésticas, residentes no município de Tapiratiba desta Estado, todos brasileiros.

**TÍTULO:** Venda e Compra. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO** Escritura Pública de "Venda e Compra" lavrada nas Notas do Tabelião da cidade de Tapiratiba, deste Estado, em data de 12 de Agosto de 1966. **VALOR DO CONTRATO** NC\$440,00 (quatrocentos e quarenta cruzeiros novos). **CONDICÕES DO CONTRATO** Não Consta. **AVERBACÕES** Vide transcrição nº12.862, às fls.221 do livro 3-M= O referido é verdade e dou fé. Mococa, 05 de Novembro de 1974. Eu(a) Guiomar Vasconcelos de Lima, escrevente habilitado e autorizado a escrever, " = NADA MAIS = Era o que se continha na referida transcrição nº12.848 às fls.216 do livro 3-M, a qual para aqui foi bem e fielmente Transcrita da que dou fé. = Mococa, 03 (três) de Dezembro de Dois Mil e Dezenove (2.019). = Eu. 2º Proposta Substituta.  
a digitei e subscrevi.: -

A presente certidão só se refere a(o)s nome(s) e número, como nela grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos semelhantes ou resultantes de erros de gravação no pedido respectivo (Prov. 11/88)

O prazo de **validade desta certidão é de TRINTA (30) dias** contados desta data (Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça), Cap.XIV, item 12, letra "D" e Determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos (Proc.000.02.04824-6)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
E ANEXOS DE MOCOCA  
Ref. Lufe Cíntia Maratá  
  
Sandra Maria dos Santos Andrade  
Assistente de Registro  
Maria da Conceição Ferreira  
2ª Provedora de justiça  
Roberto Chaves e Lipodini Leal  
Escrevendo  
MOCOCA - SP - 1974

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MOCOCA**

Rua Riachuelo, nº478 – Fone (0XX19) 3656-1519 – Mococa (SP)

 Luis Sérgio Boarati  
 Tabelião

 Sandra Maria Chiquino Melchiades  
 1º Preposta Substituta

 Márcia da Silva Pereira Nogueira  
 2º Preposta Substituta

 Cristiane Marques C. Cipolini Leal  
 Escrivente

**"CERTIDÃO"**

MÁRCIA DA SILVA PEREIRA NOGUEIRA, 2º  
 Preposta Substituta do OFICIAL DE REGISTRO  
 DE IMÓVEIS E ANEXOS desta cidade e comarca  
 de MOCOCA, Estado de São Paulo, na forma da lei.  
 etc...

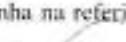
**CERTIFICO** = que atendendo a solicitação de pessoa interessada e que revendo  
 os arquivos, livros e demais papéis do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, deles verificou  
 CONSTAR que a transcrição sob o nº<sup>o</sup>10.050 (DEZ MIL E CINQUENTA) às fls.219 do livro 3-  
 K, tem o teor seguinte: " **Nº DE ORDEM** : 10.050 (transcrição anterior nº4.810 do livro 3-J).  
**DATA**: 21 de Fevereiro de 1969. **CIRCUNSCRIÇÃO** Mococa. **DENOMINAÇÃO OU RUA E**  
**NUMERO** Parte ideal correspondente a ¼ de uma gleba de terras no imóvel "Campo Alegre", no  
 distrito de Igarai. **CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES**. Parte ideal correspondente a  
 um quarto (1/4) de uma gleba de terras no imóvel agrícola denominado "Campo Alegre", situado no  
 Distrito de Igarai, deste município e comarca, em comun com Olécio Luiz de Souza e Outros, gleba  
 de terras essa contendo a área total de 19,36,00 hectares em pastos, com todas as suas benfeitorias,  
 acessórios e pertences, confrontando em sua totalidade com o Espólio de João B. De Lima  
 Figueiredo, sucessores de Ildefonso José Vieira, Antônio Fernandes Pinheiro e José Marques da  
 Silva. Dita parte ideal ocupa emuniciativamente - uma área calculada em (2) alqueires e parte nas  
 benfeitorias existentes. **NOME DOMICILIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE** Usina  
 Itaíquara de Açúcar e Álcool S.A. com sede na Fazenda Itaíquara, município de Tapiratiba comarca  
 de Caconde, dêste Estado. **NOME DOMICILIO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE**

 Certidão de Registério de Imóveis e Anexos  
 Oficial de Registro de Imóveis - 2º

11964-4 - AA 0811674



Dorivaldo de Souza, brasileiro, solteiro, maior inspetor metalúrgico, residente em São Paulo.

**TÍTULO:** Venda e Compra. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO** Escritura Pública lavrada nas Notas do Cartório de Paz e Tabelionato da cidade de Tapiratiba comarca de Cucunde, deste Estado, em data de 03 de Julho de 1964. **VALOR DO CONTRATO** NC: \$77,44 (setenta e sete cruzeiros novos). **CONDICÕES DO CONTRATO** Não Consta. **AVERBACÕES** Vide transcrição nº 12.862, às fls.221 do livro 3-M= O referido é verdade e dou fé. Mococa, 21 de Fevereiro de 1969. Eu(a) Guiomar Vasconcelos de Lima, escrevente habilitado e autorizado a escrevi." = NADA MAIS = Era o que se continha na referida transcrição nº 10.050 às fls.219 do livro 3-K, a qual para aqui foi bem e fielmente Transcrita do que dou fé. = Mococa, 03 (três) de Dezembro de Dois Mil e Dezenove (2.019). - Eu, , 2º Preposta Substituta, a digitai e subscrevi.:>

A presente certidão só se refere ao(s) nome(s) e número, como nela grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo (Prov. 11/88).

O prazo de **validade desta certidão é de TRINTA (30) dias** contados desta data (Normas do Serviço da Corregedoria Geral de Justiça), Cap.XIV, item 12, letra "D" e Determinação do MM. Juiz de Direito da 1ªVara de Registros Públicos (Proc.800.02.04824-6).

AL DE REGISTRO DE NOVEIS  
E ALÉXOS DE MOCOCÁ  
Bel. Laut. Sírio Bearati  
Orcado  
André Garcia Chaves Melo  
1º Delegado Policial  
Fácia 1º Ofício Diretora de Medicina  
2º P.M.  
Christian Marques L. Cognetti Zal  
Estevam  
MOCOCÁ - ESTADO DE SÃO PAULO